GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LV EDIÇÃO Nº 21 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			142
Poder Executivo	1	113	
Secretaria de Estado de Governo	70	114	142
Secretaria de Estado de Economia	72	115	142
Secretaria de Estado de Saúde	76	127	143
Secretaria de Estado de Educação	77	128	162
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes		130	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	79	130	163
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	80	132	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	84	134	165
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	84	134	167
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	84	136	168
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		136	170
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		136	170
Secretaria de Estado da Família	86	136	
Secretaria de Estado de Comunicação	87		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa			170
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		137	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	87	138	171
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	87	138	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	88	138	171
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	92	140	172
Defensoria Pública		140	179
Procuradoria-Geral		141	
Tribunal de Contas	92	141	179
Ineditorial			179

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.165, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Altera o Anexo I do Decreto nº 43.374, de 31 de maio de 2022, que regulamenta o detalhamento de classes e subclasses, bem como as restrições ambientais e de incomodidade à aplicação de atividades, grupos, classes e subclasses do Anexo I - Tabela de Uso e Atividades da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo - Luos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, do Decreto nº 43.374, de 31 de maio de 2022, fica substituído pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreção no Anexo Único, publicado no DODF nº 12, de 20 de janeiro de 2026, páginas 03 a 89.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RUr
45-G				COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
	45.1			Comércio de veículos automotores	
		45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
			4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	
			4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	
		45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
			4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
			4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores (no varejo e por atacado)	
	45.3			Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
		45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
			4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	
			4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
			4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
			4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
			4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
			4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
		45.41-2		Comércio por atacado e no varejo de motocicletas, peças e acessórios	
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	
			4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	
			4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	
			4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
			4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
		45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	
			4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
			4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (no varejo e por atacado)	
46-G				COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
	46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	
		46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
		46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
			4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
		46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
			4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
		46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
			4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
		46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
			4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
		46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
			4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
		46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
			4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
		46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
			4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
			4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
			4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
			4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (vide produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
		46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
			4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
	46.2			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
		46.21-4		Comércio atacadista de café em grão	
			4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	
		46.22-2		Comércio atacadista de soja	
			4622-2/00	Comércio atacadista de soja	
		46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	
			4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	
			4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	
			4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	
			4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	
			4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	
			4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
			4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	
			4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
			4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (vide matérias-primas citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	46.3			Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	
		46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios	
			4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	
		46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	
			4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	
			4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	
			4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
		46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	
			4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	
			4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	
			4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	
		46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	
			4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
			4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	
			4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
			4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	
		46.35-4		Comércio atacadista de bebidas	
			4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
			4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
			4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
			4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc e não alcoólicas, vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
		46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo	
			4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
			4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	
		46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
			4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	
			4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	
			4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	
			4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	
			4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	
			4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	
			4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
			4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
		46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
			4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
			4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																					
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
	46.4			Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar																						
		46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho																						
			4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos																						
			4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho																						
			4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho																						
		46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios																						
			4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança																						
			4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho																						
		46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem																						
			4643-5/01	Comércio atacadista de calçados																						
			4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem																						
		46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário																						
			4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano																						
			4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário																						
		46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico																						
			4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios																						
			4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia																						
			4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos																						
		46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal																						
			4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria																						
			4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal																						
		46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações																						
			4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria																						
			4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações																						
		46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente																						
			4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico																						
			4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico																						
			4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos																						
			4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria																						
			4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas																						
			4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures																						
			4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos																						
			4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sem atividade de fracionamento e condicionamento associada)																						
			4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada																						
			4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas																						

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vide outros equipamentos e artigos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	46.5			Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	
		46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
			4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
			4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
		46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
			4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
	46.6			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	
		46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
			4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
		46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
			4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
		46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
			4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
		46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
			4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
		46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
			4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
		46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
			4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	
			4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (vide outras máquinas e equipamentos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	46.7			Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	
		46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
			4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
		46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
			4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
		46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico	
			4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
		46.74-5		Comércio atacadista de cimento	
			4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
		46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	
			4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																						
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
			4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos														■	■	■	■						
			4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais														■	■	■	■						
			4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (vide materiais citados nas Notas Explicativas da CNAE)														■	■	■	■						
			4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral														■	■	■	■						
	46.8			Comércio atacadista especializado em outros produtos											■			■	■	■	■	■					
		46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP																							
			4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)																	■						
			4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)																	■						
			4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante																	■						
			4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto																	■						
			4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes																	■						
		46.82-6		Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)																							
			4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)																	■						
		46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo																							
			4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo																	■						
		46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos																							
			4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros																	■						
			4684-2/02	Comércio atacadista de solventes																	■						
			4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)																	■						
		46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção																							
			4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção																	■						
		46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens																							
			4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto														■	■	■	■						
			4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens											■			■	■	■	■						
		46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas																							
			4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão														■	■	■	■						
			4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão														■	■	■	■						
			4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos																	■	■					
		46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente																							
			4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis																		■	■				
			4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados																		■	■				
			4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)														■			■	■					
	46.9			Comércio atacadista não-especializado											■	■		■	■	■	■						
		46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios																							
			4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (vide Nota 1)											■	■		■	■	■	■						

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RKur
		46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
			4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
		46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
			4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
47-G				COMÉRCIO VAREJISTA	
	47.1			Comércio varejista não-especializado	
		47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	
			4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	
			4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
		47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
			4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
		47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	
			4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)	
			4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	
	47.2			Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
		47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	
			4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
			4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	
			4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (na UOS assinalada é permitida apenas **baleiro** constituído com microempreendedor individual - MEI)	
		47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	
			4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
			4722-9/02	Peixaria	
		47.23-7		Comércio varejista de bebidas	
			4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
		47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
			4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
		47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	
			4729-6/01	Tabacaria	
			4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (vide produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	47.3			Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
		47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
			4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
		47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes	
			4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
	47.4			Comércio varejista de material de construção	
		47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
			4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
		47.42-3		Comércio varejista de material elétrico	
			4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (na UOS assinalada é permitido apenas **comerciante** independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		47.43-1		Comércio varejista de vidros	
			4743-1/00	Comércio varejista de vidros (na UOS assinalada é permitido apenas **comerciante** independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	
			4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (na UOS assinalada é permitido apenas **comerciante** independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos (na UOS assinalada é permitido apenas **comerciante** independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
			4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
			4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (vide materiais citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
			4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
			4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
	47.5			Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	
		47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
			4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
			4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
		47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
			4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
		47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
			4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
		47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	
			4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
			4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																				
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
			4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação																					
		47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho																					
			4755-5/01	Comércio varejista de tecidos																					
			4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho																					
			4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho																					
		47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios																					
			4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios																					
		47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação																					
			4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação																					
		47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente																					
			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas																					
			4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares - vide outros artigos citados nas Notas Explicativas da CNAE)																						
	47.6			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos																					
		47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria																					
			4761-0/01	Comércio varejista de livros																					
			4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas																					
			4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria																					
		47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas																					
			4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas																					
		47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos																					
			4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)																					
			4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)																					
			4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios																					
			4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping																					
			4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)																					
	47.7			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos																					
		47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário																					
			4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas																					
			4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas																					
			4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos																					

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
		47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
			4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
		47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
			4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
		47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica	
			4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
	47.8			Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	
		47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
			4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
		47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	
			4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
			4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
		47.83-1		Comércio varejista de jóias e relógios	
			4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
			4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
		47.84-9		Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	
			4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	
		47.85-7		Comércio varejista de artigos usados	
			4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	
			4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição - vide outros artigos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
		47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	
			4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos	
			4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaça, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)	
			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)	
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	
			4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
			4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	
			4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	

EXCEÇÕES:

1- Ficam permitidas as atividades (subclasses) listadas abaixo no **Setor M, N e O na Ceilândia** na UOS indicada ao lado.

	46.9			Comércio atacadista não-especializado	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
			4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (vide Nota 1)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
07-B				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
	07.1			Extração de minério de ferro	
		07.10-3		Extração de minério de ferro	
			0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	
	07.2			Extração de minerais metálicos não-ferrosos	
		07.21-9		Extração de minério de alumínio	
			0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	
		07.22-7		Extração de minério de estanho	
			0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	
		07.23-5		Extração de minério de manganês	
			0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	
		07.24-3		Extração de minério de metais preciosos	
			0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	
		07.29-4		Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	
			0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio (inclui o beneficiamento)	
			0729-4/02	Extração de minério de tungstênio (inclui o beneficiamento)	
			0729-4/03	Extração de minério de níquel (inclui o beneficiamento)	
			0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente (vide outros minerais citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
08-B				EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
	08.1			Extração de pedra, areia e argila	
		08.10-0		Extração de pedra, areia e argila	
			0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/05	Extração de gesso e caulim (beneficiamento)	
			0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado (beneficiamento)	
			0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração (beneficiamento)	
			0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (beneficiamento)	
	08.9			Extração de outros minerais não-metálicos	
		08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema	
			0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
		08.99-1		Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
			0899-1/01	Extração de grafita (inclui o beneficiamento)	
			0899-1/02	Extração de quartzo (inclui o beneficiamento)	
			0899-1/03	Extração de amianto (inclui o beneficiamento)	
09-B				ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
	09.1			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
		09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
			0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural (empresas de apoio à extração)	
	09.9			Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	
		09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	
			0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	
			0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	
			0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	
10-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
	10.1			Abate e fabricação de produtos de carne	
		10.11-2		Abate de reses, exceto suínos	
			1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	
			1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	
			1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	
			1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	
			1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	
		10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	
			1012-1/01	Abate de aves (vide Nota 1)	
			1012-1/02	Abate de pequenos animais	
			1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	
			1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	
		10.13-9		Fabricação de produtos de carne	
			1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	
			1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	
	10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
		10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
			1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	
			1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos (inclui farinha de pescado e alimentos para animais)	
	10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	
		10.31-7		Fabricação de conservas de frutas	
			1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas (inclui a fabricação de doces, concentrados, polpas, ...)(na UOS assinalada são permitidos apenas **compoteiro e fabricante de conservas de frutas** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
		10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	
			1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito (inclui vegetais desidratados, farinha e sêmola de batata, batata frita, ...)(na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RNur
			1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (inclui polpa de fruta)	
			1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
	10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	
		10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
			1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (inclui tortas, farinhas e farelos de sementes, ...)	
		10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
			1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho (inclui ceras, ...)	
		10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	
			1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	
	10.5			Laticínios	
		10.51-1		Preparação do leite	
			1051-1/00	Preparação do leite (inclui o envasamento)	
		10.52-0		Fabricação de laticínios	
			1052-0/00	Fabricação de laticínios (manteiga, coalhada, iogurte, queijo, doce de leite, sobremesas lacteas, leite em pó, bebidas lácteas)(na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempresário)	
		10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
			1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (sorvete, picolé, bolos e tortas gelados)	
	10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	
		10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	
			1061-9/01	Beneficiamento de arroz	
			1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	
		10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados	
			1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	
		10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
			1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
		10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
			1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
		10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	
			1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	
			1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	
			1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	
		10.66-0		Fabricação de alimentos para animais	
			1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	
		10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
			1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (inclui legumes secos, farinhas compostas - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	10.7			Fabricação e refino de açúcar	
		10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto	
			1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto (inclui derivados como rapadura, melaço, ...)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Insf · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		10.72-4		Fabricação de açúcar refinado	
			1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado (inclui glicose, ...)	
			1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	
	10.8			Torrefação e moagem de café	
		10.81-3		Torrefação e moagem de café	
			1081-3/01	Beneficiamento de café	
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café	
		10.82-1		Fabricação de produtos à base de café	
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	
	10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios	
		10.91-1		Fabricação de produtos de panificação	
			1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial (inclui roscas, bolos, tortas, farinha de rosca, ...)	
			1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (padarias tradicionais) (na UOS assinalada é permitido apenas confeiteiro (a) independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas	
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	
		10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (na UOS assinalada é permitido apenas **chocolateiro** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		10.94-5		Fabricação de massas alimentícias	
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos	
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos (não consumidos no local e referentes a congelados, sobremesas e salgadinhos) (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	
			1099-6/01	Fabricação de vinagres	
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios (pó para pudim, gelatina,...)	
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum	
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	
			1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente(vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE) (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante de pão de queijo congelado** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
11-C				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	
	11.1			Fabricação de bebidas alcoólicas	
		11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (inclui licores, amargos, aperitivos preparados, ...)	
		11.12-7		Fabricação de vinho	
			1112-7/00	Fabricação de vinho (nas UOS assinaladas é permitido apenas **fabricante** constituído como microempresário)	
		11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes	
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes (nas UOS assinaladas é permitido apenas **fabricante** constituído como microempresário)	
	11.2			Fabricação de bebidas não-alcoólicas	
		11.21-6		Fabricação de águas envasadas	
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	
		11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	
			1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	
			1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	
			1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	
			1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	
			1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente (vide outras bebidas citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
12-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
	12.1			Processamento industrial do fumo	
		12.10-7		Processamento industrial do fumo	
			1210-7/00	Processamento industrial do fumo	
	12.2			Fabricação de produtos do fumo	
		12.20-4		Fabricação de produtos do fumo	
			1220-4/01	Fabricação de cigarros	
			1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos (nas UOS assinaladas é permitido apenas **fabricante** constituído como microempresário)	
			1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	
			1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	
13-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
	13.1			Preparação e fiação de fibras têxteis	
		13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão	
			1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
		13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
			1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
		13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas	
			1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	
		13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	
	13.2			Tecelagem, exceto malha	
		13.21-9		Tecelagem de fios de algodão	
			1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	
		13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
			1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
		13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	
			1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	
	13.3			Fabricação de tecidos de malha	
		13.30-8		Fabricação de tecidos de malha	
			1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	
	13.4			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
		13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
			1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (nas UOS assinaladas é permitido apenas **estampador de peças do vestuário** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
			1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **bordadeiras e customizadores de roupas** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
	13.5			Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	
		13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
			1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (roupa de cama, banho, cozinha, ...)	
		13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria	
			1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria (nas UOS assinaladas é permitido apenas **tapeceiro** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria	
			1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria (barbantes, cordas, cabos e cordeis, ...)	
		13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	
			1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	
		13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
			1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (sacos de algodão, bandeiras, passamanaria, renda, bordados - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)(nas UOS assinaladas é permitido apenas **rendeiro ou artesão(ã) têxtil** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
14-C				CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
	14.1			Confecção de artigos do vestuário e acessórios	
		14.11-8		Confecção de roupas íntimas	
			1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (na UOS assinalada é permitido apenas fabricante de roupas íntimas independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1411-8/02	Facção de roupas íntimas (na UOS assinalada é permitido apenas fabricante de partes de roupas íntimas facção independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		14.12-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
			1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante ou costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (nas UOS assinaladas é permitido apenas **fabricante ou alfaiate independente ou costureiro(a) de roupas sob medida independente** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		14.13-4		Confecção de roupas profissionais	
			1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
			1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
			1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
		14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
	14.2			Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	
		14.21-5		Fabricação de meias	
			1421-5/00	Fabricação de meias	
		14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
			1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (na UOS assinalada são permitidos apenas **crocheteiro e tricoteiro** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
15-C				PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	
	15.1			Curtimento e outras preparações de couro	
		15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro	
			1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	
	15.2			Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	
		15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	
			1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)	
		15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
			1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta notas, porta documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não-metálicas para relógios - vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE) (nas UOS assinaladas é permitido apenas **artesão em couro** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
	15.3			Fabricação de calçados	
		15.31-9		Fabricação de calçados de couro	
			1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	
			1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material	
			1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	
		15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético	
			1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	
		15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	
			1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha - vide outros citados nas Nota Explicativas da CNAE)	
	15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
		15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
			1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
16-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
	16.1			Desdobramento de madeira	
		16.10-2		Desdobramento de madeira	
			1610-2/03	Serviço com desdobramento de madeira em bruto	
			1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	
			1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	
	16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	
		16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
			1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
		16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	
			1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
			1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	
			1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (estruturas de madeira e vigamentos, escadas, cancelas, ...)	
		16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	
			1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira (caixas, barris, toneis, pipas, paletes, ...)	
		16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	
			1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (cabos de ferramentas, obras de talha, fôrmas, ...)(nas UOS assinaladas é permitido apenas **artesão em madeira** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
17-C				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
	17.1			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
		17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
			1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
	17.2			Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
		17.21-4		Fabricação de papel	
			1721-4/00	Fabricação de papel	
		17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão	
			1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	
	17.3			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
		17.31-1		Fabricação de embalagens de papel	
			1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (sacos e sacolas)	
		17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	
			1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (caixas, estojos, cartuchos, cartelas e outros)	
		17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	
			1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (embalagens e acessórios de papelão, face simples e ondulada do papelão)	
	17.4			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
		17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	
			1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	
			1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	
		17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	
			1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis (nas UOS assinaladas é permitido apenas **confeccionador de fraldas descartáveis** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	
			1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente (guardanapos, toalhas, papel higiênico, copos - vide outros proditos citados nas notas Explicativas da CNAE)	
		17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	
			1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente (papel de parede, peças e acessórios para máquinas - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
18-C				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
	18.1			Atividade de impressão	
		18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	
			1811-3/01	Impressão de jornais	
			1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	
		18.12-1		Impressão de material de segurança	
			1812-1/00	Impressão de material de segurança (talonários de cheques, ações, títulos ao portador, cautelas, cartões magnéticos e telefônicos, holografias, selos, bilhetes eletromagnéticos, ...)	
		18.13-0		Impressão de materiais para outros usos	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RNur
			1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablóides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, ...)(nas UOS assinaladas é permitido apenas **serigrafista publicitário** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1813-0/99	Impressão de material para outros usos (cardápios, convites, cartões de visita, relatórios de empresas, mala direta, ...)(nas UOS assinaladas é permitido apenas **serigrafista** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
	18.2			Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	
		18.21-1		Serviços de pré-impressão	
			1821-1/00	Serviços de pré-impressão	
		18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos	
			1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (nas UOS assinaladas é permitido apenas **encadernador** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato)	
	18.3			Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
		18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
			1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)	
			1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)	
			1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)	
20-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos	
		20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis	
			2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	
		20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes	
			2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	
		20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes	
			2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	
			2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	
		20.14-2		Fabricação de gases industriais	
			2014-2/00	Fabricação de gases industriais	
		20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
			2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente (vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	20.3			Fabricação de resinas e elastômeros	
		20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas	
			2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	
		20.32-1		Fabricação de resinas termofixas	
			2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	
		20.33-9		Fabricação de elastômeros	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			2033-9/00	Fabricação de elastômeros	
	20.4			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
		20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
			2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
	20.5			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	
		20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas	
			2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	
		20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários	
			2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
	20.6			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
		20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
			2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
		20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
			2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
		20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
			2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	20.7			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	
		20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
			2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
		20.72-0		Fabricação de tintas de impressão	
			2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	
		20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	
			2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	
	20.9			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	
		20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes	
			2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	
		20.92-4		Fabricação de explosivos	
			2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	
			2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	
			2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	
		20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial	
			2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	
		20.94-1		Fabricação de catalisadores	
			2094-1/00	Fabricação de catalisadores	
		20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	
			2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	
			2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
21-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	
	21.1			Fabricação de produtos farmoquímicos	
		21.10-6		Fabricação de produtos farmoquímicos	
			2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	
	21.2			Fabricação de produtos farmacêuticos	
		21.21-1		Fabricação de medicamentos para uso humano	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)	
			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)	
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)	
		21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário	
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	
		21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas	
			2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	
22-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	
	22.1			Fabricação de produtos de borracha	
		22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	
			2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	
		22.12-9		Reforma de pneumáticos usados	
			2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	
		22.19-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	
			2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	
	22.2			Fabricação de produtos de material plástico	
		22.21-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	
			2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	
		22.22-6		Fabricação de embalagens de material plástico	
			2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	
		22.23-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	
			2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	
		22.29-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	
			2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	
			2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	
			2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	
			2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	
23-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
	23.1			Fabricação de vidro e de produtos do vidro	
		23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança	
			2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	
		23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro	
			2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	
		23.19-2		Fabricação de artigos de vidro	
			2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	
	23.2			Fabricação de cimento	
		23.20-6		Fabricação de cimento	
			2320-6/00	Fabricação de cimento	
	23.3			Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
		23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																					
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
			2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda																■	■						
			2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção																■	■						
			2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção																■	■						
			2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto																■	■						
			2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção																■	■						
			2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes																■	■						
	23.4			Fabricação de produtos cerâmicos				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
		23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários																							
			2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários											■			■	■	■	■						
		23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção																							
			2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos																■	■						
			2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos														■		■	■						
		23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente																							
			2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica																■	■						
			2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente (inclusive artesanal)(vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE) (ns UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)				X	X	X																
	23.9			Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
		23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras																							
			2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração																■	■						
			2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração																■	■						
			2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras														■		■	■						
		23.92-3		Fabricação de cal e gesso																							
			2392-3/00	Fabricação de cal e gesso																	■	■					
		23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente																							
			2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
			2399-1/02	Fabricação de abrasivos (lixas, pedras de afiar, esmeril, ...)																	■						
			2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (amianto, grafita, asfalto, breu, lã de vidro, mica, turfa - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)																	■						
24-C				METALURGIA																							
	24.1			Produção de ferro-gusa e de ferroligas																		■					
		24.11-3		Produção de ferro-gusa																							
			2411-3/00	Produção de ferro-gusa																		■					
		24.12-1		Produção de ferroligas																							
			2412-1/00	Produção de ferroligas																		■					
	24.2			Siderurgia																		■					
		24.21-1		Produção de semi-acabados de aço																							
			2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço																		■					
		24.22-9		Produção de laminados planos de aço																							
			2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não																		■					

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																						
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Insf	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RNur
			2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais																	■						
		24.23-7		Produção de laminados longos de aço																							
			2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura																	■						
			2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos																	■						
		24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço																							
			2424-5/01	Produção de arames de aço																	■						
			2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames																	■						
	24.3			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura																■	■						
		24.31-8		Produção de canos e tubos com costura																							
			2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura																■	■						
		24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço																							
			2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço																■	■						
	24.4			Metalurgia dos metais não-ferrosos															■	■	■						
		24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas																							
			2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias																■	■						
			2441-5/02	Produção de laminados de alumínio																■	■						
		24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos																							
			2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos																■	■						
		24.43-1		Metalurgia do cobre																							
			2443-1/00	Metalurgia do cobre																■	■						
		24.49-1		Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente																							
			2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias																■	■						
			2449-1/02	Produção de laminados de zinco																■	■						
			2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia															■	■	■						
			2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente (vide outros metais citados nas Notas Explicativas da CNAE)																■	■						
	24.5			Fundição																■	■						
		24.51-2		Fundição de ferro e aço																							
			2451-2/00	Fundição de ferro e aço																■	■						
		24.52-1		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas																							
			2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas																■	■						
25-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS																							
	25.1			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada															■	■	■						
		25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas																							
			2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas																■	■						
		25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal																							
			2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal															■	■	■						
		25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada																							
			2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada																■	■						
	25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras																■	■						
		25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central																							
			2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central																■	■						
		25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos																							
			2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos																■	■						
	25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais																■	■						

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																				
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
		25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas																					
			2531-4/01	Produção de forjados de aço																■	■						
			2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas																■	■						
		25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó																							
			2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal																■	■						
			2532-2/02	Metalurgia do pó																■	■						
		25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais																							
			2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda																■	■						
			2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais																■	■						
	25.4			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas														■	■	■							
		25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria																							
			2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria														■	■	■							
		25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias																							
			2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias														■	■	■							
		25.43-8		Fabricação de ferramentas																							
			2543-8/00	Fabricação de ferramentas														■	■	■							
	25.5			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições																■	■						
		25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições																							
			2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate																■	■						
			2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições																■	■						
	25.9			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente										■	■	■		■	■	■	■	■					
		25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas																							
			2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas										■	■	■		■	■	■	■	■					
		25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal																							
			2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados																■	■						
			2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados																■	■						
		25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal																							
			2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal														■	■	■							
		25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente																							
			2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção											■			■	■	■							
			2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais														■	■	■							
			2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (trofeus, cofres, hélices, ferragens - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)														■		■							
26-C				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS																							
	26.1			Fabricação de componentes eletrônicos								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
		26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos																							
			2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
	26.2			Fabricação de equipamentos de informática e periféricos								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
		26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática																							
			2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
			2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
	26.3			Fabricação de equipamentos de comunicação	
		26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	
			2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	
		26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	
			2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	
	26.4			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
		26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
			2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
	26.5			Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	
		26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
			2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
		26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios	
			2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	
	26.6			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
		26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
			2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
	26.7			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
		26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
			2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	
			2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	
	26.8			Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
		26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
			2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
27-C				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
	27.1			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
		27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
			2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	
			2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	
			2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	
	27.2			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	
		27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	
			2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	
		27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																					
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RNur
			2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores																■						
			2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores																■						
	27.3			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica																■						
		27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica																						
			2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica																■						
		27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo																						
			2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo																■						
		27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados																						
			2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados																■						
	27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação									■	■	■	■	■	■	■	■						
		27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação																						
			2740-6/01	Fabricação de lâmpadas															■	■						
			2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação									■	■	■	■	■	■	■	■						
	27.5			Fabricação de eletrodomésticos															■	■	■					
		27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico																						
			2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios																■	■					
		27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente																						
			2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios															■	■	■					
			2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios (vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)															■	■	■					
	27.9			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente															■	■						
		27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente																						
			2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores															■	■						
			2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme															■	■						
			2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (placar eletrônico, pistola para solda - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)															■	■						
28-C				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS																						
	28.1			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão																■	■					
		28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários																						
			2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários																■	■					
		28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas																						
			2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas																■	■					
		28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes																						
			2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios																■	■					

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RNur
		28.14-3		Fabricação de compressores	
			2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	
			2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	
		28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	
			2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	
			2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	
	28.2			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	
		28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
			2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	
			2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	
		28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	
			2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	
			2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	
		28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
			2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	
		28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	
			2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	
			2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	
		28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	
			2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	
		28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	
			2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	
			2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	28.3			Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	
		28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas	
			2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	
		28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	
			2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	
		28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	
			2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																						
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RNur
	28.4			Fabricação de máquinas-ferramenta																	■	■					
		28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta																							
			2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios																	■	■					
	28.5			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção																	■	■					
		28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo																							
			2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios																		■					
		28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo																							
			2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo																	■	■					
		28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas																							
			2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas																	■	■					
		28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores																							
			2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores																		■					
	28.6			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico																	■	■					
		28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta																							
			2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta																	■	■					
		28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo																							
			2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios																	■	■					
		28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil																							
			2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios																	■	■					
		28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados																							
			2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios																	■	■					
		28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos																							
			2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios																	■	■					
		28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico																							
			2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios																	■	■					
		28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente																							
			2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)																	■	■					
29-C				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS																							
	29.1			Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários																	■	■					

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																					
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
		29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários																						
			2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários																	■					
			2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários																	■					
			2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários																■	■					
	29.2			Fabricação de caminhões e ônibus																■	■					
		29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus																						
			2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus																	■					
			2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus																■	■					
	29.3			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores															■	■	■					
		29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores																						
			2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões															■	■	■					
			2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus																■	■					
			2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus															■	■	■					
	29.4			Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores															■	■	■					
		29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores																						
			2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores																	■					
		29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores																						
			2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores																	■					
		29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores																						
			2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores																	■					
		29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores																						
			2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores																	■					
		29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias																						
			2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias																	■					
		29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente																						
			2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores															■		■					
			2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente (vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)																	■					
30-C				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES																						
	30.1			Construção de embarcações															■		■					
		30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes																						
			3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte																	■					
			3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte																	■					
		30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer																						
			3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer															■		■					
	30.3			Fabricação de veículos ferroviários																	■					

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	
			3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	
		30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	
			3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	
	30.4			Fabricação de aeronaves	
		30.41-5		Fabricação de aeronaves	
			3041-5/00	Fabricação de aeronaves	
		30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	
			3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	
	30.5			Fabricação de veículos militares de combate	
		30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate	
			3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	
	30.9			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	
		30.91-1		Fabricação de motocicletas	
			3091-1/01	Fabricação de motocicletas	
			3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	
		30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	
			3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	
		30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	
			3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente (carroças, carrinhos de mão, carrinhos de sorvete - vide outros equipamentos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
31-C				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
	31.0			Fabricação de móveis	
		31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira	
			3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira (nas UOS assinaladas é permitido apenas **marceneiro**, sob encomenda ou não, independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal	
			3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	
		31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	
			3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (vime, junco, material plástico) (nas UOS assinaladas é permitido apenas **moveleiro** independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		31.04-7		Fabricação de colchões	
			3104-7/00	Fabricação de colchões	
32-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
	32.1			Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	
		32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	
			3211-6/01	Lapidação de gemas (pedras preciosas e semipreciosas, pérolas trabalhadas) (nas UOS assinaladas é permitido apenas **lapidador** independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																					
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
			3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria (nas UOS assinaladas é permitido apenas **artesão** em metais preciosos independente constituído como microempreendedor individual - MEI)					X																	
			3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas (nas UOS assinaladas é permitido apenas **cunhador** de moedas e medalhas independente constituído como microempreendedor individual - MEI)					X																	
		32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes																						
			3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído com microempreendedor individual - MEI)				X	X	X																
	32.2			Fabricação de instrumentos musicais																						
		32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais																						
			3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios (vide Nota 1) (nas UOS assinaladas é permitido apenas **fabricante** de instrumentos musicais independente constituído como microempreendedor individual - MEI)					X																	
	32.3			Fabricação de artefatos para pesca e esporte																						
		32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte																						
			3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte (nas UOS assinaladas é permitido apenas **fabricante** de artefatos para pesca e esporte independente constituído como microempreendedor individual - MEI)					X																	
	32.4			Fabricação de brinquedos e jogos recreativos																						
		32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos																						
			3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos																						
			3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação																						
			3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação																						
			3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (de metal, madeira, papel, tecido, roupas de bonecas - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)(na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante** constituído como microempreendedor individual - MEI)					X																	
	32.5			Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos																						
		32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos																						
			3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópio, bisturi, ...)																						
			3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (mesas de operação, de massagem, cadeira de dentista, ...)																						
			3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda (membros artificiais, calçados ortopédicos, ...)																						
			3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda																						
			3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia (cimento e gesso dentais, algodão, curativos, ...)																						
			3250-7/06	Serviços de prótese dentária (dentes, dentaduras, ...)																						
			3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (óculos, ...)																						
			3250-7/09	Serviço de laboratório óptico (lapidação de lentes, surfaçagem, ...)																						
	32.9			Fabricação de produtos diversos																						

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
			3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
		32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	
			3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	
			3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (luvas, máscaras protetoras, ...)	
		32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	
			3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
			3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (carimbos, cargas para canetas, ...)	
			3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
			3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
			3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura (botões, colchetes, fecho éclair, ...)	
			3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (na UOS assinalada é permitido apenas **fabricante de velas decorativas** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (perucas, artigos para festas, garrafas térmicas, isqueiros, giz, caixões mortuários, adornos de natal, cachimbo, flores artificiais, seladoras - vide outros produtos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
38-E				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
	38.3			Recuperação de materiais	
		38.31-9		Recuperação de materiais metálicos	
			3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio (inclui a seleção, trituração, redução mecânica, corte, ...)	
			3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
		38.32-7		Recuperação de materiais plásticos	
			3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
		38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
			3839-4/01	Usinas de compostagem	
			3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	

EXCEÇÕES:

1- Fica permitida a atividade listada abaixo no **Recanto das Emas** na UOS indicada ao lado.

	10.1			Abate e fabricação de produtos de carne	
		10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	
			1012-1/01	Abate de aves	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
35-D				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	
	35.1			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	
		35.11-5		Geração de energia elétrica	
			3511-5/01	Geração de energia elétrica	
			3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (planejamento, supervisão, controle, administração dos serviços, ...)	
		35.12-3		Transmissão de energia elétrica	
			3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	
		35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica	
			3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica (corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...)	
		35.14-0		Distribuição de energia elétrica	
			3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	
	35.2			Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
		35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
			3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	
			3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas (inclui a distribuição por caminhões e a atividade dos corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...)	
	35.3			Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
		35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
			3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
36-E				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	36.0			Captação, tratamento e distribuição de água	
		36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água	
			3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água (inclui a armazenagem em reservatórios)	
			3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	
37-E				ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	
	37.0			Esgoto e atividades relacionadas	
		37.01-1		Gestão de redes de esgoto	
			3701-1/00	Gestão de redes de esgoto (gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, ETEs)	
		37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
			3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
38-E				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
	38.1			Coleta de resíduos	
		38.11-4		Coleta de resíduos não-perigosos	
			3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos (inclui estações de transferência de resíduos)	
		38.12-2		Coleta de resíduos perigosos	
			3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos (inclui identificação, tratamento, embalagem e rotulagem dos produtos)	
	38.2			Tratamento e disposição de resíduos	
		38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	
			3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (depósitos de lixo e aterros sanitários, unidades de combustão e incineração, ...)	
		38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
			3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
39-E				DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
	39.0			Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
		39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
			3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
52-H				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	
	52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres	
		52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários	
			5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	
	52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	
		52.31-1		Gestão de portos e terminais	
			5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
59-J				ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	
	59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	
		59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	
			5911-1/01	Estúdios cinematográficos	
			5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
			5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
		59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			5912-0/01	Serviços de dublagem	
			5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE) (na UOS asinalada é permitido apenas **editor(a)** de vídeo independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
			5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
		59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica	
			5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica (salas de cinema, cineclubes, ao ar livre, drive-in)(Vide Nota 1)	
	59.2			Atividades de gravação de som e de edição de música	
		59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música	
			5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
60-J				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
	60.1			Atividades de rádio	
		60.10-1		Atividades de rádio	
			6010-1/00	Atividades de rádio	
	60.2			Atividades de televisão	
		60.21-7		Atividades de televisão aberta	
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
		60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	
			6022-5/01	Programadoras	
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
64-K				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
	64.1			Banco Central	
		64.10-7		Banco Central	
			6410-7/00	Banco Central	
84-O				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
	84.1			Administração do estado e da política econômica e social	
		84.11-6		Administração pública em geral	
			8411-6/00	Administração pública em geral	
		84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
			8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
		84.13-2		Regulação das atividades econômicas	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																				
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
			8413-2/00	Regulação das atividades econômicas																					
	84.2			Serviços coletivos prestados pela administração pública																					
		84.21-3		Relações exteriores																					
			8421-3/00	Relações exteriores																					
		84.22-1		Defesa																					
			8422-1/00	Defesa (engenharia, transporte, comunicação, inteligência e abastecimento das forças armadas, logística militar, Ministério da Defesa e comandos militares)																					
		84.23-0		Justiça																					
			8423-0/00	Justiça (administração e o funcionamento do sistema judicial e dos tribunais civis, penais, trabalhistas, militares, etc., administração de penitenciárias e reformatórios, Ministério da Justiça e secretarias de justiça estaduais)																					
		84.24-8		Segurança e ordem pública																					
			8424-8/00	Segurança e ordem pública (administração e funcionamento da polícia federal e das polícias estaduais e municipais, civis e militares, assim como das polícias rodoviária, de trânsito, portuária e florestal, secretarias de segurança da administração estadual e municipal)																					
		84.25-6		Defesa Civil																					
			8425-6/00	Defesa Civil (direção e funcionamento do corpo de bombeiros, serviços de lanchas contra incêndios)																					
	84.3			Seguridade social obrigatória																					
		84.30-2		Seguridade social obrigatória																					
			8430-2/00	Seguridade social obrigatória																					
85-P				EDUCAÇÃO																					
	85.1			Educação infantil e ensino fundamental																					
		85.11-2		Educação infantil - creche																					
			8511-2/00	Educação infantil - creche (até 3 anos)																					
		85.12-1		Educação infantil - pré-escola																					
			8512-1/00	Educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos)																					
		85.13-9		Ensino fundamental																					
			8513-9/00	Ensino fundamental (inclusive supletivo, especial e ensino a distância)																					
	85.2			Ensino médio																					
		85.20-1		Ensino médio																					
			8520-1/00	Ensino médio (inclusive supletivo, especial e ensino a distância)																					
	85.3			Educação superior																					
		85.31-7		Educação superior - graduação																					
			8531-7/00	Educação superior - graduação (inclusive extensão e ensino a distância)																					
		85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação																					
			8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação (inclusive ensino a distância)																					

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
		85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão	
			8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão (inclusive ensino a distância)	
	85.4			Educação profissional de nível técnico e tecnológico	
		85.41-4		Educação profissional de nível técnico	
			8541-4/00	Educação profissional de nível técnico (inclusive ensino a distância)	
		85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico	
			8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico (inclusive ensino a distância)	
	85.5			Atividades de apoio à educação	
		85.50-3		Atividades de apoio à educação	
			8550-3/01	Administração de caixas escolares	
			8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CIEE, teste vocacional,...)	
	85.9			Outras atividades de ensino	
		85.91-1		Ensino de esportes	
			8591-1/00	Ensino de esportes	
		85.92-9		Ensino de arte e cultura	
			8592-9/01	Ensino de dança	
			8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
			8592-9/03	Ensino de música (na UOS assinalada é permitido apenas **instrutor de música** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE) (na UOS assinalada é permitido apenas **instrutor** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		85.93-7		Ensino de idiomas	
			8593-7/00	Ensino de idiomas (na UOS assinalada é permitido apenas **instrutor de idiomas** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
		85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente	
			8599-6/01	Formação de condutores	
			8599-6/02	Cursos de pilotagem	
			8599-6/03	Treinamento em informática (na UOS assinalada é permitido apenas **instrutor de informática** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
			8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
			8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE) (na UOS assinalada é permitido apenas **professor particular** constituído como microempreendedor individual -MEI)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																							
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
86-Q				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA																								
	86.1			Atividades de atendimento hospitalar																								
		86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar																								
			8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências																								
			8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências																								
	86.2			Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes																								
		86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências																								
			8621-6/01	UTI móvel																								
			8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (SAMU)																								
		86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências																								
			8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências																								
	86.3			Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos																								
		86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos																								
			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos																								
			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares																								
			8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas																								
			8630-5/04	Atividade odontológica																								
			8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana																								
			8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida																								
			8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas na Notas Explicativas da CNAE)																								
	86.4			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica																								
		86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica																								
			8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica																								
			8640-2/02	Laboratórios clínicos																								
			8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia																								
			8640-2/04	Serviços de tomografia																								
			8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia																								

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	
			8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
			8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
			8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	
			8640-2/10	Serviços de quimioterapia	
			8640-2/11	Serviços de radioterapia	
			8640-2/12	Serviços de hemoterapia	
			8640-2/13	Serviços de litotripsia	
			8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
			8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	86.5			Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	
		86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	
			8650-0/01	Atividades de enfermagem	
			8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
			8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
			8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
			8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
			8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
			8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	
			8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	86.6			Atividades de apoio à gestão de saúde	
		86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde	
			8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde)	
	86.9			Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
		86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
			8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares)	
			8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	
			8690-9/03	Atividades de acupuntura	
			8690-9/04	Atividades de podologia	
			8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
87-Q				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	
	87.1			Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	
		87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	
			8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas (para idosos sem condições de saúde ou não querem morar sozinhos)	
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos (sem condições econômicas, asilos)	
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	
		87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
			8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
	87.2			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
		87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
			8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente (vide outras citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	87.3			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
		87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
			8730-1/01	Orfanatos	
			8730-1/02	Albergues assistenciais	
			8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	
88-Q				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
	88.0			Serviços de assistência social sem alojamento	
		88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
90-R				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	
	90.0			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	
		90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	
			9001-9/01	Produção teatral (produção e promoção de apresentações - companhia de teatro)(nas UOS assinaladas são permitidos apenas **humorista e contador de histórias** constituídos como microempreendedor individual - MEI)	
			9001-9/02	Produção musical (produção e promoção de grupos musicais)	
			9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (produção e promoção de grupos de dança)	
			9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (produção e promoção de espetáculos)	
			9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares (produção e promoção de espetáculos)	
			9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação (produção e promoção de atividades de apoio às atividades artísticas)(na UOS assinalada é permitido apenas **disc jockey ou vídeo jockey** constituído como microempreendedor individual - escritório - MEI)	
			9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção e promoção de espetáculos de luz e som, de pirotecnia, atividades de diretores, produtores, apresentadores de televisão e rádio, cenografia, elaboração de roteiros, outros)	
		90.02-7		Criação artística	
			9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
			9002-7/02	Restauração de obras de arte	
		90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
			9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
91-R				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	
	91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	
		91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos	
			9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
		91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
			9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
		91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
			9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
93-R				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	
	93.1			Atividades esportivas	
		93.11-5		Gestão de instalações de esportes	
			9311-5/00	Gestão de instalações de esportes (estádios, arenas, hipódromos, ginásios, quadras, ...)	
		93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares	
			9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	
		93.13-1		Atividades de condicionamento físico	
			9313-1/00	Atividades de condicionamento físico (academias, centros de saúde física, ...)	
		93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente	
			9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (produção, regulação, organização de eventos, ...)	
			9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesca esportiva e de lazer, atividades de árbitros, atletas - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
94-S				ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	
	94.1			Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	
		94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
		94.12-0		Atividades de organizações associativas profissionais	
			9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional (atividades dos órgãos e/ou conselhos reguladores e fiscalizadores do cumprimento de normas profissionais)	
			9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais (ex.: associação de médicos, de advogados, etc)	
	94.2			Atividades de organizações sindicais	
		94.20-1		Atividades de organizações sindicais	
			9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
	94.3			Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
		94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																						
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
			9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (ONG, ...)																							
	94.9			Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente																							
		94.91-0		Atividades de organizações religiosas																							
			9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (igrejas, mosteiros, ...)																							
		94.92-8		Atividades de organizações políticas																							
			9492-8/00	Atividades de organizações políticas																							
		94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte																							
			9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte																							
		94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente																							
			9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente (feministas, de grupos étnicos, de consumidores, de pais de alunos, de clubes estudantis, fraternidades, de apoio a serviços municipais e educativos - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)																							
99-U				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS																							
	99.0			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais																							
		99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais																							
			9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais (chancelarias, consulados, BID, BIRD, ONU, FMI, OPEP, OCDE, ...)(vide Nota 1)																							

EXCEÇÕES:

1- Fica proibida a atividade listada abaixo em **qualquer Região Administrativa** na UOS indicada ao lado:

	59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão																							
		59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica																							
			5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica (drive-in)																							

2- Fica permitida a atividade listada abaixo no **Lago Sul** nas UOS indicadas ao lado:

	99.0			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais																							
		99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais																							
			9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais (chancelarias, consulados, BID, BIRD, ONU, FMI, OPEP, OCDE, ...)																							

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
01-A				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	01.6			Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	
		01.61-0		Atividades de apoio à agricultura	
			0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	
			0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	
			0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	
			0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas, irrigação, agenciamento de mão de obra, ...)	
		01.62-8		Atividades de apoio à pecuária	
			0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
			0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	
			0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
			0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (limpeza, classificação de produtos, agenciamento de mão de obra, ... sob contrato - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
		01.63-6		Atividades de pós-colheita	
			0163-6/00	Atividades de pós-colheita (atividades realizadas sob contrato para limpeza, desinfecção, beneficiamento, secagem, ...)	
02-A				PRODUÇÃO FLORESTAL	
	02.3			Atividades de apoio à produção florestal	
		02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal	
			0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal (consultoria técnica, ...)	
29-C				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
	29.5			Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
		29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
			2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
33-C				MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	33.1			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	
		33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
			3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
		33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	
			3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
			3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
			3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (binóculos, telescópios, equipamentos profissionais de foto e cine, ...)	
		33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	
			3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
			3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
		33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	
			3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	
			3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
			3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
			3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	
			3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	
			3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
			3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
			3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	
			3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	
			3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
			3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	
			3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
			3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	
			3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	
			3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	
			3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	
			3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	
			3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	
			3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	
			3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	
			3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	
			3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	
			3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
		33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários	
			3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	
		33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves	
			3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	
			3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações	
			3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	
			3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	
		33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
			3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (cordas, lonas, instrumentos musicais históricos, mobiliário médico - vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	33.2			Instalação de máquinas e equipamentos	
		33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
			3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
		33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	
			3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
			3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (vide outros equipamentos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
41-F				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
	41.1			Incorporação de empreendimentos imobiliários	
		41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários	
			4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
	41.2			Construção de edifícios	
		41.20-4		Construção de edifícios	
			4120-4/00	Construção de edifícios	
42-F				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
	42.1			Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	
		42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias	
			4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	
			4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
		42.12-0		Construção de obras-de-arte especiais	
			4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	
		42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
			4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
	42.2			Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	
		42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	
			4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
			4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
			4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
			4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
			4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
		42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	
			4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
			4222-7/02	Obras de irrigação	
		42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
	42.9			Construção de outras obras de infra-estrutura	
		42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais	
			4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
		42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	
			4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
			4292-8/02	Obras de montagem industrial	
		42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
			4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
			4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (vide outras obras citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
43-F				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	
	43.1			Demolição e preparação do terreno	
		43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras	
			4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
			4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
		43.12-6		Perfurações e sondagens	
			4312-6/00	Perfurações e sondagens	
		43.13-4		Obras de terraplenagem	
			4313-4/00	Obras de terraplenagem	
		43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
			4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (vide outros serviços citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	43.2			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	
		43.21-5		Instalações elétricas	
			4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica (na UOS assinalada são permitidos apenas **eletricista, instalador de antenas de tv e instalador de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
		43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	
			4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (na UOS assinalada são permitidos apenas **bombeiro hidráulico** e **encanador** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
			4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
			4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio independente** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
		43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
			4329-1/01	Instalação de painéis publicitários (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **instalador(a) de painéis publicitário independente** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **instalador(a) de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre independente** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
			4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes **(**nas UOS assinaladas são permitidos apenas **instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes independente** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
			4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **montador(a) e instalador de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroporto independente** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
			4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **instalador(a) de isolantes térmicos independente** ou **instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração independente** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
			4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (vide outras obras citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	43.3			Obras de acabamento	
		43.30-4		Obras de acabamento	
			4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
			4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
			4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque (na UOS assinaladas é permitido apenas **gesseiro (a) independente** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral (na UOS assinalada é permitido apenas **pintor de parede** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (na UOS assinalada são permitidos apenas **azulejista, calafetador, colocador de revestimentos, pastilheiro e sintequeiro** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
			4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção (vide Notas Explicativas da CNAE - nas UOS assinaladas é permitido apenas **vidraceiro de edificações independente** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
	43.9			Outros serviços especializados para construção	
		43.91-6		Obras de fundações	
			4391-6/00	Obras de fundações	
		43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
			4399-1/01	Administração de obras	
			4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
			4399-1/03	Obras de alvenaria (na UOS assinalada é permitido apenas **pedreiro** constituído como microempreendedor individual - MEI)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	
			4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	
			4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (na UOS assinalada é permitido apenas **calheiro, cerqueiro e telhador** constituído como microempreendedor individual - MEI)	RO 2 · RO 3
45-G				COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
	45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores	
		45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores	
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas (vide Nota 1)	
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (vide Nota 1)	
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas (vide Nota 1)	
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas (vide Nota 1)	
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (vide Nota 1)	Inst · PAC 1 · PAC 2
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (vide Nota 1)	Inst · PAC 1 · PAC 2
			4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (vide Nota 1)	
			4520-0/08	Serviços de capotaria (vide Nota 1)	
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
		45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas	
			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (vide Nota 1)	
49-H				TRANSPORTE TERRESTRE	
	49.1			Transporte ferroviário e metroferroviário	
		49.11-6		Transporte ferroviário de carga	
			4911-6/00	Transporte ferroviário de carga (vide Nota 1)	
		49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros	
			4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	
			4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	
			4912-4/03	Transporte metroviário	
	49.2			Transporte rodoviário de passageiros	
		49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	
			4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	
			4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	
		49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	
			4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	
			4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	
			4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	
		49.23-0		Transporte rodoviário de táxi	
			4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (vide Nota 1)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
		49.24-8		Transporte escolar	
			4924-8/00	Transporte escolar	
		49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	
			4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (vide Nota 1)	
			4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (vide Nota 1)	
			4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (vide Nota 1)	
			4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (vide Nota 1)	
			4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE) (vide Nota 1)	
	49.3			Transporte rodoviário de carga	
		49.30-2		Transporte rodoviário de carga	
			4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (vide Nota 1)	
			4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (vide Nota 1)	
			4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos (vide Nota 1)	
			4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças (vide Nota 1)	
	49.4			Transporte dutoviário	
		49.40-0		Transporte dutoviário	
			4940-0/00	Transporte dutoviário (vide Nota 1)	
	49.5			Trens turísticos, teleféricos e similares	
		49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares	
			4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares (vide Nota 1)	
50-H				TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
	50.2			Transporte por navegação interior	
		50.21-1		Transporte por navegação interior de carga	
			5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
		50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	
			5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
	50.3			Navegação de apoio	
		50.30-1		Navegação de apoio	
			5030-1/02	Navegação de apoio portuário (navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias)	
			5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores (serviços de reboques aquaviários e de socorro e salvamento)	
	50.9			Outros transportes aquaviários	
		50.91-2		Transporte por navegação de travessia	
			5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
		50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente	
			5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
			5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
51-H				TRANSPORTE AÉREO	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
	51.1			Transporte aéreo de passageiros	
		51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não-regular	
			5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação (exceto aeroclubes)	
			5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (exceto táxi aéreo)(vide outros serviços citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	51.2			Transporte aéreo de carga	
		51.20-0		Transporte aéreo de carga	
			5120-0/00	Transporte aéreo de carga	
52-H				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	
	52.1			Armazenamento, carga e descarga	
		52.11-7		Armazenamento	
			5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	
			5211-7/02	Guarda-móveis (inclusive guarda de documentos e arquivos)	
			5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
		52.12-5		Carga e descarga	
			5212-5/00	Carga e descarga (locação de veículos para movimentação da carga) (vide Nota 1)	
	52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres	
		52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
			5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
		52.23-1		Estacionamento de veículos	
			5223-1/00	Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)	
		52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
			5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada (cooperativas de taxi, centrais de chamada e reserva de taxi)	
			5229-0/02	Serviços de reboque de veículos (guincho)	
			5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (gestão e operação de tráfego, guarda-volumes em terminais rodoviários, traslado de passageiros entre terminais, liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, motoristas autônomos constituídos como empresas - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	
		52.31-1		Gestão de portos e terminais	
			5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
	52.4			Atividades auxiliares dos transportes aéreos	
		52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	
			5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (pilotos constituídos como empresas, controle de voo, guarda-volumes, traslado de passageiros - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	52.5			Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	
		52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	
			5250-8/01	Comissaria de despachos (despachantes)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros (despachantes)	
			5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (contratação de fretes, agenciamento de cargas, ...)	
			5250-8/04	Organização logística do transporte de carga (coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos)	
			5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM (organização do transporte de carga por mais de uma modalidade)	
53-H				CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	
	53.1			Atividades de Correio	
		53.10-5		Atividades de Correio	
			5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
			5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
	53.2			Atividades de malote e de entrega	
		53.20-2		Atividades de malote e de entrega (DHL, ...)	
			5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (nas UOS assinaladas é permitido apenas **entregador de malotes** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			5320-2/02	Serviços de entrega rápida (delivery) (nas UOS assinaladas são permitidos apenas **motoboy** e **bikeboy** - **ciclista mensageiro** - constituído como microempreendedores individuais - MEI)	
55-I				ALOJAMENTO	
	55.1			Hotéis e similares	
		55.10-8		Hotéis e similares	
			5510-8/01	Hotéis	
			5510-8/02	Apart-hotéis (vide Nota 1)	
			5510-8/03	Motéis	
	55.9			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	
		55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
			5590-6/02	Campings	
			5590-6/03	Pensões (alojamento com ou sem alimentação)	
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente (alojamentos coletivos para estudantes, pensionatos - vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
56-I				ALIMENTAÇÃO	
	56.1			Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	
		56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	
			5611-2/01	Restaurantes e similares	
			5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	
			5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
			5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
		56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação	
			5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação - **preparação dos alimentos**	
	56.2			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
		56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																								
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1	RE 2	RE 3	RO 1	RO 2	RO 3	CSIIR 1 NO	CSIIR 1	CSIIR 2 NO	CSIIR 2	CSIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIndR	CSIInd 1	CSIInd 2	CSIInd 3	Inst	PAC 1	PAC 2	PAC 3	RRur
			5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - preparação dos alimentos																									
			5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (preparação dos alimentos) (na UOS assinalada é permitido apenas **churrasqueiro em domicíio e pizzaiolo em domicílio** - constituído como microempreendedor individual - MEI)				X		X																				
			5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos																									
			5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (preparação dos alimentos) (Na UOS assinalada é permitido apenas **empreendedor** constituído como microempreendedor individual - MEI)				X		X																				
58-J				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO																									
	58.1			Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição																									
		58.11-5		Edição de livros																									
			5811-5/00	Edição de livros (inclusive para divulgação eletrônica e internet, inclui aquisição e gestão de direitos autorias)																									
		58.12-3		Edição de jornais																									
			5812-3/01	Edição de jornais diários (jornais eletrônicos, impressos, na internet e publicitários diários)																									
			5812-3/02	Edição de jornais não diários (jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet)																									
		58.13-1		Edição de revistas																									
			5813-1/00	Edição de revistas (inclusive para divulgação eletrônica e internet)																									
		58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos																									
			5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (inclusive para divulgação eletrônica e internet)																									
	58.2			Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações																									
		58.21-2		Edição integrada à impressão de livros																									
			5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros																									
		58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais																									
			5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários																									
			5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários																									
		58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas																									
			5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas																									
		58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos																									
			5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos																									
61-J				TELECOMUNICAÇÕES																									
	61.1			Telecomunicações por fio																									
		61.10-8		Telecomunicações por fio																									
			6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC																									
			6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT																									
			6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM																									
			6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (vide outros serviços citados nas Notas Explicativas da CNAE)																									
	61.2			Telecomunicações sem fio																									
		61.20-5		Telecomunicações sem fio																									
			6120-5/01	Telefonia móvel celular																									
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME																									

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIInGR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (vide outros serviços citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	61.3			Telecomunicações por satélite	
		61.30-2		Telecomunicações por satélite	
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
	61.4			Operadoras de televisão por assinatura	
		61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
			6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
		61.42-6		Operadoras de televisão por assinatura por microondas	
			6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	
		61.43-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
			6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
	61.9			Operadoras de televisão por assinatura	
		61.90-6		Outras atividades de telecomunicações	
			6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
			6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	
			6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
62-J				ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	62.0			Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação	
		62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
			6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
			6201-5/02	Web design	
		62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
			6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
		62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
			6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
		62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação	
			6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
		62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
			6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
63-J				ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
	63.1			Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	
		63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
			6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
		63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
			6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
	63.9			Outras atividades de prestação de serviços de informação	
		63.91-7		Agências de notícias	
			6391-7/00	Agências de notícias	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
			6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, levantamento de informações, clipping - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
64-K				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
	64.2			Intermediação monetária - depósitos à vista	
		64.21-2		Bancos comerciais	
			6421-2/00	Bancos comerciais	
		64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial	
			6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
		64.23-9		Caixas econômicas	
			6423-9/00	Caixas econômicas	
		64.24-7		Crédito cooperativo	
			6424-7/01	Bancos cooperativos	
			6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
			6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
			6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
	64.3			Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	
		64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
			6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
		64.32-8		Bancos de investimento	
			6432-8/00	Bancos de investimento	
		64.33-6		Bancos de desenvolvimento	
			6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
		64.34-4		Agências de fomento	
			6434-4/00	Agências de fomento	
		64.35-2		Crédito imobiliário	
			6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
			6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo - atendimento ao público	
			6435-2/03	Companhias hipotecárias	
		64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
			6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
		64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor	
			6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
		64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária	
			6438-7/01	Bancos de câmbio	
			6438-7/02	Outras instituições de intermediação não-monetária (vide outras instituições citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	64.4			Arrendamento mercantil	
		64.40-9		Arrendamento mercantil	
			6440-9/00	Arrendamento mercantil	
	64.5			Sociedades de capitalização	
		64.50-6		Sociedades de capitalização	
			6450-6/00	Sociedades de capitalização	
	64.6			Atividades de sociedades de participação	
		64.61-1		Holdings de instituições financeiras	
			6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		64.62-0		Holdings de instituições não-financeiras	
			6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	
		64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings	
			6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
	64.7			Fundos de investimento	
		64.70-1		Fundos de investimento	
			6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
			6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
			6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
	64.9			Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
		64.91-3		Sociedades de fomento mercantil - factoring	
			6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
		64.92-1		Securitização de créditos	
			6492-1/00	Securitização de créditos	
		64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
			6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
		64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
			6499-9/01	Clubes de investimento	
			6499-9/02	Sociedades de investimento	
			6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
			6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
			6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
			6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
65-K				SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
	65.1			Seguros de vida e não-vida	
		65.11-1		Seguros de vida	
			6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
			6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
		65.12-0		Seguros não-vida	
			6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não-vida	
	65.2			Seguros-saúde	
		65.20-1		Seguros-saúde	
			6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	
	65.3			Resseguros	
		65.30-8		Resseguros	
			6530-8/00	Resseguros	
	65.4			Previdência complementar	
		65.41-3		Previdência complementar fechada	
			6541-3/00	Previdência complementar fechada	
		65.42-1		Previdência complementar aberta	
			6542-1/00	Previdência complementar aberta	
	65.5			Planos de saúde	
		65.50-2		Planos de saúde	
			6550-2/00	Planos de saúde	
66-K				ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
	66.1			Atividades auxiliares dos serviços financeiros	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	
			6611-8/01	Bolsa de valores	
			6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
			6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
			6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
		66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	
			6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
			6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
			6612-6/03	Corretoras de câmbio	
			6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
			6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
		66.13-4		Administração de cartões de crédito	
			6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
		66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
			6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia (SELIC, CETIP, CBLC, ...)	
			6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
			6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
			6619-3/04	Caixas eletrônicos	
			6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
			6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	66.2			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	
		66.21-5		Avaliação de riscos e perdas	
			6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
			6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
		66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
			6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
		66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
			6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
		66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
			6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
68-L				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
	68.1			Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
		68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
			6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (não inclui corretagem)	
			6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (não inclui corretagem)	
			6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios (não inclui corretagem)	
	68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	
		68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	
			6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
		68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária	
			6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
69-M				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
	69.1			Atividades jurídicas	
		69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios	
			6911-7/01	Serviços advocatícios	
			6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
			6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
		69.12-5		Cartórios	
			6912-5/00	Cartórios	
	69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	
		69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	
			6920-6/01	Atividades de contabilidade	
			6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
70-M				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
	70.2			Atividades de empresas e unidades administrativas locais	
		70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial	
			7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
71-M				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	
	71.1			Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	
		71.11-1		Serviços de arquitetura	
			7111-1/00	Serviços de arquitetura	
		71.12-0		Serviços de engenharia	
			7112-0/00	Serviços de engenharia	
		71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	
			7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
			7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
			7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
			7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
			7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	71.2			Testes a análises técnicas	
		71.20-1		Testes e análises técnicas	
			7120-1/00	Testes e análises técnicas (de arquitetura e engenharia)	
72-M				PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
	72.1			Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
		72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
			7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
	72.2			Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
		72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
73-M				PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	
	73.1			Publicidade	
		73.11-4		Agências de publicidade	
			7311-4/00	Agências de publicidade	
		73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
			7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicações	
		73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
			7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
			7319-0/02	Promoção de vendas	
			7319-0/03	Marketing direto	
			7319-0/04	Consultoria em publicidade	
			7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE) (nas UOS assinaladas é permitido apenas **bike propagandista** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
	73.2			Pesquisas de mercado e de opinião pública	
		73.20-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública	
			7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
74-M				OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
	74.1			Design e decoração de interiores	
		74.10-2		Design e decoração de interiores	
			7410-2/02	Design de interiores	
			7410-2/03	Design de produto	
			7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação - vide outras atividades citadas nas notas Explicativas da CNAE)	
	74.2			Atividades fotográficas e similares	
		74.20-0		Atividades fotográficas e similares	
			7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
			7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
			7420-0/03	Laboratórios fotográficos (na UOS assinalada é permitido apenas **revelador fotográfico** constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
			7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
	74.9			Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
		74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
			7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
			7490-1/02	Escafandria e mergulho	
			7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
			7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
			7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (agências de modelos, empresários de artistas, ...)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 / RE 2 / RE 3 / RO 1 / RO 2 / RO 3 / CSIIR 1 NO / CSIIR 1 / CSIIR 2 NO / CSIIR 2 / CSIIR 3 / CSII 1 / CSII 2 / CSII 3 / CSIIndR / CSIInd 1 / CSIInd 2 / CSIInd 3 / Inst / PAC 1 / PAC 2 / PAC 3 / RRur
			7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviços meteorológicos, avaliação de jóias, antiguidades, consultoria em segurança, meio ambiente - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
75-M				ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
	75.0			Atividades veterinárias	
		75.00-1		Atividades veterinárias	
			7500-1/00	Atividades veterinárias (consultórios, clínicas, laboratórios, hospitais)	
77-N				ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	
	77.1			Locação de meios de transporte sem condutor	
		77.11-0		Locação de automóveis sem condutor	
			7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	
		77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	
			7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	
			7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, traillers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares - vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	77.2			Aluguel de objetos pessoais e domésticos	
		77.21-7		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
			7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (barcos, bicicletas, cadeiras e guarda sois, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não eletrônicos, ...)	
		77.22-5		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
			7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
		77.23-3		Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
			7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
		77.29-2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
			7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
			7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
			7729-2/03	Aluguel de material médico (cadeira de rodas, camas hospitalares, muletas, inaladores, ...)	
			7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (plantas e flores, livros, jornais e revistas - vide outros objetos citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	77.3			Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	
		77.31-4		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
			7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
		77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	
			7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
			7732-2/02	Aluguel de andaimes	
		77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
			7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
		77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	
			7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
			7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
			7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (vide Notas Explicativas da CNAE)	
	77.4			Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
		77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
			7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (patentes, direitos autorais, ...)	
78-N				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	78.1			Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
		78.10-8		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
			7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
	78.2			Locação de mão-de-obra temporária	
		78.20-5		Locação de mão-de-obra temporária	
			7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	
	78.3			Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
		78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
			7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
79-N				AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	
	79.1			Agências de viagens e operadores turísticos	
		79.11-2		Agências de viagens	
			7911-2/00	Agências de viagens	
		79.12-1		Operadores turísticos	
			7912-1/00	Operadores turísticos	
	79.9			Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
		79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
			7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (guia turístico) (vide outros serviços citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
80-N				ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	
	80.1			Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	
		80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada	
			8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
			8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
		80.12-9		Atividades de transporte de valores	
			8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
	80.2			Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	
		80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	
			8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
			8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança (instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecâncio de cofres, trancas, travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos)	
	80.3			Atividades de investigação particular	
		80.30-7		Atividades de investigação particular	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
			8030-7/00	Atividades de investigação particular	
81-N				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
	81.1			Serviços combinados para apoio a edifícios	
		81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
			8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (limpeza e manutenção)	
		81.12-5		Condomínios prediais	
			8112-5/00	Condomínios prediais	
	81.2			Atividades de limpeza	
		81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios	
			8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
		81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas	
			8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	
		81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
			8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas,de chaminés, fornos e caldeiras, máquinas industriais, trens, ônibus e caminhões, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixa d'água e de gordura - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
	81.3			Atividades paisagísticas	
		81.30-3		Atividades paisagísticas	
			8130-3/00	Atividades paisagísticas	
82-N				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	
	82.1			Serviços de escritório e apoio administrativo	
		82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
			8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (prestação de serviços a empresas e escritórios virtuais, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparaçao de material para envio pelo correio, ...)	
		82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	
			8219-9/01	Fotocópias	
			8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação, plotagem - vide outros serviços citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	82.2			Atividades de teleatendimento	
		82.20-2		Atividades de teleatendimento	
			8220-2/00	Atividades de teleatendimento (telemarketing, SAC, pesquisas, compras, ...)	
	82.3			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
		82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
			8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
			8230-0/02	Casas de festas e eventos	
	82.9			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	
		82.91-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais	
			8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
		82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato	
			8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (pátio industrial)	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
			8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
			8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
			8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (na UOS assinalada é permitido apenas gravador(a) de carimbos independente constituído como microempreendedor individual - MEI)	
			8299-7/04	Leiloeiros independentes (inclusive autônomo)	
			8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
			8299-7/06	Casas lotéricas	
			8299-7/07	Salas de acesso à internet	
			8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões, serviços de clipping, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, exceto de seguros e imóveis, despachantes exceto aduaneiros, manutenção de extintores de incêndio, administração de cartões de desconto - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	
92-R				ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
	92.0			Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
		92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
			9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
93-R				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	
	93.2			Atividades de recreação e lazer	
		93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos	
			9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	
		93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
			9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	
			9329-8/02	Exploração de boliches	
			9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	
			9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
			9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente(vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE) (na UOS assinalada é permitido apenas **animador de festas e mágico** constituídos como microempreendedores individuais - MEI)	
95-S				REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
	95.1			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	
		95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
			9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
		95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
			9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefones, fax, modem, roteadores, rádios, câmeras)	
	95.2			Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
			9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisão, vídeorreprodutores, ar condicionado, ...)	
		95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
			9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
			9529-1/02	Chaveiros	
			9529-1/03	Reparação de relógios	
			9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	
			9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
			9529-1/06	Reparação de jóias	
			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
96-S				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
	96.0			Outras atividades de serviços pessoais	
		96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros	
			9601-7/01	Lavanderias	
			9601-7/02	Tinturarias	
			9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)	
		96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	
			9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
			9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)	
		96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados	
			9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	
			9603-3/02	Serviços de cremação	
			9603-3/04	Serviços de funerárias	
			9603-3/05	Serviços de somatoconservação	
			9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (serviços de remoção, venda de tumbas - vide outras atividades citadas nas Notas Expçicativas da CNAE)	
		96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
			9609-2/02	Agências matrimoniais	
			9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)	
			9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	
			9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	
			9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
			9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais	
			9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, gestão de sanitários públicos - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE)	

1 - Ficam permitidas as atividades (subclasses) listadas abaixo no **SIA** na UOS indicada ao lado:

	49.1			Transporte ferroviário e metroferroviário	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		49.11-6		Transporte ferroviário de carga	
			4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	

2 - Ficam permitidas as atividades (subclasses) listadas abaixo no **Setor M, N e O da Ceilândia** na UOS indicada ao lado:

	52.1			Armazenamento, carga e descarga	
		52.12-5		Carga e descarga	
			5212-5/00	Carga e descarga (locação de veículos para movimentação da carga)	

3 - Ficam permitidas as atividades (subclasses) listadas abaixo nas margens da Epia no **Núcleo Bandeirante** e no **SIA** na UOS indicada ao lado:

	55.1			Hotéis e similares	
		55.10-8		Hotéis e similares	
			5510-8/02	Apart-hotéis	

4 - Ficam proibidas as atividades (subclasses) listadas abaixo no **Lago Norte** na UOS indicada ao lado:

	45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores	
		45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores	
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
			4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
			4520-0/08	Serviços de capotaria	
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
		45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas	
			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	

5 - Ficam proibidas as atividades (subclasses) listadas abaixo no **Lago Sul** na UOS indicada ao lado:

	45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores	
		45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores	
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
			4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
			4520-0/08	Serviços de capotaria	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
		45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas	
			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	

6 - Ficam proibidas as atividades (subclasses) listadas abaixo no **Varjão** na UOS indicada ao lado:

	45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores	
		45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores	
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas	
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
			4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
			4520-0/08	Serviços de capotaria	
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
		45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas	
			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	

7 - Ficam proibidas as atividades (subclasses) listadas abaixo em **Sobradinho** e **Planaltina** na UOS indicada ao lado:

	49.2			Transporte rodoviário de passageiros	
		49.23-0		Transporte rodoviário de táxi	
			4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
		49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	
			4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	
			4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
			4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
			4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
			4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (vide outros citados nas Notas Explicativas da CNAE)	
	49.3			Transporte rodoviário de carga	
		49.30-2		Transporte rodoviário de carga	
			4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
			4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
			4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	
			4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	
	49.4			Transporte dutoviário	

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE 1 · RE 2 · RE 3 · RO 1 · RO 2 · RO 3 · CSIIR 1 NO · CSIIR 1 · CSIIR 2 NO · CSIIR 2 · CSIIR 3 · CSII 1 · CSII 2 · CSII 3 · CSIIndR · CSIInd 1 · CSIInd 2 · CSIInd 3 · Inst · PAC 1 · PAC 2 · PAC 3 · RRur
		49.40-0		Transporte dutoviário	
			4940-0/00	Transporte dutoviário	
	49.5			Trens turísticos, teleféricos e similares	
		49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares	
			4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	

DECRETO Nº 48.224, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos com a finalidade de promover programas, projetos e ações públicas que assegurem o respeito à vida, à integridade física e ao bem-estar de cães e gatos no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos integra ações voltadas ao manejo populacional ético e à promoção da saúde de cães e gatos, com ações de educação ambiental voltadas à população do Distrito Federal.

Art. 2º São princípios da Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos:

I - reconhecimento dos animais como seres sencientes, passíveis de sofrimento e dignos de tutela;

II - promoção da convivência harmônica entre seres humanos, animais e meio ambiente;

III - controle populacional ético e humanitário;

IV - integração das políticas de bem-estar animal;

V - vedação de maus-tratos, abandono, crueldade e negligência;

VI - transparência no planejamento e monitoramento das ações públicas.

Art. 3º São objetivos da Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos:

I - desenvolver programas e projetos de proteção e bem-estar de cães e gatos;

II - diminuir as taxas de natalidade, morbidade, mortalidade e renovação das populações de cães e gatos;

III - reduzir os índices de abandono e os maus-tratos de animais por meio de ações educativas e preventivas;

IV - promover o controle populacional de cães e gatos de forma ética;

V - estimular o engajamento da comunidade nas pautas de proteção, defesa e de bem-estar dos cães e gatos no Distrito Federal.

Art. 4º Na gestão da Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos cabe à Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (Sepan):

I - promover a articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal para a execução das ações previstas na Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos;

II - publicar, anualmente, relatório de avaliação da execução da Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos, assegurando a transparência e o controle social das ações executadas;

III - celebrar instrumentos de parceria com órgãos e entidades públicas e privadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e realizar contratações conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a execução descentralizada das ações que compõem a Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos.

Art. 5º A Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos compreende, entre outras, as seguintes ações:

I - disponibilização de atendimento veterinário gratuito de cães e gatos;

II - castração gratuita;

III - microchipagem e identificação individual de cães e gatos para rastreamento e fortalecimento do controle populacional;

IV - instituição do cadastro de identificação animal, contendo dados sobre os cães e gatos e seus tutores;

V - desenvolvimento de ações educativas sobre adoção e guarda responsável e bem-estar de cães e gatos;

VI - estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil para execução de programas de proteção de cães e gatos;

VII - estímulo à participação da comunidade nas pautas de proteção, defesa e bem-estar de cães e gatos.

Art. 6º A Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal pode editar as normas complementares necessárias à implementação da Política Distrital de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos e do Cadastro Distrital de Animais Domésticos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.225, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão Distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CDODS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CDODS), instância colegiada de natureza consultiva, propositiva e de coordenação estratégica, com a finalidade de impulsionar a implementação da Agenda 2030 no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para cumprir sua finalidade, a CDODS atua na internalização, difusão e monitoramento das ações setoriais, promovendo a articulação, a mobilização e o diálogo permanente com os órgãos da Administração Pública distrital, a sociedade civil, o setor produtivo e a academia, para a integração e a aceleração do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 2º Compete à CDODS:

I - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos ODS;

II - acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento dos ODS no Distrito Federal, com relatórios periódicos de progresso e resultados que subsidiem a tomada de decisão governamental;

III - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas do Distrito Federal que colaborem para o alcance das metas dos ODS; e

IV - promover a articulação com órgãos e entidades públicas para a disseminação e a implementação dos ODS.

Art. 3º A CDODS é integrada por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - Casa Civil do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal;

IX - Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal;

X - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XI - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

XII - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;

XIII - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal;

XIV - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal;

XV - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;

XVI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; e

XVII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Parágrafo único. A presidência da CDODS é exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Competem à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na Função de presidente da Comissão, as seguintes atribuições:

I - promover a articulação contínua entre os membros da CDODS e os órgãos representados, garantindo o alinhamento das ações e a troca de informações;

II - auxiliar na coleta, sistematização e análise de dados e informações sobre o progresso dos ODS no Distrito Federal, em colaboração com os órgãos competentes;

III - propor e apoiar a implementação de metodologias e ferramentas para a avaliação dos resultados e impactos das políticas públicas relacionadas aos ODS, buscando mensurar a efetividade das ações e seu alinhamento com as metas da Agenda 2030;

IV - subsidiar a elaboração dos relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da Agenda 2030, a serem apresentados pela CDODS ao Governador do Distrito Federal, com foco nos progressos e desafios; e

V - identificar e propor a sistematização de boas práticas e lições aprendidas na implementação dos ODS no âmbito distrital, com base nas avaliações realizadas, para eventual disseminação e replicação.

Art. 5º Os representantes, Titulares e Suplentes, são indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos integrantes da Comissão.

Art. 6º Os representantes, Titulares e Suplentes, são designados em ato do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 7º A CDODS pode convidar representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para colaborar com suas atividades.

Art. 8º A CDODS pode criar câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 9º A participação na CDODS é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A CDODS fica extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº 44.629, de 13 de junho de 2023.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.226, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00080-00020104/2026-90, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65260999, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, para a Assessoria Especial, do Gabinete, mantido o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.227, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00002585/2026-76, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os Cargos abaixo relacionados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00704793, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, para a Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Contratos; e,

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00704147, de Assessor, Unidade do Fundo Pro-Controle, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, para a Ouvidoria.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 48.227, de 30 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - OUVIDORIA - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00701326) - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS FINANCIAMENTOS CAIXA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00704279).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 48.227, de 30 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS FINANCIAMENTOS CAIXA - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 48.228, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Governador, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00010-00001690/2025-43, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Governador.

Art. 2º Fica remanejada a Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Adjunta, para a Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Adjunta e de Gestão, mantida suas estruturas administrativa e de Cargos e seus atuais ocupantes.

Art. 3º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10002129, de Assessor Especial, da Subcontroladoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica e de Gestão, para a Assessoria de Assuntos Legislativos, da Subcontroladoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica e de Gestão, mantido o atual ocupante.

Art. 4º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 7º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 48.228, de 30 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CONSULTORIA JURÍDICA - CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA E DE GESTÃO - SUBCONSULTORIA JURÍDICA E DE GESTÃO - Subconsultor Jurídico e de Gestão, CPE-02, 01 (SIGRH 10002094) - ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS E ATOS DE GESTÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 10002096) - ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 10002098) - CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA - SUBCONSULTORIA JURÍDICA - Subconsultor Jurídico, CNE-02, 01 (SIGRH 10002099) - ASSESSORIA DE ATOS JURÍDICOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 10002101) - ASSESSORIA DE TRIBUNAIS SUPERIORES E ÓRGÃOS DE CONTROLE - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH 10002102); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 10002103).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 48.228, de 30 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CONSULTORIA JURÍDICA - CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA E DE GESTÃO - SUBCONSULTORIA JURÍDICA E DE GESTÃO - Subconsultor Jurídico, CNE-02, 01 - ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS E ATOS DE GESTÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE ATOS JURÍDICOS - Assessor Especial, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE ASSUNTOS AMBIENTAIS - Chefe, CNE-03, 01 - CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA - Assessor Especial, CPE-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00138-00000518/2026-17, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça da Bíblia QNP 19, entre os dias 08 de maio a 08 de julho de 2026, para a realização do evento denominado MASTER SHOW CIRCUS, a ser realizado pelo MASTER SHOW CIRCUS LTDA, inscrito no CNPJ 26.416.593/0001-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e, em atendimento ao Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, decide instituir a Política e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas (RA – REC).

Art. 1º Fica instituída a Política e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas (RA-REC).

Art. 2º Para fins desta Ordem de Serviço define-se:

I. Qualidade de Vida no Trabalho - QVT: busca permanente do equilíbrio entre a vivência em ambiente saudável no trabalho e vida pessoal, possibilitando que o servidor sinta bem-estar físico e mental, proporcionando prazer na realização de suas atribuições e fomentando o respeito e a cooperação entre as equipes no cumprimento de sua missão institucional;

II. Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - conjunto de projetos em Qualidade de Vida no Trabalho implementado pela RA-REC, que deve estar alinhado com os resultados-diagnóstico de QVT, a presente política e, se for o caso, com o Planejamento Estratégico da RA-REC;
III. Indicadores de QVT: conjunto de informações empíricas, de natureza quantitativa e qualitativa, que engloba aspectos comportamentais e perceptivos, os quais permitem avaliar e monitorar a Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito Administração Regional do Recanto das Emas;
IV. Bem-estar no trabalho: emoções e humores positivos (alegria, disposição, entusiasmo, felicidade, empolgação, tranquilidade) que se originam nas situações vivenciadas pelos gestores, servidores e colaboradores na execução das tarefas no contexto de trabalho na RA – REC, constituindo-se em fator de promoção da saúde nas situações de trabalho e indicando a prevalência de Qualidade de Vida no Trabalho da RA – REC;
V. Mal-estar no trabalho: emoções e humores negativos (irritação, tédio, chateação, impaciência, preocupação, frustração) que se originam nas situações vivenciadas pelos gestores, servidores e colaboradores na execução das tarefas no contexto de trabalho na RA – REC, constituindo-se em um fator de risco para saúde e a segurança nas situações de trabalho e indicando a necessidade de melhoria da qualidade de vida no trabalho;
VI. Gestores, servidores e colaboradores: todos os que mantêm vínculo de trabalho profissional com a RA-REC e atuam em suas unidades administrativas na execução de tarefas que operacionalizam a missão da RA;
VII. Prevenção: intervenções prévias dos meios e conhecimentos necessários para reduzir vulnerabilidades, danos ou agravos à saúde do servidor público, em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida;
VIII. Eixos temáticos: agrupamentos de temas que auxiliam e orientam no planejamento das ações, projetos e programas de QVT a serem implementados em consonância com o diagnóstico realizado.
Art. 3º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT instituída pela presente Ordem de Serviço, tem como foco a promoção do equilíbrio entre a vivência em ambiente saudável no trabalho e na vida pessoal, proporcionando aos servidores e colaboradores da RA-REC satisfação na realização de suas atribuições e fomentando o respeito nas relações sócio - profissionais e a cooperação entre as equipes no cumprimento de sua missão institucional.
Art. 4º A Política de QVT na Administração Regional do Recanto das Emas fundamenta-se nos seguintes valores:
I - Valorização e reconhecimento profissional;
II - Justiça e cooperação no exercício da função;
III - Gestão humanizada e desenvolvimento de competências;
IV - Harmonia nas relações sócio - profissionais; e
V - Compromisso, equilíbrio e bem-estar.
Parágrafo único. A Política será implementada por meio de Programas, Projetos e Ações tendo como princípios norteadores:
I. Valorização dos gestores, servidores e colaboradores como protagonistas das atividades laborais, promotores de um ambiente colaborativo e solidário, gerador do bem-estar no trabalho e do efetivo cumprimento da missão da RA-REC;
II. Promoção de um ambiente de trabalho que mitigue, quando possível elimine, a exposição de servidores e colaboradores aos riscos ocupacionais para a saúde e a segurança no trabalho com base no preceito de ser humano integral;
III. Reconhecimento e valorização dos gestores, servidores e colaboradores, adotando-se estratégias gerenciais orientadas para o desenvolvimento e crescimento profissional, ancorados em critérios organizacionais transparentes, justos e alinhados com os princípios da RA-REC.
Art. 5º São diretrizes da Política de QVT:
I. Propiciar a melhoria contínua das condições e organização do trabalho, das relações sócio - profissionais, das práticas de gestão e das ações de reconhecimento e crescimento profissional de servidores e colaboradores;
II. Viabilizar ações de educação e promoção da saúde e segurança no trabalho com os servidores, em distintos níveis de prevenção de riscos ocupacionais, a fim de estimular as vivências de bem-estar no trabalho e reduzir a vulnerabilidade aos riscos relacionados à saúde e à segurança no contexto organizacional;
III. Contribuir para o desenvolvimento de competência de gestores, servidores e colaboradores, orientando-os para o respeito mútuo nas relações sócio - profissionais e a responsabilidade social;
IV. Atualizar permanentemente o modelo de gestão organizacional, aprimorando os processos administrativos e as práticas de gestão, como fontes essenciais das vivências de bem-estar no trabalho e a efetividade dos objetivos e metas organizacionais;
V. Fomentar atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o aprimoramento pessoal e profissional de gestores, servidores e colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências individuais e institucionais alinhadas com valores e princípios de QVT;
VI. Estimular o sustentável equilíbrio entre as atividades profissionais, a saúde e a vida pessoal e familiar dos gestores, servidores e colaboradores; e
VII. Promover ações de valorização e reconhecimento profissional de gestores, servidores e colaboradores.
Art. 6º Os programas, projetos e ações que darão consecução à Política de QVT de que trata esta Ordem de Serviço, serão norteados pelos eixos temáticos dispostos no art. 6º do Decreto n.º 42.375, de 9 de agosto de 2021, a saber:
I - SAÚDE E BEM-ESTAR: adoção de ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho; ações de prevenção e promoção de saúde e campanhas de esclarecimentos e orientação sobre relações interpessoais;
II - PROFISSIONAL: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, bem como aprimoramento das relações sócio - profissionais, baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes;
III - ESTRUTURA: estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho; IV - ESTIMA: identificação do servidor com a missão, visão e valores institucionais, e sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e sociedade; e
V - PESSOAL: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal, familiar, estímulo ao voluntariado, pacificação de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental; bem como, ações de preparação para a vida subsequente à aposentadoria.
§ 1º Os programas, projetos e ações estabelecidos para o biênio 2025/2026 constarão no Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da RA-REC e serão implementados podendo ser alterados e submetidos a instrumentos avaliativos para a efetiva mensuração dos resultados alcançados e o contínuo aprimoramento.
§ 2º A cada seis meses, a Administração Regional do Recanto das Emas divulgará nos meios de comunicação interna, o resultado da avaliação de impacto dos projetos e ações implementados.
Art. 7º A Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho – CPQVT/ RA – REC, cuja designação dos membros se deu pela Ordem de Serviço específica, será responsável pela condução do Programa de QVT no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas.
§ 1º Da composição – a Comissão será composta obrigatoriamente por pelo menos dois (02) servidores efetivos, lotado na RA-REC, como Presidente e membro da Comissão, sem prejuízos de suas funções na unidade orgânica da qual fazem parte, sendo:
a) 02 (dois) Agentes de QVT – que compõem a Rede QVT do GDF; e
b) no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos de qualquer área.
§ 2º Dos requisitos dos membros da CPQVT/RA-REC - preferencialmente:
a) ter habilidade de comunicação efetiva;
b) possuir habilidade em gestão humanizada e colaborativa;
c) ter habilidade de relações interpessoais;
d) formação em temáticas relacionadas a QVT, planejamento, inovação e/ou gestão;
e) conhecimento técnico em planejamento, coordenação, controle e gestão.
§ 3º Compete a Comissão Permanente de QVT/RA-REC:
I. Realizar o levantamento de dados com vistas à elaboração de diagnóstico organizacional, que identificará as reais necessidades dos servidores da Administração Regional do Recanto das Emas (RA – REC);
II. Consolidar dados levantados no diagnóstico da Administração Regional do Recanto das Emas;
III. Elaborar o Plano de Ação Anual, baseados nos eixos temáticos presentes no Art. 4º;
IV. Acompanhar a implementação dos projetos definidos no Plano de Ação da Administração Regional do Recanto das Emas, zelando pelo cumprimento dos prazos estipulados;
V. Aplicar instrumentos de avaliação de resultados, abordando os aspectos qualitativos e quantitativos da Política de Qualidade de Vida no Trabalho;
VI. Definir os recursos necessários à implementação do Plano de Ação;
VII. Definir parcerias, internas e externas, para atender às atividades propostas no Plano de Ação, com o menor custo operacional;
VIII. Planejar e implementar projetos, ações e programas de QVT, observando, especialmente, os eixos temáticos estabelecidos no art. 5º desta Ordem de Serviço;
IX. Avaliar a aplicabilidade da PQVT e, periodicamente, propor melhorias ou alterações dos normativos que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da PQVT;
coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT - Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Administração do Recanto das Emas;
X. Promover a sensibilização dos gestores e servidores quanto à importância da responsabilidade pela execução e práticas de QVT estimuladoras de bem-estar no trabalho;
XI. Estruturar banco de informações sobre programas, projetos e ações que objetivem a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores, em execução na RA-REC;
XII. Valer-se de assessoramento técnico interno e externo para desenvolver as atribuições, quando necessário e viável;
XIII. Divulgar as ações por meio dos canais de comunicação institucional disponíveis na RA-REC; e
XIV. Propor instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados com os programas, projetos e ações implementados.
XV. Zelar pela ampla disseminação do conceito de qualidade de vida no trabalho.
Parágrafo único. A Equipe da Comissão Permanente de Qualidade Vida no Trabalho, da Administração Regional do Recanto das Emas, de que trata o caput, terá vigência indeterminada, podendo seus membros serem substituídos a qualquer instante.

Art. 8º Compete ao Gabinete, juntamente com a alta gestão da RA-REC:

I. apoiar e incentivar políticas transversais que sejam potencializadoras de qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores no âmbito da RA-REC;

II. prestar assessoramento técnico e teórico aos proponentes de programas, projetos e ações de QVT para execução dessas atividades;

II. oferecer atividades de capacitação e qualificação, por meio da Escola de Governo - EGOV, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional alinhados com os valores e princípios de QVT;

IV. apoiar, estimular e facilitar a interlocução com os diversos órgãos e entidades da administração pública federal ou distrital, de modo a promover parcerias no desenvolvimento de programas, projetos e ações de valorização, promoção de bem-estar e de qualidade de vida no ambiente de trabalho;

V. estimular e facilitar a implantação, a manutenção e a continuidade dos programas, projetos e ações de qualidade de vida, saúde e bem-estar na Administração Regional do Recanto das Emas – RA-REC.

VI. considerar os programas, projetos e ações de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT no planejamento estratégico da RA-REC, com vistas a dispor de previsão orçamentária e financeira;

VII. apoiar iniciativas e o estabelecimento de parcerias institucionais para sua implementação;

VIII. promover a corresponsabilidade dos dirigentes quanto à participação efetiva do coletivo – servidores - nas ações de QVT, tendo caráter multidisciplinar;

IX. fomentar e promover capacitação permanente dos agentes QVT/RA-REC relacionadas à temática QVT, oferecendo o suporte necessário à implementação das ações de QVT;

X. promover a cultura da paz, a mediação de conflitos e a prevenção do assédio moral e assédio sexual;

XI. estimular, em seus servidores, o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental, o orgulho em pertencer à RA-REC e a interação de todos com as ações da RA-REC junto à comunidade.

Art. 9º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho, de que trata esta Ordem de Serviço, será revisada a cada dois (02) anos, ou em prazo menor, caso haja necessidade.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece diretrizes e prazos para o cumprimento do Decreto nº 39.331, de 12 de setembro de 2018, que institui o Sistema de Identificação de Concessões e Permissões – SICP como sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 1º, § 2º, do Decreto 39.331, de 12 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º O Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP é o sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos, onerosos ou não, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, com acesso restrito aos agentes patrimoniais setoriais e seus substitutos. São objetivos do SICP:

I - atender ao art. 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que outorga ao Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Relatório de Concessões e Permissões - RCP, anualmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II - identificar, controlar e registrar os termos de concessão e permissão de uso de bens públicos;

III - aprimorar a gestão do patrimônio público;

IV - verificar a arrecadação proveniente de concessão e permissão de uso;

V - identificar pessoas jurídicas e físicas beneficiárias das concessões e permissões públicas; e

VI - aumentar a transparência do uso dos bens públicos.

Parágrafo único. Fica atribuída a responsabilidade pela consolidação dos dados para elaboração do RCP à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário - SPI, da Secretaria Executiva de Administração e Logística - SEALOG, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal são considerados unidades administrativas responsáveis pela inclusão e atualização dos dados relativos às concessões administrativas de uso e permissões de uso de bens móveis e imóveis do Distrito Federal no SICP.

Art. 3º O preenchimento dos dados deve ser efetuado pelo Agente Setorial Patrimonial ou, na ausência deste, por substituto designado junto à SPI, por meio do e-mail: suporte.sicp@economia.df.gov.br.

Art. 4º Para efeito desta Portaria, bem como para o preenchimento do SICP, são considerados:

I - bens do Distrito Federal: aqueles que atualmente lhe pertencem ou lhe foram atribuídos;

II - concessão administrativa de uso: outorga de uso de bem público, decorrente de autorização legislativa e licitação, instrumentalizada por meio de contrato oneroso ou gratuito, pela qual a Administração consente por tempo certo e mediante condições fixadas a utilização ou exploração de um bem público por particular;

III - permissão de uso: outorga de uso de bem público por meio de ato administrativo unilateral discricionário ou vinculado, precário ou com estabilidade, gratuito ou remunerado, com ou sem condições, pela qual a Administração possibilita a utilização individual e personalizada de um bem público por particular, observadas as seguintes denominações:

a) permissão qualificada: quando precedida de licitação e o tempo de duração do ato for certo; e

b) permissão simples: quando for por tempo indeterminado.

IV - agente setorial patrimonial: responsável pela administração e controle dos bens patrimoniais incorporados na carga patrimonial das unidades administrativas, podendo ser o Subsecretário de Administração Geral ou Coordenador de Administração Geral, ou equivalente, das unidades Administrativas; e

V - Sistema Geral de Patrimônio SisGePat: sistema destinado à execução das atividades de administração e controle dos bens patrimoniais de propriedade do Distrito Federal.

Art. 5º O restabelecimento do SICP, com todas as suas funcionalidades e cadastramento das Unidades Gestoras, deverá ocorrer até 10 de fevereiro de 2026, por meio da Secretaria Executiva da Informação e Comunicação - SETIC/SEEC.

Art. 6º Os tutoriais do sistema estarão disponíveis no link: https://www.youtube.com/playlist?list=PLV9rmhaXcPY_ucneec4v1Tc-2HS3eQ3x6, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 7º Os usuários poderão realizar solicitação de acesso ao sistema, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, por meio do link: https://sistemas.df.gov.br/PortalDeServicos/Login , utilizando o mesmo login e senha do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. Os usuários requerentes (Agente Setorial de Patrimônio e substituto por este designado, caso julgue necessário) deverão ainda encaminhar e-mail ao suporte.sicp@economia.df.gov.br, informando os seguintes dados dos servidores a serem cadastrados no SICP: nome completo, matrícula, CPF, e-mail e telefone de contato. Feito isso, deverão aguardar a validação do cadastro pela SPI/SEALOG/SEEC.

Art. 8º Constará do sistema a funcionalidade de anexação do Termo de Permissão ou Concessão digitalizado em PDF ou JPG, como condição para finalizar o cadastro da outorga.

Art. 9º O cadastro dos dados, referente ao exercício de 2025, deverá ser concluído pelas unidades administrativas da Administração Direta do Distrito Federal até o dia 19 de maio de 2026.

Art. 10. A extração do RCP deverá ocorrer até o dia 20 de maio de 2026.

Art. 11. A entrega do RCP à Governadoria, referente ao exercício de 2025, deverá ocorrer até o dia 19 de junho de 2026.

Art. 12. As normas e prazos estabelecidos nesta Portaria referem-se ao RCP do ano de 2026, relativo aos dados do exercício de 2025.

Art. 13. Após apreciação do RCP pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o referido relatório deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Distrito Federal para publicação no Portal da Transparência do Distrito Federal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui o código para formação e identificação de processos a Companhia Brasiliense de Gás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do arti. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando os termos da Lei Distrital nº 2.518, de 10 de janeiro de 2000; e em observância ao Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, e Decreto nº 37.968, de 20 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o código para formação e identificação de processos a Companhia Brasiliense de Gás (CEBGAS), por se constituir integrante da Rede Integrada de Protocolos do Distrito Federal (Reprot-DF).

Art. 2º O código para formação e identificação de processos que identificará a CEBGAS é o 4050.

Art. 3º A numeração dos processos será iniciada com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9° da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00060-00024679/2026-56, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						19.060.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.11	0	1500.100	19.060.000	
2026AC00040					**TOTAL**	19.060.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						19.060.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.92	0	1500.100	19.060.000	
2026AC00040					**TOTAL**	19.060.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FAZENDA, Substituto, O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA E O SUBSECRETÁRIO DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com fundamento nos art. 328, 334 e 427, respectivamente, da Portaria nº 544, de 11 de julho 2025,

CONSIDERANDO a notícia veiculada por meio do Ofício MPU nº 177/2025 - MPDFT/PDOT, da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária (PDOT/MPDFT), a respeito do extravio do processo nº 0040-000.181/2011, mediante o qual também se solicita informações a respeito de eventual restauração total ou parcial dos autos, caso não tenham sido localizados;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 2, de 28 de maio de 2014, que aprova o Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal e norteia os procedimentos a serem adotados na reconstituição de processos extraviados e

CONSIDERANDO que conforme informações colhidas no sistema de controle de tramitação (SICOP), o processo nº 0040-000.181/2011, o qual se refere ao Auto de Infração nº 6.950/2010, lavrado pela Gerência de Auditoria Tributária (GEAUT), e CDA nº 50180343084, foi instruído de forma física, não constando naquele sistema registro de digitalização ou restauração do processo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço nº 15, de 10 de novembro de 2025 não se mostrou suficiente para conclusão da busca física em diversos setores desta Secretaria, em especial, revelados a partir das buscas iniciais;

resolvem:

Art. 1º Estabelecer, a partir da data da publicação desta Ordem de Serviço, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço nº 15, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 12 de novembro de 2025, pág. 44.

Art. 2º Convalidar os atos praticados da Comissão objeto da referida Ordem de Serviço nº 15, de 10 de novembro de 2025, por força de diligências, requisições, comunicações, achados e/ou procedimentos no âmbito das respectivas atribuições até a data da presente publicação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Secretário-Executivo de Fazenda, Substituto, e
Subsecretário da Receita

MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN
Subsecretário de Acompanhamento Econômico

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Institui normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do primeiro semestre de 2026, na forma prevista no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º O sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal - Programa Nota Legal, do primeiro semestre de 2026, de número 00126, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, observará o disposto no art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, e as disposições desta Instrução Normativa." (NR)

Art. 2º Poderá participar do sorteio o consumidor, pessoa física, denominado concorrente a partir da habilitação, que:

I - esteja cadastrado no Programa Nota Legal;

II - faça jus a bilhete eletrônico, conforme definido no art. 10;

III – na data prevista no art. 5°, atenda aos requisitos estabelecidos na legislação para participar do sorteio.

Art. 3º O consumidor poderá cancelar sua participação no sorteio por meio da rede mundial de computadores - internet, sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>, área restrita, até o dia 21 de fevereiro de 2026.

Art. 4º As sociedades empresariais de tecnologia contratadas pela Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF apresentarão, até o dia 13 de fevereiro de 2026, arquivo no leiaute definido no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo a relação com o nome dos seus empregados e respectivos parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de participar do sorteio, conforme disposto no inciso II do § 19 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008.

Parágrafo único. Considera-se empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF aquela que tenha em seu escopo serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas tributários ou serviços de sustentação de ambiente de produção dos sistemas tributários da SEEC/DF.

Art. 5º No dia 23 de fevereiro de 2026, a SEEC/DF dará início à habilitação automática dos participantes do sorteio de nº 00126, impedindo a geração de bilhetes para os consumidores:

I - que exerceram a opção prevista no art. 3º;

II - constantes da relação de que trata o art. 4º;

III - inadimplentes perante o Distrito Federal em relação a obrigação pecuniária de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo único. Não se considera inadimplente o consumidor que possua Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida no período de 09 de fevereiro de 2026 a 17 de março de 2026, nos termos do disposto no Decreto 23.873, de 04 de Julho de 2003.

Art. 6º A situação de habilitação no sorteio de cada consumidor estará disponível para consulta na área restrita do sítio do Programa Nota Legal a partir do dia 03 março de 2026.

Art. 7º O consumidor poderá contestar a sua não habilitação no sorteio até o dia 17 de março de 2026, por meio da internet, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br – Atendimento Virtual - Assunto: Nota Legal e Tipo de Atendimento: contestação de não habilitação a sorteio.

Art. 8º Na hipótese de não habilitação decorrente de inadimplência, a eventual comprovação de pagamento do respectivo débito, caso tenha sido efetuado até o dia 17 de março de 2026, sujeita-se ao regramento dado ao referido pagamento no âmbito desta Subsecretaria da Receita, devendo a unidade responsável pela gestão da arrecadação e baixa de pagamentos finalizar a análise até o dia 24 de março de 2026.

Art. 9º Somente poderão ser gerados bilhetes para participação no sorteio de nº 00126 para o consumidor cadastrado no Programa Nota Legal até o dia 17 de março de 2026.

Art. 10. Respeitado o limite de 200 documentos por mês, para o período de 1º de maio de 2025 a 31 de outubro de 2025, o adquirente fará jus a:

I - 1 bilhete eletrônico numerado para cada documento fiscal registrado, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 29.396, de 2008, no sistema do Programa Nota Legal;

II - 1 Bilhete adicional por documento fiscal eletrônico (NF-e e NFC-e) que se encontre corretamente armazenado na base de dados da SEEC/DF, desde que tenha sido emitido com a identificação do CPF do concorrente e para o qual não tenha sido gerado bilhete na forma do inciso I;

III - 1 bilhete para cada reclamação julgada procedente por esta Subsecretaria da Receita até o dia 01 de abril de 2026, independentemente do limite de documentos referido no caput.

Parágrafo único. Não será atribuído bilhete eletrônico para documento fiscal com crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, salvo em caso de deferimento de solicitação de desbloqueio do crédito, efetuada pelo concorrente até o dia 17 de março de 2026, por meio da internet, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br - Atendimento Virtual - Assunto: Nota Legal e Tipo de Atendimento: Desbloqueio de créditos - serviço.

Art. 11. Após a geração dos bilhetes, o concorrente poderá consultar no sítio do Programa Nota Legal a quantidade e a numeração dos bilhetes com os quais participará.

Art. 12. O arquivo final de bilhetes gerados será assinado digitalmente pela SEEC/DF com certificado emitido de acordo com o padrão da ICP-Brasil, com atribuição do código hash criptográfico para validação de sua integridade antes da realização do sorteio da loteria federal, conforme data prevista no inciso IV do art. 21.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o caput será divulgado por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, contendo fragmento do CPF do concorrente, com publicação do seu código hash no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 13. Serão também publicados no DODF:

I - os códigos hash do aplicativo e do arquivo privado de bilhetes, que conterá os dados completos para auditoria do sorteio;

II - o número do concurso da loteria federal, explorado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 16 de maio de 2026, que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio;

III - as quantidades de bilhetes gerados e de bilhetes a serem premiados;

IV - a totalidade dos bilhetes sorteados.

Art. 14. Será disponibilizada a seguinte premiação, totalizando 12.600 bilhetes a serem contemplados e R$ 3.500.000,00 em prêmios, sendo:

I - 1 prêmio de R$ 1.000.000,00;

II - 2 prêmios de R$ 200.000,00;

III - 3 prêmios de R$ 100.000,00;

IV - 4 prêmios de R$ 50.000,00;

V - 10 prêmios de R$ 10.000,00;

VI - 30 prêmios de R$ 5.000,00;

VII - 50 prêmios de R$ 1.000,00;

VIII - 500 prêmios de R$ 200,00;

IX - 12.000 prêmios de R$ 100,00.

§ 1º Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

§ 2º Os prêmios de que trata este artigo serão numerados de 1 a 12.600, em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1, o segundo maior prêmio, o número 2, e assim sucessivamente.

Art. 15. A realização do sorteio será efetuada eletronicamente por meio de aplicativo desenvolvido pela SEEC/DF, de código fonte aberto, que utilizará um algoritmo matemático público com função randômica, que distribuirá aleatoriamente os bilhetes premiados pelas faixas de bilhetes gerados.

Art. 16. A premiação pelo aplicativo do sorteio terá como base os cinco primeiros números premiados, o número do concurso da Loteria Federal a ser realizado no dia 16 de maio de 2026, o número e a data do sorteio na SEEC/DF, a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de prêmios a ser distribuída.

Art. 17. O resultado será divulgado por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico www.notalegal.df.gov.br.

Art. 18. O código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e os 100 primeiros bilhetes contemplados serão publicados em jornais de grande circulação até o dia 04 de junho de 2026.

Art. 19. O resgate de que trata o § 32 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008, entende-se como a indicação pelo concorrente dos dados da conta bancária para crédito do prêmio.

§ 1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal até o dia 21 de agosto de 2026.

§ 2º A conta bancária indicada deve ser de titularidade do beneficiário do prêmio e mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional de que a SEEC/DF disponha do método do cálculo do seu dígito verificador.

§ 3º A indicação da conta bancária para recebimento do prêmio não poderá ser realizada para contas-salário.

§ 4º Os recursos de premiação não indicados pelos concorrentes na data referida no § 1º serão revertidos para o Tesouro do Distrito Federal.

§ 5º Os valores indicados serão centralizados no BRB - Banco de Brasília S. A. para depósito em conta nesse banco ou transferência para conta em outra instituição financeira, conforme indicado pelo beneficiário.

§ 6º O beneficiário poderá sanear as falhas referentes à conta bancária indicada para recebimento do prêmio até o dia 21 de agosto de 2026.

§ 7º A SEEC/DF poderá definir nova data limite para a indicação de conta para os concorrentes que informaram seus dados bancários dentro do prazo previsto no § 1º e que tiveram sua indicação não processada pelo BRB.

§ 8º Os bilhetes não premiados perderão a validade depois de realizado o sorteio.

§ 9º Serão bloqueados preventivamente os prêmios de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 até a identificação do beneficiário e/ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, hipótese em que deverá apresentar também a identificação de seu responsável legal, por meio da internet, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br – Atendimento Virtual - Assunto: Nota Legal e Tipo de Atendimento: Desbloqueio de Prêmio.

Art. 20. A Subsecretaria da Receita providenciará a geração de 3 lotes para pagamento dos prêmios, que abrangerão as seguintes datas:

I – 1º lote: indicações efetuadas até o dia 12 de junho de 2026;

II – 2º lote: indicações efetuadas no período de 13 de junho de 2026 a 20 de julho de 2026;

III – 3º lote: indicações efetuadas no período de 21 de julho de 2026 a 21 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Os depósitos nas contas bancárias indicadas pelos beneficiários serão realizados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Relativamente ao sorteio nº 00126, a SEEC/DF observará ainda os seguintes prazos:

I - data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio: 24 de março de 2026;

II - data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de maio de 2025 a 31 de outubro de 2025: 24 de março de 2026;

III - data limite para validação dos documentos fiscais: 29 de abril de 2026;

IV - data limite para geração dos bilhetes: 6 de maio de 2026;

V - data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF: 15 de maio de 2026;

VI - data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados: 16 de maio de 2026;

VII - data para divulgação do resultado do sorteio: 4 de junho de 2026;

VIII - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 21 de agosto de 2026.

Art. 22. Compete à Gerência do Programa Nota Legal- GNOTA/CODIG a responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização do sorteio, em especial:

I - analisar e solucionar requerimento fundamentado de consumidor não habilitado ao sorteio em razão de ser empregado de empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF ou parente em linha reta até o primeiro grau, seu cônjuge ou companheiro;

II - analisar e solucionar solicitação de desbloqueio de crédito pelo concorrente que possui documento fiscal que esteja com o crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 2012;

III - finalizar os atendimentos virtuais e habilitar para participação no sorteio o consumidor que tiver a contestação deferida nos casos em que não for feito automaticamente pelo sistema;

IV - gerar no sistema os bilhetes numerados eletronicamente, com divulgação do arquivo público por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico www.notalegal.df.gov.br;

V - publicar no DODF os algoritmos hash dos arquivos público e privado de bilhetes gerados, bem como do algoritmo hash do aplicativo para o sorteio;

VI - publicar no DODF o número do concurso da Loteria Federal, cujos números dos bilhetes premiados servirão de base para entrada no aplicativo do sorteio, bem como a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de bilhetes a serem premiados;

VII - realizar a entrada de dados no aplicativo de apuração dos bilhetes premiados, por meio da digitação por 2 servidores, validando o algoritmo hash do aplicativo;

VIII - efetuar a associação no sistema do arquivo de bilhetes premiados com o arquivo de bilhetes gerados, validando os seus algoritmos hash;

IX - efetuar a divulgação no sítio do Programa Nota Legal do arquivo de bilhetes premiados;

X - providenciar a divulgação do código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SAGA, a publicação dos 100 primeiros bilhetes contemplados em jornais de grande circulação;

XI - liberar no sistema a indicação das contas bancárias pelos concorrentes premiados após a validação final do sorteio;

XII - validar no sistema os beneficiários com premiação de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, efetuando a eventual liberação do prêmio para a indicação;

XIII - executar os procedimentos necessários à efetivação dos depósitos dos valores dos prêmios nas contas indicadas pelos beneficiários;

XIV - comunicar os indícios ou fatos irregulares apurados.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Controle da Arrecadação - NUCAR/GEDAT analisar e solucionar as contestações de não habilitação, referentes a pagamento alegado pelo consumidor, para fins de adesão ao sorteio.

Art. 24. Mediante autorização expressa do concorrente premiado, seu nome, imagem e voz, conforme o caso, assim como a indicação da localidade do seu domicílio, poderão ser utilizados sem ônus pela SEEC/DF para a divulgação do sorteio.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deverá ser obtida na forma do Anexo II ou do Anexo III a esta Instrução Normativa, conforme o caso.

Art. 25. O calendário de eventos relacionado ao sorteio de que trata esta Instrução Normativa consta no Anexo IV.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, E RESPECTIVOS PARENTES EM LINHA RETA ATÉ O PRIMEIRO GRAU,CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS DE TECNOLOGIACONTRATADAS PELA SEEC/DF

1) A empresa prestadora de serviços na área de tecnologia da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC/DF deverá entregar arquivo extensão txt que abranja todos os seus empregados e parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de concorrer aos sorteios de prêmios do Programa Nota Legal, no prazo estabelecido no art. 4º desta Instrução Normativa, de acordo com a vedação estabelecida no § 4º do art. 7º-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

2) O arquivo extensão txt conterá o seguinte leiaute com as linhas e campos:

CPF	NOME	TIPO	CPF_EMPREGADO
xxxxxxxxxxx	Nome Empregado (a)	1	0
xxxxxxxxxxx	Nome Esposa / Marido	2	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Filho (a)	3	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Pai	4	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Mãe	5	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Companheiro (a)	6	xxxxxxxxxxx

a) em relação ao campo CPF:

a.1) deverá ser inserido o número CPF do consumidor impedido de participar do sorteio;

a.2) não deverá ter pontos ou hifens, apenas os números;

b) em relação ao campo NOME:

b.1) deverá constar o nome completo;

b.2) deverá sempre haver espaço entre os nomes, entre sobrenomes e entre nomes e sobrenomes;

c) em relação ao campo TIPO:

c.1) deverá ser inserido o número 1, se empregado;

c.2) deverá ser inserido o número 2, se esposa ou marido;

c.3) deverá ser inserido o número 3, se filho (a);

c.4) deverá ser inserido o número 4, se pai;

c.5) deverá ser inserido o número 5, se mãe;

c.6) deverá ser inserido o número 6, se companheiro (a);

d) em relação ao campo CPF_EMPREGADO:

d.1) se campo TIPO igual a 1, CPF_EMPREGADO igual a 0;

d.2) se campo TIPO diferente de 1, CPF_EMPREGADO igual ao CPF do empregado da empresa de tecnologia com a relação de parentesco, observado o disposto no subitem "a".

3) O arquivo txt conterá na primeira linha, como cabeçalho, os termos CPF; NOME; TIPO; CPF_EMPREGADO, separados por ponto e vírgula (;), sem pontuação no final, e nas linhas seguintes, em cada CPF, os dados relativos ao cabeçalho, ordenados de acordo com o leiaute do item 2.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE 18 ANOS OU EMANCIPADO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:_____

Telefone p/ contato: _____

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MENOR DE 18 ANOS (NÃO EMANCIPADO)
_____, nacionalidade _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) responsável legal, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma. _____, dia _____ de _____ de _____. (Assinatura) Nome do menor: _____ Responsável Legal:_____ Telefone p/ contato:_____

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SORTEIO DO NOTA LEGAL REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026			
Evento	Data(s)	Responsável	Artigo(s) da IN
Data limite para as empresas de tecnologia apresentarem arquivo definido no leiaute do Anexo I.	13/02/2026	SEEC/DF	Art. 4°
Data limite para cancelamento da participação no sorteio.	21/02/2026	Consumidor	Art.3°
Período de habilitação.	De 23/02/2026 a 17/03/2026	SEEC/DF	Arts. 5° e 9°
Data limite para o consumidor contestar a não habilitação.	17/03/2026	Consumidor	Art. 7°
Data para consultar a situação da habilitação.	A partir de 03/03/2026	Consumidor	Art. 6°
Data limite para o consumidor regularizar a inadimplência.	17/03/2026	Consumidor	Art. 8°
Data limite para o consumidor se cadastrar no Nota Legal.	17/03/2026	Consumidor	Art. 9°
Data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio.	24/03/2026	SEEC/DF	Inciso I do art. 21
Data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de maio de 2025 a 31 de outubro de 2025.	24/03/2026	SEEC/DF	Inciso II do art. 21
Data limite para validação dos documentos fiscais.	29/04/2026	SEEC/DF	Inciso III do art. 21
Data limite para geração dos bilhetes.	06/05/2026	SEEC/DF	Inciso IV do art. 21
Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF.	15/05/2026	SEEC/DF	Inciso V do art. 21
Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados.	16/05/2026	SEEC/DF	Inciso VI do art. 21
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio.	16/05/2026	SEEC/DF	Inciso II do art.13
Data do sorteio.	20/05/2026	SEEC/DF	Art.1°
Data para divulgação do resultado do sorteio.	04/06/2026	SEEC/DF	Inciso VII do art. 21
Data das indicações efetuadas para geração do 1° lote.	De 21/05/2026 a 12/06/2026	Consumidor	Inciso I do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 2° lote.	De 13/06/2026 a 20/07/2026	Consumidor	Inciso II do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 3° lote.	De 21/07/2026 a 21/08/2026	Consumidor	Inciso III do art. 20
Data limite para indicação da conta bancária.	21/08/2026	Consumidor	§ 1º do art.19 e inciso VIII do art. 21

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.549/2015 (GNRE).

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições previstas, respectivamente, na Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025; e, com fundamento no § 6º do art. 2º do Decreto nº 36.549/2015, de 15 de junho de 2015, DECLARA:

Art. 1º O Banco Santander (BRASIL) S.A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, fica credenciado para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal conforme processo SEI nº 04044-00065755/2025-42.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF, a Comissão Permanente de Monitoramento Orçamentário e Financeiro (CMOF), de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de analisar e recomendar medidas de aprimoramento da execução orçamentária e financeira, fortalecendo a governança orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º A instituição da CMOF não se sobrepõe à legislação que dispõe sobre a criação dos Fundos de Saúde, tampouco aos Decretos que tratam da Administração Financeira e Orçamentária, preservando-se integralmente as competências do Ordenador de Despesa e do Diretor -Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º Ficam preservadas as competências regimentais estabelecidas no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Comissão Permanente de Monitoramento Orçamentário e Financeiro – CMOF observará, quanto ao seu funcionamento, as seguintes disposições:

I - atuar de forma transversal no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de promover o alinhamento entre as áreas finalísticas e administrativas, visando à otimização da execução orçamentária e financeira;

II - ser composta por 1 representante titular e 1 representante suplente das seguintes unidades centrais: Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, Subsecretaria de Compras e Contratações – SUCOMP, Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS e Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, que exercerá a presidência da Comissão;

III - permitir ao Presidente, mediante anuência dos demais membros, convidar outros representantes da SES/DF, bem como profissionais e instituições de reconhecida capacidade técnica nas áreas de orçamento, finanças, contabilidade e correlatas, para participarem das reuniões, com direito a voz;

IV - ter mandato de 2 anos, admitida a recondução de seus membros;

V - realizar reuniões ordinárias com periodicidade mínima mensal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade;

VI - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e recomendações, com base na análise das práticas de gestão e dos indicadores orçamentários e financeiros;

VII - registrar todas as deliberações, análises e recomendações em atas, relatórios e notas técnicas, que deverão ser devidamente arquivadas e disponibilizadas para fins de controle e auditoria;

VIII - propor recomendações e instrumentos orientativos voltados à padronização e ao aperfeiçoamento dos processos de gestão, a serem submetidos à apreciação das instâncias competentes.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos presentes, restringindo-se às competências dispostas no art. 3º desta Portaria.

§ 3º Todos os membros terão direito a voz e voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Os membros da comissão serão designados pelas respectivas unidades e a designação será publicada em Ordem de Serviço pela Secretaria Adjunta de Governança em Saúde (SAGOV).

Art. 3º Compete especificamente à Comissão Permanente de Monitoramento Orçamentário e Financeiro – CMOF:

I - promover, entre os integrantes da Comissão e a alta gestão, espaços de discussão e deliberação voltados à análise e validação dos produtos que compõem as fases do processo de elaboração da proposta do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA);

II - atuar junto às unidades programadoras na sensibilização e orientação quanto à importância da elaboração do Levantamento de Necessidades, de modo a subsidiar um planejamento orçamentário coerente e viável;

III - acompanhar e analisar, em caráter consultivo, os critérios de distribuição do teto e pedido de extra teto orçamentário, emitindo recomendações para elaboração de Projeto de Lei Orçamentária Anual;

IV - acompanhar e avaliar, em caráter consultivo, a coerência entre o Plano de Contratações Anual (PCA) e a execução orçamentária, encaminhando recomendações às áreas competentes;
V - sugerir medidas de melhoria dos fluxos de planejamento, alocação e execução dos recursos que impactem a LOA;
VI - identificar, com base em informações apresentadas pelas unidades competentes, fatores que impactem a execução orçamentária, identificando riscos e sugerindo medidas de aprimoramento da gestão orçamentária;
VII - recomendar práticas de governança que assegurem maior transparência e efetividade na aplicação do orçamento, em articulação com o Comitê Interno de Governança (CIG/SES);
VIII - propor medidas de aprimoramento do processo orçamentário da Secretaria, considerando a programação, execução, reformulações, projeções e solicitações de créditos adicionais ou suplementares;
IX - acompanhar a execução orçamentária da SES/DF, avaliando riscos e propondo ajustes tempestivos;
X - subsidiar a alta gestão da SES/DF com informações técnicas para a tomada de decisão estratégica.
Art. 4º Compete às áreas de coordenação técnica da Comissão Permanente de Monitoramento Orçamentário e Financeiro (CMOF), Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA, Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres - SECCIC e Secretaria Adjunta de Governança em Saúde -SAGOV:
I - recepcionar e analisar os produtos da Comissão;
II - implementar processos de aprimoramento conforme estudos e cenários produzidos pela Comissão;
III - apoiar as unidades programadoras na execução das orientações da Comissão;
IV - encaminhar às instâncias de governança, após análise de relatórios e diagnósticos, assuntos relevantes à gestão que demandem tomada de decisão;
V - monitorar a implementação das deliberações, indicando ajustes quando necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 06/2021, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 163383330 do processo nº 00060-00043900/2021-61, para DETERMINAR a aplicação de multa no valor total de R$ 12.496,32 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) em desfavor da empresa DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA. anteriormente denominada SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 00.648.717/0001-44.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 30 de janeiro de 2026

TORNAR SEM EFEITO a recondução do PAD nº 071/2025 (Processo 00060-00017630/2025-66), contida na Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 20, de 30 de janeiro de 2026, página 42.

BRUNO ARAÚJO LOPES

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 30 de janeiro de 2026

TORNAR SEM EFEITO a recondução do PAD nº 073/2025 (Processo 00060-00202682/2024-55), contida na Portaria nº 79, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 20, de 30 de janeiro de 2026, página 42.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão Intergestores Bipartite da Educação no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intergestores Bipartite da Educação (CIBE/DF), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com a finalidade de realizar a articulação, a negociação e a pactuação entre gestores da educação.
Art. 2º A presidência da CIBE/DF será exercida pelo Secretário de Estado da Educação.
Art. 3º As competências e a composição da CIBE/DF deverão seguir estritamente o previsto no artigo 14 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.
Art. 4º O presidente da CIBE/DF poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.
Art. 5º A CIBE/DF poderá instituir, na forma de instâncias internas de apoio à governança, Comitês Temáticos sobre temas transversais vinculados ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Sistema Nacional de Educação (SNE).
Parágrafo único. Os Comitês Temáticos atuarão em apoio à CIBE/DF e sob sua liderança, funcionando de maneira integrada e coordenada na proposição de iniciativas e de diretrizes para a política educacional do território.
Art. 6º A CIBE/DF se reunirá trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu presidente.
§ 1º O quórum necessário para a realização da reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Na hipótese de empate nas votações, além do voto ordinário, o presidente da CIBE/DF terá o voto de qualidade.
Art. 7º A SEEDF designará um servidor para atuação enquanto Secretaria-Executiva da CIBE/DF, com a incumbência de dar suporte administrativo e operacional que promova a viabilização das atividades da Comissão.
§ 1º A Secretaria-Executiva da CIBE/DF não terá direito a voto nas deliberações e não contabilizará para efeito de quórum.
§ 2º A Secretaria-Executiva da CIBE/DF, dentre suas principais atividades, é responsável por:
I - efetuar a gestão documental da Comissão;
II - elaborar e formalizar as resoluções para a sua devida aprovação;
III - lavrar as atas das reuniões, ler e submetê-las à apreciação e à aprovação da Comissão, encaminhando-as aos integrantes;
IV - providenciar a publicação dos atos da CIBE/DF no Diário Oficial do Estado do Distrito Federal, quando aplicável;
V - elaborar e enviar aos integrantes as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias com a devida antecedência regimental;
VI - manter os integrantes informados sobre as reuniões e as pautas a serem discutidas;
VII - apoiar administrativamente os Comitês Temáticos, quando instituídos;
VIII - prestar contas de seus atos à presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido na Comissão;
IX - outras atividades administrativas necessárias para o funcionamento da Comissão.
Art. 8º Os membros da CIBE/DF serão designados em ato do Secretário de Estado de Educação.
Art. 9º A participação na CIBE/DF será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 10. A CIBE/DF deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, definindo suas atribuições e seu funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria.
Art. 11. As deliberações da CIBE/DF serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II e V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao disposto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, à necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive os readaptados, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, e ao interesse da Administração Pública na gestão de pessoas, resolve:
Art. 1º Alterar o artigo 57 da Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57. Não poderá ser remanejado a pedido interna ou externamente o servidor que houver bloqueado carência no procedimento de Remanejamento Interno e Externo, exceto nas situações previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 52." (NR)
Art. 2º Alterar os incisos do artigo 66 da Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66. .....
I - carga(s) horária(s) em regência de classe vaga(s), ou seja, não distribuída(s) a um professor no procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação;
II - abertura de nova(s) carga(s) horária(s) em regência de classe após o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação;
III - cessão, disposição ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011, do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;

IV - Remanejamento Interno ou Externo do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe, devidamente autorizado pela CRE ou pela Sugep, respectivamente;
V - remanejamento do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe para outro órgão ou instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, devidamente autorizado pela Sugep;
VI - afastamento temporário do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra instituição educacional pública ou UA;
VII - afastamento remunerado para estudos por mais de 6 meses do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;
VIII - exercício de mandato político do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;
IX - redução da carga horária de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;
X - afastamento para curso de formação por mais de 6 meses do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;
XI - atuação como Articulador para implementação de política pública da SEEDF." (NR)
Art. 3º Incluir os incisos XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX ao artigo 67 da Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67. .....
(...)
XXVI - afastamento da Lei da Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal;
XXVII - afastamento para curso de formação (art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 2011);
XXVIII - afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares de servidor (Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008);
XXIX - afastamento para participar de competição desportiva (art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011)." (NR)
Art. 4º Alterar o artigo 74 da Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 74. No ato da posse, para fins de encaminhamento e suprimento de carências definitivas ou temporárias, a ordem de atendimento dos servidores observará os critérios de precedência e alternância dispostos a seguir:
I - proceder-se-á, inicialmente, ao atendimento de todos os candidatos aprovados na condição de PcD, obedecendo à sua ordem de classificação, independentemente de terem sido nomeados pela lista de ampla concorrência ou pelas listas de cotas.
II - atendidos os candidatos PcD, a convocação seguirá a ordem de classificação da lista de Ampla Concorrência (AC), ressalvadas as posições fixas de reserva a cada ciclo de 10 atendimentos, conforme se segue:
a) a 5ª e a 9ª posições de atendimento serão destinadas aos próximos candidatos classificados na lista de cota para Pessoas Negras (PNP);
b) a 10ª posição de atendimento será destinada ao próximo candidato classificado na lista de cota para Pessoa Hipossuficiente (HIPO);
c) as demais posições do ciclo (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª) serão preenchidas pelos candidatos da lista de Ampla Concorrência.
§ 1º A ocupação das posições de ampla concorrência por candidatos que também possuam a condição de pessoas negras ou hipossuficientes não substitui a obrigatoriedade de convocação dos candidatos das listas específicas de cotas nas posições reservadas nas alíneas “a” e “b” deste artigo.
§ 2º Na hipótese de inexistência de candidato habilitado na lista de cotas específica para ocupar a posição reservada no momento do atendimento, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a posição será revertida e preenchida pelo próximo candidato classificado na lista de Ampla Concorrência;
II - a reversão citada no inciso anterior não altera a ordem das reservas subsequentes previstas no ciclo. As posições fixas destinadas a outras modalidades de cota (exemplo: 9ª, para pessoas negras, ou 10ª posição, para pessoas hipossuficientes) permanecerão inalteradas, não havendo antecipação do atendimento de candidatos de outras cotas.
§ 3º As carências destinadas aos novos servidores serão definidas no âmbito da discricionariedade administrativa da SEEDF, de acordo com as prioridades do planejamento da Administração." (NR)
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e a DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:
DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
I - OBJETO: descentralizar a execução dos créditos orçamentários, para prestação de serviços técnicos com vistas à execução de expansões de escolas públicas de interesse desta Secretaria de Estado de Educação.
II - VIGÊNCIA: até 31/12/2026.
III - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.6221.3991.0001 - Reforma de Unidade Escolar - Rede Pública-DF-OCA.
IV - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.
V - FONTE DE RECURSOS: 100 - Valor: R$ 52.271,17.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Substituto

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF n° 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço n° 380, de 1º de outubro de 2025, publicada no DODF n° 187, de 02 de outubro de 2025, p. 27, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante n° 00080-00273428/2025-48, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO N° 90, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF n° 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço n° 394, de 03 de outubro de 2025, publicada no DODF n° 189, de 06 de outubro de 2025, p. 55, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante n° 00080-00278665/2025-03, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO N° 91, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF n° 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço n° 156, de 30 de abril de 2025, publicada no DODF n° 81, de 5 de abril de 2025, p. 54, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar n° 00080-00122706/2025-08, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Processo 00080-00284874/2025-88, resolve:
Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta de Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 ano de idade, na instituição educacional Colégio Vip, localizada na QNL 5, Conjunto F, Lotes 1, 3, 5, 7 e 9, e Conjunto G, Lotes 2, 4 e 6, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, CEP 72.150-607, mantida pelo Colégio Vip Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 33.443.169/0001-75, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de 1 ano, a contar de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.
Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Processo 00080-00268019/2025-20, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da instituição Centro Educacional Projeção Sobradinho I, inscrita no CNPJ sob o n° 16.813.275/0007-70, localizada no Setor Industrial, Quadra 2, Rua B, Lotes 1 a 6, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, CEP 73.020-020, mantida por Guatag Educacional Associação de Ensino e Cultura (filial), com o mesmo CNPJ e com sede no mesmo endereço da instituição educacional, e por Guatag Educacional Associação de Ensino e Cultura (matriz), inscrita no CNPJ sob o n° 16.813.275/0001-84, localizada na Área Especial 5/6, Setor C Norte, Taguatinga - Distrito Federal, CEP 72.115-700, para a oferta do Ensino Médio, pelo prazo de 1 ano, a contar de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Processo 00080-00263872/2024-74, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização de funcionamento, concedida a título provisório e em caráter excepcional, da instituição educacional Educação do Serviço Social do Comércio - Edusesc Gama, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.908/0003-00, localizada na QI 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, Setor Leste Industrial, Gama, Brasília - Distrito Federal, CEP 72.450-010, mantida pelo SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.288.908/0001-30, com sede no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Guará, Brasília - Distrito Federal, CEP 71.200-020, para a oferta do Ensino Médio, pelo prazo de 1 ano, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Processo 00080-00209520/2022-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização de funcionamento, concedida a título provisório e em caráter excepcional, da instituição educacional Affinity Arts International School, localizada no SHIS QI 9, Conjunto 16, Casa 7, Pavimento Térreo, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, CEP 71625-160, mantida pelo Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.999.166/0001-63, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, para a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 ano de idade, pelo prazo de 1 ano, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nos artigos 211 e 217, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI-GDF n.º 00050-00011687/2024-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Disciplina atuante no Processo Administrativo Disciplinar SEI-GDF n.º 00050-00011687/2024-16, instaurado pela Ordem de Serviço nº 35, de 07 de maio de 2024 (142760406), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 09 de maio de 2024, pág. 25 (142760586) e prorrogada, por derradeiro, por meio da Ordem de Serviço nº 46, de 29/10/2025 (185816639), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 208, de 03 de novembro de 2025, pág. 16 (186110366).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL

Decisão nº 02/2026 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00190906/2025-84. Assunto: Recurso administrativo. Reprovação na disciplina de Treinamento Físico Militar – TFM no Curso de Formação de Praças - CFP XI. Interessado: Ex-Policial Militar VICTOR DAVID FERREIRA DE SOUZA.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas no Informação Técnica nº 11/2026 - PMDF/GCG/AJL (192448359), as quais adoto como razões de decidir;

2. Com fulcro no art. 65 da Lei Federal nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicada à Corporação, em conformidade com a Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, CONHEÇO do requerimento de Revisão de Ato Administrativo em autotutela (189698739); no MÉRITO, indefiro, em razão da vedação constante do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 7.289/1984, para que se promova a reinclusão requerida pela via administrativa, visto que o desligamento do curso ocorreu sem direito à rematrícula, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei Federal nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF) e do art. 201, inciso I, alínea “b”, §§ 5º e 6º do Portaria PMDF nº 1.109, de 31 de dezembro de 2019, que estabelece o Regulamento Geral de Educação (RGE), bem como em conformidade com o Parecer nº 230/00-4ª SPR da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, além de os fatos constituírem objeto de processos judiciais, pendentes de trânsito em julgado, embora o Acórdão (192639256) aponte para o desprovimento dos pedidos formulados pelo interessado, caso não haja reversão da decisão por meio do recurso cabível;

3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal para ciência;

4. Ao Gabinete do Comandante-Geral para publicar no BCG e DODF, cientificar o interessado, por intermédio do seu advogado, e demais providências.

ANA PAULA BARROS HABKA

DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL

Decisão nº 04/2026 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00107522/2025-17. Assunto: Recurso administrativo em face de sanção administrativa aplicada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças (DLF). Interessado: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica n.º 20/2026 - PMDF/GCG/AJL (193166453), as quais adoto como razões de decidir.

2. Conheço do recurso interposto, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, para reformar o Despacho - PMDF/DLF/ATJ (180373052) do Chefe do DLF, mantendo a rescisão unilateral do contrato e o percentual de 20% (vinte por cento) de multa, contudo adequando-se a base de cálculo, que deverá incidir sobre o valor da Nota de Empenho 2025NE00114 (167538892), em desfavor da empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78, por inexecução total do objeto contratado, uma vez que houve a entrega de item diverso daquele expressamente especificado no edital e na nota de empenho.

3. Ao Departamento de Logística e Finanças (DLF) para conhecimento, registro, cientificar a recorrente e adotar as demais providências cabíveis.

4. Ao Gabinete do Comandante-Geral (GCG) para publicar no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 29 de janeiro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 7.286,42 (sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) em favor da empresa CLINICA DO SONO E HOSPITAL OTORRINO ODONTO-MEDICO OTOFACE DE BRASILIA DF LTDA- CNPJ- 08.888.214/0001-58, referente a

prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00008427/2026-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e, com base no parágrafo 3º, do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 119, de 27 de novembro de 2020, com fundamento no artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve alterar no anexo I, da Instrução nº 1.604, de 26 de dezembro de 2025, 00055-00135463/2025-31:

Art. 1º A carga horária e o valor do Código 02048 para "02048 Curso - Obtenção da CNH 25h/a, R$ 195,00".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Normatiza as diretrizes gerais para a fiscalização dos contratos de prestação de serviços contínuos de preparação e fornecimento de alimentação destinados aos custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os contratos administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com vistas ao aprimoramento contínuo das rotinas de fiscalização contratual, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos mínimos de observância obrigatória para a fiscalização dos contratos de fornecimento de alimentação no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata esta Portaria deverão ser observados por todos os executores dos contratos de alimentação, no exercício das respectivas atribuições e legais e regulamentares.

Art. 2º A fiscalização do quantitativo e dos horários de entrega das refeições fornecidas pelas contratadas deverá ser realizada diariamente.

Art. 3º São atribuições do executor local:

I – acompanhar diariamente o fornecimento das refeições e garantir que sejam entregues dentro dos horários previstos no edital e no contrato;

II – verificar, no ato da entrega, se as refeições correspondem ao cardápio do dia e se os alimentos apresentam condições adequadas de consumo;

III – assegurar que os internos com restrição alimentar recebam refeições compatíveis com as dietas recomendadas;

IV – conferir o quantitativo de refeições fornecidas e registrar, por meio de checklist, as informações correspondentes, anexando-as ao processo SEI indicado pelos executores centrais;

V – recolher e arquivar os comprovantes diários de entrega das refeições;

VI – fiscalizar a higiene das caixas e vasilhames destinados ao transporte, retendo aqueles que apresentem rachaduras, avarias ou danos, comunicando o fato ao executor central no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII – garantir que os itens fornecidos em embalagens individuais (sucos, achocolatados, biscoitos etc.) estejam dentro do prazo de validade;

VIII – verificar se as frutas e demais alimentos perecíveis atendem às especificações do edital e às condições de conservação;

IX – acompanhar o transporte e o acondicionamento das refeições até o ponto de entrega;

X – consolidar mensalmente o quantitativo de refeições recebidas, enviando relatório ao executor central;

XI – notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades e infrações contratuais constatadas no exercício de suas atividades de fiscalização local, encaminhando cópia aos executores centrais para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis;

XII – disponibilizar, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o checklist de execução do contrato, a ser preenchido e assinado diariamente,

XIII – disponibilizar, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o Relatório de Inspeção de Controle de Pesagem de Alimentação, a ser elaborado 3 (três) vezes por semana, contemplando, no mínimo, 2 (duas) refeições distintas – por exemplo, almoço e jantar –, ambos devidamente assinados pelo servidor de apoio e pelo executor local e encaminhados à Comissão Executora dos Contratos de Alimentação – CECALI; e

XIV – registrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI quaisquer irregularidades constatadas na entrega, na qualidade dos alimentos ou no cumprimento contratual pela empresa, notificando a contratada para apresentação de defesa prévia, e, após a manifestação ou o decurso do prazo, encaminhar à Comissão Executora dos Contratos de Alimentação – CECALI toda a documentação pertinente para elaboração de relatório circunstanciado e posterior remessa do processo à Comissão de Apuração de Penalidades – COAP.

Parágrafo único. O executor local poderá delegar a um ou mais servidores a execução material de atividades previstas neste artigo, inclusive o preenchimento de checklists, a elaboração de relatórios e o lançamento de registros no SEI, mediante indicação nos autos. A delegação não afasta a responsabilidade do executor local, a quem compete a supervisão e a ratificação dos atos praticados, respondendo pela veracidade, regularidade e tempestividade das informações e registros produzidos, para todos os fins administrativos e legais.

Art. 4º São atribuições do executor central dos contratos de alimentação:

I – planejar, supervisionar e orientar as atividades de fiscalização executadas pelos fiscais locais;

II – verificar se as refeições fornecidas atendem à variedade, periodicidade e ao padrão nutricional estabelecidos no edital e no contrato;

III – analisar e aprovar os cardápios encaminhados pelas contratadas, solicitando adequações quando necessário;

IV – fiscalizar, semanalmente, uma cozinha por dia, em dias e horários aleatórios, de modo a contemplar as três cozinhas das contratadas por semana, acompanhando o processo de preparo das refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia) e realizando a pesagem de 5 (cinco) marmitas por unidade prisional atendida, totalizando 35 (trinta e cinco) marmitas por ciclo de fiscalização;

V – verificar se as gramaturas das porções individuais de que trata o inciso anterior e a integridade das embalagens estão conforme o edital e contrato, observada a metodologia definida em Ordem de Serviço da Coordenação Administrativa – COAD;

VI – inspecionar a validade e o acondicionamento dos produtos utilizados, condições de higiene, uso de uniformes e funcionamento de equipamentos e instalações;

VII – fiscalizar as condições de transporte das refeições e o cumprimento das exigências sanitárias;

VIII – consolidar, para fins de faturamento, o quantitativo total de refeições efetivamente fornecidas, com base nas informações das unidades prisionais;

IX – manter controle formal de todas as comunicações realizadas com as contratadas e com os executores locais;

X – notificar formalmente as contratadas acerca das irregularidades e infrações contratuais constatadas no exercício das atividades dos executores centrais, adotando as providências administrativas cabíveis;

XI – acompanhar o reembolso de despesas e demais obrigações financeiras das contratadas previstas no edital;

XII – acompanhar e monitorar a realização das análises microbiológicas e demais verificações técnicas de responsabilidade das contratadas, nos termos e prazos contratuais;

XIII – fiscalizar as carteiras de saúde dos funcionários das contratadas e a adoção de medidas de controle de pragas e vetores;

XIV – assegurar o cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária e a emissão dos laudos correspondentes;

XV – elaborar e encaminhar relatório mensal consolidado, contendo as informações das unidades prisionais e das fiscalizações realizadas nas cozinhas das contratadas; e

XVI – promover, mensalmente, reuniões de alinhamento com os executores locais das unidades penais e com representantes das empresas contratadas, visando ao acompanhamento das rotinas de execução contratual e à adoção de medidas preventivas e corretivas.

Art. 5º Compete à Coordenação Administrativa – COAD expedir, semestralmente, Ordem de Serviço dispondo sobre os temas de capacitação para os executores centrais e locais dos contratos de alimentação.

§ 1º Cada executor deverá selecionar um dos temas definidos na Ordem de Serviço e realizar capacitação correspondente junto à instituição oficial de ensino ou treinamento reconhecida pela Administração Pública.

§ 2º A Ordem de Serviço indicará o número do processo SEI no qual os executores deverão anexar o respectivo certificado de capacitação, observados os seguintes prazos:

I – até o último dia útil de junho, para as capacitações referentes ao primeiro semestre; e

II – até o último dia útil de novembro, para as capacitações referentes ao segundo semestre.

§ 3º A COAD publicará, em boletim interno, com extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação nominal dos executores capacitados em cada semestre.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, após manifestação da Comissão Executora dos Contratos de Alimentação - CECALI e da Coordenação Administrativa - COAD.

Art. 7º As atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria não excluem outras decorrentes da legislação e dos instrumentos que regem a execução contratual no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 08, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

ANEXO I

CHECKLIST DE EXECUÇÃO LOCAL DE CONTRATO				
Contrato de Prestação de Serviço:				
Processo: SEI-GDF nº :				
Contratada:				
SIGGO nº:				
Objeto:				
CLÁUSULA CONTRATUAL	Item Verificado		Observações	Evidências
	SIM	NÃO		
Desjejum recebido pela Unidade?				
Almoço recebido pela Unidade?				
Jantar recebido pela Unidade?				
Lanche Noturno recebido pela Unidade?				
Foram entregues as dietas restritivas?				
O quantitativo total de refeições entregues estava de acordo com o descrito no recibo de entrega?				
Os comprovantes diários de entregas foram recolhidos e armazenados pelo executor local?				
O CAFÉ DA MANHA foi entregue entre 06:00 e 06:30 horas (para as unidades PDFI, PDFII, PDFIV, CDP, CIR) ou entre 05:00 e 05:30 (para as unidades PFDF e CPP)?				
O ALMOÇO foi entregue entre 11:00 e 11:30 horas?				
O JANTAR foi entregue entre 16:30 e 17:00 horas?				
O LANCHE NOTURNO foi entregue entre 16:30 e 17:00 horas?				
A refeição fornecida seguiu o cardápio do dia?				
Os achocolatados e refrescos entregues possuem embalagem cartonada, Tetra Pak, com conteúdo de 200 ml?				
Os produtos fornecidos em embalagens individuais (sucos, achocolatados, biscoitos) possuem validade de no mínimo, trinta dias para seu vencimento?				
As frutas fornecidas estavam adequadas para o consumo?				
As refeições foram transportadas em vasilhames de polietileno?				
Foi retida na unidade alguma caixa de acondicionamento de marmitas rachadas, quebradas ou com qualquer dano aparente?				
Foram entregues refeições em embalagens danificadas ou abertas?				
OUTRAS INFORMAÇÕES:				

ANEXO II
CONTROLE DE PESAGEM DE ALIMENTAÇÃO

DATA DA PESAGEM:
EMPRESA:
UNIDADE PRISIONAL:
REFEIÇÃO PESADA:
RESPONSÁVEL PELA PESAGEM:

Cardápio	Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4	Amostra 5
Arroz					
Feijão					
Guarnição					
Proteína					
Total					
Temperatura					

Pão	
Recheio	
Fruta	
Doce	
Bolo	

_____
Execução local do contrato de alimentação (nome e matrícula)

_____
Representante da empresa (nome)

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no parágrafo único, incisos I, III e V, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece os procedimentos relativos à supervisão, fiscalização, execução e gestão de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I – gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, seu substituto: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e conduzir o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente, conforme art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

II – fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, seu substituto: servidor designado para prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, representante da área pertinente à natureza técnica do contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, conforme art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

III – fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, seu substituto: servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, conforme art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

IV – fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, seu substituto: servidor representante de setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;

V – contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a SEAPE/DF, responsável pela execução das obrigações estipuladas no contrato, conforme os termos e condições acordados;

VI – preposto: representante da contratada perante a Administração Pública, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

VII – execução do contrato: conjunto de atos necessários à consecução do interesse público no cumprimento do acordo celebrado entre a SEAPE/DF e o contratado, incluindo, entre outras, as atividades de gestão, fiscalização, acompanhamento orçamentário e financeiro;

VIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, a ser elaborado conforme os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

IX – projeto básico: documento necessário para a contratação de obras e serviços, a ser elaborado conforme os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

X – projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, a ser elaborado conforme os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no inciso XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

XI – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em observância ao § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a designação do mesmo servidor para o exercício simultâneo das funções de gestão e de fiscalização, técnicas ou administrativas, uma vez que a segregação de funções exige a distribuição de atividades de modo a impedir a concentração de etapas críticas do processo contratual em um único agente ou setor, reduzindo riscos de erros, fraudes e assegurando a integridade dos controles internos.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 3º A gestão e a fiscalização de contratos administrativos serão realizadas por servidores do Quadro de Pessoal da SEAPE/DF, designados por meio de Ordem de Serviço, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

§ 1º Compete à Diretoria de Contratos designar gestores e fiscais do contrato, bem como seus substitutos.

§ 2º A indicação para a atribuição de gestor de contrato será coordenada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos - COGEC, subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), que avaliará a necessidade ou não de designação de comissão ou do fiscal do contrato para a fiscalização de cada ajuste firmado, observando as premissas acerca da forma de fiscalização da contratação, de acordo com as diretrizes da gestão por competências e ouvidas as unidades interessadas no objeto da contratação.

Art. 4° Após a indicação dos gestores do contrato e de seus respectivos substitutos, designados dentre os servidores lotados na Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos – COGEC, os autos serão encaminhados à área demandante para que esta indique os fiscais do contrato. A indicação deverá observar, prioritariamente, a

compatibilidade entre a natureza do objeto contratado e a área de atuação do servidor, assegurando que a fiscalização seja exercida por agente cujas atribuições guardem relação com o objeto da licitação e do contrato.

§ 1º A designação dos fiscais de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será formalizada mediante Ordem de Serviço e recairá sobre servidores que não mantenham vínculo ou parentesco vedado com a contratada e que atendam ao princípio da segregação de funções, sendo vedado ao mesmo servidor acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato.

§ 2º Após a edição da Ordem de Serviço de designação, os autos serão encaminhados aos servidores indicados para ciência expressa quanto às atribuições e responsabilidades inerentes ao encargo que assumirão.

§ 3º À COGEC compete o acompanhamento administrativo e a gestão processual dos contratos, compreendendo o controle de prazos, a análise formal de documentos e a prática dos atos necessários ao regular andamento processual. Ao fiscal técnico compete a fiscalização do objeto, conforme suas atribuições legais.

Art. 5º A designação de gestores e fiscais de contratos caberá à Diretoria de Contratos, que levará em consideração os seguintes critérios:

I – as atribuições do cargo do servidor indicado;

II – a complexidade da gestão ou da fiscalização do contrato;

III – o quantitativo de contratos sob responsabilidade do servidor indicado; e

IV – a capacidade do servidor indicado para o desempenho das atividades.

Art. 6º É vedada a designação do servidor para atuar como gestor de contrato ou fiscal nas seguintes hipóteses:

I - declarado responsável por atos irregulares, de forma definitiva, por Tribunal de Contas da União, do Distrito Federal ou Estadual;

II - punido administrativamente com pena de suspensão ou mais grave; e

III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela designação deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 7º A indicação de servidores para exercer as funções de Gestor e de Fiscal de Contrato somente poderá prosseguir após análise prévia da Gerência Correicional– GECOR, à qual incumbe a emissão de Certidão de Nada Consta para fins de verificação de impedimentos ou restrições que possam comprometer o exercício das atribuições.

Parágrafo único. As Certidões de Nada Consta emitidas pela GECOR para fins de indicação e designação de Gestores e Fiscais de Contrato terão validade de 90 dias.

Art. 8º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor, formalmente, ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 1º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho de suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2º Nos casos excepcionais de impossibilidade de atuação do gestor do contrato, caberá à Diretoria de Contratos a estrita atuação para a devida continuidade da execução contratual.

Art. 9º Em virtude da menor complexidade técnica, operacional ou administrativa do objeto contratado, a DIRC poderá indicar a nomeação apenas do gestor do contrato e fiscal administrativo ou técnico, juntamente com seus respectivos substitutos, para o desempenho das atividades de fiscalização e gestão do contrato.

Art. 10. Nos contratos de prestação de serviços de publicidade, propaganda e demais serviços de comunicação institucional, em razão da especialidade e complexidade do objeto, deverão ser designados servidores da Assessoria de Comunicação – ASCOM, para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 11. Nos contratos de aquisição ou prestação de serviços de tecnologia da informação, em razão da especialidade e complexidade de seu objeto, deverão ser designados para as atividades de fiscalização do contrato, obrigatoriamente, servidores em exercício no setor responsável pela tecnologia da informação da Secretaria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 12. Cabe ao Gestor de Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial de que tratam os incisos II, III e IV do art. 2º desta Portaria, sem prejuízo das atribuições específicas dos fiscais designados;

II - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato sobre as ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que excederem sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, atestar a nota fiscal e registrar, em relatório, as inconformidades que possam impedir a correta liquidação da despesa, observando a orientação da Coordenação de Orçamento e Finanças (COORF), por intermédio da Diretoria de Execução Orçamentária (DIREO) e da Diretoria de Execução Financeira (DIREF);

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, assegurando a manutenção do histórico de gerenciamento com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, e elaborar relatório destinado à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade administrativa;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à SUAG, para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção contratual e gestão do mapa de riscos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final previsto na alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com base nas informações obtidas durante a execução contratual;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos do contrato, com o apoio dos fiscais;

VIII - assinar, em conjunto com os fiscais, o relatório de conformidade, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF, assessorada pela Diretoria de Contratos (DIRC);

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências previstas no contrato;

X - tomar as providências necessárias à formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Penalidade;

XI - acompanhar a emissão dos empenhos da contratação;

XII - acompanhar a execução do contrato pela contratada e a atuação dos fiscais, apresentando à COORF relatórios circunstanciados ao término de cada etapa e de cada exercício, contendo informações sobre valores executados e a executar, reajustes e repactuações;

XIII - manter, em registro próprio e em ordem histórica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando tempestivamente à contratada as providências necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos identificados, de modo a mitigar riscos e contribuir para o adequado andamento contratual;

XIV - atestar a nota fiscal ou a fatura, com base nas informações registradas no acompanhamento da execução contratual;

XV – comunicar-se formalmente e exclusivamente com o preposto da contratada para tratar de assuntos processuais e administrativos relacionados ao contrato;

XVI - comunicar, em tempo hábil, à chefia da unidade requisitante a possibilidade de prorrogação contratual, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos aplicáveis;

XVII - encaminhar formalmente à contratada as demandas decorrentes da execução do contrato;

XVIII - encaminhar à contratada as demandas de correção relativas a itens ou serviços não cobertos por garantia;

XIX - encaminhar à COORF a indicação de glosas pertinentes ao contrato;

XX - autorizar o faturamento com base nas informações constantes do Termo de Recebimento Definitivo, o qual deverá ser encaminhado ao preposto da contratada;

XXI - encaminhar à SUAG os pedidos de modificação contratual que lhe forem apresentados;

XXII - manifestar-se, de forma fundamentada e, quando necessário, com o auxílio dos fiscais, sobre as alegações apresentadas pela contratada em defesas prévias e recursos relativos a procedimentos de aplicação de sanções administrativas; e

XXIII - manter-se atualizado e participar das capacitações, orientações e ações formativas ofertadas e disponibilizadas pela Administração sobre gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de prorrogação contratual, o Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais e com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à SUAG, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento.

§ 2º O Gestor de Contrato, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º Os gestores de contrato e seus substitutos deverão possuir conhecimento das normas e procedimentos aplicáveis à execução de contratos administrativos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 13. Cabe ao Fiscal Técnico:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - fiscalizar a execução do contrato, verificando pessoalmente o cumprimento das obrigações procedimentais assumidas pelo contratado, bem como a qualidade e a quantidade dos resultados almejados pela contratação, apresentando ao Gestor de Contrato relatórios circunstanciados ao término de cada etapa;

III - levar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ao conhecimento do Gestor de Contrato, especialmente a existência de faltas, falhas ou defeitos nos serviços ou bens contratados;

IV - auxiliar o Gestor de Contrato na instrução de penalidades no tocante ao levantamento dos elementos comprobatórios da infração e lavra de relatório que instruirá o processo sancionatório e eventual defesa prévia e recurso;

V - quando ultrapassada sua competência, solicitar ao Gestor de Contrato ou, na sua ausência, à autoridade superior, em tempo hábil, as orientações e providências para a adoção das medidas convenientes e oportunas para preservar o interesse da Administração;

VI - verificar se o andamento das obras ou serviços obedece às especificações contidas no contrato, às disposições do respectivo projeto básico ou termo de referência e ao cronograma físico-financeiro, atestando o recebimento provisório de bens ou medições,

bem como os respectivos demonstrativos e comprovações exigidos para fins de liquidação;
VII - subsidiar o Gestor de Contrato, na instrução de eventuais alterações contratuais, com relatórios que descrevam a situação fática e operacional da execução contratual;
VIII - requerer capacitação para cumprir com proficiência todas as suas obrigações como Fiscal de Contrato, quando identificar alguma dificuldade;
IX - subsidiar o Gestor de Contrato ao término do contrato, com informações relevantes para o relatório de execução a ser apresentado à SUAG;
X - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação;
XI - atender às convocações do gestor do contrato quanto ao cumprimento de suas atribuições de fiscalização;
XII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XIII - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
XIV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
XV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
XVII - confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com apoio do Gestor do Contrato;
XVIII - avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, com apoio do Gestor do Contrato;
XIX - identificar não conformidades com os termos contratuais, com apoio do Gestor do Contrato;
XX - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, com apoio do Fiscal Administrativo do Contrato;
XXI - encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à contratada;
XXII - apoiar o Gestor do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
XXIII - verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, com apoio do Gestor do Contrato;
XXIV - apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
XXV - zelar pelo atendimento dos aspectos técnicos da solução contratada;
XXVI - emitir parecer, sempre que solicitado, acerca de aspectos técnicos da solução; e
XXVII - manter-se atualizado e participar das capacitações, orientações e ações formativas quando ofertadas e disponibilizadas pela Administração sobre fiscalização técnica e execução contratual, nos termos do art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O Fiscal técnico, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas neste Ato, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 14. Cabe ao Fiscal Administrativo de Contrato:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e atuar na hipótese de descumprimento;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico e com o requisitante;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
VII - atender às convocações do gestor do contrato quanto ao cumprimento de suas atribuições de fiscalização;
VIII - atuar caso a contratada não envie a respectiva nota fiscal no prazo acordado;
IX - auxiliar o Gestor na instrução completa do processo administrativo para aplicação de penalização;
X - confirmar, nas contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o pagamento das verbas rescisórias no término do contrato e dos documentos que comprovem a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
XI – exigir ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;
XII - requerer, junto ao Gestor de Contrato, capacitação para cumprir com proficiência todas as suas obrigações como Fiscal de Contrato, quando identificar alguma dificuldade;
XIII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados a alterações societárias, como por exemplo, cisão, fusão e incorporação e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XIV - apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
XV - apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato; e
XVI - manter-se atualizado e participar das capacitações, orientações e ações formativas, quando ofertadas e disponibilizadas pela Administração, sobre fiscalização administrativa e rotinas de acompanhamento contratual, nos termos do art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O Fiscal Administrativo, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas neste Ato, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
Art. 15. Em casos de menor complexidade do objeto contratado, a Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) poderá designar apenas o fiscal administrativo, com respectivo substituto, que exercerá todas as atribuições de fiscalização descritas neste normativo.
Parágrafo único. Nos casos em que a contratação é formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, as atribuições de fiscalização da execução contratual serão desempenhadas pelo fiscal administrativo designado para este fim.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL SETORIAL

Art. 16. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições do fiscal técnico e fiscal administrativo em suas respectivas localidades, bem como as seguintes:
I - elaborar o relatório circunstanciado de seu setor registrando o que se fizer necessário;
II - acompanhar a execução dos contratos nas localidades abrangidas por seus setores;
III - realizar vistorias e análises a qualquer momento nos serviços fornecidos pelas contratadas;
IV - avaliar a execução e monitorar o nível de qualidade do serviço prestado;
V - fornecer suporte técnico e orientação de qualquer natureza ao gestor;
VI - formalizar demandas, registrar ocorrências; e
VII - sugerir aplicação de penalidades.
Parágrafo único. O fiscal setorial, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas neste Ato, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 17. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo, requisitante ou setorial, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Art. 18. Para auxiliar o procedimento de fiscalização e assegurar a rastreabilidade dos atos relacionados ao recebimento do objeto contratual, quando o material for recebido por servidor distinto do Fiscal Técnico ou em local diverso daquele em que este desempenha suas atividades, incumbirá ao servidor responsável pelo recebimento proceder ao registro da entrega por meio de relatório fotográfico, produzido no ato do recebimento físico. O relatório terá caráter documental e integrará o processo administrativo, devendo ser encaminhado ao Fiscal do Contrato para subsidiar a fiscalização e a adoção das providências cabíveis. Caso seja identificada alguma divergência ou impedimento quanto ao recebimento do objeto, tal fato deverá constar no referido relatório e ser comunicado de imediato ao Fiscal Técnico.
Art. 19. Quando necessário acionar a garantia do bem adquirido, poderá fazê-lo o gestor do contrato, o fiscal técnico, o fiscal setorial ou o fiscal administrativo.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 20. Compete à Coordenação de Orçamento e Finanças (COORF), com o auxílio de suas diretorias, quanto aos procedimentos para a execução dos contratos firmados:
I - certificar-se, antes da formalização do ato de designação, de que gestores e fiscais foram cientificados de sua indicação e de suas respectivas atribuições;
II - prestar aos gestores e fiscais de contrato orientação técnica e suporte necessário ao desempenho de suas competências, promovendo as medidas necessárias para a continuidade de sua capacitação;
III - informar a área administrativa interessada na execução do contrato sobre providências ou medidas necessárias ao andamento adequado do contrato;
IV - formular e encaminhar, quando necessário, consultas acerca de aspectos jurídicos da execução dos contratos para a Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), que poderá demandar a Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) e, quanto à gestão contratual, encaminhá-las à Auditoria;
V - repassar atualizações aos gestores e fiscais dos contratos sempre que houver novos procedimentos ou normas regentes de suas respectivas atribuições;
VI - emitir, após manifestação do gestor de contrato e consulta às possíveis penalidades em processamento ou aplicadas, atestado de capacidade técnica para os contratados.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTÊNCIA

Art. 21. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização de contrato, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O auxílio dos fiscais setoriais não dispensa a responsabilidade do Gestor quanto ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas quanto à supervisão dos trabalhos dos demais fiscais, ou submeter à Subsecretaria de Administração Geral, tempestivamente, eventuais proposições que ultrapassem a sua esfera de competência.

Art. 23. As diretrizes gerais para a fiscalização dos contratos de prestação de serviços contínuos de preparação e fornecimento de alimentação para os custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal serão disciplinadas em portaria própria, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Portaria.

Art. 24. Os casos omissos e as questões não contempladas nesta Portaria serão resolvidos pela autoridade máxima da SEAPE/DF, observada a legislação vigente.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revoga-se a Portaria nº 419, de 8 de dezembro de 2021.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 30 de janeiro de 2026

Processo 00097-00000100/2026-61. Credor: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ: 09.639.459/0001-04. Com base nas informações contidas nos autos relacionados, observado, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – LEI nº 7.735, de 22 de julho de 2025, combinada com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida , autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento do montante de R$13.599,68, relativo ao valor da Fatura nº 02529, ref. ao mês de dezembro de 2025 – Contratação dos serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, objeto do contrato nº 006/2019 – METRÔ-DF, correndo a despesa à conta de do elemento 33.91.92 –Despesa de Exercícios Anteriores, Ação 8505.0010- Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional METRÔ-DF, Fonte de recurso 220 – Recursos Próprios , conforme Portaria nº 78, de 27 de janeiro de 2026 . Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira e Comercial do METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00040290/2024-24, prorrogado pela Portaria nº 1.077, de 28 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 228, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Homologa as candidaturas da sociedade civil referentes ao processo seletivo regido pelo Edital de Chamamento Público nº 07, de 26 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e, tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.056, de 13 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 09, de 14 de janeiro de 2016, e

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 07, de 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1226, de 22 de dezembro de 2025, e ainda a Portaria nº 67, de 21 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelas candidaturas da sociedade civil, realizada pela Comissão de Seleção em reunião ocorrida em 23 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Homologar as candidaturas da sociedade civil participantes do processo seletivo regido pelo Edital de Chamamento Público nº 07, de 26 de agosto de 2025, nos termos do Item 5 do referido edital, conforme relação abaixo, disposta em ordem alfabética:

I – Aisha Angele Leandro Diane;II – Ana Paula Felizardo;III – Anísio Pereira Nogueira de Melo III;IV – Fernando La Rocque;V – Juliana Aparecida Custódio;VI – Luis Antonio Alves do Carmo;VII – Marcelo Oliveira do Nascimento;VIII – Márcia Torres Gargalhone;IX – Olímpio Ricardo Borges;X – Rita de Cássia B. Oliveira;XI – Roberto Alves de Almeida;XII – Sylvio Santos Sobrinho;XIII – Zulmira Inês Lourena Gomes da Costa.

Art. 2º Não houve candidaturas não homologadas no âmbito do referido processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n 00400-00025005/2024-45, reconduzida pela Portaria n º 1.078, de 28 de novembro de 2025, publicada no DODF n º 228, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 27/01/2026.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se a 81ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do distrito Federal, com a participação dos Conselheiros: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ELZO BERTOLDO GOMES, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ, RICARDO ALEXANDRE R. PERES e WILSON MARRA JUNIOR. Registra-se, para constar as presenças dos Srs. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade. Iniciando os trabalhos da reunião, que tem por objeto: "Eleição e posse de membro da Diretoria Colegiada da Caesb, conforme inciso II do Art. 142 da Lei Federal nº 6.404/76, para complementar mandato referente ao biênio 2025-2027", incumbida das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, na forma do inciso II, do Art. 36, do Estatuto Social, a Sra. Presidente submeteu aos seus pares o teor do Ofício Nº 8/2026 - GAG/GAB, constante do Processo SEI nº 00010-00000068/2026-07, datado de 21 de janeiro de 2026, o qual foi subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, e endereçado à Sra. Presidente do Conselho de Administração da Caesb, nos termos transcrito a seguir: "ASSUNTO: Indicação. Diretoria Jurídica. Caesb. Senhora Presidente, Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a V.Sa. para indicar Mauro Sérgio Barbosa (192704409), em substituição a Luiz Eduardo Sá Roriz, ao cargo de Diretor Jurídico da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Certo de contar com sua atenção, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA Governador". Em seguida, após esclarecimentos e considerando os termos do mencionado ofício, a Sra. Presidente destacou a avaliação e manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrados na Ata da 51ª Reunião Ordinária, realizada em 26/01/2026, "(...) o Comitê de Elegibilidade, com base nas declarações firmadas, no formulário próprio e na documentação apresentada, nas quais o indicado atesta o cumprimento de todas as exigências legais e

regulamentares, entende como elegível o apontado para ocupar o cargo de Diretor Jurídico da CAESB". Assim, em observância aos dispositivos legais, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Companhia, a Sra. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposição do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal aprovada, por unanimidade dos Conselheiros, resultando eleito o Sr. Mauro Sérgio Barbosa, para ocupar, o cargo de Diretor Jurídico da CAESB, em substituição ao Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz. O Diretor ora eleito complementará mandato, unificado, de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 - "Lei das Estatais", e que se encerrará em abril de 2027. Registra-se ainda que com a eleição realizada, a Diretoria Colegiada da CAESB passa a ter a seguinte composição: PRESIDENTE - LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA REIS; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS; DIRETOR DE REGULAÇÃO E MEIO AMBIENTE - LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; DIRETOR DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ANDRÉ KLUPPEL CARRARA; DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL - MARCUS PEREIRA AUCÉLIO; DIRETOR DE ENGENHARIA - SÉRGIO ANTUNES LEMOS, e DIRETOR JURÍDICO - MAURO SÉRGIO BARBOSA. Concluída a reunião e não havendo outro assunto a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Jaqueline de Fátima Pinheiro, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas do Conselho de Administração da CAESB. (a) ANA PAULA CARDOSO DA SILVA – Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente Substituto, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO - Conselheiro representante dos empregados, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES – Conselheiro, EPITÁCIO DO NASCIMENTO S. JUNIOR – Conselheiro, ELZO BERTOLDO GOMES – Conselheiro, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO – Conselheira, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - Conselheiro Independente, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ – Conselheira, RICARDO ALEXANDRE R. PERES - Conselheiro Independente, WILSON MARRA JÚNIOR – Conselheiro.

EXTRATO DA ATA DE REINSTALAÇÃO DAS 61ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 124ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, DE 25/11/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21- Águas Claras, Brasília – DF, reuniram-se novamente os Acionistas da Companhia para continuidade das 61ª (sexagésima) Assembleia Geral Ordinária-AGO e 124ª (centésima vigésima segunda) Assembleia Geral Extraordinária-AGE, cumulativas, suspensas na data original, ou seja 30 de abril de 2024, para tratar das matérias objeto da ordem do dia nos termos da documentação contida nos Processos SEI/GDF nºs: 00092-00000170/2024-98, 00020-00018665/2024-81 e 00480-00004431/2025-38, bem como nos Processos 00092-00001164/2025-39 00020-00066297/2025-68. Procedida a averiguação do quórum necessário à efetivação da reinstalação das assembleias gerais, constatou-se a participação da totalidade dos acionistas, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. Julião Silveira Coelho; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DEBRASÍLIA - TERRACAP, representada pelo seu Procurador, Dr. Fernando de Assis Bontempo; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela sua Procuradora, Drª. Vera Lúcia Buchianeri Pinheiro; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, representada pelo seu Procurador, Adm. Rene Ferreira. Registra-se ainda que participou da sessão o Sr. LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - na qualidade de Presidente substituto do Conselho de Administração; e JOSÉ CARLOS GONZAGA - Superintendente de Contabilidade da Companhia. Dispensando a formalidade do art. 12, §2º, do Estatuto Social da Caesb, o representante do Acionista Majoritário, Dr. Julião Silveira Coelho, como Presidente da Sessão, retomou os trabalhos da sessão e designou a mim, Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb, para secretariar os trabalhos destas Assembleias Gerais de Acionistas, com a seguinte ordem do dia: 61ª AGO: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2023; II - Deliberar sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2023 e distribuição de dividendos aos Acionistas, com a ratificação da antecipação de dividendos ao Acionista majoritário, já realizada; e (...); 124ª AGE: I - Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia - exercício de 2023, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social, conforme documentação constante dos autos. Na sequência, passando a tratar da pauta da 61ª AGO, o Sr. Presidente apresentou a manifestação do acionista majoritário - GDF, nos termos do Voto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e em seguida colocou a matéria objeto do item I da pauta da AGO em votação, momento em que os senhores representantes dos demais acionistas acompanharam o voto do Distrito Federal, e aprovaram, por unanimidade, as contas anuais dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos pronunciamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF, contidas no Relatório de Auditoria n. 02/2025 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (178739863), no Relatório de Auditoria n. 24/2025 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (178740010) e no Certificado de Auditoria n. 24/2025 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (178740096). Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria objeto do item II da pauta da AGO, sobre a qual os Senhores Acionistas acompanhando o voto do Distrito Federal, aprovaram, por unanimidade, a proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2023 e distribuição de dividendos, com a ratificação da antecipação de dividendos do exercício social de 2023 aos Acionistas da Companhia, já realizada, conforme documentação constante dos autos. Em seguida, continuando os trabalhos das assembleias, o Sr. Presidente passou a tratar da pauta da 124ª AGE, momento em que apresentou o voto do acionista majoritário, e na sequência colocou a matéria objeto do item I da pauta da AGE em votação, momento em que os senhores representantes dos demais acionistas acompanharam o voto do Distrito Federal, e aprovaram, por unanimidade, a Proposta de Aumento do Capital social da Companhia, relativa ao exercício de 2023, e a correspondente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da CAESB. Continuando, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria objeto do item II da pauta da AGE, restando aprovada, a unanimidade e totalidade dos Acionistas da Companhia, a proposta de alteração dos artigos 30 e 65 do Estatuto Social da Caesb, no que se refere, respectivamente, à instituição de quarentena remunerada de 6 (seis) meses para os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e para Secretário Executivo da Caesb e à instituição de mandato para o Corregedor da Companhia, com a devida inserção do §4º e incisos I e II ao artigo 30 do estatuto, e inserção do §6º ao artigo 65 do Estatuto Social. Finalizados os trabalhos das assembleias e não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente da sessão agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrados os trabalhos, do qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo apresente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. (a) JULIÃO SILVEIRA COELHO - Procurador do Distrito Federal; RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO - Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal; FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Representante TERRACAP; VERA LÚCIA BUCHIANERI PINHEIRO - Representante - NOVACAP; RENE FERREIRA - Representante - SAB.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 123, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos termos dos artigos 256, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI/DER-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH:

I - em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância;

II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância;

III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem e o exame de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1.	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA	00113-00026186/2024-44	0165335XXXXDF
2.	RICARDO SALGE PRATA	00113-00026188/2024-33	0045288XXXXDF
3.	LUCIUS DO AMARAL ILDEFONSO	00113-00026202/2024-07	0320759XXXXDF
4.	RAYANE RIBEIRO RAMOS DE SOUZA	00113-00026207/2024-21	0633742XXXXDF

5.	WALDOMIRO FIGUEIRA FILHO	00113-00026017/2024-12	0076731XXXXGO
6.	LUCAS HENRIQUE SAMPAIO LIMA	00113-00026019/2024-01	750546XXXXDF
7.	LAURA ROSA NUNES LIMA	00113-00026022/2024-17	0403110XXXXDF
8.	JORGE LUIZ CUNHA DE SOUSA	00113-00026024/2024-14	0273938XXXXDF
9.	PEDRO EUGENIO BENEDUZZI LEITE	00113-00026086/2024-18	0273065XXXXDF
10.	THIAGO HENRIQUE CASTRO FERNANDES	00113-00026090/2024-86	0231515XXXXDF
11.	SANDRA DE SOUSA SANTOS	00113-00026098/2024-42	0501248XXXXGO
12.	MATHEUS MEDEIROS FREITAS	00113-00025978/2024-00	0777076XXXXDF
13.	CLAUDIO ALEX DOMINGUES DE CASTRO	00113-00025980/2024-71	0015809XXXXDF
14.	MAURICIO DA COSTA NETO	00113-00025982/2024-60	0397537XXXXDF
15.	LUCIANA SAMPAIO MARTINS	00113-00025985/2024-01	0483398XXXXDF
16.	WENDELL ROBERT DIAS SCHALCHER	00113-00025988/2024-37	603374XXXXDF
17.	VICTOR PEREIRA CARVALHO	00113-00025992/2024-03	0117647XXXXDF
18.	LILIAN SILVA RODRIGUES	00113-00025994/2024-94	310240XXXXDF
19.	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	00113-00025995/2024-39	0007437XXXXDF
20.	ANITA MARIANE NUNES PREIHS	00113-00025757/2024-23	0148591XXXXBA
21.	RUTH LEMES DE JESUS	00113-00025774/2024-61	0178541XXXXGO
22.	ZULMIRO AVELINO VIEIRA JUNIOR	00113-00025777/2024-02	0379740XXXXGO
23.	RENATA DE SOUSA SANTOS	00113-00025779/2024-93	0509507XXXXDF
24.	PEDRO JOSE DA SILVA	00113-00025782/2024-15	0246451XXXXDF
25.	LEONARDO DA SILVA DE SOUSA	00113-00025789/2024-29	0673123XXXXDF
26.	KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JUNIOR	00113-00025791/2024-06	0003710XXXXDF
27.	ALEXANDRE AZEVEDO RODRIGUES ALVES	00113-00025800/2024-51	0522099XXXXTO
28.	HERIS MEDEIROS JOFFILY	00113-00025855/2024-61	0005559XXXXDF
29.	IVONEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	00113-00025857/2024-50	0528372XXXXDF
30.	ROBSON MEDEIROS DE ARAUJO	00113-00025860/2024-73	0195153XXXXDF
31.	JOAO ELIAS NETO	00113-00023989/2024-47	0029110XXXXDF
32.	VICTOR DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	00113-00024049/2024-75	0759992XXXXDF
33.	JUAREZ BATISTA FERREIRA	00113-00023726/2024-38	0023792XXXXDF
34.	JOSEANE ALVES DO NASCIMENTO	00113-00023776/2024-15	0562460XXXXDF
35.	SARAH YASMINN SOARES MIKOSZ	00113-00023506/2024-12	0701545XXXXDF
36.	FERNANDA OLIVEIRA COSTA DO CARMO	00113-00023569/2024-61	0116700XXXXDF
37.	MATHEUS RIBEIRO DE JESUS	00113-00023341/2024-71	0641140XXXXDF
38.	MARCOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES FILHO	00113-00018158/2024-53	0161571XXXXDF
39.	LUCAS DANTAS DOS SANTOS	00113-00017279/2024-88	0467472XXXXDF
40.	ALTAMIRO SOARES FERREIRA	00113-00017315/2024-11	0580336XXXXDF
41.	MANOEL SOUZA DE JESUS	00113-00017316/2024-58	0771896XXXXDF
42.	ADRIANO PRADO GAMA	00113-00017339/2024-62	0012611XXXXDF
43.	ANTONIO RIBEIRO BORGES	00113-00017470/2024-20	0014717XXXXDF
44.	RAWANDSON ESTEVAM DOS SANTOS	00113-00017476/2024-05	0600576XXXXDF
45.	ANTONIA MARIA BRANDAO BORGES	00113-00017479/2024-31	0519761XXXXDF
46.	VAGNER VENANCIO FERREIRA	00113-00017483/2024-07	0354387XXXXDF
47.	FRANCILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	00113-00017496/2024-78	0536516XXXXDF
48.	THIAGO RODRIGUES ALVES	00113-00017497/2024-12	0476127XXXXGO
49.	CAMILLA NASCIMENTO RAMIRO DOS SANTOS	00113-00017498/2024-67	0681397XXXXDF
50.	PABLO DIEGO DA SILVA ALMEIDA	00113-00017500/2024-06	0538643XXXXDF

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00111-00008334/2022-33. INTERESSADA: Igreja Presbiteriana Renovada, localizada na Quadra 12, Conjunto L, Área Especial - Lote 3 - Região Administrativa do Paranoá. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades sem fins lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 193100661), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DECISÃO Nº 04/2026 - SEFAMI/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 68 e 69 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o julgamento das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil Ação Social Semeadores do Amor – CNPJ 02.574.390/0001-39, resolve:

CONSUBSTANCIADO no Parecer Técnico - Relatório de Execução Objeto (MROSC) SEI-GDF Nº 10/2025 - SEFJ/GAB/CGP-PORT273 (184308886), conclusivo da Comissão Gestora da Parceria, bem como nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 04027-00000143/2021-71, DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS apresentadas pela Organização da Sociedade Civil Ação Social Semeadores do Amor - CNPJ nº 02.574.390/0001-39, referentes ao Termo de Fomento nº 04/2021, celebrado com a antiga Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal (SEFAM), atualmente Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), cujo objeto foi a execução do Projeto SOS Família.

Nos termos do artigo 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a presente decisão deverá ser encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, contado da ciência. O recurso será dirigido a esta autoridade, que poderá reconsiderá-lo no prazo de cinco dias ou encaminhá-lo à autoridade superior.

RODRIGO DELMASSO

DECISÃO Nº 05/2026 - SEFAMI/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 68 e 69 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o julgamento das contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito das parcerias celebradas com a Administração Pública, resolve:

CONSUBSTANCIADO no Parecer Técnico nº 19/2025 - SEFAMI/GAB/CGP-PORT273 (190935517), conclusivo da Comissão Gestora da Parceria, bem como nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 04010-00000026/2021-31, DECIDO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS apresentadas pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF, CNPJ nº 00.438.200/0001-20, referentes à execução do Projeto "Empreendedor do Futuro", celebrado com a então Secretaria de Estado de Juventude – SEJUV, atualmente Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, mediante convênio nº 03/2021.

Nos termos do artigo 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a presente decisão deverá ser encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, contado da ciência. O recurso será dirigido a esta autoridade, que poderá reconsiderá-lo no prazo de cinco dias ou encaminhá-lo à autoridade superior.

RODRIGO DELMASSO

DECISÃO Nº 06/2026 - SEFAMI/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 68 e 69 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o julgamento das contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito das parcerias celebradas com a Administração Pública, resolve:

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório de Execução Financeira (MROSC) SEI-GDF Nº 4/2025 - SEFAMI/GAB/CGP-PORT273 (190577263), conclusivo da Comissão Gestora da Parceria, bem como nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 04027-00000087/2022-55, DECIDO pela REPROVAÇÃO DAS CONTAS apresentadas pelo Instituto Social do Distrito Federal (ISDF), CNPJ 10.569.203/0001-57, referentes ao Termo de Fomento nº 05/2022, celebrado com a então Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, atualmente Secretaria de Estado da Família do DF e o Instituto Social do Distrito Federal (ISDF), cujo o objeto foi a execução do Projeto Elas por Elas.

Nos termos do artigo 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a presente decisão deverá ser encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, contado da ciência. O recurso será dirigido a esta autoridade, que poderá reconsiderá-lo no prazo de cinco dias ou encaminhá-lo à autoridade superior.

RODRIGO DELMASSO

DECISÃO Nº 07/2026 - SEFAMI/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos artigos 68 e 69 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o julgamento das contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito das parcerias celebradas com a Administração Pública, resolve:

CONSUBSTANCIADO no Parecer Técnico nº 12/2025 - SEFAMI/GAB/CGP-PORT273 (184950971), conclusivo da Comissão Gestora da Parceria, bem como nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 04036-00000046/2024-11, DECIDO PELA APROVAÇÃO referente ao Acordo de Cooperação n° 05/2023, celebrado entre a então Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUV), atual Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil – ADRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.063/0001-15, que teve como objeto a execução da Convenção de Liderança Jovem da Divisão Sulameriacana - DSA.

Nos termos do artigo 70 do Decreto Distrital nº 37.843 de 2016, a presente decisão deverá ser encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, contado da ciência. O recurso será dirigido a esta autoridade, que poderá reconsiderá-lo no prazo de cinco dias ou encaminhá-lo à autoridade superior.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Termo de Cessão de Uso nº 04, de 7 de maio de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 15101 – Secretaria de Estado de Comunicação

UG: 260101 – Secretaria de Estado de Comunicação

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 19101 – Secretaria de Estado de Economia - SEEC

UG: 130103 – Secretaria de Estado de Economia - SEEC

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	100	R$ 3.231,84

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear as despesas com o rateio do consumo de energia elétrica e de água, pela SECOM, referente ao exercício de 2026, em imóvel pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Economia do Distrito Federal, localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23A, Brasília/DF, conforme Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 04/2025-SEEC (191172311) no processo Processo nº: 04044-00013318/2025-43.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito no SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto à Secretaria de Estado de Comunicação, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ADEVAGNER BEZERRA

Secretário de Estado de Comunicação Substituto

U.O. Cedente

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 2207/2022 (DOC. SEI/GDF N.º101916016), emitido em 15 de dezembro de 2022, para o endereço: SETOR HABITACIONAL TORORÓ, LOTEAMENTO MARIA DO SOCORRO, CONDOMINIO " LE PREMIER RÈSIDENCE", QUADRA C1, CONJUNTO 02, LOTE Nº 03, UNIDADE AUTÔNOMA Nº 06 - SANTA MARIA/DF, tendo por proprietária ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SPE, autor do projeto de arquitetura SÉRGIO TEPEDINO MARTINS, processo nº 00390-00012412/2022-41 , expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura,em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1454/2024 (doc. SEI/GDF nº 151568428), emitido em 20 de novembro de 2024, para o endereço: LOTE N° 09, DA QI. 6/15, DO SHI/SUL, LAGO SUL - DF, tendo por proprietária RUBENS ANTONIO CORREIA FILHO, autor do projeto de arquitetura WALLERIA TEIXEIRA DA SILVA, processo nº 00390-00005330/2024-11/0146-025553/1977, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o teto dos projetos esportivos ou paradesportivos a serem apresentados na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de que trata a Lei Distrital n° 6.155, de 25 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2°, inciso XI, da Lei n° 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do artigo 29, do Decreto n° 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o valor a ser estabelecido como limite para os projetos esportivos ou paradesportivos a serem apresentados, visando a contemplação da Lei n° 6.155, de 25 de junho de 2018 (Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal).

Art. 2º O limite de valor dos projetos esportivos ou paradesportivos será definido anualmente pelo gestor público responsável pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de acordo com o valor do montante a ser concedido a título de incentivo decretado pelo Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme determinado no artigo 3°, da Lei n° 6.155, de 25 de junho de 2018.

Art. 3º Para o ano de exercício de 2026, fica estabelecido o valor limite de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada projeto esportivo ou paradesportivo apresentado na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal visando contemplação pela Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (Lei n° 6.155/18).

Art. 4º Esgotados os recursos definidos como renúncia fiscal do Distrito Federal para 2026, cessará a possibilidade de contemplação aos projetos esportivos ou paradesportivos apresentados nos termos da Lei n° 6.155, de 25 de junho de 2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 16/2026 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004699/2025-51. Autuado (a): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 00008/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 849/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (SEI 180737905), que julgou procedente o Auto de Infração nº 00008/2025 - DIFIS-IV (SEI 170995120), para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA por escrito e MULTA agravada para R$ 55.691,40 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondentes à 101 UPDF's 2025. As penalidades encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, e no art. 52, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores, artigo 17, incisos II e III do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004602/2024-52, resolve:
APROVAR o Relatório de Atividades do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAAI – 2025, na forma apresentada pelo Controle Interno e Compliance - CIC, conforme o art. 17 do Regimento Interno da Adasa, nos termos do voto do Diretor Corregedor.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores, artigo 17, inciso II do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000133/2026-64, resolve:
APROVAR o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, para o exercício de 2026, nos termos da Nota Técnica n.º 1/2026 – ADASA/CIC.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000141/2026-19, resolve: APROVAR o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2026, na forma proposta pela Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO
PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA
EXERCÍCIO 2026

A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa institui o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2026, elaborado pela Assessoria de Comunicação Institucional, contemplando as ações de publicidade a serem executadas ao longo do exercício pela agência de publicidade e propaganda contratada, reunindo demandas das unidades administrativas que compõem a Agência.
O presente Plano estabelece diretrizes, estratégias, critérios técnicos e limites para a aplicação dos recursos destinados às ações de publicidade legal, institucional e de utilidade pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
O Plano trata da definição de critérios técnicos e dos recursos a serem investidos nas produções e veiculações de campanhas, peças publicitárias, ações de mídia e não mídia, além da publicidade legal, considerando que nem todas as demandas de publicidade e propaganda podem ser previstas antecipadamente. Em caso de necessidade, poderão ser adotadas medidas complementares para atendimento de ações extemporâneas e imprescindíveis à comunicação institucional.
O Plano Anual de Publicidade e Propaganda tem por objetivo orientar e disciplinar as ações de comunicação da Adasa, assegurando a divulgação adequada de informações de interesse coletivo, a prestação de contas à sociedade e o fortalecimento institucional da Agência, em consonância com suas competências legais.
1. DA ESTRATÉGIA
A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o exercício de 2026 atenderá ações, eventos e campanhas publicitárias voltadas à divulgação dos serviços, atividades regulatórias e ações institucionais da Adasa, em benefício da sociedade do Distrito Federal, no âmbito dos recursos hídricos, do saneamento básico, do fornecimento de energia na forma de gás canalizado, do abastecimento de água, do esgotamento sanitário, da limpeza e manejo de resíduos sólidos e da drenagem e manejo de águas pluviais.
A proposta é desenvolver ações que contribuam para a conscientização permanente da sociedade sobre a importância da preservação ambiental, da sustentabilidade dos recursos hídricos e do uso racional da água, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos regulados.
No campo da responsabilidade social, o Plano contempla ações informativas e educativas destinadas à divulgação das competências da Adasa, inclusive junto a escolas, comunidades e públicos estratégicos, visando estimular comportamentos responsáveis e fortalecer a participação social.
Para alcançar os diversos segmentos da sociedade, serão utilizados diferentes meios de comunicação, observadas as características dos públicos-alvo. As ações poderão envolver produtos impressos ou digitais, conteúdos audiovisuais, peças gráficas, materiais educativos e informativos, bem como inserções em mídia e publicações oficiais, conforme determinação legal ou necessidade institucional.
2. DOS TIPOS DE PUBLICIDADE
As ações publicitárias da Adasa são fundamentadas, entre outros normativos, na Lei Distrital nº 4.285/2008, na Lei Distrital nº 3.184/2003, na Lei Federal nº 12.232/2010, nos Decretos Distritais nº 32.775/2011 e nº 39.610/2019.
As ações publicitárias podem ser classificadas como:
I – PUBLICIDADE LEGAL, destinada a dar conhecimento de atos administrativos, balanços, editais, avisos, decisões, audiências públicas e demais informações obrigatórias, em atendimento às prescrições legais.
II – PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, destinada a informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adoção de comportamentos que tragam benefícios individuais ou coletivos e contribuam para a melhoria da qualidade de vida.
III – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, voltada ao fortalecimento da imagem e do papel da Adasa como agência reguladora, divulgando atos, ações, projetos, serviços, campanhas, metas e resultados, estimulando a transparência e a participação social.
3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A previsão orçamentária para os serviços de publicidade e propaganda da Adasa no exercício de 2026 observará o disposto na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 (Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025) e na Disponibilidade Orçamentária nº 39/2026 – ADASA/SAF/COOF (192112345), totalizando R$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:
A) Programa de Trabalho: 24.131.6210.8505-0039 - Publicidade e Propaganda - DF ENTORNO
Natureza da despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 251.....R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
B) Programa de Trabalho: 24.131.6210.8505-8691 - Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - ADASA DF-Entorno
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 251.....R$ 2.590.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa mil reais)
C) Programa de Trabalho: 24.131.6210.8505-8703 - Publicidade e Propaganda - Institucional - ADASA DF-Entorno
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 251.....R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)
4. DA PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS
Embora a dotação orçamentária consignada na LOA/2026 para as despesas com publicidade e propaganda da Adasa seja de R$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), a execução orçamentária prevista para o exercício de 2026 será limitada ao montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em razão das restrições e cautelas impostas pela legislação eleitoral.
A execução das despesas observará a natureza de cada tipo de publicidade, com a seguinte distribuição:
4.1. PUBLICIDADE LEGAL - Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
4.1.1. VEICULAÇÃO – veiculação de atos administrativos e publicações obrigatórias no Diário Oficial do Distrito Federal e em outros meios oficiais exigidos em norma específica.
Despesa estimada: 100%.

4.2. PUBLICIDADE UTILIDADE PÚBLICA - Valor R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)
4.2.1. PRODUÇÃO – Criação e elaboração de peças publicitárias, tais como: filmes, documentários, fotos, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, cartilhas, cards, revistas, jornais, aplicativos, entre outros.
Despesa estimada: 40%.
4.2.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, digital, radiofônica, impressa e eletrônica, inclusive redes sociais e plataformas digitais.
Despesa estimada: 60%.
4.3. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - Valor R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
4.3.1. PRODUÇÃO – Criação e elaboração de peças publicitárias e materiais institucionais para campanhas e eventos da Agência.
Despesa estimada: 40%.
4.3.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, digital, radiofônica, impressa e eletrônica, inclusive redes sociais e plataformas digitais.
Despesa estimada: 60%.
A execução parcial dos recursos previstos na LOA/2026, com limitação temporária do montante a ser executado no exercício de 2026, fundamenta-se na necessidade de observância às restrições impostas pela legislação eleitoral, especialmente a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece limites à publicidade institucional em ano eleitoral, com vistas à preservação da isonomia, da neutralidade administrativa e da lisura do processo eleitoral.
A medida configura decisão administrativa de caráter preventivo e prudencial, voltada à mitigação de riscos jurídicos e ao atendimento das orientações dos órgãos de controle, não implicando supressão da dotação orçamentária aprovada, tampouco prejuízo definitivo às ações de comunicação institucional e de utilidade pública da Agência.
A eventual execução do saldo remanescente poderá ser reavaliada, conforme o calendário eleitoral, a evolução do exercício financeiro e as deliberações da Diretoria Colegiada, observada a legislação vigente.
5. DAS CAMPANHAS
A Adasa poderá executar, ao longo do exercício de 2026, campanhas institucionais e de utilidade pública, incluindo, entre outras:
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS
- Dia Mundial da Água
- Memorial Internacional da Água
- Ações institucionais de posicionamento da marca
- Divulgação de projetos estratégicos e prestação de contas
CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA
- Uso responsável da água e estiagem
- Drenagem urbana e monitoramento de chuvas
- Separação e manejo de resíduos sólidos
- Reúso da água
- Educação ambiental
6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
Para o exercício de 2026, fica estabelecida a distribuição paritária dos recursos destinados à publicidade institucional e à publicidade de utilidade pública, sendo 50% para produção e 50% para veiculação.
7. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Plano fundamenta-se na Lei Federal nº 12.232/2010, na Lei Distrital nº 3.184/2003, na Lei Distrital nº 4.285/2008, nos Decretos Distritais nº 32.775/2011 e nº 39.610/2019, bem como na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026.
8. DA VIGÊNCIA
Este Plano entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece os procedimentos para a autorização, o controle, o acompanhamento e o desenvolvimento de pesquisas científicas, estudos técnicos, atividades acadêmicas e visitas técnicas nas Unidades de Conservação administradas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a autorização, o controle, o acompanhamento e o desenvolvimento de pesquisas científicas, estudos técnicos, atividades acadêmicas e visitas técnicas em Unidades de Conservação administradas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Parágrafo único. As pesquisas científicas e os estudos técnicos realizados em propriedades privadas inseridas em Unidades de Conservação Distrital ou suas Zonas de Amortecimento, devem ser previamente autorizadas pelo proprietário da área, sem prejuízo da obtenção de autorização junto ao Brasília Ambiental.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução, entende-se por:

I - pesquisa científica: estudos acadêmicos sobre o meio biótico, abiótico, sociocultural ou socioeconômico (monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado, projeto de pesquisa e extensão, dentre outros), em que seja necessária a coleta de dados in situ nas unidades de conservação administradas pelo Brasília Ambiental;

II - estudos técnicos: estudos que subsidiam a elaboração documentos técnicos como planos de manejo, diagnósticos ambientais, ou outros, em que seja necessária a coleta de dados in situ nas unidades de conservação administradas pelo Brasília Ambiental;

III - atividades acadêmicas: atividades de ensino e aprendizado no âmbito do ensino superior e técnico, realizadas em Unidades de Conservação Distritais, com o intuito de promover vivências ambientais, e/ou possibilitar a experimentação prática dos conteúdos relacionados ao meio biótico, abiótico, sociocultural ou socioeconômico, e que podem envolver ou não a coleta de dados in situ nas unidades de conservação administradas pelo Brasília Ambiental;

IV - visita técnica: visita com a finalidade de apresentação, observação ou divulgação dos atributos naturais protegidos pelas Unidades de Conservação, realizada de forma orientada a grupos previamente agendados, com número máximo de pessoas a ser definido pelo Plano de Manejo ou, na ausência, pela equipe gestora de cada UC, e que não envolvam a coletas de dados in situ nas unidades de conservação administradas pelo Brasília Ambiental;

V - Unidades de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

VI - dados em carência: dados cujo acesso e divulgação estão temporariamente restritos, conforme período de carência solicitado pelo autor, até que sejam tratados, analisados e publicados em trabalhos originais;

VII - in situ: expressão do latim que significa “no local”, utilizada nesta Instrução Normativa com referência às Unidades de Conservação Distritais geridas por este Brasília Ambiental;

VIII - dado ou informação geoespacial: dado que se distingue pela componente espacial, que associa a cada entidade ou fenômeno uma localização na Terra, traduzida por sistema geodésico de referência, em dado instante ou período de tempo, podendo ser derivado, entre outras fontes, das tecnologias de levantamento, inclusive as associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites, bem como de mapeamento ou de sensoriamento remoto. Dados geoespaciais geram informações geoespaciais, que podem ser descritas como um conjunto de dados de natureza espacial produzido ou adquirido por uma ou mais entidades do governo;

IX - metadados de informações geoespaciais: conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características do seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar a sua busca e utilização;

X - catálogo de metadados único: espaço onde as entidades participantes preencherão e publicarão os metadados das informações geoespaciais produzidas/adquiridas (ou em processo de produção/aquisição), informando, em suma, descrição das características básicas do dado, a metodologia de produção, a disponibilidade e as formas de acesso;

XI - SEI-GDF: Sistema Eletrônico de Informações de produção e gestão de documentos utilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF;

XII - Usuário Externo do SEI-GDF: Pessoa física autorizada a acessar ou atuar em determinados processos administrativos no SEI-GDF, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, visualização de processos e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros documentos congêneres junto aos órgãos e entidade do Governo do Distrito Federal;

XIII - Conjunto processual: conjunto de arquivos constantes na árvore do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e/ou peticionamento eletrônico;

XIV - ONDA: plataforma de dados de monitoramento da geoinformação ambiental do Brasília Ambiental.

Art. 3º As solicitações de autorização para realização de pesquisas científicas, estudos técnicos, atividades acadêmicas e visitas técnicas em Unidades de Conservação Distritais deverão ser realizadas via peticionamento eletrônico, por meio de formulário específico que será diretamente atualizado na plataforma de acesso.

§ 1º A utilização do peticionamento eletrônico para o processo de peticionamento é obrigatória para todos os interessados/requerentes.

§ 2º O Brasília Ambiental deverá garantir a operacionalidade e a estabilidade do sistema.

§ 3º Na ocorrência de instabilidade ou inoperância do sistema, os prazos serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte;

§ 4º O atual sistema de peticionamento eletrônico encontra-se no endereço https://harpia.ibram.df.gov.br/;

§ 5º Documentos anexados ao conjunto processual via peticionamento eletrônico, quando tiverem o formato .pdf, devem contar com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e resolução mínima de 150 dpi.

§ 6º Todos os requerentes deverão formalizar o cadastrado como Usuário Externo do SEI-GDF para assinatura de documentos.

Art. 4º A Diretoria de Conservação, Recursos Hídricos e Fauna da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água – DICON/SUCON, atuará como unidade gestora da pauta de autorizações previstas nesta Instrução Normativa, coordenando o fluxo processual e a emissão de manifestações técnicas que subsidiarão a decisão quanto aos seguintes atos autorizativos:

I - Autorização para Pesquisa Científica;

II - Autorização para Estudo Técnico;

III - Autorização para Atividade Acadêmica;

IV - Autorização para Visita Técnica.

§ 1º A deliberação sobre os atos autorizativos previstos nesta Instrução Normativa será de competência da SUCON, após manifestação técnica da DICON.

Art. 5º São atribuições da DICON:

I - receber, avaliar, acompanhar e emitir manifestações técnicas quanto ao deferimento ou indeferimento dos requerimentos para execução de pesquisas científicas e estudos técnicos;

II - receber, avaliar e encaminhar os requerimentos para atividades acadêmicas e visitas técnicas;

III - indicar linhas prioritárias e propor temas de investigação para a realização de pesquisas científicas, estudos técnicos e monitoramentos nas Unidades de Conservação Distritais;

IV - subsidiar ações de manejo e monitoramento da biodiversidade e dos recursos naturais;

V - dar publicidade às pesquisas e estudos, disponibilizando acesso às informações produzidas e fomentando a transparência dos dados recebidos;

VI - requisitar o relatório final e os dados produzidos pelos solicitantes ao final da validade da autorização;

VII - garantir o encaminhamento de dados e informações produzidas pelos solicitantes ao setor responsável pela gestão da informação;

VIII - promover eventos de divulgação científica com os responsáveis técnicos envolvidos nas pesquisas e estudos;

IX - consolidar, juntamente com a Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais - UGIN, banco de dados no ONDA para incorporação das informações geradas;

X - estabelecer padronização de procedimentos, sistematização de informações e promoção da transparência institucional, relacionados ao tema.

Parágrafo único. A SUCON poderá solicitar análise de outras unidades técnicas do Brasília Ambiental, sempre que for necessário.

Art. 6º O conjunto processual para solicitação de autorização para pesquisa científica deverá conter os seguintes documentos:

I - requerimento de solicitação de Autorização para Pesquisa Científica, preenchido pelo(a) pesquisador(a) responsável no peticionamento eletrônico;

II - cópia dos documentos oficiais de identificação, contendo número de CPF, de todos os integrantes da equipe;

III - comprovante de vínculo com a instituição de pesquisa do(a) orientando(a) e do(a) orientador(a), quando for o caso; e

IV - projeto de pesquisa digitalizado em formato .pdf, o qual deverá conter introdução, objetivos do trabalho, metodologia, local estimado das campanhas/coletas, cronograma de atividades previsto, resultados esperados, relevância para as rotinas de manejo e gestão da(s) Unidade(s) de Conservação distrital(is) e referências bibliográficas.

Art. 7º Quando houver coleta, captura e/ou marcação de espécimes da fauna e/ou flora in situ, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I - declaração de aceite do curador responsável pelo depósito do material biológico, quando for o caso;

II - declaração do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO/ICMBio), específico para o projeto submetido;

III - registro no Cadastro Nacional de Anilhadores de Aves Silvestres, obtido junto ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves - CEMAVE/ICMBio, quando a pesquisa envolver a marcação de espécimes da avifauna.

IV - aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, quando exigido pela legislação vigente.

Parágrafo único. O Instituto Brasília Ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar que julgar necessária à avaliação da solicitação de autorização para pesquisa científica.

Art. 8º O(a) pesquisador(a) estrangeiro(a) ligado ou credenciado à instituição de ensino estrangeira, além da documentação prevista nos art. 6º e 7º, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento de vínculo do(a) pesquisador(a) junto à instituição de ensino e pesquisa estrangeira;

II - cópia do passaporte;

III - comprovante da licença do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que autoriza o(a) pesquisador(a) a desenvolver atividades científicas no Brasil, conforme a legislação e normas vigentes, devendo atender ao disposto sobre a coleta de dados e materiais científicos por estrangeiros (Decreto Federal n.º 98.830/1990).

Art. 9º A Autorização para Pesquisa Científica terá validade de até quatro (4) anos, contados da data de sua emissão, podendo ser renovada mediante solicitação do(a) interessado(a).

Art. 10. A renovação da Autorização para Pesquisa Científica deverá ser solicitada pelo(a) pesquisador(a) com 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência da autorização anterior, mediante entrega de relatório parcial e preenchimento de requerimento disponível no peticionamento eletrônico.

§ 1º Os requerimentos de renovação de autorização de pesquisa devem ser incluídos no mesmo processo no SEI-GDF, que se deu a solicitação inicial, devendo o(a) pesquisador(a) informar seu número no peticionamento eletrônico.

Art. 11. O conjunto processual para solicitação de autorização para estudos técnicos deverá conter os seguintes documentos:

I- Requerimento de solicitação de Autorização para Estudo Técnico, preenchido pelo responsável técnico no peticionamento eletrônico;

II- cópia dos documentos oficiais de identificação, contendo número de CPF, de todos os integrantes da equipe;

III - plano de trabalho aprovado pelo setor demandante do estudo técnico;

IV - registro no Cadastro Técnico de Consultores do Brasília Ambiental;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI - Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras, quando for o caso; e

VII - certidão de regularidade no respectivo conselho de classe.

§ 1º É de responsabilidade do responsável técnico do estudo técnico, o encaminhamento de requerimento próprio e a documentação específica, previstos no art. 11º desta Instrução via peticionamento eletrônico, para a autuação automática de novo processo administrativo de solicitação de Autorização para Estudos Técnicos.

§ 2º Os demais pesquisadores/consultores da equipe deverão apresentar os documentos listados nos itens V, VI e VII.

Art. 12. Quando houver coleta, captura e/ou marcação de espécimes da fauna e/ou da flora in situ, o(a) responsável técnico(a) deverá apresentar a documentação descrita no Art. 7º desta Instrução.

Art. 13. Os estudos técnicos no âmbito do licenciamento ambiental, em que sejam necessárias coletas de dados in situ nas Unidades de Conservação Distritais, exceto nas Áreas de Proteção Ambiental - APAs, deverão seguir os trâmites de autorização previstos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das autorizações necessárias no âmbito de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O processo autorizativo, previsto nesta Instrução, para condução de estudos técnicos dentro do processo de licenciamento ambiental não isenta o setor responsável pelo licenciamento de consultar o setor responsável pela gestão da Unidade de Conservação sobre a devida anuência e/ou ciência da atividade licenciada nestas áreas protegidas, nos termos da legislação vigente e normativas específicas das Unidades de Conservação.

Art. 14. A Autorização para Estudos Técnicos nas Unidades de Conservação Distritais terá validade compatível com o cronograma constante do plano de trabalho podendo ser renovada conforme conveniência e avaliação do Brasília Ambiental, mediante justificativa do contratante e/ou responsável técnico.

Art. 15. A análise e aceite dos produtos gerados com base no estudo técnico autorizado é competência do setor demandante do estudo, cabendo a DICON a análise da solicitação de autorização para estudo técnico e gestão dos dados fornecidos.

Art. 16. As atividades acadêmicas com finalidade didática previstas nesta Instrução restringem-se ao âmbito do ensino superior e técnico.

Parágrafo único. As atividades didáticas desenvolvidas nas Unidades de Conservação Distritais, no âmbito da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, deverão ser objeto de Instrução Normativa própria.

Art. 17. O conjunto processual para solicitação de Autorização para Atividades Acadêmicas em Unidades de Conservação Distritais deverá ser formalizado via peticionamento eletrônico, contendo os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de Autorização para Atividades Acadêmicas preenchido por professor(a) ou monitor(a) responsável pela atividade via peticionamento eletrônico.

II - cópia do documento oficial de identificação, contendo número de CPF do professor ou monitor responsável; e

III- comprovante de vínculo com a instituição de estudo ou pesquisa do professor ou monitor responsável.

Art. 18. Quando houver coleta, captura e/ou marcação de espécimes da fauna e/ou da flora in situ, o professor responsável deverá apresentar a documentação descrita no art. 7º.

Art. 19. O conjunto processual para solicitação de autorização para visitas técnicas deverá conter os seguintes documentos:

I – requerimento preenchido por professor(a) ou monitor(a) responsável via peticionamento eletrônico.

II - cópia do documento oficial de identificação, contendo número de CPF do(a) professor(a) ou monitor(a) responsável ou CNPJ da instituição de ensino; e

III - programação da atividade contendo a descrição da atividade a ser desenvolvida, o número de participantes, o(s) dia(s) e horário(s) da visita.

Art. 20. Não é permitida a coleta, o manejo, a captura de espécimes e materiais biológicos ou a retirada de recursos naturais durante as visitas técnicas, salvo casos excepcionais, mediante autorização e apresentação de documentação específica.

Art. 21. Após a emissão da autorização, pesquisador(a) titular, responsável técnico(a), professor(a) ou interessado(a) deverá confirmar junto aos gestores locais, as campanhas de amostragem ou visitas nas Unidades de Conservação com, no mínimo, cinco (5) dias úteis de antecedência da data de interesse.

Art. 22. O(a) pesquisador(a), o(a) responsável técnico(a), o(a) professor(a) ou o(a) interessado(a) que não portar sua respectiva autorização, não poderá realizar a pesquisa, estudo, atividade ou visita nas Unidades de Conservação.

Art. 23. As atividades acadêmicas e visitas técnicas deverão ser acompanhadas por Agente da Unidade de Conservação.

Art. 24. O material coletado nas pesquisas científicas, estudos técnicos e atividades acadêmicas não poderá ser utilizado para fim distinto daquele para o qual a autorização foi concedida, sendo vedadas:

I - coletas para fins comerciais ou desportivos;

II - coletas para coleções particulares; e

III - coletas que não estejam definidas na Autorização do Sisbio.

Art. 25. No final das pesquisas, dos estudos, das atividades ou das visitas, o(a) responsável pela solicitação deverá providenciar a limpeza das áreas visitadas, bem como

a retirada de todo o equipamento, sinalização ou outro material empregado na execução das atividades.

Art. 26. As autorizações emitidas não acarretarão ao Brasília Ambiental ou à Unidade de Conservação, a obrigação de prestar apoio logístico para a realização dos estudos, pesquisas, atividades ou visitas, nem sujeitarão o pagamento de despesas advindas da pesquisa.

Art. 27. O(a) pesquisador(a) ou responsável técnico(a) deverá fornecer ao Instituto Brasília Ambiental, relatórios parciais sobre o desenvolvimento da pesquisa com cronograma de entrega definido no ato autorizativo.

§ 1º Os relatórios parciais deverão ser apresentados em formato definido no ato autorizativo e enviados via peticionamento eletrônico.

§ 2º O(a) pesquisador(a) que não submeter os relatórios parciais nos prazos definidos será notificado(a) para cumprir essa obrigação, sob pena de revogação ou não renovação da autorização.

Art. 28. O relatório final da pesquisa ou do estudo técnico deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico ao Instituto Brasília Ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, após o vencimento da Autorização emitida;

§ 1º Os dados geoespaciais entregues deverão ser acompanhados do preenchimento dos metadados no catálogo de metadados único em formato *.XML.

§ 2º Os arquivos vetoriais dos dados ambientais geoespaciais deverão ser entregues:

I - em formato de projeto do QGIS: *.QGS (contendo arquivo *.SLD para manutenção do estilo);

II - arquivos vetoriais em formato ESRI shapefile: *.SHP, *.SHX, *.PRJ e *.DBF.

§ 3º Para os dados oriundos de modelagens ou processamentos em formatos não convencionais, observar o Modelo Entidade Relacionamento (MER) e padrões de interoperabilidade em consonância com o parque tecnológico do Brasília Ambiental.

§ 4º O relatório final das solicitações de Autorização para Pesquisa deverá ser acompanhado da monografia de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, ou outro produto acadêmico, bem como dos dados primários coletados no formato acordado e respectivo metadado.

§ 5º Deverão ser apensados ao relatório final, as cópias de publicações de qualquer natureza, bem como o material didático ou audiovisual resultantes de pesquisa.

§ 6º O número da Autorização para Pesquisa emitida deverá ser mencionado nas publicações científicas, nos materiais didáticos ou audiovisuais resultantes das amostragens nas Unidades de Conservação Distritais, para fins de controle e fiscalização das atividades.

§ 7º O pesquisador que não submeter o relatório final de pesquisa no prazo definido, não poderá solicitar novas autorizações até a entrega da documentação pendente.

Art. 29. Ao término da atividade acadêmica ou visita técnica, deverá ser entregue ao Brasília Ambiental, um relatório simplificado no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, após o vencimento da Autorização emitida, devendo ser encaminhado via peticionamento eletrônico.

Art. 30. O(a) pesquisador(a) responsável poderá optar por depositar os dados primários produzidos nas Unidades de Conservação Distritais em repositório ou plataforma de dados abertos, informando o link de acesso no formulário do relatório final, ou encaminhá-los ao Instituto Brasília Ambiental, em formato definido no ato autorizativo, para incorporação no banco de dados do Brasília Ambiental.

§ 1º Os autores dos dados e informações, poderão selecionar um período de carência de até quatro (4) anos para sua publicação.

§ 2º O Brasília Ambiental se responsabilizará pela não divulgação dos dados ao público durante o período de carência informado.

§ 3º Após o prazo de carência, os dados ficarão sem restrição de acesso ao público, disponibilizados em formato digital, com a citação da autoria do dado.

§ 4º O Brasília Ambiental ou seus servidores não poderão fornecer os dados em carência a terceiros, bem como não poderá utilizar os resultados em materiais institucionais, ou quaisquer outras publicações sem a anuência do autor e a citação da fonte dos dados.

§ 5º Os dados e informações em carência poderão ser utilizados por servidores do Brasília Ambiental para o planejamento e a realização de ações visando à gestão territorial e das Unidades de Conservação, para o uso sustentável de recursos naturais e a conservação da biodiversidade.

Art. 31. Nos casos de estudos técnicos contratados pelo Brasília Ambiental ou demais órgãos públicos, os resultados poderão ser divulgados independentemente de publicação ou autorização do(a) responsável técnico(a).

Art. 32. Os dados primários coletados nos estudos técnicos realizados nas APAs, no âmbito do licenciamento ambiental, deverão ser encaminhados à DICON ao final do estudo, para ciência e encaminhamento do dado para compilação.

§ 1º Os dados dos estudos prévios e/ou corretivos de procedimentos de licenciamento, ou regularização ambiental, e ordenamento territorial, minerários e de outra natureza conduzidos nas Unidades de Conservação Distritais devem ser encaminhados à DICON para ciência e encaminhamento para composição do banco de informações.

§ 2º Os dados e informações ambientais advindos dos estudos mencionados no art. 32º, relativos aos temas tratados pela DICON, serão encaminhados para compilação do setor responsável, visando à reutilização do dado para fins de gestão, mediante citação da fonte autora do dado.

Art. 33. As informações de cunho técnico relacionadas aos temas tratados pela DICON, eventualmente produzidas nas atividades acadêmicas, deverão ser disponibilizadas ao Brasília Ambiental, onde serão revisadas e encaminhadas para compilação, a fim de subsidiar a gestão da Unidade de Conservação, mediante citação da fonte autora do dado.

Art. 34. Os pesquisadores solicitantes de atos autorizativos tratados por essa Instrução Normativa poderão ser consultados, como ad hoc, para contribuir com eventuais requerimentos de Autorização para Pesquisa Científica e Estudos Técnicos recebidos pela DICON.

Art. 35. Os servidores e pesquisadores vinculados ao Brasília Ambiental que tenham interesse em realizar pesquisas científicas ou estudos técnicos em Unidades de Conservação Distritais estão sujeitos às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 36. O prazo de análise para deferimento ou indeferimento do requerimento de autorização para realização de pesquisa científica, atividade acadêmica, estudo técnico e visita técnica será de até 30 dias a partir da entrega da documentação exigida, podendo ser prorrogado por igual período, excepcionalmente, e mediante justificativa.

§ 1º A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos pelo Brasília Ambiental será fundamentada em manifestação técnica emitida pela DICON.

§ 2º A DICON poderá solicitar ao requerente documentos, informações complementares ou, ainda, adequações do projeto às normas específicas do zoneamento da Unidade de Conservação, conforme o plano de manejo e/ou outros instrumentos congêneres, que se fizerem necessários à expedição de Parecer para a concessão da autorização pleiteada.

Art. 37. A pesquisa científica, atividade acadêmica, estudo técnico e visita técnica não poderão ter início antes da expedição da respectiva Autorização.

Parágrafo único. É admitida a visita prévia para reconhecimento da área, que deverá ser solicitada e agendada junto ao(à) gestor(a) da Unidade de Conservação.

Art. 38. Quaisquer alterações nos projetos de pesquisa científica e estudos técnicos aprovados deverão ser comunicados ao Brasília Ambiental.

Art. 39. O(a) solicitante dos atos autorizativos deverá estar ciente do regulamento das Unidades de Conservação Distritais, das normas previstas nos planos de manejo, leis e regulamentos.

Art. 40. O não cumprimento de qualquer exigência, dos prazos estipulados e demais disposições desta Instrução Normativa, e autorização emitida, sujeitará o(a) pesquisador(a) ao cancelamento da licença e às sanções previstas na legislação.

Art. 41. Os casos omissos serão decididos pela SUCON, após manifestação da DICON, ouvido o(a) gestor(a) da Unidade de Conservação afetada.

Art. 42. Fica revogada a Instrução Normativa nº 172, de 02 de outubro de 2012.

Art. 43. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 18/2026 - IBRAM/PRESI

PROCESSO Nº: 00391-00005201/2019-29. INTERESSADO: ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A. ASSUNTO: Cancelamento de Licença Prévia

RELATÓRIO.

Trata-se de análise acerca do cancelamento da Licença Prévia – LP nº 13/2021 (68823085), solicitada por meio do Despacho – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II nº 189718366.

Conforme consta dos autos, a Licença Prévia – LP nº 13/2021 encontra-se válida até 27/08/2026. Todavia, o próprio interessado, por meio do Ofício nº 001/2025 (189342772), informou a impossibilidade de promover atualizações ou complementações no processo de licenciamento ambiental, em razão da perda superveniente da legitimidade dominial sobre a gleba de 5 hectares objeto da licença.

O Ofício nº 001/2025 noticia que a perda da legitimidade dominial decorreu de sentença proferida na Ação Demarcatória nº 0701658-78.2021.8.07.0012 (189342832), a qual culminou no cancelamento da matrícula do imóvel, conforme documentação juntada aos autos (23905810, páginas 23-24).

O interessado apresentou, ainda, cópia da Notificação nº 10751 (189342899), por meio da qual foi determinada a atualização do processo de Licença Prévia, requerendo, em contrapartida, o reconhecimento formal da impossibilidade de atendimento à notificação, bem como a suspensão ou arquivamento do respectivo processo administrativo.

No âmbito da Diretoria de Licenciamento Ambiental II – DILAM-II, manifestou-se pela orientação de cancelamento da Licença Prévia, encaminhamento dos autos à Superintendência de Fiscalização Ambiental – SUFAM para ciência, e posterior retorno à DILAM-II para notificação do interessado e assinatura do Termo de Arquivamento nº 189725784.

É o relatório.

DECISÃO

Examinados os autos, acolho integralmente o Despacho – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II nº 189718366, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Verifica-se que a superveniência de decisão judicial que resultou no cancelamento da matrícula do imóvel objeto da Licença Prévia – LP nº 13/2021 inviabiliza a manutenção do ato administrativo, uma vez que o interessado não detém mais legitimidade dominial para dar prosseguimento ao licenciamento ambiental, restando caracterizada a impossibilidade material de atendimento às exigências administrativas.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da segurança jurídica,

DECIDO:

I – CANCELAR a Licença Prévia – LP nº 13/2021 (68823085);

II – DETERMINAR, após a publicação, o encaminhamento dos autos à Superintendência de Fiscalização Ambiental – SUFAM, para ciência e providências no âmbito do Processo SEI nº 00391-00012428/2025-79;

III – DETERMINAR o retorno dos autos à Diretoria de Licenciamento Ambiental II – DILAM-II, para notificação do interessado e assinatura do Termo de Arquivamento nº 189725784.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

DECISÃO Nº 03/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Nº 6/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (193252106) da Comissão Processante, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que a referida Sindicância, conduzida nos autos do Processo SEI nº 00391-00014410/2025-10, seja ARQUIVADA, diante da excludente de punibilidade incidental, tendo em vista a rescisão contratual do agente no decurso do processo, encerrando seu vínculo com a administração pública. Assim, determino o encerramento do feito em face do Sr. Ander Ângelo da Silva Damião, nos termos dos artigos 252 e 257 da Lei Complementar 840/2011.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 20/2026 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, DECIDE:

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por DG Solution Indústria de Equipamentos Elétricos Ltda., em face da Decisão nº 3/2026 – IBRAM/PRESI/SUAG (192135914), que aplicou as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 472,92 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), com fundamento nos arts. 3º, inciso II, e 4º, incisos I e III, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, em razão do atraso de 30 (trinta) dias na entrega dos materiais objeto da Nota de Empenho nº 2024NE00670 – SSA3113/2024.

Consta dos autos que a Nota de Empenho foi recebida pela contratada em 21/06/2024, com prazo final de entrega em 06/07/2024, tendo a entrega ocorrido apenas em 05/08/2024, restando configurado atraso injustificado.

Em sede recursal, a empresa sustenta, em síntese, a ocorrência de fato superveniente de natureza logística, a ausência de dolo ou má-fé, a desproporcionalidade da penalidade aplicada e a inexistência de prejuízo à Administração.

A Superintendência de Administração Geral – SUAG, por meio de manifestação fundamentada, concluiu pelo indeferimento do recurso, mantendo a decisão recorrida, e encaminhou os autos à autoridade superior, nos termos do art. 9º do Decreto nº 26.851/2006.

É o relatório.

DECISÃO

Examinados os autos, acolho integralmente a manifestação técnica da Superintendência de Administração Geral – SUAG, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Restou devidamente comprovado o atraso de 30 (trinta) dias na entrega dos materiais contratados, sendo incontroverso que a contratada não cumpriu o prazo estabelecido na Nota de Empenho, tampouco apresentou pedido tempestivo de prorrogação ou comunicação formal prévia que justificasse a dilação do prazo.

As alegações genéricas de dificuldades logísticas não foram acompanhadas de comprovação documental idônea, não se caracterizando como evento extraordinário, imprevisível e inevitável apto a afastar a responsabilidade administrativa, nos termos exigidos para a aplicação da teoria da imprevisão. Ademais, riscos de produção e transporte integram o risco empresarial da contratada.

No que se refere à ausência de dolo ou má-fé, cumpre salientar que, no âmbito do direito administrativo sancionador, a caracterização do atraso injustificado, quando imputável ao contratado, é suficiente para a aplicação da penalidade prevista em norma regulamentar, sendo desnecessária a comprovação de elemento subjetivo doloso.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade, verifica-se que a penalidade aplicada observou estritamente os parâmetros do Decreto nº 26.851/2006, tendo sido fixada multa no patamar mínimo previsto para atrasos de até 30 dias, cumulada com advertência de caráter educativo, não tendo sido aplicadas sanções mais gravosas.

A inexistência de prejuízo material direto à Administração não elide a infração administrativa, uma vez que o descumprimento do prazo contratual compromete o planejamento, a eficiência e a regularidade da execução contratual.

Diante do exposto,

DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto por DG Solution Indústria de Equipamentos Elétricos Ltda.;

II – NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 3/2026 – IBRAM/PRESI/SUAG (192135914), com a aplicação das penalidades de advertência e multa no valor de R$ 472,92 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

III- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00001450/2025-83, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço expedida em 27 de março de 2025 (169897261), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 31 de março de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até 27 de fevereiro de 2026 para a conclusão do planejamento da contratação, devendo a equipe responsável apresentar, até essa data, todos os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00000839/2025-10, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 43, de 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 04 de setembro de 2025 (180745568).

Art. 2º Fica estabelecido novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço, para equipe apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o benefício do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00015515/2025-01-e, e

Considerando o disposto nos arts. 111 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a implementação do benefício em âmbito distrital pela Lei nº 5.108, de 20 de maio de 2013;

Considerando que o disciplinamento da matéria guarda estreita sintonia com a autonomia conferida exclusivamente ao Tribunal para tratar de assuntos interna corporis, resolve:

Art. 1º Fica instituído auxílio-alimentação aos servidores em exercício no Tribunal de Contas do Distrito Federal, de caráter indenizatório, não integrando os proventos de aposentadoria.

§ 1º Não incidirão quaisquer gratificações, adicionais ou outras vantagens sobre o valor do auxílio previsto nesta Resolução, assim como o auxílio não pode ser acumulado com outro benefício da mesma espécie, ainda que pago in natura.

§ 2º O servidor cedido ou requisitado fará opção por receber o auxílio-alimentação pelo órgão cedente ou pelo cessionário.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, sem contrapartida, no valor mensal de R$ 2.577,56 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º A atualização do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, far-se-á por ato da Presidência do Tribunal, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O pagamento do auxílio-alimentação dar-se-á ordinariamente na folha de pagamento do mês anterior ao da competência do benefício.

§ 1º Para efeito de acertos financeiros, será adotada a proporcionalidade de vinte e dois dias, considerados os dias trabalhados.

§ 2º Nas hipóteses de novas concessões, o benefício será pago na folha normal de pagamento do mês subsequente à concessão, quando não for possível a sua inclusão na folha de pagamento do mês em curso.

Art. 5º O auxílio-alimentação não será, em hipótese alguma:

I – incorporado ao vencimento, à remuneração, aos proventos, à pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III – incluído no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para a contribuição previdenciária e para o imposto de renda na fonte.

Art. 6º A concessão do auxílio-alimentação será efetuada mediante requerimento eletrônico em que deverão constar, obrigatoriamente:

I – nome completo do beneficiário;

II – número de matrícula;

III – cargo ocupado;

IV – lotação;

V – declaração, sob as penas da lei, de que o interessado não percebe benefício idêntico ou semelhante de outro órgão ou entidade.

Art. 7º O auxílio-alimentação será cancelado de ofício pela Administração quando ocorrer:
I – exoneração, demissão, disponibilidade, declaração de vacância do cargo, aposentadoria ou falecimento do beneficiário;
II – exoneração ou destituição de cargo em comissão, se não houver vínculo efetivo;
III – retorno ao órgão de origem, se se tratar de servidor cedido ou requisitado;
IV – acumulação de benefício idêntico ou semelhante.
§ 1º O beneficiário poderá requerer, a qualquer tempo, observado o disposto no art. 6º, a exclusão ou o restabelecimento do benefício.
§ 2º No caso de ocorrência do disposto no inciso IV do caput deste artigo, o beneficiário estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.
Art. 8º O beneficiário terá o auxílio-alimentação suspenso nos seguintes casos:
I – licença ou afastamento sem remuneração;
II – licença por motivo de doença em pessoa da família;
III – afastamento para estudo ou missão no exterior;
IV – suspensão em virtude de pena disciplinar, durante o período de sua duração;
V – falta injustificada e não compensada;
VI – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
VII – licença para o serviço militar;
VIII – licença para atividade política;
IX – licença para desempenho de mandato classista;
X – afastamento para exercício de mandato eletivo;
XI – afastamento para servir em organismo internacional.
§ 1º O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que deu motivo à sua suspensão.
§ 2º O auxílio-alimentação será concedido ao beneficiário em gozo de licença-prêmio, licença-servidor, férias e/ou recesso regimental, e, ainda, à servidora em gozo de licença-maternidade e ao servidor em gozo de licença-paternidade.
Art. 9º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o beneficiário, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 1º do art. 4º desta Resolução.
Art. 10. Compete à Secretaria-Geral de Administração a operacionalização das medidas relativas ao benefício de que trata a presente Resolução, precipuamente no que concerne a sua concessão e pagamento.
Art. 11. A Presidência do Tribunal poderá baixar normas complementares dispondo sobre critérios e procedimentos administrativos para a concessão do auxílio-alimentação.
Art. 12. Os beneficiários que já se encontram inscritos para fins de percepção do auxílio-alimentação ficam dispensados da apresentação de novo requerimento.
Parágrafo único. O disposto nesta Resolução se aplica, no que couber, aos demais agentes públicos em exercício no Tribunal.
Art. 13. O custeio do auxílio-alimentação será feito com recursos do Tribunal de Contas do Distrito Federal consignados na Lei Orçamentária.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.
Art. 16. Ficam revogadas a Resolução nº 133, de 26 de julho de 2001, a Resolução nº 149, de 11 de junho 2002, a Resolução nº 156, de 8 de abril de 2003, a Resolução nº 172, de 29 de novembro de 2005, a Resolução nº 175, de 8 de junho de 2006, a Resolução nº 177, de 27 de fevereiro de 2007, a Resolução nº 186, de 10 de abril de 2008, a Resolução nº 197, de 15 de abril de 2009, a Resolução nº 206, de 4 de março de 2010, a Resolução nº 216, de 17 de fevereiro de 2011, a Resolução nº 230, de 16 de fevereiro de 2012, a Resolução nº 251, de 26 de fevereiro de 2013, a Resolução nº 329, de 23 de janeiro de 2020, a Portaria nº 56, de 18 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 78, de 13 de fevereiro de 2023, e a Portaria nº 83, de 15 de março de 2024.

MANOEL DE ANDRADE

RESOLUÇÃO Nº 420, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Resolução nº 358, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens e seguro internacional de saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e IlI do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o inciso L do art. 16 do Anexo Único da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, de acordo com o decidido na Sessão Administrativa nº 1247, realizada em 28 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00013623/2025-31-e, resolve:
Art. 1º Acrescentar o artigo 16-A à Resolução nº 358, de 3 de agosto de 2022, com a seguinte redação:
Art. 16-A. É assegurada a concessão de diárias e passagens, no que couber, ao colaborador ou colaborador eventual designado para acompanhar Conselheiro, Auditor, membro do Ministério Público ou servidor com deficiência em deslocamento a evento ou serviço.
§ 1º A emissão de passagens e a concessão de diárias para o acompanhante dependerão de laudo emitido por junta médica oficial que ateste a necessidade de acompanhamento no deslocamento.
§ 2º O laudo de que trata o parágrafo anterior terá validade máxima de cinco anos, podendo ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.
§ 3º O valor da diária do acompanhante será o mesmo da diária da autoridade ou servidor acompanhado, não fazendo jus ao adicional de locomoção previsto no art. 10 desta Resolução.
§ 4º A autoridade ou o servidor com deficiência poderá indicar o acompanhante, devendo fornecer os dados necessários à tramitação administrativa, inclusive quando se tratar de colaborador ou colaborador eventual.
§ 5º A concessão prevista neste artigo observará, no que couber, os requisitos e limites estabelecidos nesta Resolução, especialmente quanto à compatibilidade orçamentária e à finalidade do deslocamento.
Art. 2º O art. 22 da Resolução nº 358, de 3 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. (...).
§ 1º Caso a alteração decorra de interesse do passageiro, este se sujeitará ao pagamento de eventuais despesas adicionais cobradas para realização do serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e/ou fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, previstas em contrato, de acordo com a regra tarifária, cujo recolhimento será de responsabilidade do próprio passageiro para a companhia aérea, bem como à responsabilidade por qualquer outro ônus, encargo ou consequência dessa modificação.
§ 2º No caso de cancelamento de passagens aéreas em decorrência de desistência de participação no evento ou serviço, sem justificativa de caso fortuito, força maior ou motivo de saúde devidamente comprovado por atestado médico, o beneficiário deverá arcar integralmente com os custos do cancelamento, incluindo taxas administrativas, tarifas de não comparecimento (“no-show”) e demais encargos incidentes, observadas as regras contratuais e tarifárias aplicáveis.
§º 3º Quando o beneficiário, por iniciativa própria, deixar de utilizar, total ou parcialmente, as passagens adquiridas pelo Tribunal, optando por outro meio de transporte ou pela compra de novos bilhetes aéreos, não fará jus a reembolso ou compensação de valores.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE ANDRADE

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 03/2026
SESSÕES PLENÁRIAS do dia 04 de fevereiro de 2026(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5452
Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3582/1994-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CEASA; 2) 32133/2011-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Trabalho; 3) 21571/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER-DF; 4) 16452/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 5) 224130/2019-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 6) 3349/2020-e, Tomada de Contas Especial, CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA; 7) 00600-00004885/2020-08-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASP2; 8) 00600-00009571/2020-93-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00000575/2022-78-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, GPML; Deputado Distrital Leandro Grass; 10) 00600-00005757/2025-88-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 11) 00600-00006581/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00007251/2025-11-e, Licitação, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF ; 13) 00600-00007849/2025-01-e, Representação, Cidadão; 14) 00600-00011877/2025-14-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 15) 00600-00012427/2025-49-e, Inspeção, DIFIPE1; 16) 00600-00013845/2025-53-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 17) 00600-00015311/2025-61-e, Representação, TCDF;; 18) 00600-00015415/2025-76-e, Análise de Concessão, SIRAC;
Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00003600/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00005133/2020-56-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 3) 00600-00000389/2021-58-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 4) 00600-00003191/2022-15-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 5) 00600-00012670/2022-14-e, Tomada de Contas Especial, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO GURUPI - UNIRG (CNPJ 01.210.830/0001-06); 6) 00600-00014959/2022-78-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF - G2P; 7) 00600-00003101/2023-69-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 8) 00600-00007112/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00014971/2024-44-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00015665/2024-25-e, Representação, MPJTCDF; 11) 00600-00004287/2025-35-e, Inspeção, Secretaria de Administração Penitenciária do DF; 12) 00600-00005644/2025-82-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 13) 00600-00006107/2025-50-e, Inspeção, SEE; DIAUD2; 14) 00600-00007923/2025-81-e, Representação, TCDF;;
Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 23770/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 30967/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 148/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 4) 24642/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XX; 5) 5324/2018-e, Representação, Sra. Deputada Distrital Celina Leão Hizim; 6) 00600-00005406/2021-43-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 7) 00600-00006207/2022-33-e, Representação, Locadora de imóvel; 8) 00600-00001952/2024-58-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00005745/2025-53-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 10) 00600-00011742/2025-59-e, Inspeção, DIFIPE1; 11) 00600-00014318/2025-66-e,

Representação, SEFIPE; 12) 00600-00014470/2025-49-e, Representação, Representante dos Gestores Aprovados no Concurso SEDF 2022 – Carreira PPGE.;

Conselheiro Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 3437/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 2) 00600-00003773/2024-55-e, Representação, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.; 3) 00600-00001356/2025-59-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC ; 4) 00600-00001454/2025-96-e, Representação, DIASP1, DIASP3; 5) 00600-00003357/2025-38-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 00600-00004860/2025-19-e, Representação, TCDF;; 7) 00600-00006230/2025-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00014173/2025-01-e, Representação, TCDF;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso: 1) 792/2002-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SLU; 2) 12838/2005-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SLU; 3) 23359/2007-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 4) 25293/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 5) 26786/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CasaCivil; 6) 20019/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 7) 31880/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 00600-00008970/2021-18-e, Tomada de Contas Especial, COOTRANSP; CBTRAN; MLF Santana Transporte; Expresso Riacho Grande Ltda; e outros; 9) 00600-00010493/2021-51-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00000932/2022-06-e, Tomada de Contas Especial, SEMOB; 11) 00600-00003293/2023-11-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 12) 00600-00013505/2023-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00001002/2024-23-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00003450/2024-61-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00011409/2024-69-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 16) 00600-00011662/2024-12-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 17) 00600-00013177/2024-83-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 18) 00600-00014624/2024-11-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 19) 00600-00015459/2024-15-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 20) 00600-00000329/2025-69-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 21) 00600-00005683/2025-80-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1567

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 12570/2010-e, Denúncia, Cidadão; 2) 9340/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00013255/2022-88-e, Representação, Sociedade, IGESDF, TCDF; 4) 00600-00007652/2023-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005426/2024-67-e, Licitação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET; 6) 00600-00011574/2025-00-e, Denúncia, Cidadão; 7) 00600-00013728/2025-90-e, Representação, G2P; 8) 00600-00015203/2025-99-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00011163/2024-25-e, Denúncia, Denunciante; 2) 00600-00007787/2025-29-e, Denúncia, TCDF;; 3) 00600-00000239/2026-59-e, Denúncia, TCDF;

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00009685/2024-67-e, Denúncia, SEEC; 2) 00600-00011512/2024-17-e, Representação, SEFIPE; 3) 00600-00012206/2025-71-e, Representação, MPjTCDF;

Conselheiro Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 00600-00000259/2026-20-e, Denúncia, TCDF;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso: 1) 00600-00007428/2022-29-e, Representação, TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1248

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00015991/2025-13-e, Planos e Programas de Trabalho, CEDUC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 30/01/2026

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5450

Em 21 de janeiro de 2026, às 15 horas, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se em Plenário a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5450.

Ausente, em razão de fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 3/2026, o Conselheiro VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5449, Administrativa nº 1246 e Reservada nº 1564, todas de 10.12.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 01/2026, do gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente participou, no dia 15.01.2026, da sessão solene de posse do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para o biênio 2026/2027, ocorrida em Recife/PE.

- Ofício-Circular nº 03/2026, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, inciso I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Conselheiro RENATO RAINHA, no período de 15 a 22.01.2026.

- Ofício-Circular nº 04/2026, do gabinete da Presidência, informando que, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 10/2026 e com fundamento no inciso I do art. 33, c/c o art. 51 do RI/TCDF, concedeu ao Procurador MARCOS FELIPE licença para tratamento da própria saúde, no período de 16 a 29.01.2026.

- Memorando nº 02/2026, do gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando o cancelamento das férias da titular do referido gabinete, anteriormente previstas para o período de 15.01 a 03.02.2026, as quais serão remarcadas oportunamente.

- Memorando nº 02/2026, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a suspensão das férias da titular do referido gabinete, a contar de 16.01.2026, anteriormente previstas para o período de 15 a 24.01.2026, as quais serão remarcadas oportunamente.

- Ofício nº 34/2025, do gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando que o titular daquele gabinete exerceu jurisdição durante o recesso regimental, no período compreendido entre 02 e 14.01.2026.

- Ofício nº 04/2026, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando a suspensão das férias do titular do referido gabinete, a contar de 16.01.2026, as quais serão remarcadas oportunamente.

- Ofício nº 01/2026, do gabinete do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando que o titular daquele gabinete exerceu jurisdição durante o recesso regimental, no período compreendido entre 08 e 14.01.2026.

- Ofício nº 02/2026, do gabinete do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando a alteração do período de férias do titular daquele gabinete, anteriormente fixado de 16.01 a 04.02.2026, para 02 a 22.02.2026.

- Ofício nº 05/2026, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando a suspensão das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA a contar de 15.01.2026 e que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá as atribuições da 3ª Procuradoria.

- Ofício nº 06/2026, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal comunicando a alteração das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA para os períodos de 26.02 a 04.03.2026; 27.03 a 08.04.2026 e 01 a 19.06.2026.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0701573-55.2026.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado pela empresa RTD Soluções em Imagem Ltda. contra a Decisão nº 4901/2025, sob o argumento da ausência de prévia intimação do advogado regularmente constituído pela parte impetrante nos autos do Processo TCDF nº 24701/2018-e, bem como a decisão adotada na Ação Cível nº 3731, de autoria da Agência Goiânia de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, postulando a suspensão da Decisão nº 3434/2025, proferida no Processo nº 36775/2011-e, até o julgamento definitivo da ação.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010103/2023-12-e - Despacho Singular Nº 116/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014660/2023-02-e - Despacho Singular Nº 117/2025, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 36218/2008-e - Despacho Singular Nº 1/2026, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00008198/2024-87-e - Despacho Singular Nº 2/2026, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007707/2025-35-e - Despacho Singular Nº 3/2026.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha

Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00006269/2025-98-e - Despacho Singular Nº 503/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002707/2021-15-e - Despacho Singular Nº 504/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000235/2025-90-e - Despacho Singular Nº 505/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011877/2025-14-e - Despacho Singular Nº 506/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015513/2025-11-e - Despacho Singular Nº 507/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013551/2023-60-e - Despacho Singular Nº 508/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009629/2025-11-e - Despacho Singular Nº 509/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00014225/2024-51-e - Despacho Singular Nº 510/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00013885/2025-03-e - Despacho Singular Nº 1/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013001/2025-11-e - Despacho Singular Nº 2/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005660/2020-61-e - Despacho Singular Nº 3/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011565/2025-19-e - Despacho Singular Nº 4/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012383/2025-57-e - Despacho Singular Nº 5/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009201/2024-80-e - Despacho Singular Nº 7/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013536/2025-83-e - Despacho Singular Nº 9/2026.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00012338/2023-31-e - Despacho Singular Nº 722/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16994/2013-e - Despacho Singular Nº 723/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008419/2024-17-e - Despacho Singular Nº 725/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008419/2024-17-e - Despacho Singular Nº 742/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00002630/2025-15-e - Despacho Singular Nº 727/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007789/2025-18-e - Despacho Singular Nº 728/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Despacho Singular Nº 729/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 730/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012640/2024-70-e - Despacho Singular Nº 732/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012666/2025-07-e - Despacho Singular Nº 735/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00001952/2024-58-e - Despacho Singular Nº 737/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006515/2023-40-e - Despacho Singular Nº 734/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012059/2025-39-e - Despacho Singular Nº 731/2025, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Singular Nº 738/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24642/2017-e - Despacho Singular Nº 719/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008472/2025-07-e - Despacho Singular Nº 741/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008472/2025-07-e - Despacho Singular Nº 5/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008472/2025-07-e - Despacho Singular Nº 17/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007090/2020-43-e - Despacho Singular Nº 743/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00001842/2022-24-e - Despacho Singular Nº 1/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000555/2025-40-e - Despacho Singular Nº 2/2026, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00009858/2023-66-e - Despacho Singular Nº 3/2026, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00006770/2024-73-e - Despacho Singular Nº 4/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00016399/2025-39-e - Despacho Singular Nº 8/2026, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00011320/2024-01-e - Despacho Singular Nº 6/2026, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000730/2024-18-e - Despacho Singular Nº 7/2026, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00013905/2025-38-e - Despacho Singular Nº 10/2026, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00007891/2025-13-e - Despacho Singular Nº 09/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011562/2025-77-e - Despacho Singular Nº 11/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012088/2025-09-e - Despacho Singular Nº 12/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009124/2025-49-e - Despacho Singular Nº 13/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012949/2024-60-e - Despacho Singular Nº 14/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000304/2026-46-e - Despacho Singular Nº 16/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005877/2024-02-e - Despacho Singular Nº 18/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015503/2024-97-e - Despacho Singular Nº 15/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000229/2026-13-e - Despacho Singular Nº 20/2026.

Conselheiro Paulo Tadeu Vale Da Silva

Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00013890/2025-16-e - Despacho Singular Nº 386/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013759/2024-60-e - Despacho Singular Nº 388/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00011655/2024-11-e - Despacho Singular Nº 389/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013746/2025-71-e - Despacho Singular Nº 390/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008223/2025-11-e - Despacho Singular Nº 391/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005409/2024-20-e - Despacho Singular Nº 392/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008241/2025-95-e - Despacho Singular Nº 393/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010402/2024-20-e - Despacho Singular Nº 385/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000209/2024-81-e - Despacho Singular Nº 394/2025.

Conselheiro Márcio Michel Alves De Oliveira

Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Despacho Singular Nº 169/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000251/2025-82-e - Despacho Singular Nº 171/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009043/2024-68-e - Despacho Singular Nº 172/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 1/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00014631/2025-02-e - Despacho Singular Nº 2/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002375/2025-01-e - Despacho Singular Nº 3/2026, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00008608/2023-17-e - Despacho Singular Nº 4/2026, Representação: PROCESSO Nº 35793/2008-e - Despacho Singular Nº 6/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007936/2025-50-e - Despacho Singular Nº 7/2026, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00009458/2025-12-e - Despacho Singular Nº 8/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000126/2026-53-e - Despacho Singular Nº 9/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012828/2025-07-e - Despacho Singular Nº 10/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000022/2026-49-e - Despacho Singular Nº 11/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000385/2025-01-e - Despacho Singular Nº 12/2026.

Conselheiro André Clemente Lara De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008426/2020-95-e - Despacho Singular Nº 489/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006692/2025-98-e - Despacho Singular Nº 490/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013586/2025-61-e - Despacho Singular Nº 491/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 492/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006202/2022-19-e - Despacho Singular Nº 493/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006202/2022-19-e - Despacho Singular Nº 8/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015510/2025-70-e - Despacho Singular Nº 494/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011315/2022-28-e - Despacho Singular Nº 495/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014161/2025-79-e - Despacho Singular Nº 496/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005435/2023-77-e - Despacho Singular Nº 497/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008084/2024-37-e - Despacho Singular Nº 498/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011644/2025-11-e - Despacho Singular Nº 500/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015389/2025-86-e - Despacho Singular Nº 501/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012563/2025-39-e - Despacho Singular Nº 502/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008768/2025-10-e - Despacho Singular Nº 503/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012498/2023-80-e - Despacho Singular Nº 505/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012498/2023-80-e - Despacho Singular Nº 506/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015256/2024-29-e - Despacho Singular Nº 1/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006914/2025-72-e - Despacho Singular Nº 2/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008768/2025-10-e - Despacho Singular Nº 4/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015389/2025-86-e - Despacho Singular Nº 6/2026, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000239/2025-78-e - Despacho Singular Nº 5/2026, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000891/2020-88-e - Despacho Singular Nº 7/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011238/2025-59-e - Despacho Singular Nº 9/2026.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36775/2011-e - Despacho Singular Nº 465/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007921/2025-91-e - Despacho Singular Nº 470/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006276/2025-90-e - Despacho Singular Nº 472/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007112/2023-18-e - Despacho Singular Nº 468/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012535/2025-11-e - Despacho Singular Nº 474/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012535/2025-11-e - Despacho Singular Nº 3/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010606/2024-61-e - Despacho Singular Nº 476/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011308/2025-79-e - Despacho Singular Nº 2/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011115/2024-37-e - Despacho Singular Nº 4/2026, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012974/2025-24-e - Despacho Singular Nº 5/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00016297/2025-13-e - Despacho Singular Nº 6/2026.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 34368/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas do contrato celebrado entre a então Empresa Brasiliense de Turismo – Brasiliatur e a sociedade empresária Regional Construções Ltda., para a execução de serviços de pintura e reforma de banheiros nas alas A e B do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade; e do contrato celebrado entre a Brasiliatur e a sociedade empresária FJ Produções Ltda., para a organização do evento “Festa dos Estados 2009”, ocorrido no período de 20 a 21 de novembro de 2009, no pavilhão de Exposição do Parque da Cidade. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 9/2026 - GP/AT, proferida no dia 09.01.26. DECISÃO Nº 1/2026 - Apresentada a referida decisão liminar, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000902/2023-72-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa TH Engenharia e Comércio Ltda., em face da Decisão n.º 773/2022, da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, que determinou a rescisão unilateral da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU firmada com a representante, que tinha por objeto a “elaboração de projeto, edificação, implantação, operação e exploração comercial de parque temático no Jardim Zoológico de Brasília”. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 13/2026 - GP/AT, proferida no dia 14.01.26. DECISÃO Nº 49/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 1/2026 – NUREC (peça nº 147); b) do expediente protocolado pela Companhia Imobiliária de Brasília (peça nº 145), mediante o Ofício nº 552/2025 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (peça nº 146), como se Pedido de Reexame fosse, com base no princípio da fungibilidade recursal, sem efeito suspensivo à Decisão nº 4621/2025 (peça nº 141); II. oportunizar à empresa TH Engenharia e Comércio Ltda. que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente, caso entenda necessário, contrarrazões ao recurso; III. autorizar: a) o encaminhamento do mencionado recurso (peça nº 145) à TH Engenharia e Comércio Ltda., para facilitar o exercício do direito previsto no item II; b) a ciência deste relatório/decisão liminar à recorrente e à sociedade empresária citada no item II, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis."

PROCESSO Nº 00600-00016395/2023-99-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Pytá Preservação Digital e Tecnologia Ltda. contra os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90.040/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental do acervo arquivístico da

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 55/2025 - GP/AT e 16/2026 - GP/AT, proferidas nos dias 30.12.25 e 14.01.26, respectivamente. DECISÃO Nº 41/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou as mencionadas decisões liminares, proferidas nos seguintes termos: DL nº 55/2025: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 92/2025-DIFTI; b) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Pytá Preservação Digital e Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.478.100/0001-29 (peça 245 e anexos de peças 226/244), em razão do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDF; II. deferir a medida cautelar pleiteada, no sentido de determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que se abstenha de adjudicar/homologar o objeto do certame, até ulterior manifestação do Tribunal; III. determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 230, §7º, do RITCDF, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca dos fatos narrados na mencionada representação, bem como encaminhe link de acesso ao Processo SEI referente ao Pregão Eletrônico nº 90.040/2025 para a caixa postal analise.editais@tc.df.gov.br, fazendo menção ao Processo TCDF nº 00600-00016395/2023-99-e em sua mensagem; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar, da Informação nº 92/2025-DIFTI (peça 248) e da referida representação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF; b) a ciência desta decisão liminar ao representante legal da empresa Pytá Preservação Digital e Tecnologia Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins."; DL nº 16/2026: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 25/2026 – SEDET/GAB (peça 258) e da Nota Técnica Nº 1/2026 – SEDET/SUAG/COAD (peça 260; b) da Informação nº 03/2026 – DIFTI (peça 261); II. considerar: a) cumprida a Decisão Liminar nº 55/2025 – P/AT; b) no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pela empresa Pytá Preservação Digital e Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.478.100/0001-29; III. determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que: a) no prazo de 5 (cinco) dias, conjuntamente com o Arquivo Público Distrito Federal, apresente toda a documentação relativa à participação do Arquivo Público do Distrito Federal no Pregão Eletrônico nº 90.040/2025 comprovando que a necessidade do Arquivo se adequa perfeitamente às especificidades e necessidades da SEDET/DF, haja vista as particularidades do objeto licitado, hipótese em que o certame deve permanecer suspenso até ulterior manifestação da Corte; b) alternativamente, caso opte por promover a republicação de novo edital do referido certame, excluindo a participação do Arquivo Público do Distrito Federal, reabra os prazos para apresentação de propostas, hipótese em que poderá dar andamento à licitação; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 03/2026-DIFTI à SEDET/DF, ao pregoeiro responsável e à empresa Pytá Preservação Digital e Tecnologia Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00010402/2024-20-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital João Cardoso, a fim de demonstrar a necessidade de restabelecimento de prazo de validade de concursos encerrados no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, regulados por editais sob a numeração 01/2016, com fulcro em decisões do Tribunal em tema similar. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 48/2025 - GP/AT, proferida no dia 29.12.25. DECISÃO Nº 50/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 768/2025-GAB DEP JOÃO CARDOSO (peça 87 e anexos de peças 88/90), de 10.12.2025, e do Ofício nº 770/2025 GAB DEP JOÃO CARDOSO (peça 95 e anexos de peças 96/100), de 16.12.2025, e indeferir a medida cautelar requerida, porquanto ausentes os requisitos para a sua concessão; b) da petição de peça 102, formulada pela Sra. Larissa Costa de Moraes Pessoa, e indeferir o pedido de prolação de decisão idêntica à Decisão nº 4.705/2025 para estender "ao QOBM/S o mesmo prazo prorrogado reconhecido para a QBMG-1", porquanto ausentes os requisitos para sua concessão em sede cautelar; c) da petição de peça 103, formulada pelo Sr. Allison de Oliveira Gomes, e deferir, com fulcro no art. 131, "caput", do RI/TCDF, o pedido de vista e de acesso integral aos autos; d) da Informação nº 96/2025-GAB/SEFIPE (peça 101); II. dar ciência deste relatório/decisão liminar: a) ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e ao Deputado Distrital João Cardoso; b) à Sra. Larissa Costa de Moraes Pessoa e ao Sr. Allison de Oliveira Gomes; III. autorizar o envio dos autos ao MPjTCDF, em cumprimento ao disposto no Despacho Singular nº 385/2025 – GCPT." A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com esteio no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011421/2024-73-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno apontando irregularidades relacionadas à Política de Saúde Mental do Distrito Federal, especialmente no Hospital São Vicente de Paulo – HSVP, em decorrência de inspeção realizada pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 41/2025 - GP/AT, proferida no dia 26.12.26. DECISÃO Nº 51/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Ofício nº 788/2025-GAB DEP GABRIEL MAGNO (peça 51), de 19.12.2025, por meio do qual o Deputado Distrital Gabriel Magno encaminha o requerimento de peça 50, contendo pedido incidental de medida cautelar, a fim de reconhecer a revelia da Secretaria de Saúde, com a aplicação dos seus efeitos, e consequente julgamento antecipado do mérito da representação; II. indeferir a medida cautelar requerida, porquanto ausentes os requisitos para a sua concessão; III. dar ciência deste relatório/decisão liminar ao Deputado Distrito Gabriel Magno e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; IV. autorizar o retorno dos presentes autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00000508/2025-04-e - Representação formulada por cidadã, com pedido cautelar, dando notícia de possíveis irregularidades na condução do processo seletivo para Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, edição 2024/2025, disciplinado pelo Edital Normativo nº 01/RM1/SES/DF/2025, de 21.10.2024, especificamente em relação ao quantitativo de vagas especiais reservadas a pessoas com deficiência, negros ou hipossuficientes. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 35/2025 - GP/AT, proferida no dia 23.12.25. DECISÃO Nº 42/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Ofício nº 577/2025 - FEPECS/DE/GAB e anexos (peças 84/105), encaminhados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, considerando parcialmente cumprido o Despacho Singular nº 455/2025 – GCRR, referendado pela Decisão nº 4.668/2025; II. indeferir o pedido de medida cautelar contido no requerimento de peça 63, tendo em conta que o chamamento dos aprovados no processo seletivo deverá ser efetuado de acordo com os novos quantitativos (corretos) de vagas das diferentes cotas de cada programa (especialidade); III. determinar à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS e ao Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES que restabeleçam de imediato, caso tenham sido indeferidas, inscrições de cotistas que tenham comprovado a respectiva condição, para qualquer programa (especialidade); IV. determinar à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 3 (três) dias, promovam os ajustes no Edital Normativo nº 01, RM-1/SES/DF/2026, de 20 de outubro de 2025, em especial no quadro de vagas contido no Anexo I, sem embargo de retificações onde mais se fizer necessário, para adequação à legislação de regência, a exemplo dos subitens 3.1.1, 3.2.1 e 3.3.1, conforme apontado no parágrafo 14 da Informação nº 154/2025 – Difipe3 (peça 106); V. dar ciência desta decisão liminar à signatária do requerimento de peça 63; VI. autorizar: a) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 154/2025 – Difipe3 (peça 106) à FEPECS, à SES/DF e ao IADES, com vistas a subsidiar o atendimento das determinações objeto dos itens III e IV antecedentes; b) o envio dos autos à SEFIPE, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda., apontando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional a planos de saúde (sistema de saúde da Corporação).O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 49/2025 - GP/AT, proferida no dia 29.12.25. DECISÃO Nº 2/2026 - Apresentada a referida decisão liminar e a declaração de voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008241/2025-95-e - Representação com pedido de medida cautelar, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Instrução nº 629, de 05/06/2025, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que estabelece os procedimentos relativos ao credenciamento de pessoas jurídicas para efetuarem o registro de contratos de financiamento, com garantia real, de veículo no âmbito do Distrito Federal. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 1/2026 - GP/AT, proferida no dia 06.01.26. DECISÃO Nº 68/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 94/2025-DIFTI; b) da Denúncia apresentada, com pedido de medida cautelar, pela empresa VB TECH TECNOLOGIA EM SISTEMAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.349/0001-61, na forma de Representação; II – denegar o pedido de medida cautelar pleiteado; III – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos quanto ao teor da Representação citada no item I, bem como encaminhe o link de acesso ao Processo SEI referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e ao credenciamento da empresa VB TECH TECNOLOGIA EM SISTEMAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.349/0001-61, para a caixa postal analise.editais@tc.df.gov.br, fazendo menção ao Processo TCDF nº 00600-00008241/2025-95 em sua mensagem; IV – facultar à empresa R30 Registro Eletrônico e Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.909.852/0001-20, a possibilidade de se manifestar nos autos acerca do teor da Representação em até 10 (dez) dias; V – dar conhecimento deste Relatório/Decisão Liminar, da Informação nº 94/2025 – DIFTI e da referida Representação ao DETRAN/DF e à empresa R30 Registro Eletrônico e

Tecnologia da Informação Ltda., para auxiliar no cumprimento dos itens III e IV anteriores; VI – deferir o pedido na forma solicitada pela empresa TECNOBANK TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., à peça 62; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00009629/2025-11-e - Representação, com pedido de tutela de urgência, formulada pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC e pelo Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região - CRESS-DF acerca de supostas irregularidades praticadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil (OSC) para executar a gestão de Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMBs).O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 31/2025 - GP/AT, proferida no dia 19.12.25. DECISÃO Nº 43/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 237/2025 – Nurec (peça 98); b) do documento protocolado conjuntamente pela Secretaria de Estado da Mulher do DF e pela Procuradoria-Geral do DF - PGDF (peça 95), admitindo-o como se recurso inominado fosse, em face da Decisão nº 4.824/2025, desprovido de efeito suspensivo; c) da petição incidental de peça 99 como complementação recursal, por meio da qual a PGDF requereu a concessão de contracautela em face da medida cautelar deferida pelo Despacho Singular nº 478/2023-GCRR, referendado pela Decisão nº 4.824/2025, a fim de autorizar o prosseguimento do Chamamento Público nº 02/2025 – SMDF; II. no mérito, dar provimento parcial ao recurso inominado em apreço, a fim de revogar a medida cautelar deferida pelo item II.a do Despacho Singular nº 478/2023-GCRR, referendado pela Decisão nº 4.824/2025; III. autorizar: a) a ciência deste relatório/decisão liminar aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos presentes autos à Presidência desta Corte, para fins de ratificação desta decisão liminar pelo e. Plenário; c) o retorno dos autos à Unidade Técnica, após o atendimento do item III.b, para a análise de mérito da representação admitida na Decisão nº 3.126/2025."

PROCESSO Nº 00600-00009703/2025-91-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos terrestres e aquáticos. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 44/2025 - GP/AT, proferida no dia 26.12.2025. DECISÃO Nº 45/2026 -

O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação interposta pela Associação Brasileira das Empresas Fornecedoras da Administração Pública – ABRAEMFAP, inscrita no CNPJ nº 45.281.129/0001-53 (peça 32 e anexos às peças 29, 30, 31 e 33), alegando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 – CBMDF (peça 32); b) da Informação no 409/2025 – Diacomp4 (peça 36); II. indeferir a medida cautelar requerida, porquanto ausentes os requisitos para a sua concessão; III. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas contrarrazões quanto às insurgências assinaladas pela Representante; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar, da Informação nº 409/2025 – Diacomp4 (peça 36) e da referida Representação ao CBMDF, para o atendimento ao item III anterior; b) a ciência deste Relatório/Decisão Liminar à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (https://www2.tc.df.gov.br/consultas- eservicos/tcdfpush/)."

PROCESSO Nº 00600-00011876/2025-70-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90034/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais para pintura em geral, para atender às necessidades dos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da jurisdicionada. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 04/2026 - GP/AT, proferida no dia 07.01.26. DECISÃO Nº 46/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 418/2025-DIACOMP4 (peça 29); b) do Ofício nº 3.080/2025 – SEDET/GAB e da documentação anexa enviada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (e-DOC DAA6CD08, peça 28); II. considerar: a) não atendido o item II.b do Despacho Singular nº 343/2025 – GDAM, referendado pela Decisão nº 3.885/2025; b) atendidos os itens II, "caput", II.a, II.c e II.d do Despacho Singular nº 343/2025 – GDAM, referendado pela Decisão nº 3.885/2025; III. em reiteração do item II.b do Despacho Singular nº 343/2025 – GDAM, referendado pela Decisão nº 3.885/2025, determinar à SEDET/DF que, quando da reabertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90034/2025, promova a publicação do certame em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021; IV. determinar também à SEDET/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame que, nos termos do art. 169, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 85, § 2º, e o art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, somente procedam à adjudicação e à homologação dos itens da licitação após se certificarem de que os valores das propostas vencedoras estejam compatíveis com os de mercado, devendo encaminhar ao Tribunal cópia da Ata de Realização do Pregão e demais documentos que suportem o resultado do certame; V. autorizar: a) a SEDET/DF a dar continuidade ao Pregão Eletrônico SRP nº 90034/2025, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 418/2025 – DIACOMP4 (peça 29) à SEDET/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00012504/2025-61-e - Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90017/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio à fiscalização de obras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, executadas na área de atuação da Companhia. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 28/2025 - GP/AT, proferida no dia 18.12.25. DECISÃO Nº 52/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 942/2025 – CAESB/PR e documentos anexos (peça 17), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB; b) da Informação nº 405/2025-DIACOMP4 (peça 18); II. considerar cumpridas as determinações do item II da Decisão nº 4.676/2025; III. autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica nº 90017/2025 – CAESB, procedendo a reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar e da Informação nº 405/2025-DIACOMP4 (peça 18) à CAESB e à Comissão de Licitação responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00013536/2025-83-e - Representação formulada pela empresa ONE Elevadores DF Ltda. em face da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e assistência técnica em elevadores e escadas rolantes. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 07/2026 - GP/AT, proferida no dia 08.01.26. DECISÃO Nº 64/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa One Elevadores DF Ltda. (peça nº 37); b) da Informação nº 4/2026 – Diacomp2 (peça nº 40); II. determinar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da referida representação; b) cautelarmente, suspenda os pagamentos relativos ao Contrato nº 40/2025 – METRÔ-DF até ulterior deliberação do Tribunal; III. abrir prazo de 5 (cinco) dias à empresa Escamax Manutenção de Equipamentos de Mobilidade Ltda., para, caso queira, manifestar-se sobre o teor da aludida representação; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia do presente relatório/decisão liminar e da Informação nº 4/2026 – Diacomp2 ao Metrô-DF e às empresas One Elevadores DF Ltda. e Escamax Manutenção de Equipamentos de Mobilidade Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de sua alçada."

PROCESSO Nº 00600-00014145/2025-86-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90034/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de engenharia de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de pequenas adaptações de ambientes e serviços eventuais diversos sob demanda, além de serviços de recomposição de jardinagem e urbanização, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela jurisdicionada. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 34/2025 - GP/AT, proferida no dia 22.12.2025. DECISÃO Nº 47/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento da Representação interposta pela sociedade Lopes & Dias Advogados, inscrita no CNPJ nº 08.008.370/0001-87 (peça 42), e anexos (peças 22 a 41), apontando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2025 – PMDF; II – considerar a perda de objeto da medida cautelar requerida pela Representante, uma vez que o referido certame já foi suspenso; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, com fulcro no art. 230, § 7o, do RI/TCDF, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas contrarrazões quanto às insurgências assinaladas pela Representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar e da mencionada Representação (peça 42) à PMDF, para o atendimento ao item III destas sugestões; b) a ciência desta Decisão Liminar à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (https://www2.tc.df.gov.br/consultas-eservicos/tcdfpush/); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00014185/2025-28-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional por SRP n.º 90031/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição, no mercado interno ou externo, de carabinas calibre 5,56 mm e carabinas calibre 7,62 mm, juntamente com os acessórios necessários, visando aprimorar a capacidade operacional da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF em contextos urbanos e rurais, na condição de órgão gerenciador, e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, na condição de órgão participante. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 29/2025 - GP/AT,

proferida no dia 19.12.2025. DECISÃO Nº 4/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico Internacional n.º 90031/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Peça 2, e-Doc F45A5437-e); b) do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00054-00028390/2025-50 (Peça 5, e-Doc A47DA2AB-e); c) da cópia do referido processo (Peça 6, e-Doc CF1667BC e); d) da Informação nº 398/2025 – DIACOMP4 (Peça 9); II – determinar à PMDF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o pregão Eletrônico Internacional n.º 90031/2025, para que adote as seguintes medidas: a) quanto ao orçamento do certame: i. revise a estimativa dos preços referenciais, observando os parâmetros estabelecidos nos arts. 99 a 108 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma a desconsiderar os valores exorbitantes; ii. amplie a amostra de preços, de forma a obter no mínimo três valores válidos, ou apresente justificativa fundamentada, nos termos dos arts. 91, 101 e 108 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, priorizando os preços públicos, uma vez que, conforme Decisão nº 14/2025, os critérios previstos nos incisos III e IV do art. 88 do referido Decreto devem ser utilizados apenas de forma subsidiária; iii. nos itens com valores formados apenas por meio de cotações diretas junto aos fornecedores, adote o menor dos preços obtidos, conforme reiteradamente deliberado pelo Tribunal, tal como nas Decisões nºs 4.809/2021, 2.847/2022, 1.844/2023 e 10/2025; iv. envide esforços para que a pesquisa de preço seja feita de forma mais precisa possível, observando as especificações dos itens a serem adquiridos, em atenção ao art. 89 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023; b) inclua na instrução processual os documentos indispensáveis à utilização do parecer referencial, conforme estabelecido na conclusão do Parecer Referencial SEI GDF nº 59/2024 – PGDF/PGCONS; c) promova a correção das Cláusulas nºs 2.11.1 e 2.11.2 do Edital, em conformidade com o disposto no art. 208, §§ 1º e 2º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023; d) adeque o item 28.1 do Termo de Referência ao disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021; III – alertar a PMDF para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de promover as medidas constantes no item II, mantenha suspenso o certame até ulterior deliberação deste Tribunal, encaminhando as justificativas pertinentes; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico Internacional n.º 90031/2025, após o cumprimento do item II retro, reabrindo o prazo para a abertura das propostas; b) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 398/2025 – DIACOMP4 à PMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00014532/2025-12-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional por SRP nº 90035/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de submetralhadoras calibre 9×19 mm, novas, de primeiro uso, destinadas a equipar o efetivo da PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, na condição de Órgão Participante. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 45/2025 - GP/AT, proferida no dia 26.12.25. DECISÃO Nº 39/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 90035/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (peça 2); b) do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI n o 00054-00076600/2025-16 (peça 5); c) da cópia do referido processo (Aba Associados, com a denominação "cópia do processo", conforme Termo – DIACOMP4, peça 6); d) da Informação nº 410/2025 – DIACOMP4 (peça 9); II – determinar à PMDF, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, que, sem prejuízo à continuidade do Pregão Eletrônico Internacional nº 90035/2025, corrija as falhas a seguir indicadas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) inclua na instrução processual os documentos indispensáveis à utilização do parecer referencial, conforme estabelecido na conclusão do Parecer Referencial SEI-GDF nº 59/2024 – PGDF/PGCONS; b) promova a correção dos itens 2.11.1 e 2.11.2 do Edital, em conformidade com o disposto no art. 208, § 1º e § 2º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar e da Informação nº 410/2025 – DIACOMP4 à PMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, após a verificação do cumprimento ao item II anterior"

PROCESSO Nº 00600-00015199/2025-69-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, publicado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, cujo objeto é a contratação de solução de análise e processamento de dados de circulação viária, compreendendo a gestão, monitoramento e auditoria do serviço, visando atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e dos demais órgãos mediante convênios estabelecidos. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 2/2026 - GP/AT, proferida no dia 06.01.2026. DECISÃO Nº 53/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 98/2025-DIfTI; b) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96; II – considerar prejudicada a medida cautelar requerida, haja vista o Pregão Eletrônico nº 90014/2025 já se encontrar suspenso por força da Decisão nº 4895/2025; III – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos quanto ao teor da representação citada no item I; IV – dar conhecimento deste relatório/decisão liminar, da Informação nº 98/2025 – DIFTI e da referida representação ao DETRAN/DF, para auxiliar no cumprimento do item III; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00015254/2025-11-e - Pregão Eletrônico n.º 073/2025, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de mistura asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente – dosado com CAP 30/45, Faixa "C", para atendimento das demandas da Companhia e das Administrações Regionais. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 26/2025 - GP/AT, proferida no dia 18.12.2025. DECISÃO Nº 48/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 073/2025, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (e-Doc B1432148-e, Peça 2); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI n.º 00112 00011495/2025-29 (e-Doc 4BFA15BE-e, Peça 5); c) da cópia do referido Processo (e-Doc A641F122-e, Peça 6); d) da Informação nº 395/2025-DIACOMP4 (Peça 9); II. determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico n.º 073/2025, para que implemente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as correções a seguir indicadas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal, ou para que apresente as devidas justificativas: a) acrescente à justificativa da contratação as informações técnicas que incluam, para o exercício corrente: (i) curva de demanda acumulada de massa asfáltica cotejada com a capacidade instalada e disponível da usina de asfalto da Companhia (incluídas restrições operacionais e logísticas); (ii) inventário de ocorrências que tenham afetado a regularidade do fornecimento em obras em curso ou recém concluídas (atrasos imputáveis à indisponibilidade do insumo); e (iii) análise técnica das paradas operacionais (planejadas e não planejadas), com os cronogramas de manutenção e os tempos de indisponibilidade da usina; b) ajuste o Edital e seus anexos, no tocante à qualificação técnica, de modo a observar os dispositivos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA, que revogou a Resolução nº 1.025/2009 – CONFEA; c) proceda à supressão do item 1.3 – Ensaios Adicionais – da planilha orçamentária do certame, porquanto, à luz dos princípios da economicidade, revela-se inadequado tratar tais ensaios como rubrica autônoma a ser remunerada pela Administração, quando constituem custos operacionais ordinários do fornecedor, inerentes ao controle tecnológico de processo e, portanto, devem estar embutidos no preço do material ofertado; III. alertar a Companhia: a) para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de promover as medidas acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; b) quanto ao rigoroso controle na aprovação de pedidos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro vinculados à variação do preço do Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP e demais produtos betuminosos, os quais devem ficar condicionados à demonstração de que o impacto financeiro, no período considerado desequilibrado, supera o lucro operacional referencial da contratada, nos termos do art. 28 da Resolução/DNIT n.º 13, de 2 de junho de 2021; c) quanto à impossibilidade de alterações materialmente relevantes nas especificações técnicas da massa asfáltica durante a execução contratual, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, visto que modificação substancial do objeto compromete a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, importando desvio do resultado do certame e configurando burla ao procedimento licitatório que lhe deu causa; IV. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 073/2025 – NOVACAP, após o cumprimento integral do item II precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei n.º 13.303/2016; b) o envio de cópia desta decisão liminar e da Informação nº 395/2025 – DIACOMP4 à NOVACAP e ao Chefe do Núcleo de Licitação – NLC/PRES da Companhia, para o atendimento do item II precedente; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00015358/2025-25-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90069/2025, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e alocação de mão de obra com regime de dedicação exclusiva. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 27/2025 - GP/AT, proferida no dia 18.12.25. DECISÃO Nº 86/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90069/2025, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF (Peça 2, e-Doc 65211F45-e); b) do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00113-00010983/2025-91 (Peça 5, e-Doc D86FC597-e); c) da cópia dos referidos documentos (Peça 6, e-Doc 0419C184-e); d) da Informação nº 394/2025-DIACOMP4 (Peça 9); II – determinar ao DER/DF que, com fulcro nos arts. 170 e 171, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o pregão Eletrônico n.º 90069/2025, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote as seguintes medidas: a) refaça e amplie a pesquisa de preços dos itens custos indiretos e lucro, priorizando a utilização de preços públicos, nos termos do art. 88, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e das Decisões nºs 4.826/2023, 2.760/2020 e 5.755/2018, de maneira que o total do BDI (custos indiretos, lucro e tributos) não ultrapasse o percentual de 26,44% estabelecido na Decisão n.º 2.498/2011; b) exclua a previsão de horas extras para o posto de serviço "Auxiliar Gráfico" do Lote 2, tendo em vista que a natureza dos serviços prestados por esse profissional não se amolda às

justificativas encampadas no item 15.11 do Termo de Referência, em consonância com as Decisões nºs 4.826/2023, 2.074/2023 e 3.458/2021; III – alertar o DER/DF para que: a) caso entenda por manter o texto original do Edital, deixando de promover as medidas acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte; b) quando da futura execução contratual, realize o pagamento de horas extras tão somente na impossibilidade da compensação de horas, considerando seu caráter de excepcionalidade e não habitualidade; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 90069/2025, após o cumprimento integral das medidas dispostas no item II precedente, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 394/2025-DIACOMP4 ao DER/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00015513/2025-11-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por advogado, em face de supostas irregularidades no Chamamento Público nº 3.884/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Colaboração com o Governo do Distrito Federal, por intermédio daquela Secretaria, com a finalidade de elaboração de proposta pedagógica e metodológica para a execução de atividades de instrutoria dos alunos do Programa Fábrica Social. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 52/2025 - GP/AT e 14/2026 - GP/AT, proferidas nos dias 30.12.25 e 14.01.26, respectivamente. DECISÃO Nº 44/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou as mencionadas decisões liminares, proferidas nos seguintes termos: DL nº 52/2025: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 204/2025-DIACOMP1; b) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo advogado Leosmar Moreira do Vale, em razão do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – deferir a medida cautelar pleiteada, no sentido de determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que se abstenha de celebrar contrato e de homologar os atos porventura praticados após a republicação do Edital de Chamamento Público nº 3.884/2025, até ulterior manifestação do Tribunal; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 230, §7º, do RI/TCDF, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca dos fatos narrados na representação; IV – autorizar: a) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar, do Parecer nº 1/2025-PG e da referida representação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, para subsidiar o atendimento das medidas determinadas; b) a ciência desta decisão liminar ao advogado representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."; DL nº 14/2026: "I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 24/2026 - SEDET/GAB (peça 20) e anexo (peça 22); b) da Informação nº 02/2026 – Diacomp1 (peça 23); II – revogar a medida cautelar deferida pelo item II da Decisão Liminar nº 52/2025, autorizando o prosseguimento regular do certame; III – considerar: a) atendidos os itens II e III da Decisão Liminar nº 52/2025; b) no mérito, improcedente a representação em apreço, em razão da ausência de elementos que indiquem irregularidade na condução do Chamamento Público nº 3.884/2025; IV – autorizar: a) a ciência deste relatório/decisão liminar ao representante; b) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 02/2026 – Diacomp1 à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para fins de arquivamento."

PROCESSO Nº 00600-00015528/2025-71-e - Pregão Eletrônico nº 066/2025, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, cujo objeto é a contratação continuada de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de materiais betuminosos destinados ao atendimento das demandas da Companhia. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 30/2025 - GP/AT, proferida no dia 19.12.25. DECISÃO Nº 10/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (peça 2); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00013582/2025-11 (peça 5); c) da cópia do referido Processo (peça 6); d) da Informação nº 403/2025 – DIACOMP4 (peça 9); II. determinar à NOVACAP que, sem prejuízo à continuidade do certame, proceda à complementação da Matriz de Riscos, passando a contemplar, de modo explícito, os riscos próprios da esfera da Contratante, assegurando maior equilíbrio na alocação de riscos contratuais, encaminhando documentação comprobatória ao Tribunal; III. autorizar: a) o envio deste Relatório/Decisão Liminar e da Informação nº 403/2025 – DIACOMP4 à NOVACAP e ao Chefe do Núcleo de Licitação da Companhia, para o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00015870/2025-71-e - Representação nº 18/2025 – G4P/ML, formulada pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (MPjTCDF), em face de supostas irregularidades na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, realizada pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF), para montagem de camarote institucional no evento “Stock Car Pro Series”, ocorrido nos dias 29 e 30/11/2025 no Autódromo de Brasília.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 25/2025 - GP/AT, proferida no dia 16.12.25, e 22/2026-P/AT, de 21.01.2026. DECISÃO Nº 62/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a Decisão Liminar nº 25/2025 - GP/AT, proferida nos seguintes termos: "I. conhecer: a. da Representação nº 18/2025–G4P/ML (pec¸a5) e anexos (peças 1 a 4); b. da Informação nº 208/2025–Diacomp1; II. determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, que: a. suspenda, cautelarmente, o pagamento alusivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2025 – SETUR, até ulterior deliberação deste Tribunal; b. com esteio no art. 230, § 9o, c/c art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias manifeste-se sobre o teor da representação em tela, apresentando, ainda, os documentos que entender necessários a suportar os seus esclarecimentos; c. disponibilize link de acesso externo ao Processo SEI nº 04009-00002450/2025-38, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail diacomp.1@tc.df.gov.br; III. conceder o prazo de 5 (cinco) dias à empresa Vicar Promoções Desportivas S/A, para, caso seja do seu interesse, manifestar-se acerca do teor da Representação; IV. autorizar: a. a ciência desta Decisão ao Representante; b. o envio de cópia do Relatório/Voto, da Decisão e da Representação (peça 5) à SETUR/DF e à empresa Vicar Promoções Desportivas S/A, para conhecimento de seus teores; c. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para as providências pertinentes." A Decisão Liminar nº 22/2026-P/AT retornou ao Gabinete da Presidência, razão pela qual foram expedidas comunicações aos interessados para que desconsiderem o seu conteúdo.

PROCESSO Nº 00600-00015875/2025-02-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90302/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão Documental em todas as etapas, que inclui: coleta de documentos, fornecimento de caixas arquivo, transporte, classificação, avaliação e ordenação, higienização de documentos, indexação, consulta, frete, digitalização por demanda, elaboração de pctt - atividade fim e guarda documental, pelo período de 12 (doze) meses.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 38/2025 - GP/AT, proferida no dia 23.12.25. DECISÃO Nº 9/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 90302/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (peça 2); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00060-00515586/2023-93 (peça 4); c) da cópia do referido Processo, anexado à Aba Associados do e-TCDF, conforme indicado no Termo – DIACOMP4 (peça 6); d) da Informação nº 406/2025-DIACOMP4 (peça 10); II. autorizar: a) o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar e da Informação nº 406/2025 – DIACOMP4 à SES/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00015878/2025-38-e - Pregão Eletrônico n° 90010/2025, lançado pela Vice-Governadoria do Distrito Federal, cujo objeto é a aquisição, com instalação, de câmeras IP de alta definição com recursos de inteligência artificial, servidores, Storage, monitores, equipamentos de rede, softwares de gestão, e demais materiais necessários para integração com o Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA (Módulo de Monitoramento e Controle Territorial), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 33/2025 - GP/AT e 54/2025 - GP/AT, proferidas nos dias 22.12.2025 e 30.12.2025, respectivamente. DECISÃO Nº 12/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou as mencionadas decisões liminares, proferidas nos seguintes termos: DL nº 33/2025: "I. tomar conhecimento: a. do Edital n° 90010/2025 (peça 2); b. da cópia do Processo SEI nº 04039-00001214/2025-92 (arquivo associado aos autos); c. da Informação n°91/2025–DIFTI (peça 6); II. determinar à Vice-Governadoria do Distrito Federal que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda o PE nº 90.010/2025 até ulterior deliberação do Tribunal e adote as seguintes medidas, ou apresente justificativas: a. consulte a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal acerca da possibilidade de utilização do Storage fornecido pelo órgão como forma de tornar a contratação mais econômica; b. apresente evidências mais robustas acerca da impossibilidade da adoção dos cenários 3 e 4, em razão de serem significativamente mais econômicos ao erário; c. crie itens separados para os serviços correlatos ao objeto, a exemplo da instalação e configuração dos equipamentos, como forma de tornar os valores estimados e contratados por item mais claros e objetivos; d. com espeque no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, separe o objeto licitado em lotes distintos, permitindo a participação de empresas especializadas em cada uma das áreas e ampliando a competitividade do certame; e. reavalie os critérios de qualificação-técnica e a possibilidade de aplicação da cota reservada prevista na Lei Complementar nº 123/2006 após proceder à separação do objeto em lotes distintos; f. refaça a estimativa de preço da licitação, observando a jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em especial as Decisões nºs 4126/2021 e 1844/2025, bem como buscando utilizar preços de itens similares aos do objeto licitado; III. autorizar: a. o encaminhamento deste Relatório/Decisão Liminar e da Informação nº 91/2025-DIFTI à Vice-Governadoria do Distrito Federal e ao Pregoeiro; b. o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins."; DL nº 54/2025: "I – conhecer da Representação formulada pela Sra. THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.045.398-** e RG nº **.***.822-*, advogada, inscrita na OAB/SP nº 439.943;

II – denegar a cautelar pleiteada, haja vista que o Pregão Eletrônico n° 90.010/2025 já se encontra suspenso por força da Decisão Liminar nº 33/2025-GPAT, informando a interessada acerca dessa circunstância; III – determinar à Vice-Governadoria do Distrito Federal, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, em complementação às diligências determinadas pela Decisão Liminar nº 33/2025-GPAT, que apresente os esclarecimentos quanto ao teor da referida Representação; IV – dar conhecimento da Representação, da instrução e da presente decisão à Vice-Governadoria do Distrito Federal para auxiliar no cumprimento do item III; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016001/2025-64-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Life RMJ Elevadores Ltda., em face de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 068/2025 do Banco de Brasília S.A. (BRB), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de modernização, manutenção preventiva e corretiva dos três elevadores instalados na Torre de TV, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, e fornecimento integral de peças.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 43/2025 - GP/AT, proferida no dia 26.12.2025. DECISÃO Nº 15/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. conhecer: a. da Representação (peça 3) formulada pela empresa Life RMJ Elevadores Ltda; b. da Informação nº 212/2025–Diacomp1 (peça 4); II. indeferir a medida cautelar requerida, porquanto ausente o requisito relativo à fumaça do bom direito, para a sua concessão; III. determinar ao Banco de Brasília S.A. – BRB que: a. com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o teor da Representação em tela, apresentando, ainda, os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; b. disponibilize link de acesso externo ao Processo SEI nº 041.000.814/2025, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail diacomp.1@tc.df.gov.br.; IV. conceder o prazo de 10 (dez) dias à empresa Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda., para, caso seja do seu interesse, manifestar se acerca do teor da Representação; V. autorizar: a. a ciência deste Relatório/Decisão Liminar à Representante; b. o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar e da referida Representação ao BRB e à empresa Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.; c. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00016003/2025-53-e - Representação n° 87/2025, com pedido de cautelar, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades no Contrato nº 1.025/2024, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a empresa Maxima Facility e Soluções Ltda., cujo objeto é o fornecimento ininterrupto de alimentação hospitalar para pacientes, acompanhantes e funcionários do jurisdicionado. Adicionalmente, a exordial aborda supostas irregularidades graves na conduta do Gerente Administrativo do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 39/2025 - GP/AT, proferida no dia 23.12.2025. DECISÃO Nº 16/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a. parcial da Representação nº 87/2025 – G2P (peça 3, e-DOC 50D384F0); b. da Informação nº 204/2025 – DIACOMP3 (peça 6, e-DOC 85E995D0); II. denegar a concessão da medida cautelar requerida; III. determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a. com fulcro no art. 230, §7º, do RITCDF, apresente esclarecimentos acerca dos fatos narrados na Representação, no que tange à conduta do Gerente Administrativo do HRSM, quanto à suposta interferência na fiscalização do Contrato nº 1.025/2024 e ao relacionamento inadequado com os representantes da empresa Maxima; b. informe ao TCDF: i. os Processos SEI que tratam da execução do Contrato nº 1.025/2024, concedendo acesso externo aos mesmos (usuário: Terceira Divisão de Acompanhamento; e-mail: diacomp.3@tc.df.gov.br; prazo: 720 dias); ii. sobre a existência de denúncias recebidas em sua ouvidoria versando acerca da prestação do serviço de alimentação hospitalar pela empresa Maxima; IV. autorizar: a. o encaminhamento deste relatório/decisão liminar, da Informação nº 204/2025 – DIACOMP3 e da Representação nº 87/2025 – G2P ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para subsidiar o atendimento das medidas determinadas; b. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00016076/2025-45-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90.104/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando à contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada para a prestação contínua, por 30 (trinta) meses, de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações em regime de comodato (smartphones tipo I e II, modems e chips físicos/virtuais), incluindo sistema de gerenciamento de linhas (MDM) e suporte técnico 24x7.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 42/2025 - GP/AT, proferida no dia 26.12.25. DECISÃO Nº 18/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital nº 90104/2025 (peça 2); b) da cópia do Processo SEI nº 04044-00005861/2025-77 (documento associado aos autos); c) da Informação nº 93/2025 – DIFTI (peça 8); II. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda o PE nº 90.104/2025 – SEEC/DF, até ulterior deliberação do Tribunal, e encaminhe, no prazo de 5 (cinco) dias, as justificativas que entender pertinentes e/ou estudos técnicos capazes de comprovar ser a opção pelo recebimento dos equipamentos mediante cessão em regime de comodato mais vantajosa do que a aquisição, conforme a Decisão Normativa TCDF nº 01/2011; III. autorizar: a) o encaminhamento deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 93/2025 – DIFTI à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016216/2025-85-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90040/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentício perecível "Carne Congelada de Bovino sem osso - Patinho em Iscas e Carne Congelada de Bovino sem osso - Paleta em cubos", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo com as demandas da jurisdicionada.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 40/2025 - GP/AT, proferida no dia 26.12.25. DECISÃO Nº 20/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP n.º 90040/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (Peça 2, e-Doc 3D9F834C-e); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00080-00215078/2025-03 (Peça 4, e-Doc 087084E6-e); c) da cópia dos documentos do referido Processo (Peça 5, e-Doc D40680F5-e); d) da Informação n.º 414/2025 – DIACOMP4 (Peça 10); II – determinar à SEE/DF, nos termos do art. 169, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 85, § 2º, e o art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que somente sejam adjudicados/homologados os itens do certame, em especial os relativos à especificação “Paleta em cubos” (itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13 e 14), após se certificar de que os valores das propostas vencedoras estejam compatíveis com os de mercado, devendo encaminhar ao Tribunal a Ata de Realização do Pregão e demais documentos que respaldem o resultado da licitação; III – autorizar: a) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação n.º 414/2025 – DIACOMP4 à SEE/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016296/2025-79-e - Pregão Eletrônico SRP nº 90.006/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, cujo objeto é a contratação, por registro de preços, de empresa especializada em locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, substituição e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação, além de plataforma digital e fornecimento de hardware para as unidades de academias ao ar livre, visando a gestão e o funcionamento das unidades a fim de atender às demandas da jurisdicionada.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 15/2026 - GP/AT, proferida no dia 14.01.26. DECISÃO Nº 21/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 2/2026-DIACOMP4 (peça 17); b) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90.006/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF (peça 2); c) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00220- 00005984/2024-33 (peça 5) e da cópia dos referidos documentos, juntada no documento denominado “Cópia do Processo” presente na aba “Associados”, conforme indicado no Termo – DIACOMP4 (peça 6); II – determinar à SEL/DF, com fulcro no art. 170 e no art. 171, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico SRP nº 90.006/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as seguintes correções e/ou apresente justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) preveja expressamente, no Edital e na Minuta de Contrato, o prazo de vigência da contratação, de modo a conferir maior segurança jurídica à contratação; b) ajuste a redação do item 5.2 do Termo de Referência, de modo a tornar mais claras as condições de execução do serviço, com o fito de conferir maior segurança jurídica ao certame e maior objetividade à formulação das propostas; c) promova o parcelamento do objeto, seja material ou formal, de modo a ampliar a competitividade do certame, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e à Decisão Normativa nº 2/2012 – TCDF; d) promova ampla revisão dos requisitos de qualificação técnica, observando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, adotando as seguintes providências: 1) abstenha-se de incluir cláusulas potencialmente restritivas, não amparadas pela legislação e irrelevantes para a aferição da capacidade técnica dos licitantes, tais como as exigências de comprovação vinculada a valores monetários e ao atendimento a determinado quantitativo de pessoas; 2) restrinja a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e limitando o quantitativo mínimo a 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas, em consonância com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; 3) suprima a proibição genérica de apresentação de atestados emitidos por empresas do mesmo segmento; 4) exclua a exigência do item 4.6.8.5 do Termo de Referência, tendo em vista a contradição com a condicionante estabelecida no item 9 do mesmo documento, que demanda experiência de 12 (doze) meses na prestação dos serviços; e) no tocante à qualificação econômico-financeira: 1) preveja expressamente no Edital e/ou no Termo de Referência as equações que serão adotadas para o cálculo dos indicadores contábeis, sobretudo para conferir maior segurança jurídica no deslinde da

licitação; 2) compatibilize o percentual exigido para fins de comprovação de patrimônio líquido mínimo, considerando a divergência entre o item 4.6.2 e o item 9 do Termo de Referência; f) no que diz respeito à regularidade fiscal: 1) ajuste a redação da exigência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes, permitindo a participação de licitantes de outros estados, por meio da inclusão da expressão "distrital ou estadual"; 2) inclua a exigência de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, como manda o art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; g) em relação ao orçamento estimativo: 1) adote, na etapa de elaboração da peça orçamentária, os procedimentos elencados nos arts. 100 a 102 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em especial quanto ao descarte de valores exorbitantes e/ou inexequíveis; 2) apresente o estudo técnico de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição, observando as disposições da Decisão Normativa TCDF nº 1/2011 e da Decisão Normativa TCDF nº 1/2023 e em atendimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, adotando a alternativa economicamente mais vantajosa à Administração; 3) ao realizar o estudo de viabilidade supra, considere também, para a modelagem de locação, os preços praticados no Contrato SEMPRE nº 37/2024 (Prefeitura de Salvador/BA) e no Contrato nº 54/PMCSA-SEJE/2024 (Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE), especialmente para os itens 1, 19, 29, 30, 33 e 36, de modo a evitar sobrepreço na contratação, como exige o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; 4) inclua no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, em atendimento ao § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021; h) revise as especificações técnicas, de modo a se admitir expressamente o fornecimento de equipamentos equivalentes ou de qualidade superior, aptos ao atendimento da necessidade administrativa, com vistas a ampliar a competitividade do certame e em consonância com o mandamento constante do art. 9º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021; i) preveja, expressamente, no Edital e na Minuta do Contrato, a data do orçamento estimado para o início da contagem do prazo do reajustamento, bem como o índice adotado para fins de reajuste, conforme o disposto no § 7º do art. 25, c/c o § 3º do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021; j) ajuste a Minuta de Contrato anexa ao Edital, de modo a amoldar o referido documento aos regramentos específicos do instrumento convocatório; k) apresente novo pronunciamento por parte da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, em atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021; l) quando da reabertura da licitação: 1) apresente a aprovação formal do Termo de Referência do certame, em atendimento ao § 3º do art. 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023; 2) apresente o comprovante de publicação do extrato do Edital em jornal diário de grande circulação, como exigido pelo § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021; 3) compatibilize o valor estimado da licitação no portal Compras.gov com o consignado no respectivo Edital; III – autorizar: a) o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar e da Informação nº 2/2026-DIACOMP4 à SEL/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016297/2025-13-e - Pregão Eletrônico n° 90043/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, visando à contratação, por meio do sistema de registro de preços, de serviço contínuo de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 11/2026 - GP/AT, proferida no dia 13.01.26. DECISÃO Nº 23/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a. do Edital n° 90043/2025 – PMDF (peça 2); b. da Cópia do Processo SEI nº 00054-00072936/2023-48 (peça 6); c. da Informação nº 04/2026 – DIFTI (peça 7); II. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda o PE nº 90043/2025 até ulterior deliberação do Tribunal e adote as seguintes medidas ou apresente justificativas: a. ajuste as exigências de qualificação técnica, excluindo a exigência de certificação vigente MPS.BR nível C ou CMMI nível 3 ou superior, bem como reavalie exigências de atestados relativos às tecnologias específicas, limitando-se às tecnologias factualmente compatíveis com o atual cenário da instituição; III. autorizar: a. o encaminhamento deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 04/2026-DIFTI à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Pregoeiro; b. o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016302/2025-98-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Max Maciel, com pedido de medida cautelar, em razão de possível infringência às normas que regem os contratos de prestação e exploração do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 51/2025 - GP/AT, proferida no dia 30.12.2025. DECISÃO Nº 24/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – conhecer da Representação (peça nº 1) e seu anexo (peça nº 2) formulada pelo Sr. Deputado Distrital MAX MACIEL, em exercício do mandato e Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana (CMTU) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF); II – denegar medida cautelar requerida; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, suas justificativas quanto ao teor da Representação citada no item I; IV – facultar à empresa Auto Viação Marechal Ltda. (CNPJ nº 76.557.867/0004-57) a possibilidade de se manifestar nos autos acerca do teor da Representação em até 30 (trinta) dias; V – dar conhecimento da Representação e desta decisão à SEMOB/DF e à Auto Viação Marechal Ltda. para auxiliar no cumprimento dos itens III e IV anteriores, respectivamente; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016304/2025-87-e - Representação nº 1/2025 – PG/G2P1, formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPjTCDF, versando sobre possível irregularidade na suspensão, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, do repasse de recursos públicos ao Hospital da Criança de Brasília – HCB. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 32/2025 - GP/AT e 47/2025 - GP/AT, proferidas nos dias 19.12.25 e 29.12.25, respectivamente. DECISÃO Nº 26/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou as mencionadas decisões liminares, proferidas nos seguintes termos: DL nº 32/2025: "I. tomar conhecimento: a. da Representação nº 1/2025 – PG/G2P (peça 3, e-DOC CE8F923B); b. da Informação nº 206/2025 – DIACOMP3 (peça 4, e-DOC 6A8E7281); II. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, até o dia 29.12.2025, com fulcro no art. 230, §7º, do RITCDF, apresentem esclarecimentos acerca dos fatos narrados na Representação; III. autorizar: a. o encaminhamento deste relatório/decisão liminar, da Informação nº 206/2025 – DIACOMP3 e da Representação nº 1/2025 – PG/G2P à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências pertinentes."; DL nº 47/2025: "I. tomar conhecimento: a. da Representação, com pedido de tutela provisória, oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno (peça 13, e-DOC 9167157E), e do anexo (peça 14, e-DOC FF5C9777); b. da Informação nº 207/2025 – DIACOMP3 (peça 17, e-DOC 70E68B31); II. denegar a medida cautelar requerida na representação em tela; III. oportunizar ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE que, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RITCDF, preste esclarecimentos quanto ao montante que efetivamente deixou de ser repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; IV. autorizar: a. o encaminhamento deste relatório/decisão liminar, da Informação nº 207/2025 – DIACOMP3 e da referida Representação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE; b. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00016342/2025-30-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelos Deputados Distritais Gabriel Magno e Fábio Félix, versando sobre possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF relacionadas ao projeto do Museu Nacional da Bíblia, decorrente do Edital nº 5/2022 – SECEC/DF. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 50/2025 - GP/AT, proferida no dia 30.12.25. DECISÃO Nº 27/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pelos Deputados Distritais Gabriel Magno e Fábio Felix (peça 4, e DOC 8C0CD119) e seu anexo (peça 3, e-DOC 1CDC5E82); b) do Ofício nº 789/2025 – GAB DEP GABRIEL MAGNO (peça 5, e-DOC 3B11101D); c) da Informação nº 208/2025 – DIACOMP3 (peça 6, e-DOC 85E995D0); II. deferir medida cautelar no sentido de determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que, relativamente ao Edital nº 5/2022 – SECEC/DF, abstenha-se de celebrar contrato ou instrumento jurídico, até ulterior manifestação do Tribunal; III. determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 230, § 7º, do RITCDF, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca dos fatos narrados na representação; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão liminar, da Informação nº 208/2025 – DIACOMP3 e da representação à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para as providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00016365/2025-44-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90311/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a aquisição do(s) medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.99.10 - Medicamento padronizado pendente de protocolo e Grupo 09.J.01.D - Outros antibacterianos beta-lactâmicos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da jurisdicionada. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 03/2026 - GP/AT, proferida no dia 06.01.2026. DECISÃO Nº 29/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 417/2025-DIACOMP4 (peça 10); b) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90311/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (peça 2, e-DOC 8A337A1C-e); c) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00060-00156003/2025-40 (peça 5, e-DOC B55CFEE1-e); d) da cópia do Processo SEI nº 00060-00156003/2025-40 (peça 6, e-DOC B92230A6-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame que, nos termos do art. 169, III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 85, § 2º, e o art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, somente procedam à adjudicação e à homologação dos itens do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90311/2025 – em especial os itens 1 a 5 – após se certificarem de que os valores das propostas vencedoras estejam compatíveis com os de mercado, devendo encaminhar ao Tribunal cópia da Ata de Realização do Pregão e demais documentos que suportem o resultado do certame; III – autorizar: a) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 417/2025 – DIACOMP4 (peça

10) à SES/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016397/2025-40-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.045/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de tecidos, destinados às atividades pedagógicas, operacionais e produtivas do Programa Fábrica Social. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 5/2026 - GP/AT, proferida no dia 07.01.26. DECISÃO Nº 30/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 420/2025 – DIACOMP4 (Peça 11); b) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.045/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (Peça 2, e-Doc 32F026E0-e); c) do link de acesso ao Processo SEI n.º 04035-00010724/2025-63, relativo ao Pregão em epígrafe (Peça 10, e-Doc 515B0811-e); d) da cópia do referido Processo (Peça 5, e-Doc 93E69BDA-e); II. determinar à SEDET/DF, nos termos dos arts. 169, inciso III, e 171, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 85, § 2º, e 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que: a) previamente à data de abertura do certame, retifique o item 8.2.1.IV do Edital, suprimindo o trecho "desde que realizados em períodos simultâneos", uma vez que a concomitância dos atestados, na presente licitação, restringe indevidamente a competitividade, como já deliberado nas Decisões nºs 1645/2024 e 2347/2024; b) em face do sobrepreço identificado, bem como das irregularidades praticadas no PE n.º 90.006/2025 – SEDET/DF, abstenha-se de adjudicar e de homologar o resultado do certame, até ulterior deliberação do Tribunal, encaminhando, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, cópia da Ata de Realização do Pregão, para a aferição da compatibilidade dos preços com os de mercado, tal como a verificação da regularidade dos atos praticados ao longo da sessão pública; III. autorizar: a) o envio deste relatório/decisão liminar e da Informação nº 420/2025 – DIACOMP4 à SEDET/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame, para atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016405/2025-58-e - Denúncia recebida como representação, oferecida pela empresa GEN3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS, PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA. contra o processamento do Pregão Eletrônico Público nº 90.008/2025, realizado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de inventário, gestão e remediação de vulnerabilidades em ativos de TIC e sistemas WEB da jurisdicionada. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 53/2025 - GP/AT, proferida no dia 30.12.25. DECISÃO Nº 32/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 96/2025-DIFTI; b) da denúncia formulada pela empresa GEN3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS, PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA., Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.868.176/0001-16, como se representação fosse; II – conceder a medida cautelar requerida, para determinar à Polícia Civil do DF que se abstenha de celebrar o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.008/2025 até ulterior deliberação do Tribunal; III – determinar à Polícia Civil do DF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto ao teor da Representação citada no item I.b anterior; IV – facultar à empresa ISH TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, a possibilidade de se manifestar nos autos acerca do teor da referida Representação em até 15 (quinze) dias; V – dar conhecimento deste Relatório/Decisão Liminar, da Informação nº 96/2025 – DIFTI e da mencionada Representação à Polícia Civil do Distrito Federal e à empresa ISH TECNOLOGIA S.A., para auxiliar no cumprimento dos itens III e IV; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016412/2025-50-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90.106/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é o registro de preços, por meio de rede credenciada, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento de despesas e controle informatizados e integrados do abastecimento de combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e ARLA 32 –, com o objetivo de atender às unidades que prestam suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 12/2026 - GP/AT, proferida no dia 12.01.26. DECISÃO Nº 85/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 4/2026 – DIACOMP4 (peça 10); b) do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.106/2025 – SEEC/DF (peça 2); c) do link de acesso ao Processo nº 04044-00025843/2025-10 (peça 5) e da cópia da documentação processual, juntada aos autos na aba "Associados" do e-TCDF, com a denominação "Cópia do processo"; II. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, sem prejuízo à continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.106/2025, ajuste o Edital para prever o direito de saneamento e o empate ficto às entidades preferenciais na disputa do Grupo 3 do certame, uma vez que o valor desse grupo é inferior ao limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, com esteio no art. 43, §1º, e no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Relatório/Decisão Liminar e da Informação n° 4/2026 – DIACOMP 4 à SEEC/DF e à Pregoeira responsável pela licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item II precedente."

PROCESSO Nº 00600-00000043/2026-64-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa NCT Informática Ltda., versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 90006/2025, promovido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, cujo objeto é a contratação de assistência e suporte técnico, bem como a atualização tecnológica da solução de segurança de rede (firewall), incluindo o fornecimento de equipamentos, licenciamento, atualizações, suporte técnico e eventual substituição de componentes. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 8/2026 - GP/AT, proferida no dia 09.01.2026. DECISÃO Nº 33/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 02/2026 – DIFTI (peça 14); b) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa NCT Informática Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.428/0001-35, em razão do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF (peça 11 e anexos de peças 1/10); II. deferir a medida cautelar pleiteada, no sentido de determinar à Procuradoria-Geral Do Distrito Federal – PGDF que, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2025, abstenha-se de firmar contrato com a empresa Cistel Tecnologia Ltda., declarada vencedora do certame, até ulterior manifestação do Tribunal; III. determinar à PGDF que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação; IV. com fundamento no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, V, do RITCDF, facultar à empresa Cistel Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.769.273/0001-38, a possibilidade de também se manifestar nos autos acerca do teor da representação, em até 10 (dez) dias; V. dar ciência desta decisão liminar à empresa representante, à PGDF e à empresa Cistel Tecnologia Ltda.; VI. autorizar: a) o envio de cópia deste relatório/decisão liminar, da referida representação e da Informação nº 02/2026 – DIFTI à PGDF e à empresa Cistel Tecnologia Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00000062/2026-91-e - Denúncia, aqui tratada como Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Servegel Soluções Ltda., por intermédio da Ouvidoria desta Corte de Contas, na qual se noticiam supostas irregularidades na execução financeira do Contrato nº 123/2013, firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 19/2026 - GP/AT, proferida no dia 14.01.26. DECISÃO Nº 34/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – conhecer da representação ofertada pela empresa Servegel Soluções Ltda. (peça 4, e-DOC 9916C6CC); II – denegar a medida cautelar pleiteada; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, apresente esclarecimentos sobre o teor da referida representação, no prazo de 15 (quinze) dias; IV – autorizar: a. a ciência deste relatório/decisão liminar à representante; b. o envio de cópia deste relatório/decisão liminar e da mencionada representação à Secretaria de Estado de Educação do DF, para auxiliar no cumprimento da diligência do item III; c. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências pertinentes, especialmente o monitoramento "pari passu" de eventuais medidas a serem adotadas no âmbito da jurisdicionada, em face dos fatos relatados nos autos."

PROCESSO Nº 00600-00000065/2026-24-e - Representação formulada por cidadã, com pedido de medida cautelar, contra possível irregularidade em ato que a excluiu da folha de pagamento da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, referente à pensão por morte que ela recebia na qualidade de filha solteira de ex-agente de polícia, sob a alegação de que ela teria mantido união estável com terceiro. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 20/2026 - GP/AT, proferida no dia 14.01.26. DECISÃO Nº 40/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. conhecer da Representação (peça 1), tendo em conta o atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II. indeferir a medida cautelar pleiteada; III. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente as considerações que considerar pertinentes acerca dos fatos narrados na Representação; IV. autorizar: a) a ciência desta decisão liminar à representante, signatária da exordial; b) o encaminhamento deste relatório/decisão liminar e da referida representação à PCDF, para subsidiar o atendimento do item III anterior; c) o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00000071/2026-81-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, com fundamento no § 2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016, em face de supostas irregularidades ocorridas no Edital de Licitação de Imóveis nº 01/2026, promovido pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em especial no que se refere à inclusão do item 83 no referido edital. O Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 17/2026 - GP/AT, proferida no dia 14.01.26. DECISÃO Nº 3/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – conhecer: a. da Representação (peça 3) formulada por pessoa física, com fundamento no § 2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016; b. da Informação nº 3/2026 – Diacomp1 (peça 7); II – conceder medida cautelar para determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que suspenda a licitação do item 83 do Edital de Licitação de Imóveis nº 01/2026 até ulterior

deliberação desta Corte; III – conceder chancela de sigilo à peça 5, nos termos da Resolução TCDF nº 350/2021; IV – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias: a. manifeste-se sobre o teor da referida Representação, apresentando, ainda, os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; b. disponibilize link de acesso externo aos Processos SEI nºs 00111-00011564/2025-22 e 00111.00011605/2025-81, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail diacomp.1@tc.df.gov.br; V – autorizar: a. a ciência deste relatório/decisão liminar ao Representante; b. o envio de cópia deste relatório/decisão liminar, da Informação nº 3/2026 – Diacomp1 e da mencionada Representação à Terracap, para conhecimento; c. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências pertinentes."

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00007921/2025-91-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90034/2025, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sinalização viária horizontal no Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF.A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 470/2025-GDAM, emitido no dia 15.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 5/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Ofício nº 491/2025 – DERDF/PRESI/ASSESP (fl. 519, Peça 19, e-Doc 6C309C65-e), com a manifestação do Presidente do DER/DF às determinações do Tribunal, bem como dos demais documentos comprobatórios presentes à Peça 19; II – considerar, em relação ao Despacho Singular nº 245/2025 – GDAM referendado pela Decisão nº 2.768/25: a) cumpridas as determinações dos itens II.a.1, II.a.2, II.b.2, II.b.3, II.c e do caput do item II; b) parcialmente atendida a determinação do item II.b.1; c) não atendida a determinação do item II.d; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que, em reiteração aos itens II.b.1 e II.d do Despacho Singular nº 245/25 – GDAM, referendado pela Decisão nº 2.768/25, promova as medidas indicadas a seguir, mantendo-se suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal, enviando os documentos comprobatórios ao Tribunal; a) inclua, no item 8.24.3 do Termo de Referência, a disposição expressa de que não será exigido, para o Lote 2, o requisito “Pintura de sinalização horizontal - Termoplástico por extrusão” na avaliação da qualificação técnico-profissional do responsável indicado pelas licitantes, em estrita observância do art. 67, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021; b) ajuste o Edital e a minuta do contrato, a fim de se adotar como data-base, para fins de reajustamento, a data de elaboração do orçamento “sem desoneração” (08/05/2025), com base no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/21; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão ao DER/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00012535/2025-11-e - Representação, com pedidos de medidas cautelares, formulada pela empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., em face de possível violação à sua alegada exclusividade na fabricação e comercialização dos equipamentos objeto do edital do Pregão Eletrônico – PE nº 90.021/2025, publicado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança voltada ao monitoramento de espaços públicos e ao atendimento a situações de emergência, composta por postes/torres multifuncionais equipados com câmeras de videomonitoramento, botão de pânico, sistema de comunicação bidirecional e sinalização visual e sonora. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 474/2025-GDAM, emitido no dia 15.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. Posteriormente, o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 36/2025 - GP/AT e 46/2025 - GP/AT, proferidas nos dias 23.12.25 e 26.12.25, respectivamente. DECISÃO Nº 37/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou as mencionadas deliberações, proferidas nos seguintes termos: 1) DS 474/2025-GDAM: "I – conhecer: a) dos expedientes de peça 43, encaminhados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), em atendimento ao Despacho Singular nº 384/2025 – GDAM, referendado pela Decisão nº 4.059/25; b) da Manifestação s/n da empresa Helper Tecnologia de Segurança S/A. (peça 56) e de seus anexos (peças 48-55); c) dos demais documentos juntados aos autos (peças 57-59); d) da Informação nº 182/2025 – Diacomp1 (peça 60); e) da nova Manifestação de peça 69, da empresa Helper Tecnologia de Segurança S/A. e de seus anexos, peças 66 a 68; II – determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos e documentação necessários sobre: a) o Laudo Técnico elaborado pelo Sr. Luiz Fernando Copetti, engenheiro industrial eletricista, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (peça 48), especialmente acerca da aplicabilidade de suas conclusões ao objeto do Pregão Eletrônico nº 90.021/2025; b) o teor da peça 56 e anexos (peças 48/55), assim como peça 69 e anexos (peças 66/68), em especial sobre o teor da Decisão nos autos do Processo nº 0003351- 89.2025.8.16.0193, que tramita no âmbito da 24ª Vara Empresarial de Curitiba, conforme mencionado pela Representante à peça 69; III – autorizar: a) a ciência desta Decisão à Representante, na pessoa de sua representante legal, Drª Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF nº 23.803, conforme Procuração de peça 57; b) a disponibilização de cópia desta Decisão, do Laudo Técnico de peça 48, da Informação nº 182/2025 – Diacomp1 e das Manifestações da empresa Helper Tecnologia de Segurança S/A. (peça 56 e 69) e de seus anexos (peças 48/55 e 66/68) à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, para subsidiar o atendimento da diligência constante do item II; c) o retorno dos autos a este Gabinete para prolação do voto de referendo."; 2) DL nº 36/2025: "I. tomar conhecimento do Agravo interposto pela empresa Helper Tecnologia e Segurança S.A. contra os termos do Despacho Singular n.º 474/2025 – GCAM (peça 76); II. no mérito, negar provimento ao recurso referido no item anterior; III. autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins."; 3) DL nº 46/2025: "I. tomar conhecimento do pedido de reconsideração interposto pela empresa Helper Tecnologia e Segurança S.A. contra os termos da Decisão Liminar nº 36/2025 – P/AT; II. no mérito, reformar a Decisão Liminar nº 36/2025 – P/AT, para dar provimento ao agravo interposto contra a Despacho Singular nº 474/2025-GCAM, concedendo a medida cautelar para determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que suspenda imediatamente o andamento do Pregão Eletrônico nº 90021/2025 – SSP/DF, impedindo a assinatura do contrato, até que seja julgado em definitivo o mérito tratado nestes autos; III. autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF; b) o retorno dos autos ao Gabinete da Relatora."

RELATADO(S) PELO Conselheiro Inácio Magalhães Filho

PROCESSO Nº 38076/2013-e - Representação n.º 31/2013-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, tendo como base denúncia apresentada por servidores pertencentes à Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal – CAPSDF, requerendo a apuração da real situação de seus respectivos enquadramentos funcionais no decorrer do tempo. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 738/2025-GDCIM, emitido no dia 18.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 7/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer: a) da solicitação de sustentação oral no processo (e-DOC 48086B72 – peça 966); b) de novo requerimento do interessado Sr. João Batista Costa Gois (e-DOC 947E6F61 – peça 967); c) do Ofício da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão n.º 4227/2025 (e-DOC 7CEE175A – peça 972); d) do Ofício n.º 604/2025-G2P (e-DOC 2E4D332B – peça 974) do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, dando conta de denúncia recebida na Ouvidoria do MPC-DF, apresentada pelo interessado, Sr. João Batista Costa Gois; e) de petição (e-DOC 58A150B0 – peça 983) do interessado, Sr. João Batista Costa Gois, por meio de procurador constituído, no qual requer, dentre outros pedidos, a concessão de medida cautelar; II. determinar a habilitação nos autos dos procuradores constituídos do Sr. João Batista Costa Gois, conforme procuração contida na peça 978 (e-DOC 58A150B0); III. não conceder a medida cautelar requerida na petição (e-DOC 58A150B0 – peça 983) do interessado, Sr. João Batista Costa Gois, por ausência dos requisitos básicos necessários para o provimento cautelar; IV. autorizar: a) o encaminhamento deste Despacho Singular aos representantes do requerente; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF para análise do cumprimento da Decisão n.º 4.227/2025 (e-DOC E5A83904 - peça 937)."; 2) encaminhar os autos à Sefipe/TCDF, para apreciação da documentação a que alude o Despacho n.º 3155/2025 – Presidência (e-DOC 27328B89, peça 993). A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com esteio no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008419/2024-17-e - Representação nº 36/2024-G2P/MPjTCDF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em decorrência de denúncia apresentada pela Associação das Empresas do Segmento Médico-Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal – ASSEMEDH, a respeito de supostas falhas na condução de procedimentos licitatórios realizados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 742/2025-GDCIM, emitido no dia 23.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 8/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a. das contrarrazões recursais da empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda. (peças 79 e 80), apresentadas em atenção à Decisão n.º 3314/2025 (peça 75); b. da manifestação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (peça 81); c. da Informação n.º 226/2025 – NUREC (peça 82); II – dar provimento parcial ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal (peça 36), para reformar o item II da Decisão n.º 4797/2024, a fim de considerar parcialmente procedente a Representação n.º 36/2024-G2P também em razão do vício de motivo identificado no julgamento do recurso administrativo, consubstanciado no Ofício n.º 78/2024 – IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCOMP, de 27/08/2024, por apresentar fundamentação técnica insuficiente e aplicação desigual dos critérios previstos no Edital n.º 2279/2024, especialmente quanto ao item 4.5.2, em afronta aos princípios da motivação, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; III – determinar ao IGESDF que, no prazo de 10 (dez) dias: a. proceda à anulação do ato administrativo consubstanciado no Ofício n.º 78/2024 – IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCOMP, no exercício de sua competência de autotutela; b. realize nova análise técnica do recurso administrativo interposto, com observância dos critérios objetivos estabelecidos no Edital n.º 2279/2024, especialmente quanto ao item 4.5.2, assegurando fundamentação adequada, tratamento isonômico e julgamento objetivo; IV – autorizar: a. o encaminhamento de cópia das Informações n.ºs 109/2025– NUREC e 226/2025–NUREC, dos Pareceres n.ºs 510/2025– G4P e 941/2025–G4P e desta decisão monocrática ao IGESDF, à empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda. à subscritora do pedido de reexame admitido pela Decisão n.º 434/2025 e ao Tribunal de Contas da União, tendo em conta a conexão da matéria com aquela examinada no âmbito do Processo TC n.º 000.200/2025-5; b. o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, conferindo urgência e celeridade ao processo em

apreço tendo em conta que os convênios celebrados para o recebimento de recursos públicos junto ao Ministério da Saúde irão se encerrar em 22.09.2026."

PROCESSO Nº 00600-00013356/2024-11-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90088/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, visando ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), para atender a demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 720/2025-GDCIM, emitido no dia 12.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 11/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer dos embargos de declaração de e-DOC A1C9C7C5 opostos pela Associação Brasileira de Viagens do Distrito Federal (ABAV-DF) em face do item III.b da Decisão n.º 4.336/2025, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática à Embargante, por intermédio de seu representante legal; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento."

PROCESSO Nº 00600-00009306/2025-10-e - Concurso público para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC) – Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana – da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, regulado pelo Edital n.º 91/2025-DGP/PMDF.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 705/2025-GDCIM, emitido no dia 10.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 13/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer: a) do Ofício n.º 12/2025 - PMDF/DGP/DRS/CH (peça 12), e anexos (peças 13/17), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) dos Editais n.ºs 125 (peça 18), de 16.9.2025, 126 (peça 19), de 17.9.2025, 164 (peça 20), e 165 (peça 21), ambos de 11.11.2025; c) da Informação n.º 148/2025 - DIFIPE3 (peça 22); e d) do Parecer n.º 926/2025-G4P/ML (peça 25); II. considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 3.444/2025, deixando de reiterar a parte não atendida; III. autorizar: a) a continuidade do certame; b) o encaminhamento da Informação n.º 148/2025-DIFIPE3, do Parecer n.º 926/2025-G4P/ML à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; e c) o retorno dos autos ao gabinete deste Relator."

PROCESSO Nº 00600-00010980/2025-47-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda., versando acerca da revogação do Pregão Eletrônico n.º 90148/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, sem apresentação das razões de interesse público e sem oportunização aos licitantes do direito ao contraditório, conforme previsto no art. 165, inciso I, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 721/2025-GDCIM, emitido no dia 17.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 14/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 334/2025-SES/SECCIC/SUCOMP/DAQ/CCOMP, 9.240/2025-SES/GAB e 358/2025-SES/SECCIC/SUCOMP/DAQ/CCOMP (peças 19, 22 e 24), e da documentação acostada ao Processo de Barramento n.º 00600-00012143/2025-52-e, remetidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) do documento de e-DOC 5C640614 como adendo à exordial; c) da Informação n.º 169/2025-DIACOMP3 (e-DOC 550E3A9D); II – considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda. (e-DOC 8A34C376-c), tendo por prejudicado o pedido de medida cautelar nela constante; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática à SES/DF, à Pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico n.º 90148/2025, e à Representante, por intermédio de seu patrono; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento."

PROCESSO Nº 00600-00012059/2025-39-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90012/2025, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, visando ao registro de preços para futura contratação de sistema tecnológico único de gestão de estratégia, portfólios, projetos, processos e riscos, abrangendo licenças de uso de software, garantia, suporte técnico e serviços especializados, a fim de aprimorar a gestão orgânica e a governança corporativa da contratante. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 731/2025-GDCIM, emitido no dia 18.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 17/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1027/2025-TCB/PRES e do Despacho-TCB/PRES/UTINF (peças 25/26); b) da cópia dos Processos SEI nºs 00001-00041580/2025-23, 00001-00043574/2025-19, 00095-00001546/2025-88, 00600-000128242025-11, 00600-000128262025-18, 00600- 000128422025-01 e 00600-000128482025-70 (arquivos associados aos presentes autos); c) da Informação n.º 83/2025-DIFTI (e-DOC 69A2881E); II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 169, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, determinar à CLDF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90012/2025, para que adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) reelabore o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de forma a apresentar na análise de cenários um levantamento de soluções, considerando o Custo Total de Propriedade de cada uma delas, contemplando os requisitos definidos no art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022; b) estabeleça o parcelamento do objeto em lotes, conforme a natureza dos serviços distintos, como serviços de treinamento e serviços de apoio/consultoria metodológica, para otimizar a contratação pública e em benefício da ampla competitividade, em observância ao art. 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e do Item I do § 2° do art. 12 da IN-SGD/ME 94/2022; c) reelabore as estimativas de Unidade de Serviço Técnico (USTs), apresentando dados e memória de cálculo capazes de comprovar a real necessidade do quantitativo previsto, de forma a gerar rastreabilidade, transparência e razoabilidade da estimativa, evitando o superdimensionamento e sobrecustos, bem como redefina as atribuições do fator de ponderação de complexidade; d) reelabore a pesquisa de preços considerando a reformulação do ETP e a revisão do fator de ponderação e complexidade das atividades de serviço definidas ou redefinidas, se for o caso, de forma a mitigar o risco de sobrepreço dos serviços; III. facultar à CLDF a apresentação de justificativas em relação ao disposto no item II retro, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, caso deseje manter os termos atuais do edital, devendo o certame permanecer suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que revise a documentação que motivou suas intenções de registro de preços ao certame sob exame, considerando a força de trabalho existente e as necessidades organizacionais, de forma a fundamentar um Estudo Técnico Preliminar consistente, contemplando as principais soluções de mercado, com observância dos esclarecimentos constantes dos §§ 163/172 da Informação n.º 83/2025-DIFTI, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória no prazo de 10 (dez) dias úteis; V. reiterar à CLDF, à Junta Comercial do DF, ao Arquivo Público do DF, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, e à SEEC/DF o disposto no item V do Despacho Singular n.º 588/2025-GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 3.897/2025, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis; VI. reiterar à Junta Comercial do DF, ao Arquivo Público do DF e à TCB o disposto no item VI do Despacho Singular n.º 588/2025- GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 3.897/2025, com observância dos esclarecimentos constantes dos §§ 163/172 da Informação n.º 83/2025-DIFTI, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis; VII. determinar à CLDF e à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que a referida Pasta seja excluída do rol de partícipes do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90012/2025, considerando as evidências de que a Semob/DF, no momento, não possui prontidão organizacional suficiente para obter proveito da solução objeto do certame; VIII. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 83/2025-DIFTI e desta decisão monocrática à CLDF, à SEEC/DF, à Semob/DF, à Junta Comercial do Distrito Federal, ao Arquivo Público do Distrito Federal, à TCB e ao pregoeiro responsável pela licitação em epígrafe; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para as providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00016399/2025-39-e - Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a construção da nova sede da Divisão de Operações Especiais – DOE do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 8/2026-GDCIM, emitido no dia 19.01.2026, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 19/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025 – PCDF (eDOC 2982617C-e); b) do “e-mail” contendo “link” de acesso ao Processo SEI n.º 00052-00025969/2024-36 (e-DOC 2E4244E7-e), relativo ao certame em epígrafe, e da cópia daqueles autos (juntada na aba “associados”, sob a designação “Cópia do processo”); c) da lista de verificação (“check-list”) do referido certame (e-DOC 08DA7B16-e); d) da Informação n.º 9/2026 – DIACOMP4 (e-DOC 656B25B6-e); II. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, com fulcro nos arts. 170 e 171 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 277 do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente a Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025, até ulterior deliberação, para que sejam adotadas as medidas indicadas a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, cópia comprobatória das providências adotadas: a) apresente consulta atualizada junto à Neoenergia, de modo a comprovar a viabilidade de fornecimento de energia elétrica à edificação, em virtude do prazo expirado da consulta anteriormente formulada; b) adote modelo simplificado para a sistemática de medição por eventograma utilizada no certame, fracionando a execução do objeto em marcos, a partir da Estrutura Analítica de Projetos já definida na Planilha Orçamentária, em atendimento à Decisão nº 680/2025; c) compatibilize a data-base especificada na Minuta de Contrato, de modo que seja adotada a data do orçamento estimado, ou seja, a data de ateste do orçamentista, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021; d) em relação aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional: 1. restrinja a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; 2. ajuste o quantitativo exigido para o serviço de estaca escavada mecanicamente, limitando-o ao percentual de 25% insculpido no § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; e) em relação ao orçamento estimativo: 1. para o item 3.7.6.1 – “Esquadria de vidro laminado refletivo 4+4mm”, substitua o insumo de código D00488, referente ao vidro laminado de 8 mm pelo correspondente do SINAPI de código nº 34391 (composição código nº 102176), bem como ajuste os coeficientes de produtividade da mão de obra (vidraceiro e servente/ajudante especializado), com vistas a propiciar maior coerência à estimativa de custos do serviço e a atender ao princípio da economicidade; 2. em relação à composição 3.8.10 – “Piso em granito levigado”, promova a substituição do insumo de código nº 13752 da referência adotada pela PCDF (ORSE) pelo insumo de código nº 10841 do SINAPI, haja vista a potencial economia à Administração; 3. para o item 2.2.4.1 – “Montagem e desmontagem de forma de laje nervurada”, apresente o critério que embasou o coeficiente adotado para o insumo

"locação de forma plástica para laje nervurada"; 4. comprove a adequabilidade dos custos oriundos das composições adaptadas de outras fontes, indicando quais tabelas referenciais e composições foram adotadas como base e quais os critérios técnicos utilizados para a definição dos coeficientes dos componentes, sobretudo em relação aos itens 2.3.2.2.3, 3.8.3, 3.9.3.1, 3.10.1.1, 3.6.1, 6.2.1.1.2 e 6.2.1.1.1; 5. apresente a comprovação dos parâmetros extraídos de tabelas referenciais com acesso restrito, a exemplo da CDHU; 6. em relação ao insumo "I6734 (grupo gerador)" presente no item "5.1.1.10 – "Fornecimento e instalação de gerador 300 kVA carenado", verifique a compatibilidade do preço atualmente adotado, com base em busca junto ao mercado local; 7. revise o item 3.8.3, referente à execução de piso em concreto polido, fck 20 MPa, em virtude da possível duplicidade de custos com mão de obra, especificamente quanto aos serviços de aplicação da lona plástica (código nº 97113), de execução de juntas de contração (código nº 97114); III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 9/2026 – DIACOMP4 e desta deliberação monocrática à PCDF e à Presidente da Comissão de Contratação responsável pelo certame, para atendimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

RELATADO(S) PELO Conselheiro Paulo Tadeu Vale Da Silva

PROCESSO Nº 00600-00008223/2025-11-e - Representações formuladas por cidadão, pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPjTCDF (Representação n.º 20/2025–G1P/DA, do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque) e pela empresa Shalom Agenciamento e Intermediações Ltda., todas voltadas à apuração de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, promovido pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, relativas à possível confusão patrimonial entre empresas participantes, violação ao princípio da isonomia, direcionamento, fraude, conluio entre licitantes e risco iminente de prejuízo ao erário.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 391/2025 – GDCPT, emitido no dia 12.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 22/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da petição apresentada pela empresa Shalom Agenciamento e Intermediações Ltda., juntada à Peça 48 sob o título "Elementos Adicionais com Fatos Novos", bem como das manifestações e documentos anexados às Peças 45 e 49; b) da Informação nº 219/2025 – DIACOMP2 (Peça 54); II – determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente manifestação a respeito da documentação acostada pela Representante, listada no item I.a, e disponibilize link de acesso ao Processo SEI nº 00095-00000755/2024-23, com validade mínima de 12 (doze) meses, a ser encaminhado ao endereço eletrônico diacomp.2@tc.df.gov.br, de forma a subsidiar a devida instrução processual; III – facultar, no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a oitiva das empresas ADS Transportes e Serviços Ltda., Rodoeste Transporte e Turismo Ltda. e MDS Soluções Logísticas, Serviços e Eventos Ltda., para que apresentem, querendo, suas alegações sobre os fatos narrados pela Representante, listados no item I.a; IV – autorizar: a) à TCB e às empresas mencionadas no item III o acesso às peças listadas no item I.a, bem como à Informação nº 141/2025 – DIACOMP2 (Peça 36); b) o envio de cópia da Informação nº 219/2025 – DIACOMP2 (Peça 54), deste Despacho Singular, de futuros Relatórios/Votos e de Decisões que vierem a ser exaradas à TCB, à empresa Shalom Agenciamento e Intermediações Ltda., por intermédio de sua representante legal e às empresas listadas no item I.a; c) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para as medidas de sua alçada."; 2) tomar conhecimento: a) da Informação nº 05/2025 – DIACOMP2 (Peça n° 83); b) do pedido de renúncia de poderes formulado pela advogada da empresa Rodoeste Transporte e Turismo Ltda. (Peças n°s 86 a 89), para que produza seus efeitos legais; 3) facultar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a oitiva da empresa Transfer Logística Ltda. para que, caso queira, apresente suas alegações sobre os fatos narrados na nova representação apresentada pela empresa Shalom Agenciamento e Intermediações Ltda. na Peça n° 48 do processo em exame; 4) autorizar: a) o envio de cópia da representação de Peça n° 48 à empresa Transfer Logística Ltda.; b) a ciência desta decisão à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, às empresas Shalom Agenciamento e Intermediações Ltda., Rodoeste Transporte e Turismo Ltda., Transfer Logística Ltda. e à Dra. Débora Cristina Ferreira Gomes (OAB/DF nº 76.049); c) o retorno dos autos à SEACOMP, para as medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008241/2025-95-e - Representação, com pedido de medida cautelar, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Instrução nº 629, de 05/06/2025, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que estabelece os procedimentos relativos ao credenciamento de pessoas jurídicas para efetuarem o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, no âmbito do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 393/2025 – GDCPT, emitido no dia 15.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 25/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - conhecer: a) da Denúncia formulada pela empresa Tecnol Sistemas de Automação S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 23.016.172/0001-59, na forma de Representação (Peça 48); b) da Informação nº 90/2025 – DIFTI (Peça 52); II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da Representação em tela, bem como encaminhe link de acesso ao Processo SEI referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e aos processos de credenciamento das empresas R30 Registro Eletrônico e Tecnologia da Informação e Search Informática Ltda. para a caixa postal analise.editais@tc.df.gov.br, fazendo menção ao Processo TCDF nº 00600-00008241/2025-95 em sua mensagem; III – facultar à empresa R30 Registro Eletrônico e Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.909.852/0001-20, a possibilidade de se manifestar nos autos acerca do teor da Representação em até 05 (cinco) dias úteis; IV – postergar a deliberação acerca da medida cautelar pleiteada após a apresentação dos esclarecimentos de que trata o item II supra, nos termos do § 3º do art. 277 do RI/TCDF; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação ofertada pela empresa Tecnol Sistemas de Automação S/A (Peça 48), da Informação nº 90/2025 – DIFTI (Peça 52), deste Despacho Singular, bem como de futuros Relatórios/Votos e Decisões que vierem a ser adotados, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e à empresa R30 Registro Eletrônico e Tecnologia da Informação Ltda. para auxiliar no cumprimento dos itens II e III supra; b) a ciência deste Despacho Singular, bem como de futuros Relatórios/Votos e Decisões que vierem a ser adotados à empresa Tecnol Sistemas de Automação S/A; c) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00013746/2025-71-e - Edital da Concorrência Presencial nº 90000/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, cujo objeto é a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de marketing promocional/Live marketing. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 390/2025 – GDCPT, emitido no dia 12.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 28/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Presencial nº 90000/2025 – SETUR/DF e seus documentos anexos (e-Doc D5F57E55-e, peça nº 02); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 04009-00000254/2024-48 (e-Doc 8357C9B6-e, peça nº 05); c) da cópia dos documentos do Processo SEI/GDF nº 04009- 00000254/2024-48, juntada na aba "Associados" com a denominação "Cópia do Processo", conforme indicado no Termo – DIACOMP4 (e-Doc 4B64809B-e, peça nº 06); II. determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF que, com fulcro nos arts. 170 e 171, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda a Concorrência Presencial nº 90000/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) suprima o direito de saneamento previsto no item 6.12 do Edital, em virtude do disposto no art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021; b) no que tange aos requisitos de qualificação técnica: 1. suprima as exigências de que os atestados devam abranger serviços prestados nos últimos 72 meses da data da publicação do Projeto Básico; 2. exclua a exigência de comprovação de registro regular perante o Ministério do Turismo, por carecer de amparo legal, ser desarrazoada e potencialmente restritiva à competitividade do certame; c) adeque a redação constante do item 6.4.II do Edital aos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021; d) revise o item 6.17 do Edital, de modo a adotar prazo razoável para a guarda da documentação do procedimento licitatório, de acordo com as boas práticas de gestão documental; e) amplie a pesquisa de preços, priorizando a utilização de preços públicos, de modo a convergir com o entendimento reiterado desta Corte, como já deliberado nas Decisões nºs 14/2025 e 1.463/2023 e em atendimento às disposições do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de modo a mitigar o risco de sobrepreço, em especial para os produtos/serviços: 1. Diagnóstico e Planejamento Semestral; 2. Projeto Executivo; 3. Viabilização Legal da Ação; 4. Monitoramento e Medição dos Resultados da Ação; f) quanto ao reajustamento contratual, ajuste o Edital e seus anexos, de modo que o marco inicial para fins de reajuste seja a data do orçamento estimado, e não a data de apresentação das propostas, de modo a atender ao disposto no § 7º do art. 25 e no § 3º do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021; III. recomendar à SETUR/DF que, em futuros processos de contratação regidos pela Lei n.º 12.232/2010, avalie a adoção de critério de julgamento por técnica e preço, em detrimento do julgamento por melhor técnica, de modo a compatibilizar a busca da melhor solução técnica com a observância do princípio da economicidade, sobretudo tendo em vista que os serviços de marketing promocional se encontram em mercado competitivo e dada a alta monta dos valores envolvidos; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular, da Informação nº 396/2025-SEACOMP à SETUR/DF e à Comissão responsável pela condução do certame, para atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos ao meu gabinete para a necessária submissão deste Despacho ao egrégio Plenário deste Tribunal de Contas, na forma regimental; c) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO Conselheiro Márcio Michel Alves De Oliveira

PROCESSO Nº 00600-00002375/2025-01-e - Edital do Pregão Eletrônico n° 90.002/2025, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, visando à contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na área de sustentação e melhoria contínua de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo planejamento, implantação, monitoramento, operação, diagnóstico, execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional e suporte técnico às soluções de TIC da Corporação.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 3/2026-GDCMM, emitido no dia 07.01.2026, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 31/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação formulada pela empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.057.387/0001-22; b) da Informação nº 01/2026 – DIFTI; II. determinar à PCDF: a) em sede cautelar, que suspenda a prática de quaisquer atos afetos ao Pregão Eletrônico Público nº 90.002/2025, incluindo eventuais atos subsequentes já

praticados, tais como: classificação final, adjudicação, homologação, assinatura de contrato, até a apreciação de mérito pelo Tribunal; b) que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciadas razões acerca dos fatos narrados na exordial, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, encaminhando toda a documentação comprobatória ao TCDF; III. oportunizar manifestação à empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A., também no prazo de 10 (dez) dias, acerca das alegações formuladas na Representação; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação, da Informação nº 01/2026 – DIFTI e desta decisão monocrática à PCDF e à empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A. para auxiliar no cumprimento dos itens II e III acima; b) a ciência desta decisão monocrática à Representante, informando-lhe que futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (https://www2.tc.df.gov.br/consultas-e-servicos/tcdfpush/); c) o retorno dos autos ao GDCMM para fins de referendo pelo e. Plenário."; 2) autorizar o retorno dos autos à Sespe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014631/2025-02-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.094/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo sedan, categoria grande (PBE/INMETRO), zero quilômetro, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, pelo prazo de 30 (trinta) meses. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 002/2026-GDCMM, emitido no dia 08.01.2026, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 63/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – referendar o Despacho Singular nº 002/2026 – GDCMM (peça 25), com acréscimo no sentido de que a jurisdicionada deve observar o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), bem como nos decretos distritais de contingenciamento no que tange às ulteriores despesas a serem geradas para atendimento do objeto do certame em voga, considerando o sensível cenário orçamentário do Distrito Federal; II – autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000022/2026-49-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de solução contínua em engenharia de telecomunicações, abrangendo a aquisição, fornecimento e instalação de equipamentos destinados à modernização, atualização e ampliação da rede MAN/WAN da Corporação. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 11/2026-GDCMM, emitido no dia 20.01.2026, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 35/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital n° 90041/2025 (peça 2); b) da cópia do Processo SEI nº 00054-00080578/2025-17 (peça 6); c) da Informação n° 06/2026 – DIFTI; II. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90.041/2025 – PMDF até ulterior deliberação do Tribunal e adote as seguintes medidas ou apresente justificativas técnicas consistentes: a) inclua, no Estudo Técnico Preliminar, análise técnica e econômica que contemple a aquisição de equipamentos e soluções de outros fabricantes, de modo a permitir avaliação comparativa adequada; b) suprima a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, tornando a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 90041/2025 – PMDF exclusiva da Polícia Militar do Distrito Federal; c) refaça a pesquisa de preços, buscando utilizar preços públicos na composição das estimativas, em observância ao Decreto Distrital nº 44.330/2023, e, na sua ausência, adotar o menor valor dentre aqueles obtidos exclusivamente por meio de cotações realizadas com fornecedores privados, conforme reiteradamente deliberado por este Tribunal nas Decisões nºs 3.597/2024, 3.142/2024, 2.335/2024, 2.226/2024, 3.392/2023, 1.929/2023, 17/2023, 2.847/2022 e 4.809/2021; d) ajuste os critérios de qualificação técnica, excluindo as exigências de declarações do fabricante com firma reconhecida em cartório, bem como a exigência de apresentação de profissionais certificados pelo fabricante na fase de habilitação, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021; III. autorizar: a) o envio desta decisão monocrática e da Informação nº 06/2026 – DIFTI à PMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para auxiliar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos ao GDCMM para fins de referendo desta decisão monocrática."; 2) autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000126/2026-53-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Enerugi Engenharia Ltda., com fundamento no art. 230 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em face de atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90014/2025, vinculada ao Processo nº 00080-00293280/2024-87, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta e vestiários no Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI do Gama/DF.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 09/2026-GDCMM, emitido no dia 16.01.2026, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 36/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer da Representação formulada pela empresa Enerugi Engenharia Ltda. (peça 1), por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RITCDF; II. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no art. 230, § 7º, do RITCDF, que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação; III. determinar, cautelarmente, com fundamento no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, que a SEE/DF se abstenha de adjudicar e homologar o objeto do certame licitatório em questão, até ulterior deliberação deste Tribunal, mantendo-se o regular prosseguimento das demais etapas procedimentais; IV. autorizar: a) o envio desta decisão monocrática, juntamente com cópia integral da Representação à SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da providência estabelecida no item II supra; b) a ciência da decisão à Representante, informando-lhe de que o acompanhamento de futuras tramitações destes autos poderá ser realizado mediante cadastramento no sistema TCDFPush (https://www2.tc.df.gov.br/consultas-eservicos/tcdfpush/); c) o retorno dos autos ao Gabinete do Desembargador de Contas Relator (GDCMM), para fins de referendo da presente decisão."; 2) autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 16056/2006-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 69/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reconhecer, de ofício, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em favor do Sr. Horácio da Silva Botelho, em consonância com o disposto na Decisão Normativa n.º 5/2021, afastando a penalidade imposta pelo item III da Decisão n.º 2386/2021; II – considerar prejudicado o Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Horácio da Silva Botelho; III - lavrar novo acórdão, em conformidade com o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 355/2022, com o propósito de reformar a Decisão n.º 2386/2021, tornando-se sem efeito o Acórdão n.º 226/2021 no que diz respeito à multa imputada ao ex-dirigente mencionado nos itens precedentes; IV – autorizar: a) a cientificação acerca desta decisão ao recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) a restituição dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 7597/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para apurar responsabilidade por possível prejuízo ao erário, decorrente da execução do Contrato nº 07/2012, celebrado com a empresa SITRAN Comércio e Indústria de Eletrônica LTDA., que tinha como objeto a prestação de serviços integrados de manutenção do sistema de controle semafórico do Distrito Federal. DECISÃO Nº 66/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Albano de Oliveira Lima e pela sociedade empresária Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica LTDA. para, no mérito, rejeitá-los; II – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão aos Embargantes; b) o envio dos Embargos de Declaração, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF para ciência; c) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec para registro; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8094/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento a Decisão nº 774/2019, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos causados ao erário distrital, em decorrência da execução do Contrato nº 39/2015-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda., para a prestação do serviço de vigilância nas unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 67/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela sociedade empresária Confederal Vigilância de Transportes de Valores Ltda., para reestabelecer os efeitos dos itens II e III da Decisão n.º 176/2024; II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 166/2025-Nurec, do Parecer n.º 744/2025-G3P e do relatório/voto do Relator à Recorrente, por intermédio dos seus representantes constituídos nos autos, e à SES/DF; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator ao Núcleo de Recursos – Nurec, para os respectivos registros; c) o retorno dos autos à Secont, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF acerca da possibilidade de aplicação das regras do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para a conversão, em comum, do tempo de serviço estritamente policial excedente ao necessário para fins de aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar nº 51/1985, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do Tema nº 942 de Repercussão Geral. DECISÃO Nº 70/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, ao qual anuiu, nesta assentada, o Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que atuou em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 98, § 9º, do RI/TCDF, decidiu: I. não conhecer da petição apresentada pela Associação dos Agentes Policiais de Custódia do Distrito Federal – AAPC (e-DOC D74A363F-e) como Pedido de Reexame, determinando o seu desentranhamento e das demais peças que a acompanham; II. autorizar: a) a instauração de novo feito para abrigar as peças mencionadas no item anterior; b) a ciência do inteiro teor da Informação n.º 116/2025-Nurec, do Parecer n.º 562/2025-G4P, do relatório/voto acostado à peça 258, do voto de vista apresentado à peça 260, do Relatório/Voto do Relator desta decisão à Associação dos Agentes Policiais de Custódia do Distrito Federal – AAPC; c)o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006502/2021-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção a Decisão n.º 774/19, proferida no Processo n.º 12.157/15-e, para apurar possível prejuízo decorrente da execução do Contrato n.º 37/2015-SES/DF,

celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Brasília Segurança S.A., para a prestação de serviços de vigilância. DECISÃO Nº 71/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos novos documentos e alegações de defesa apresentados pela pessoa jurídica Brasília Segurança S.A. (peças 98/102 e 108/127), para manter o sobrestamento determinado pelo subitem "II.a" da Decisão n.º 1281/2025; II – determinar a baixa dos autos em diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com vistas à CTCE, a fim de que, no prazo de 90 (noventa) dias, a jurisdicionada: a) à luz dos novos elementos de prova/alegações de defesa acostados aos autos pela pessoa jurídica Brasília Segurança S.A. (peças 98/102 e 108/127), associados aos controles internos relacionados à execução do Contrato Emergencial n.º 37/2015-SES/DF, faça levantar o eventual dano causado ao erário, manifestando-se, conclusiva e justificadamente, se os valores referentes ao intervalo intrajornada foram ou não repassados aos trabalhadores vinculados ao referido contrato ou a eventuais substitutos, concluindo, por via de consequência e de forma definitiva, pela existência ou não de danos ao erário; b) pronuncie-se, fundamentadamente, sobre a procedência ou não dos novos argumentos deduzidos pela referida pessoa jurídica (peça 112, item 3), notadamente, no que diz respeito ao cálculo do débito relativo às diferenças supostamente existentes nos pagamentos das rubricas periculosidade, intrajornada e adicional noturno, o qual teria sido supostamente elaborado de forma incorreta pelos gestores da SES/DF, sem considerar folhas de pagamento secundárias de "reserva técnica" e "férias" e, ainda, sem considerar que os eventos "férias" já embutem o cálculo dos adicionais nos valores salariais, recebendo uma numeração distinta dos eventos "salário mensal"; III – autorizar: a) o reenvio do Ofício n.º 3029/2025-GP (peça 93), ao Sr. George Luiz Costa Carvalho, em razão da atualização do endereço noticiada à peça 143; b) o retorno dos autos à Secont, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012218/2023-33-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – Sindmédico/DF, versando sobre supostas irregularidades relativas à possível concessão da rede de apoio de diagnósticos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 01/2023-SEPE, lançado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF. DECISÃO Nº 72/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – Sindmédico (Peça n° 85) em face do item II da Decisão n.º 668/2024 (Peça n° 77), restaurando os seus efeitos; II – autorizar: a) a cientificação desta decisão ao recorrente, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - Sepe/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015256/2024-29-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90001/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, visando à contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação e comunicação para prover inteligência de dados turísticos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 1/2026-GDAC, emitido no dia 05.01.2026, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 38/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Ofício n.º 1086/2025-Setur/Gab; II – considerar não cumpridos os itens III e IV da Decisão n.º 1937/2025; III – determinar à Setur/DF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, mantenha a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 90001/2024 até ulterior deliberação deste Tribunal e: a) apresente elementos que comprovem os recursos materiais, humanos e técnicos da Setur/DF para se adaptar às novas tecnologias, de forma a não comprometer a implementação da solução, abordando, ao menos, os seguintes tópicos: 1. outras iniciativas relacionadas a inteligência artificial e análise de dados já tentadas pela organização; 2. nível de experiência dos funcionários de TI do órgão com soluções de inteligência artificial e análise de dados, informando quantos são e se são com vínculo ou sem vínculo; 3. situação atual da gestão e da cultura de dados na organização; 4. capacidade da infraestrutura disponível para o funcionamento da solução ao longo de sua vida útil; 5. alternativamente, informar as medidas previstas para a implementação da solução, especialmente no que diz respeito à governança de dados, em relação à gestão, cultura, pessoal e infraestrutura; b) elabore nova estimativa de preços dos serviços técnicos especializados, considerando os custos dos perfis profissionais referenciados no mapa de pesquisa salarial e fator k para os serviços de desenvolvimento e sustentação de software, anexo à Portaria SGD/MGI n.º 6679/2024, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 44330/2023; c) revise a planilha orçamentária referencial para adotar o menor valor entre os preços obtidos exclusivamente por meio de cotações realizadas com prestadores de serviços privados, consoante reiteradamente deliberado por este Tribunal nas Decisões n.ºs 3597/2024, 3142/2024, 2335/2024, 2226/2024, 3392/2023, 1929/2023, 17/2023, 2847/2022 e 4809/2021, considerando o menor valor de cada um dos três itens do objeto, exceto para o item serviços técnicos especializados que deve observar a alínea anterior; d) avalie a possibilidade de postergar a contratação visada pelo PE n.º 90001/24, tendo em vista o atual estágio de maturidade organizacional da Secretaria, buscando implementar o fluxo de governança de dados proposto pela Setur/DF anteriormente à contratação em análise, bem como implementando projetos pilotos relacionados a dados, utilizando soluções gratuitas ou adquirindo subscrições/créditos de soluções de varejo menos custosas, de modo a dar início ao processo de maturação da cultura e governança de dados no órgão; e) inclua na minuta do termo contratual as disposições da Lei n.º 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, fundamentais à consecução regular dos objetivos do certame; f) estabeleça no certame as atribuições do Encarregado DPO, previstas no Decreto n.º 45771/2024, no contexto da implementação do objeto; g) retire do Termo de Referência a exigência de transferência de propriedade intelectual do código-fonte da aplicação ou apresente justificativas para a manutenção dos termos; h) apresente manifestação especificamente sobre os critérios adotados para a estimativa de custos de seu projeto, justificando a compatibilidade dos valores apresentados com a solução pretendida, especialmente diante a aparente desproporcionalidade entre os valores estimados para a contratação em exame e os divulgados para o desenvolvimento do Centro Integrado de Inteligência Artificial – CIIA, destinado ao atendimento de múltiplas secretarias do Governo do Distrito Federal, a fim de se aferir a razoabilidade e a proporcionalidade do investimento; i) se comunique com as Secretarias de Estado de Turismo da Paraíba, do Espírito Santo e do Rio Grande do Sul visando absorver a experiência desses órgãos, buscando subsídios para uma iniciativa de dados própria; bem como avalie formalmente a possibilidade de celebrar parceria institucional com o CIIA ou com o Centro de Excelência em Turismo da UnB, como etapa inicial para o amadurecimento da iniciativa, antes da realização da contratação objeto da licitação que ora se analisa; IV – determinar a todo o Complexo do Governo do Distrito Federal que, doravante, passe a incluir nos Estudos Técnicos Preliminares de contratações relacionadas à Inteligência Artificial ao menos os seguintes elementos: a) existência de estruturas de governança de tecnologia da informação e de dados, incluindo políticas, normas e diretrizes formalmente instituídas; b) equipe de tecnologia da informação interna com competência nas áreas relacionadas à inteligência de dados, apresentando evidências como certificações, projetos já realizados ou capacitações; c) evidências de que o uso de dados pelo órgão atenderá às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, a exemplo da anonimização de dados pessoais (art. 7, inciso IV), da obtenção de consentimento dos titulares dos dados (Art. 7, inciso I) e das atenções especiais ao tratamento de dados sensíveis (Art. 11); d) detalhamento dos processos nos quais a solução de Inteligência Artificial será utilizada, indicando de maneira clara os ganhos esperados com sua utilização; e) avaliação da possibilidade de utilização do diálogo competitivo, previsto no art. 32 da Lei n.º 14133/2021, ou da Contratação Pública de Solução Inovadora - CPSI, prevista na Lei Complementar n.º 182/2021; V – reiterar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF que se manifeste sobre a compatibilidade das despesas relativas ao Pregão Eletrônico n.º 90001/2024 lançado pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal com o planejamento fiscal vigente e com as metas e obrigações legais estabelecidas na legislação aplicável, especialmente o art. 167-A da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101/2000; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 50/2025 – Difti, da Informação n.º 65/2025 – Difti, do Parecer n.º 837/2025 – G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setur/DF, à Seec/DF e ao Pregoeiro do certame em referência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00010808/2025-93-e - Edital n.º 36/2025, retificado pelo Edital n.º 37/2025, lançados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para contratação temporária de professores substitutos para o ano letivo de 2026. DECISÃO Nº 6/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Editais SEE/DF n.ºs 39, 41 e 43, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, respectivamente, em 03.09.2025, 17.09.2025 e 17.10.2025, para dar continuidade ao acompanhamento do certame; II – considerar cumprida a Decisão n.º 3686/2025; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 149/2025-Difipe3, do Parecer n.º 925/2025-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011473/2025-21-e - Representação n.º 10/2025-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPjTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, solicitando apuração de supostas irregularidades no Termo de Fomento n.º 59/2025, firmado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF com o Instituto Brasileiro de Integração - Cultura, Turismo e Cidadania - IBI, para realização do evento "O Maior São João do Cerrado", no ano de 2025. DECISÃO Nº 73/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF o item II.a da Decisão n.º 3799/2025, fixando o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento; II – alertar o titular da Secec/DF de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar Distrital n.º 1/1994, c/c o art. 272, incisos IV e VII, do RI/TCDF; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 43/2025-Seacomp, do Parecer n.º 918/2025-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secec/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011644/2025-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90078/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 74/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, quanto ao item II da Decisão n.º 3696/2025: a) atendidas as alíneas "a", "c", "d", "e" e "f"; b) não atendida a alínea "b"; II - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF que, com esteio nos arts. 170 e 171, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, mantenha suspenso o Pregão Eletrônico n.º 90078/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir ou apresentadas as devidas

justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) substitua a exigência atual de experiência exclusiva em "unidades hospitalares ou assistenciais em funcionamento, com exigência de manutenção das atividades durante a execução" por requisito mais amplo, que admita atestados de reformas, recuperações ou adaptações prediais em edificações de uso coletivo (unidades de saúde, escolas, prédios administrativos complexos ou similares), exigindo experiência em contexto de funcionamento contínuo apenas em um atestado; b) revise o orçamento estimativo, promovendo a adequada compatibilização entre a natureza do objeto licitado e os serviços orçados, de modo a excluir os serviços típicos de obras novas e ampliação, a exemplo dos serviços de movimentação de terra, pavimentação, estacionamento e fundação; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação n.º 402/2025 – Diacomp4 e do Parecer n.º 3/2025 – G3P à Seec/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame, para as providências relacionadas no item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013586/2025-61-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, para apurar supostas irregularidades no Edital de Chamamento Público n.º 3/2025, lançado pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, para a realização do projeto "Experiência Animal – Zoológico de Brasília". O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 491/2025-GDAC, emitido no dia 12.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 75/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. revogar a medida cautelar determinada pela Decisão n.º 4.296/2025; II. considerar: a) atendida a determinação constante no item III da Decisão n.º 4.296/2025; b) improcedente a Representação apresentada pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV. III. autorizar: a) a continuidade do Chamamento Público n.º 03/2025 – FJZB; b) o envio de cópia da Informação n.º 208/2025 – Diacomp2, do Parecer n.º 923/2025 – G1P, do Despacho Singular n.º 491/2025, deste Relatório/Voto e da Decisão Plenária que vier a ser proferida à Representante e à Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento."

PROCESSO Nº 00600-00013966/2025-03-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, no período de abril a julho de 2021, com objetivo de avaliar o desenvolvimento da gestão de riscos e de examinar os elementos e o desenvolvimento do Programa de Integridade da Pasta, em cumprimento aos Decretos Distritais n.º 37.302/2016 e n.º 39.736/2019. DECISÃO Nº 76/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Relatórios de auditoria n.ºs 7 e 8/2021 – DARIS/CORIS/SUBCI/CGDF (peças 1 e 3), do Relatório de auditoria de Monitoramento n.º 9/2022 – COMOT/SUBCI/CGDF (peça 5) e do Relatório Complementar de Auditoria de Monitoramento n.º 20/2023 – COMOT/SUBCI/CGDF (peça 7), encaminhados por meio dos Ofícios nºs 1038/2021, 22/2023, 1040/2021 e 569/2023 – CGDF/SUBCI (peças 2, 4, 6 e 8), respectivamente; II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 67/2025-Seaud (peça 9), do Parecer n.º 909/2025-G1P (peça 13), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – Seaud, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014310/2025-08-e - Representação, com pedido cautelar, formulada por advogado, para apurar supostas irregularidades na prestação do serviço de estampagem de Placas de Identificação de Veículos – PIV pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF. DECISÃO Nº 83/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação formulada pelo advogado Gustavo Vitória Sales; II - indeferir o pedido cautelar formulado na inicial; III - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, com fundamento no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor da Representação e apresente os documentos que entender pertinentes; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 179/2025 Diacomp1, do Parecer n.º 895/2025-G1P, do Relatório/Voto e desta decisão ao advogado Gustavo Vitória Sales, informando-lhe acerca da possibilidade de acompanhamento das futuras tramitações pelo serviço "TCDF Push – Acompanhamento por e-mail", e ao Detran/DF para ciência e cumprimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para adoção das medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00015510/2025-70-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2025, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, destinado à contratação de solução de prevenção contra vazamento de informações em meio digital (Data Loss Prevention – DLP), com fornecimento de licenças e ferramentas associadas. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 494/2025-GDAC, emitido no dia 15.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 77/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital n.° 90017/2025 (peça 2); b) da cópia do Processo SEI n.º 00055-00099149/2025-87; II. determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, c/c art. 300 do Código de Processo Civil, suspenda o Pregão Eletrônico n.º 90017/2025 e promova os seguintes ajustes ou apresente justificativas: a) refaça a análise de cenários do ETP, a fim de refletir a forma como o objeto será licitado (se lote único para todos os softwares ou lotes separados); b) supere o conflito evidenciado no ETP e TR, a respeito do quantitativo de licenças para os itens 01 – DLP e 03 – CASB, fundamente o quantitativo estimado das licenças para o item 02 – ZTNA, apresentando, inclusive, a devida autorização da autoridade máxima do Detran/DF para a inclusão de usuários externos à autarquia; c) apresente o número estimado de participantes da turma que receberá o repasse de conhecimento da solução (para o item 05 do edital); d) realize nova pesquisa de preços fazendo constar em cada cotação (seja pública ou privada), o fabricante e a versão exata da solução cotada, refletindo as informações dos itens II.a, II.b e II.c e as considerações lançadas neste Despacho Singular; III. autorizar: a) o envio de cópia do Despacho Singular, bem como da Informação n.º 88/2025 – Difti ao Detran/DF e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00016089/2025-14-e - Edital da Concorrência Eletrônica – Licitação Pública Internacional n.º 90012/2025, lançada pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução da Etapa 01 de obras de infraestrutura urbana no Pôr do Sol, incluindo pavimentação, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e drenagem (contendo bacias de detenção e dispositivos dissipadores). DECISÃO Nº 65/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, com fulcro nos arts. 170 e 171, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda a Concorrência Eletrônica – Licitação Pública Internacional n.º 90012/2025, até ulterior deliberação do Tribunal, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a. proceda à regularização das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondentes às revisões dos Projetos pertinentes junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR); b. exclua a previsão no Edital de concessão de tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; c. refaça a Matriz de Riscos, de modo a enfrentar e disciplinar, de forma expressa e adequada, os riscos relevantes associados à execução contratual, em consonância com a complexidade da obra e com vistas à mitigação de conflitos, atrasos e demais entraves à sua adequada implementação; d. em relação ao orçamento estimativo: i. adeque o custo unitário referente ao serviço "2003578 - Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial", diante da divergência em relação ao valor registrado no referencial SICRO, à semelhança do determinado no item II.h do Despacho Singular n.º 332/2025 – GDAC; ii. adote como marco inicial para contagem do interregno de doze meses a data do orçamento estimado, no formato dia/mês/ano, consoante o disposto no § 7º, art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e com o item II.b do Despacho Singular n.º 332/2025 – GDAC; iii. reavalie a solução técnica adotada para a execução do passeio, referente ao serviço "94994/SINAPI – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022", como parâmetro exemplificativo, cotejando alternativas construtivas que prescindam da utilização de tela de aço nervurada e/ou viabilizem a substituição por concreto usinado, como já deliberado no item II.i do Despacho Singular n.º 332/2025 – GDAC; iv. revise a composição de preços dos itens "100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024" e "101768 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024", tomando por referencial de preços os correspondentes na Tabela SICRO, de códigos "4011209 - Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário" e "4011227 - Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário" respectivamente, por apresentarem preços mais vantajosos à contratação; v. corrija a divergência do tipo de material asfáltico a ser adotado na presente contratação, uma vez que o orçamento faz referência ao CAP 30/45, enquanto o Memorial Descritivo do Projeto de Pavimento prevê o CAP 50/70; vi. justifique o aumento de 67,35% dos custos relativos aos Serviços Preliminares previstos inicialmente para o empreendimento, uma vez que não houve alteração significativa no escopo ou no prazo total da obra; e. em relação aos requisitos de qualificação técnica: i. promova as devidas adaptações nas tabelas constantes dos itens 6.1.1 e 6.2.1 da seção 3 do Edital, excluindo as exigências relativas a serviços cujas parcelas apresentem valor individual inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em observância ao § 1º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, como já determinado no item II.c do Despacho Singular n.º 332/2025 – GDAC; ii. exclua a exigência de apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional referentes aos profissionais Engenheiro Residente e Especialista em Atividades Ambientais e Sociais, em consonância com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; II – no tocante à Concorrência Eletrônica nº 90008/2025 – SODF, fiscalizada no Processo n.º 00600 00009143/2025-75: i. determinar à SODF que publique o aviso de revogação da Concorrência Eletrônica n.º 90008/2025, haja vista que possui o mesmo objeto da Concorrência Eletrônica – Licitação Pública Internacional n.º 90012/2025; ii. considere a perda do objeto do Despacho Singular n.º 332/2025 – GDAC, referendado pela Decisão n.º 3.357/2025, tendo em vista que a SODF não deu continuidade à Concorrência Eletrônica n.º 90008/2025 e que a análise do edital da Concorrência Eletrônica – Licitação Pública Internacional n.º 90012/2025 incorporou as determinações anteriormente proferidas; iii. autorize o arquivamento do Processo TCDF n.º 00600- 00009143/2025-75, após a verificação do cumprimento do item III.a destas sugestões, encaminhando àqueles autos a cópia desta

decisão, para fins de registro e de baixa processual; III - autorizar: a. o envio de cópia da Informação nº 8/2026 – Diacomp4, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SODF e ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação responsável pela condução do certame, para demonstrar a adequação do instrumento convocatório às medidas corretivas determinadas ou apresentar justificativas devidamente fundamentadas; b. o envio de cópia desta decisão aos autos n.º 00600-00009143/2025-75; c. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 721/2003-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício financeiro de 2002. DECISÃO Nº 80/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa dos Srs. Elmar Luiz Koenigkan e Clarindo Carlos da Rocha (Peça 60, e-DOC E6FE71E2), do Sr. Carlos Antônio de Brito (Peça 63, e-DOC FD114FC0) e do Sr. Aldo Aviani Filho (Peça 71, e-DOC C71ED39A), considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes; b) das Informações nºs 13 e 28/2025 – SECONT/3ªDICONT (Peças 76 e 78, e-DOCs 93624E3B e AF203CCD) e do Despacho nº 636/2025 – SECONT (Peça 79, e-DOC 481D7E93); c) do Parecer nº 529/2025 – G4P/ML (Peça 80, e-DOC 3B55FD62); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas: a) as contas anuais dos responsáveis Elmar Luiz Koenigkan (CPF nº ***.319.761-**), Diretor Presidente de 01/01 a 31/12/2002, e Clarindo Carlos da Rocha (CPF nº ***.800.251-**), Diretor Administrativo e Financeiro de 01/01 a 08/04/2002, em decorrência: a) das irregularidades associadas à celebração do Contrato de Gestão nº 702/2002, apontadas no Acórdão nº 1/2010 (e-DOC 95A113C0), emitido no Processo nº 1.191/1999; e b) dos subitens 2.1.2 - direitos a receber não contabilizados dentro do exercício de competência, 2.1.3 - ausência de cobrança de taxa de administração, 2.1.4 - valores a receber não contabilizados, 2.1.14 - valores de FGTS não optantes não identificados, 2.1.25 - ausência de provisão de passivo trabalhista, previdenciário e civil, 2.1.29 - contabilização de valores de tomadas de contas especiais em desacordo com a Decisão n.º 2338/99-TCDF, 5.2 - imóveis pendentes de regularização e 9.3 - construção e edificações pelo CELACAP, com autorização informal e sem projetos e alvará de construção, do Relatório de Auditoria nº 108/2003-Controladoria (Processo 112.001.101/2003, pp. 314/353); b) as contas anuais dos responsáveis Carlos Antônio de Brito (CPF nº ***.215.401-**), Diretor Administrativo e Financeiro de 09/04 a 31/12/2002, e Aldo Aviani Filho (CPF nº ***.235.081-**), Diretor de Edificações de 01/01 a 31/12/2002, em decorrência: a) das irregularidades associadas à celebração do Contrato de Gestão nº 702/2002, descritas no Acórdão nº 2/2010 (e-DOC FECAD6D7), lavrado no Processo nº 1.191/1999; e b) dos subitens 2.1.2 - direitos a receber não contabilizados dentro do exercício de competência, 2.1.3 - ausência de cobrança de taxa de administração, 2.1.4 - valores a receber não contabilizados, 2.1.14 - valores de FGTS não optantes não identificados, 2.1.25 - ausência de provisão de passivo trabalhista, previdenciário e civil, 2.1.29 - contabilização de valores de tomadas de contas especiais em desacordo com a Decisão n.º 2338/99-TCDF, 5.2 - imóveis pendentes de regularização e 9.3 - construção e edificações pelo CELACAP, com autorização informal e sem projetos e alvará de construção, do Relatório de Auditoria nº 108/2003-Controladoria (Processo 112.001.101/2003, pp. 314/353); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis elencados no item II retro quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 23149/2019-e - Tomada de contas especial – TCE conduzida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em cumprimento à Decisão nº 6.721/09, para apurar responsabilidades por suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de cálculo incorreto da contagem de serviços em pontos de função, referente a contrato emergencial firmado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com a empresa Prodata Tecnologia e Serviços Avançados Ltda., envolvendo demandas de serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas SIGE, DATASIGE e RENDA MINHA. DECISÃO Nº 81/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 2430/2025 - CGDF/GAB (peça 137) e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 09/03/2026, nos termos do artigo 172, § 7º, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Despacho nº 1262/2025 – SECONT (peça 140); II – determinar à CGDF que, na condução da TCE em exame, observe rigorosamente os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001006/2024-10-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 82/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1450/2025 - CBMDF/GABCG (peça 241, e-DOC: 2D86209A); b) da Informação nº 133/2025 – SECONT/1ªDICONT (peça 243, e-Doc 8EA50937) e do Despacho nº 1004/2025 – SECONT (peça 244, e-Doc D2EDDDCD); c) do Parecer nº 837/2025 – G1P/ML (peça 245, e-DOC AEE36DC7); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendida a diligência determinada no Item V-c da Decisão nº 629/2025, reiterada pela Decisão nº 3013/2025; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005692/2024-90-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF com o objetivo de verificar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em decorrência da prestação de serviços de manutenção predial voltado à adequação do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para o atendimento de pacientes acometidos pela Covid-19, conforme Contrato nº 75/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Mevato Construções e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 84/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 2229/2025 - CGDF/GAB (peça 71) e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 08/03/2026, nos termos do artigo 172, § 6º, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal (Processo SEI nº 00480-00004116/2021-87), conforme indicado no Despacho nº 1226/2025 – SECONT (peça 73); II – determinar, à CGDF que: a. informe a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, o estágio atual detalhado das apurações da referida TCE; b. na condução desta tomada de contas especial, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011688/2024-61-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, sucessora da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SECRIANÇA/DF, por força da Decisão nº 2.958/2022, para apurar possível prejuízo decorrente dos fatos acerca de sobrepreço na contratação de serviços, apontados no Relatório de Inspeção nº 03/2019 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF, ocorridos no período de 25/08/2016 a 16/11/2018. DECISÃO Nº 79/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 2229/2025 - CGDF/GAB (peça 115) e do Despacho nº 1227/2025 – SECONT (peça 117); II – deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, portanto, até 22/02/2026, nos termos do artigo 172, § 7º, do RI/TCDF, para encaminhamento a esta Corte da tomada de contas especial objeto do Processo GDF nº 00400-00048003/2022-62; III – determinar à CGDF que, na condução daquela tomada de contas especial, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF; IV – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado; posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003888/2025-21-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, a fim de apurar possíveis danos ao erário distrital decorrentes da quitação de encargos de financiamento não repassados ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, devidos em razão da formalização de contratos de operações de crédito transferidos por sub-rogação ou com recálculo da prestação, da carteira imobiliária da antiga Sociedade de Habitação de Interesse Social – SHIS, no período de 01/07/1977 a 06/06/1984. DECISÃO Nº 78/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo SEI nº 0392-022959/2012; b) da Informação nº 104/2025 – SECONT/3ªDICONT (peça 38, e-DOC 5FA716EB) e do Despacho nº 925/2025 – SECONT (peça 39, e-DOC D1CE120F); c) do Parecer nº 789/2025 – G2P (peça 40, e-DOC 0414B802); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação à matéria, na tomada de contas especial em exame; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 01/2026, publicado no DODF de 19.01.2026, páginas 29/30, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Presidente suspendeu a sessão ordinária às 15h29 para a realização de sessão reservada, previamente convocada com fundamento no art. 86 do RI/TCDF, a qual foi realizada em seguida, com reabertura da sessão ordinária às 15h48.

A Conselheira ANILCÉIA MACHADO ausentou-se da sessão às 15h48, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos processos de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, exceto o de nº 38076/2013, bem como dos processos de

relato dos Conselheiros PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE e do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO.

Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 78 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1565

Em 21 de janeiro de 2026, às 15h30, em conformidade com o art. 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se em Plenário a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1565.

Ausente, em razão de fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 3/2026, o Conselheiro VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas "b" e "c", do RI/TCDF.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 5/2026, adotada no Processo nº 00600-00015693/2025-23-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 6/2026, adotada no Processo nº 00600-00016073/2025-10-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 4/2026, adotada no Processo nº 00600-00016230/2025-89-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 7/2026, adotada no Processo nº 00600-00016234/2025-67-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 8/2026, adotada no Processo nº 00600-00004185/2025-10-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 1/2026, adotada no Processo nº 00600-00013881/2025-17-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 2/2026, adotada no Processo nº 00600-00014409/2025-00-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 9/2026, adotada no Processo nº 00600-00014190/2025-31-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 3/2026, adotada no Processo nº 00600-00012676/2025-34-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 10/2026, adotada no Processo nº 00600-00013589/2025-02-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 11/2026, adotada no Processo nº 00600-00010183/2025-60-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 01/2026, publicado no DODF de 19.01.2026, páginas 29/30, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

A Conselheira ANILCÉIA MACHADO, após o relato dos processos constante da sua pauta, ausentou-se da sessão por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos demais processos, de relato dos Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 15h47, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 11 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 182

Às 15 horas de 19 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 182, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, da Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, dos Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Ausente, em razão de fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 181, realizada no período de 8 a 12 de dezembro de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00007263/2025-38-e - Pensão militar instituída por GEOVANDO PEREIRA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 54/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.039/25; II – conhecer da defesa apresentada pela interessada, a Sra. Fidelci Alves Santana da Silva, por meio dos documentos juntados às Peças 13, 21 e 22 (respectivamente: e-DOCsC9D0FCEB-e, 92ABFC70-e e 25B63D74-e) do Processo Eletrônico nº 00600-00007263/2025-38, para, no mérito, considerar improcedente, tendo em vista que na data de falecimento do ex-militar, em 12.11.2018, as pensões militares no Distrito Federal estavam sob vigência da Lei nº 10.486/2002, inclusive quanto ao rateio do benefício pensional e em que pese o instituidor tenha feito a opção de que trata o art. 36, § 3º, I, deste normativo, nos termos do entendimento constante da Decisão nº 6.827/2007 (Processo nº 2.828/2004); III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – dar ciência desta decisão para a interessada, a Sra. Fidelci Alves Santana da Silva; V – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007623/2025-00-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LEMOS - SES/DF. DECISÃO Nº 55/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar que o ato retorne à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, juntamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I – retificar o fundamento legal publicado no DODF para excluir a referência às Leis n° 8.112/90 e 10.887/04 e adequá-lo ao que consta do ID 464 (aba Dados da Concessão do SIRAC); II – corrigir: a) a data de aposentadoria da servidora, de modo que o dado cadastrado no SIGRH corresponda ao cadastrado no SIRAC; b) o tipo de aposentadoria da servidora, de modo que o tipo cadastrado no SIGRH corresponda ao cadastrado no SIRAC; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014136/2025-95-e - Aposentadoria de ROSEMARY ROCHA FERRERA DA FONSECA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 56/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, revise o percentual de ATS pago à servidora, tendo em conta a divergência entre o apontado no SIRAC (30%) e no SIGRH (32%), adotando as providências corretivas cabíveis, tendo em conta o que vier a ser decidido pelo Tribunal no Processo nº 11.845/24, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014585/2025-33-e - Aposentadoria de CARLOS EDUARDO MOSLAVES - PCDF. DECISÃO Nº 57/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014866/2025-96-e - Aposentadoria de MAURICIO RODRIGUES GUIMARÃES – PCDF. DECISÃO Nº 58/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014933/2025-72-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 59/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana de Souza Santos, Adriana Ferreira da Costa

Torres, Alana Gabriele Reis Amorim, Aline Grazielly Galeano da Silva, Aline Pereira Rodrigues Pinto, Amanda Ferreira Reis Rezende, Ana Glydes da Silva, Ana Karla Vilela da Silva, Ana Lúcia Ultra, Ana Paula Lopes Ribeiro do Canto, Andréia Barros Torquato, Andréia Carla de Morais Neves, Antonia Luzinete Ferreira dos Santos, Ariadina Muniz de Medeiros, Arlete dos Santos Vieira, Beatriz Rodrigues Alves, Camila Cortez Monte, Caroline Barros da Silva, Cristiane Rabelo de Souza, Danielly Oliveira Costa, Deborah Fernandes Nakao, Denilda Venancia dos Santos, Edilson Soares de Matos, Edivan Marcolino da Silva, Elaine de Andrade Santos, Elenildes Bispo dos Santos, Eliane de Oliveira Silva, Elisangela Carvalho Fortunato, Elivânia dos Santos Pereira, Elizângela Eloi Carneiro, Ellen Vanessa Portela da Silva, Fabiana Rodrigues Defensor, Fernanda Paula Monteiro Costa de Oliveira, Francisca Maria Camelo, Genézia Mendes da Silva Cardoso, Gerluce Faustino de Souza, Gilmara Felício Magalhães, Gislene Lopes Dos Santos, Gleice Marques de Oliveira Pires, Gleice Norma de Almeida Ferreira, Gleiciene Alves Freire, Graciela Mendes Sobreiro, Guilherme Henrique Rodrigues dos Santos, Hellen Kariny da Silva Marques, Iolanda Rodrigues Novaes, Iracilde Vargas Cândido, Irene da Conceição Silva Novais, Irene Lima dos Santos, Janaína Alves dos Santos, Janaína Santos Conceição Godinho, Jane Kelly Caires de Castro, Janiere Nunes Mendes de Freitas, Jhader de Melo Montalvão, Joelita Marques da Rocha Silva, Jucelaine de Souza Faria Franco, Jucirene Jardim Costa de Carvalho, Keilla Cristina Rodrigues, Kellyanne de Vasconcelos Maia Costa, Leide Silva Barbosa, Lília Suelen da Silva Santana, Lilian de Souza Martins, Lisandra Giovanna Santos Lima, Lucia Batista de Oliveira Dias, Luciana Gomes Vaz, Lucineide Santos Avelino Mol, Magna Cély Dourado Torres, Márcia Alves de Moraes, Márcia Rodrigues Pena da Silva, Maria Aparecida Holanda de Moura, Maria Aparecida Ramos Cruz, Maria Auxiliadora de Carvalho Costa, Maria Conceição Marinho de Oliveira, Maria Gorete Vieira Câmara, Maria José Teixeira, Maria Tereza de Sá Pereira, Michelle Freire de Souza, Michelle Rodrigues de Sousa, Nelsmira Fernandes dos Santos, Niwson Antonio Urany, Nubia Lafaiete Borges Mota, Patrícia Alves dos Santos, Polianna Brasileiro Tomaz, Priscila Carla Mendes Pereira de Alcantara, Rafael Augusto Barros de Medeiros, Rafael Lemos Palomino, Revelson Veloso de Godoi, Ridailda Cordeiro Ramos, Rosangela Alves Procópio, Rosely Santana Camelo, Sandra Maria Rodrigues Martins, Shayane Cristina de Oliveira Brasileiro, Shiza Nikaella Rocha Antunes, Simone Alves de Freitas Chaves, Stella de Lucena Ramos, Thamyres Mayara Lisbôa Ferreira Alves, Valdivan da Silva Costa, Wemerson da Silva, Yasmin Cardoso de Oliveira dos Santos e Yulle Katrin Coelho Madeiro de Lima; Professor Substituto, especialidade Matemática: Ana Paula de Souza Cordeiro; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00014162/2024-32-e - Aposentadoria de ANA LÚCIA DA SILVA NÉTO - PCDF. DECISÃO Nº 60/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não cumprida a Decisão nº 3.293/2025; II – reiterar a Decisão nº 3.293/2025, a fim de determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, confirme a regularidade da acumulação dos cargos em que incorreu a servidora, demonstrando a compatibilidade horária nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, cujo Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Acumulação da PCDF, deve ser acostado à aba "Anexos e observações" do SIRAC; III – alertar a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF de que os pedidos de prorrogação de prazo de diligências plenárias devem ser encaminhados formalmente, via barramento SEI/e-TCDF, dentro do prazo originalmente estabelecido, nos termos do artigo 172, § 1º, do RI/TCDF; IV – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00015468/2025-97-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 61/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Priscila Costa Milanez Paixão, Priscila Neves da Silva, Priscila Serra Costa, Raquel Alves Fernandes da Silva, Raquel dos Santos de Melo Marques, Raquel Gonçalves de Jesus Ornelas, Renata de Fátima Barbosa e Renata Duarte Carvalho; Professor Substituto, especialidade Biologia: Elton Jhon Almeida de Souza, Iasmim Luz Moreira Lopes, Lucivaldo Silva Chaves, Luisa Guimarães Neri, Melissa Silva Monteiro de Mendonça, Moisés Nunes dos Santos, Pedro Assumpção da Costa e Silva, Rafael dos Santos Soares, Vivian Nogueira de Sousa e Wallison dos Santos Soares; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aine de Abreu Pena, Akemi Vidigal Carvalho, Aline Santos da Silva, Ana Maria Mendes de Lima, Anderson Jacinto da Silva, Arthur Caetano Braga, Benedita Rodrigues da Silva, Carlos Alberto Dias Roberto, Carlos Alberto Urbano da Silva Júnior, Cleide Mata da Silva, Diana Rego Amazonas, Driele Aparecida Batista Brandão, Elias de Jesus Rodrigues; Eliete América de Almeida; Emerson Ray Alves Ferreira; Erika Samara Pinheiro de Sá; Fabrícia Rodrigues Monteiro dos Santos; Fillipe Henrique Fernandes Pacheco, Flavia Lima Monteiro, Francielli Santini Cunha, Helen Jaqueline Silva da Rocha Lima, Hugo Alves Marinho, Humberto Sirqueira de Souza, Ineide Terezinha Santini Cunha, Isael Santos da Silva, Izabel Cristina Pereira Menezes, João Batista Lopes dos Reis, Juliano Santana Rodrigues, Karine Alencar da Silva, Kátia da Silva Costa, Kerlei Inácio Pereira, Kilza Caiafa Sousa, Krist Junio Sobrinho Lima, Larissa Candida de Sá, Lucas Barbosa Botelho, Lucas Bispo da Cruz, Luciano Severino Antunes, Lucyvania Nunes, Luziane Rodrigues Teixeira, Madson Lima Matos, Marcos José Rodrigues Barbosa, Marcos Silva Duarte, Maria Antônia Soares Bispo, Maria do Rosário José de Resende Santos, Marivaldo Barros de Souza, Monike Hellen Ribeiro dos Reis, Patrícia de Souza Rodrigues, Patrícia Vanessa Flores Ortiz Tito, Poliane Pereira dos Santos, Priscila Garcia Máximo Quatio, Rafael Pereira dos Santos da Costa, Ricardo de Barros Osse, Sandra Cavalcanti Pequeno, Sandra Rodrigues dos Santos, Sirlene Sousa e Silva Ferreira, Thelma Ribeiro Barbosa, Vanessa Oliveira Lucena e Wallans Sousa da Silva Gomes; Professor Substituto, especialidade Química: Alcides Ribeiro da Silva Neto, Ana Paula Alves Claro, Carpgiany Pereira da Cruz, Daniel Muniz dos Santos, Danielle Soares Carvalho, Eduardo Leite Leal, Everaldo Junio Correa de Lima, Éverton dos Santos Teixeira de Oliveira, Ezequiel Santos Silva, Fabiana Melo Rodrigues, Larissa Rabelo Marques, Lavinya Junqueira dos Santos, Liliane Dias de Souza, Luana Silva Sousa, Luiz Fernando de Carvalho Oliveira, Manoel Messias Ferreira Lacerda, Moacyr Salazar Pessoa Filho, Paulo César dos Reis Junior, Regina dos Santos Sales, Renata Torres Mattos Paschoalino de Souza, Rildo Costa Farias, Ruan Carlos Pinto Vasconcelos, Stefani Gomes Matos e Welison Gonçalves Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 1/2026, publicado no DODF de 15.01.2026, página 92, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 15 horas do dia 23 de janeiro de 2026, nos termos do art. 3º da Resolução nº 352/2021, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO Nº 001/2026

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Exercício 2002. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 721/2003-e

Responsáveis: Carlos Antônio de Brito (CPF: ***.215.401-**) e Aldo Aviani Filho (CPF: ***.235.081-**).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) irregularidades associadas à celebração do Contrato de Gestão nº 702/2002, descritas no Acórdão nº 2/2010 (e-DOC FECAD6D7), prolatado nos autos do Processo nº 1.191/1999; e ii) subitens 2.1.2 - direitos a receber não contabilizados dentro do exercício de competência, 2.1.3 - ausência de cobrança de taxa de administração, 2.1.4 - valores a receber não contabilizados, 2.1.14 - valores de FGTS não optantes não identificados, 2.1.25 - ausência de provisão de passivo trabalhista, previdenciário e civil, 2.1.29 - contabilização de valores de tomadas de contas especiais em desacordo com a Decisão n.º 2338/99-TCDF, 5.2 - imóveis pendentes de regularização e 9.3 - construção e edificações pelo CELACAP, com autorização informal e sem projetos e alvará de construção, do Relatório de Auditoria nº 108/2003-Controladoria (Processo 112.001.101/2003, pp. 314/353).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5450 de 21 de janeiro de 2026.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Conselheiro Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 002/2026

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Exercício 2002. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 721/2003-e
Responsáveis: Elmar Luiz Koenigkan (CPF: ***.319.761-**) e Clarindo Carlos da Rocha (CPF: ***.800.251-**).
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.
Relator: Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) irregularidades associadas à celebração do Contrato de Gestão nº 702/2002, apontadas no Acórdão nº 1/2010 (e-DOC 95A113C0), emitido nos autos do Processo nº 1.191/1999; e ii) subitens 2.1.2 - direitos a receber não contabilizados dentro do exercício de competência, 2.1.3 - ausência de cobrança de taxa de administração, 2.1.4 - valores a receber não contabilizados, 2.1.14 - valores de FGTS não optantes não identificados, 2.1.25 - ausência de provisão de passivo trabalhista, previdenciário e civil, 2.1.29 - contabilização de valores de tomadas de contas especiais em desacordo com a Decisão n.º 2338/99-TCDF, 5.2 - imóveis pendentes de regularização e 9.3 - construção e edificações pelo CELACAP, com autorização informal e sem projetos e alvará de construção, do Relatório de Auditoria nº 108/2003-Controladoria (Processo 112.001.101/2003, pp. 314/353).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5450 de 21 de janeiro de 2026.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Conselheiro Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 003/2026

Ementa: Recurso de Reconsideração contra a Decisão n.º 2386/2021. Recurso prejudicado. Ocorrência de prescrição. Reforma parcial do decisum, a fim de tornar sem efeito o Acórdão n.º 226/2021, em relação à multa imputada.
Processo TCDF: 16056/2006-e
Responsável: Horácio da Silva Botelho (CPF: ***.214.607-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas/ Nurec.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Acórdão recorrido: nº 226/2021, de 23 de junho de 2021.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal Conselheiro André Clemente, em julgar prejudicado o recurso em apreço para, em razão da ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte, afastar a multa imputada, tornando sem efeito o Acórdão n.º 226/2021.
ATA da Sessão Ordinária nº 5450 de 21 de janeiro de 2026.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 499/2025 (*)

Ementa: Prestação de Contas Anual. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB. Exercício financeiro de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00009063/2024-39
Responsável: Fábio Viana Avila (CPF: ***.789.181-**).
Órgão: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5447 de 19 de novembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) Acórdão nº 499/2025 republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 228, de 03 de dezembro de 2025, página 48.

ACÓRDÃO Nº 519/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Ausência de prestação de contas e não comprovação integral da boa e regular aplicação de recursos públicos repassados execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2009-SES/DF. Procedência das alegações de defesa. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00003488/2020-19-e
Responsável: André Luís Faro Carballo (CPF: ***.468.185-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5449 de 10 de dezembro de 2025.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) Acórdão nº 519/2025 republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 17, de 27 de janeiro de 2026, página 48.

JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
Secretário das Sessões

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE MISAEL SOUZA MOREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10002096, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 10002098, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Legislativos, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 10002099, de Subconsultor Jurídico, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABELA ROSA SAMBUICHI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10002101, de Assessor Especial, da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO ALEXANDRE AVELAR PIRES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH10002102, de Chefe, da Assessoria de Tribunais Superiores e Órgãos de Controle, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ESTEVÃO DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10002103, de Assessor Especial, da Assessoria de Tribunais Superiores e Órgãos de Controle, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subconsultor Jurídico, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR FELIPE MISAEL SOUZA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ISABELA ROSA SAMBUICHI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Atos Jurídicos, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARCO ALEXANDRE AVELAR PIRES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria de Análise de Procedimentos Administrativos Disciplinares, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ESTEVÃO DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Análise de Procedimentos Administrativos Disciplinares, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR EMANUELA DE OLIVEIRA NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Assuntos Ambientais, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, FABIANA KOFFES MARINHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05002997, de Chefe, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2026.

NOMEAR CINTHIA MOUTINHO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05002997, de Chefe, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CINTHIA MOUTINHO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05002998, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN MARTINS REZENDE para exercer do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05002998, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENAN MARTINS REZENDEdo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002679, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002679, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B0000110, de Assessor Especial, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LEIDIA RODRIGUES CALAÇA LUSTOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B0000110, de Assessor Especial, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO, matrícula 36.757-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00701326, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SANDRA REGINA BRASIL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00704279, de Assessor Especial, da Coordenação de Acompanhamento dos Financiamentos CAIXA, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HELLEN MENESES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA REGINA BRASIL para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Acompanhamento dos Financiamentos CAIXA, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LAUANE DE SOUSA CORADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05800410, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEIDIA RODRIGUES CALAÇA LUSTOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300736, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Contratações e Parcerias, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO THALYS MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300736, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Contratações e Parcerias, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR LAILLA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300717, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ESTHEFANY CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300717, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de dezembro de 2025, publicado no DODF n° 242, de 23 de dezembro de 2025, página 62, o ato que nomeou MAIELLY SOUSA SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 15000087, de Assessor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade (AÇÃO INCLUSIVA), da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR MAIELLY SOUSA SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 15000087, de Assessor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade (AÇÃO INCLUSIVA), da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATO MONTEIRO DE MOURA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000195, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2026.

NOMEAR MAYANNA JARDIM DE CASTRO DOURADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000195, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALDÍCIO COSMO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 250804-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000367, de Gerente, da Gerência de Credenciamento ao Transporte Escolar, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a contar de 18 de janeiro de 2026.

EXONERAR, a pedido, CÂNDIDA LÚCIA PINTO DA SILVA, matrícula 067185-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 23000070, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Veículos, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a contar de 16 de janeiro de 2026.

NOMEAR ANA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO TORRES, matrícula 256762-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000367, de Gerente, da Gerência de Credenciamento ao Transporte Escolar, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. JOSE GENILSON DOS SANTOS, matrícula 1400125, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 21200062, de Comandante, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. FABIANO LUIS DE MEDEIROS, matrícula 1400087, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200033, de Diretor, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Cel. QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matrícula 1400093, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21200028, de Chefe, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Cel. QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matrícula 1400093, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 21200062, de Comandante, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. FABIANO LUIS DE MEDEIROS, matrícula 1400087, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 21200028, de Chefe, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula 1400208, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200155, de Comandante, do Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. IGOR MUNIZ DA SILVA, matrícula 1577665, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200057, de Chefe, da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, matrícula 1425144, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200155, de Comandante, do Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ANA LUCIA AMORIM DA SILVA FERREIRA, matrícula 00000558, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000031, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FLÁVIO FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000031, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, THAYSA KEMILLY DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIRGH 38000140, de Assessor Especial, da Assessoria de Informações e Subsídios Jurídicos, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR CARLOS ANTÔNIO BORGES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.519-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 07400190, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO FIALHO BRITO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 07400190, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR YULI RISSO CONTURBIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10400002, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR VARLEN VINICIOS PEREIRA MOTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10400002, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 48, § 2º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e, de acordo com o que consta no Processo SEI-GDF 00600-00000329/2026-40, resolve:

NOMEAR ANDRÉ ALEXANDRE NEVES DA SILVA para exercer o Cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente da vacância do cargo ocupado pelo ex-Procurador Danilo Moraes dos Santos.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de janeiro de 2026, publicado no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, página 16, no ato que exonerou ADALBERTO CARVALHO SANTOS JUNIOR, ONDE SE LÊ: "EXONERAR ADALBERTO CARVALHO SANTOS JUNIOR...", "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.", LEIA-SE "EXONERAR, a pedido, ADALBERTO CARVALHO SANTOS JUNIOR...", "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2025.".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto Nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar: LUCAS ALVES SOUZA CARDIM, matrícula nº 1725842-1, Assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Informática da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, Símbolo CC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2° Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 42, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, e que consta no Processo SEI nº 00135-00003226/2025-30, resolve:

Art.1º Designar ELSA MARIA CONDÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1.712.374-7, Assessora, da Junta do Serviço Militar, Símbolo CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor CLEMILTON DE MOURA ANDRADE, matrícula nº 1.712.435-2, Chefe da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de fevereiro de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 – Regimento Interno e, em consonância com os Artigos 211, 212, 214, 215 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00138-00000063/2026-30, com objetivo de apurar o Subitem 3.5, de acordo com a recomendação contida no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 54/2016 DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Designar os servidor os estáveis ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, Assessora, matrícula nº 1.713.765-9; NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, Professora, matrícula nº 1.726.726-9; e CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES, Professor, matrícula nº 1.713.234-7, visando compor a Comissão Especial de Sindicância – CESIND e, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos sindicantes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogável por igual período, conforme o §2º, do Art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do art. 12 § Único do Decreto nº 42.375 de 09 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (CPQVT) apta a implementar o Projeto de Qualidade de Vida no Trabalho que será orientado e elaborado junto a Secretaria de Qualidade de Vida do Distrito Federal (SEQUALI – DF).

Art. 2º Designar CRISTINA DE SOUSA LESSA GIRÃO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.174.528-X, como presidente; GEOVANE BARBOSA DE MIRANDA, Gerente, matrícula 1.692.728-1, como membro; NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS, Coordenadora, matrícula 1.690.622-5, como membro; SANDRA MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Assessora Técnica, matrícula 1.700.952-9, como

membro; e YARA PARAGUASSÚ DE SOUZA, Assessora Técnica, matrícula 1.723.356-9, como membro, para comporem a Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (CPQVT).

Art. 3º O trabalho desenvolvido por esta Comissão não deve prejudicar as atribuições de seus membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA MENDES, matrícula nº 125.899-0, Gestora em Políticas Públicas de Gestão Governamental, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2026, em seus afastamentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BENATTI SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 02, de 12 de janeiro de 2026, publicada no diário oficial do distrito federal nº 7, de 13 de janeiro de 2026, página 14, por tratar do mesmo assunto já disciplinado pela Ordem de Serviço nº 13, de 14 de março de 2024, página 15.

Art. 2º Permanecem válidos e inalterados os efeitos da Ordem de Serviço nº13, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 19 de março de 2026, página 15, que dispõe sobre a averbação de aposentadoria do servidor PAULO DE TARSO COELHO VIANA, matrícula 39.242-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto n°38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto n°39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Matrícula 1.699.049-8, Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS, Matrícula 1.702.848-6,Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, por motivo de gozo de férias do(a) titular do cargo, no período de 26/02/2026 a 12/03/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de 26/02/2026, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVIII e XXIX do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do Decreto nº 43.191, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas, destinada ao acompanhamento e à implementação das diretrizes desse Programa nesta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 17120446, como Coordenador; RISCALI ASOR ALVES PEREIRA, matrícula 17277612, como Suplente; EDSON SOUZA MACENA DE BRITO, matrícula 16979001, como Membro; MARIA SARA DE SOUSA, matrícula 17102081, como Membro; TÁBITA AGHATA ALMEIDA DUARTE, matrícula 17274532, como Membro; e TIAGO ANTONIO BARBARA RODRIGUES, matrícula 17191882, como Membro, para comporem a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas da Administração Regional de Arniqueira.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI Nº 04041-00000148/2026-01, resolve:

Art. 1º Designar IARA REJANE RIBEIRO BARBOSA, matrícula 1727172-X, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica (ASTEC), para substituir, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, o(a) Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00003319/2026-61, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO GONÇALVES MENDES, matrícula nº 284.747-7, do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe 3ª, Padrão II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2026.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00053844/2025-46, resolve:

DESIGNAR LEONARDO PEREIRA CAETANO, matrícula nº 286.634-X, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00006752/2026-58, resolve:

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR COSTA SOARES SOUTO, matrícula nº 174.600-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-8, da Gerência de Bens Inserviveis, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00006692/2026-73, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026, por motivo de férias regulamentes e no dia 13 de fevereiro de 2026, por motivo de abono anual do titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00006683/2026-82, resolve:

DESIGNAR GISELA KAWAI DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 280.026-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Engenharia, Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 26 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00053605/2025-96, resolve:

SUSPENDER, a contar de 28 de janeiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora NAYANA CAROLINE LEAL LOPES DE SOUSA, matrícula nº 174.643-X, lotada na Diretoria de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2026, marcadas de 28 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00008712/2025-60, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 148, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2025, pág.42, ato que averbou o tempo de serviço da servidora ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, matrícula nº 285.752-9, tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em razão da exclusão do período correspondente ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00011083/2025-55, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 146, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2025, pág. 41, que averbou o tempo de serviço do servidor RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula nº 285.817-7, tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em razão da exclusão do período correspondente ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº04044-00015684/2025-37, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 182, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 68, de 09/04/2025, pág. 39, que averbou o tempo de serviço do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 192, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 71, de 14/04/2025, pág. 53, que averbou o tempo de serviço do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 293, de 08 de julho de 2025, publicada no DODF nº 127, de 10/07/2025, pág. 17, que averbou o tempo de serviço do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 313, de 17 de julho de 2025, publicada no DODF nº 133, de 18/07/2025, pág. 25, que averbou o tempo de serviço do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº , tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 226, de 13 de janeiro de 2026.

AVERBAR, para fins de adicional e aposentadoria, o total de 811 (oitocentos e onze) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 14/02/2013 a 19/12/2013, de 10/02/2014 a 22/12/2014, de 23/02/2015 a 25/02/2015 e de 03/03/2015 a 01/09/2015, para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para todos os fins, o total de 3.396 (três mil trezentos e noventa e seis) dias líquidos de tempo de contribuição em favor do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 03/09/2015 a 19/12/2024, conforme na Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00010-00000012/2026-44 INTERESSADA: GIULIANA HERNANDES CÓRES ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora GIULIANA HERNANDES CÓRES, matrícula 158.125-2, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), para ter exercício na Função Comissionada Executiva, Código FCE-1.13, de Coordenador-Geral, da Coordenação- Geral de Políticas de Cuidado, da Diretoria de Segurança de Trabalho e Renda, da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica, do Ministério das Mulheres (MMULHERES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155 da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) no caso de opção pela remuneração integral do cargo comissionado, conforme o art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, o cessionário deve ressarcir apenas os encargos e provisões, observando as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), no que se refere ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00401-00014340/2021-47 INTERESSADO: FRANCISCO XAVIER DA SILVA RIBEIRO ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor FRANCISCO XAVIER DA SILVA RIBEIRO, matrícula 239.666-1, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 107, de 07/06/2023, pág. 33, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de janeiro de 2026

PROCESSO: 04021-00000005/2026-65 INTERESSADO: JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 157.321-7, ocupante do Cargo de Médico - Clínica Médica, do

quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cadastro da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Para efeito de registro cadastral no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), considera-se cedente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) e cessionário a Casa Civil do Distrito Federal (CACI), em razão desta executar as atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da SEPD.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, à SEPD e à CACI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 281.213-4, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, e LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula nº 271.970-3, Coordenador de Gestão dos Ativos Não Financeiros, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato nº 56535/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Edital PE nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços nº 0259/2025 e no Saldo de Solicitação de Ata - SSA 0023/2026, em conformidade com o Processo nº 00413-00011967/2025-86.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 173, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2021, o ato que concedeu aposentadoria à servidora LARISSA LUCIA JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula 300.950-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...LARISSA LUCIA JOSÉ LUIZ DA SILVA...", LEIA-SE: "...LARISSA LUCIA SILVA LUDOVICO..." ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00008273/2021-96.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 40, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, o ato que concedeu aposentadoria à servidora NEUSA MARIA SPÍNDOLA, matrícula 32.909-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...NEUSA MARIA SPÍNDOLA...", LEIA-SE: "...NEUZA MARIA SPÍNDOLA..." ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00033997/2021-78.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 90, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, o ato que concedeu aposentadoria à servidora MARINETE TELES CAIXETA, matrícula 44.907- 5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00007862/2021-16.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 121, de 29 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, o ato que concedeu aposentadoria à servidora MARIA DA SOLIDADE COSTA BARBOSA, matrícula nº 141.464-x, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde...", LEIA-SE: "...no cargo de Técnico em Saúde...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00022529/2024-46.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 97, de 30 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 01 de outubro de 2024, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor GILMAR PEEIRA SILVA, matrícula nº 138.322-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...GILMAR PEEIRA SILVA...", LEIA-SE: "...GILMAR PEREIRA SILVA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00498147/2023-17.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 57, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 45, de 28 de fevereiro de 2014, o ato que concedeu aposentadoria à servidora MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LEMOS, matrícula nº 127.530-5, no cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", 3º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189 da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o artigo 41, inciso III, "d", § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 53, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...nos temos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 271.000036/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 315, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria à servidora TEREZA ELEUTERIO DE SOUSA, matrícula 69.259-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00213828/2019-56.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 237, de 02 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, o ato que concedeu aposentadoria à servidora NEIDA XAVIER, Matrícula 29.166-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V...", LEIA-SE: "...no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa V..." ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00056663/2021-23.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 136.635-1**,** no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço coletiva nº 56, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 45, de 28 de fevereiro de 2014, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/03/2014. Processo 00060-00436749/2024-53.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 205, de 04 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 153, 10 de agosto de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a SUELI DIAS, na qualidade de companheira do ex-servidor servidor JANUARIO ALVES BISPO - matrícula nº 1.400.801-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista de Pol. Publ. e Gest. Gov., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 10/06/2017...", LEIA-SE: "...no termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional º 47/05 e 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00060-00056610/2017-09.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 99, de 31 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 167, 01 de setembro de 2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a VANILDE REIS DOS SANTOS DE SOUZA, cônjuge, e pensão temporária a RAFAELA DOS SANTOS SOUZA e a ANA LUÍZA DOS SANTOS SOUZA, filhas, do ex-servidor JOAQUIM DO CARMO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 116.035-4, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...pensão vitalícia a VANILDE REIS DOS SANTOS DE SOUZA...", LEIA-SE: "...pensão vitalícia a VANILDES REIS DOS SANTOS DE SOUZA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00003674/2023-63.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 127, de 06 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 190, 07 de outubro de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a YASMIN FERREIRA DE SANTANA, filha do ex-servidor VICENTE FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 113.530-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00005090/2022-41.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 127, de 06 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 190, 07 de outubro de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MAURICIO VICTOR BARROS DA SILVA, cônjuge da ex-servidora MARLENE SILVA ROCHA BARROS, matrícula nº 121.614-7, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00004877/2022-96.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 55, de 16 de maio de 2025, publicada no DODF nº 91, 19 de maio de 2025, o ato que reviu a pensão vitalícia a ILKA CAMPELO ARAGÃO, cônjuge do ex-servidor EUCLIDES OLIVEIRA ARAGAO, matrícula nº 101.098-0, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Técnico em Saúde...", LEIA-SE: "...Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo nº 00413-00002137/2024-87.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 07, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, 11 de fevereiro de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a FERNANDO FRANCISCO PIRES, na qualidade de VIÚVO e Pensão Temporária a MATHEUS VIEIRA PIRES e FERNANDA VIEIRA PIRES, na qualidade de FILHOS MENORES, da ex-servidora EMANUELLE GOMES VIEIRA PIRES, matrícula nº 1440.583-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Patologia Clínica - Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", artigo 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo nº 00060-00056438/2019-47.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 343, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 02, 03 de janeiro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a a LUIZA SOUZA ARAUJO, cônjuge, e Temporária a FERNANDO AMERICO CARNEIRO SANTOS e YASMIN ANDREZA VIANA SANTOS, filhos do aposentado JOAQUIM AMERICO LEITE SAN TO S , matrícula 81.750-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Processos 00080.00012807/2019-15 e 00080.00015282/2019-70...", LEIA-SE: "...Processos 00080-00012807/2019-15, 00080-00015282/2019-70 e 00080-00074982/2019-04....", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processos 00080-00012807/2019-15, 00080-00015282/2019-70 e 00080-00074982/2019-04.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria à servidora FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM, matrícula nº 174.843-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. Processo nº 04030-00002180/2025-05.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ELUSMAR ORTAM BRANDAO, matrícula nº 93.721-5, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00031134/2025-71. SIRAC ID. 72000015093e1aad617bb6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor NILSON ROSA CALIXTO, matrícula nº 94.282-0, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00031460/2025-88. SIRAC ID. 2800002009435544f8ace6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SINVAL ALVES PEREIRA, matrícula nº 94.037-2, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00031352/2025-13. SIRAC ID. 03000072094cc676aa5e3e.

CONCEDER aposentadoria à servidora CATHARINA DATIVA DE SOUZA, matrícula nº 1.264-5, no cargo de Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00000849/2026-11. SIRAC ID. 260000045001746240e5e54.

CONCEDER aposentadoria à servidora ISABEL DAMACENO ROSA RODRIGUES, matrícula nº 970-9, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00135909/2025-27. SIRAC ID. 97000009000f334875e356.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ CARLOS VIEIRA MARTINS, matrícula nº 1.350-1, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00128763/2025-63. SIRAC ID. 350000010013d5fbf5d104.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE TADEU SILVA, matrícula nº 184.039-8, no cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental. Processo nº 00391-00003760/2025-42. SIRAC ID. 0330109808462d6b8c0ff2.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARISA FATIMA DA SILVA, matrícula nº 27.696-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo nº 00052-00046005/2025-11. SIRAC ID. 69100060027dcaa53657f7.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.853-3, no cargo de Subprocurador-Geral do DF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00049019/2025-46. SIRAC ID. 85100033035e7f97d86433.

APOSENTAR a servidora ALESSANDRA ROSA BATISTA CORREIA, matrícula nº 159.318-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00026891/2024-36. SIRAC ID. 31201088059a6e861315e3.

APOSENTAR o servidor ALEXANDRE CAVALCA TAVARES, matrícula nº 142.297-9, no cargo de Médico, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00038360/2025-77. SIRAC ID. 292010790425e8cb9901d9.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA CLAUDIA PERISSE PEREIRA, matrícula nº 135.678-X, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00537520/2025-16. SIRAC ID. 6720108X03503454e0b104.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA PAULA SILVEIRA DE CASTRO, matrícula nº 138.938-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00469112/2025-24. SIRAC ID. 93201086038c3224ff7a10.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREIA CANDIDA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 137.521-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00517430/2025-17. SIRAC ID. 522010100370f1d95a467b.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

CONCEDER aposentadoria à servidora ANTONIA COSTA BARBOSA, matrícula nº 151.575-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00409230/2022-31. SIRAC ID. 57201056051f1bd6813d71.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ARLINDO GOMES DA NOBREGA, matrícula nº 131.264-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00355473/2018-65. SIRAC ID. 26201042031d53988452e1.

CONCEDER aposentadoria à servidora BARTIRA DONATO AMARAL PEDRAZZI, matrícula nº 136.699-8, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00129612/2025-21. SIRAC ID. 69201098036f0bbef8e4c5.

CONCEDER aposentadoria à servidora CELMA DA COSTA SOUZA TONELINO, matrícula nº 127.970-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00573390/2022-32. SIRAC ID. 9720100X02737ed8f1e55e.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula nº 142.525-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00571485/2025-64. SIRAC ID. 52201050042abf7ca866dd.

CONCEDER aposentadoria à servidora CREUSIMAR CAMPOS LIMA, matrícula nº 135.764-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00555371/2025-77. SIRAC ID. 762010460350325bb039b8.

CONCEDER aposentadoria à servidora DELIANE APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 139.097-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00300502/2025-81. SIRAC ID. 0920107X039e3d75baa4a4.

APOSENTAR a servidora DIMITRIA LEMOS MOREIRA, matrícula nº 174.005-9, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00060150/2025-65. SIRAC ID. 00201059074c88673b5dfc.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIVINA ETERNA DAMACENA, matrícula nº 136.054-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00448794/2025-31. SIRAC ID. 0520104X036dd95f82a9ea.

APOSENTAR o servidor FRANCISCO NEYLON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1.686.938-9, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00060638/2025-92. SIRAC ID. 932160890863d7d0478472.

APOSENTAR o servidor GABRIEL JOSE LEITE ORTIZ, matrícula nº 198.425-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00029221/2025-52. SIRAC ID. 4220105X098716fd5f74f9.

CONCEDER aposentadoria à servidora GEROCILA DE JESUS MARTINS CHAVES, matrícula nº 129.028-2, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00106829/2024-87. SIRAC ID. 02201082029156299 1a2aa.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GUSTAVO DE ALMEIDA ALEXIM, matrícula nº 137.351-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00140829/2025-92. SIRAC ID. 3520101X0375d1c28f8850.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JAMIL SOUSA DIAS, matrícula nº 135.259-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00055947/2025-41. SIRAC ID. 25201098035a15d0eb69a3.

CONCEDER aposentadoria à servidora JULIA VIEIRA LEITE, matrícula nº 172.431-2, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00517099/2025-27. SIRAC ID. 432010120723df5af0a685.

CONCEDER aposentadoria à servidora KATIA CLEIA MOREIRA REIS, matrícula nº 128.503-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00176861/2019-62. SIRAC ID. 502010330289ecd97a31c3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 129.371-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00571254/2024-70. SIRAC ID. 37201010029663c0a9d0af.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIS CARLOS PINTO MUNIZ JUNIOR, matrícula nº 135.603-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00300485/2025-81. SIRAC ID. 60201038035edf82b52c81.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIS ROSAS DA SILVA, matrícula nº 138.179-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00556946/2025-79. SIRAC ID. 1720109203826a201a35d0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCELO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 132.660-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00530726/2025-15. SIRAC ID. 662010000327d374d4b880.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA NOBREGA DE QUEIROZ, matrícula nº 144.381-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00359002/2025-55. SIRAC ID. 3820101X0440c7e96771fb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCIO LUIS GUEDES BOLOGNANI, matrícula nº 137.640-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00035799/2022-51. SIRAC ID. 6420100303 75fc7f784793.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ALICE BARBOSA HOLANDA, matrícula nº 151.439-3, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Primeira, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00510160/2024-24. SIRAC ID. 432010930516af3495fc08.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA IZABEL DE CASTRO, matrícula nº 147.428-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00394408/2025-84. SIRAC ID. 42201086047cf9b7e0a863.

CONCEDER aposentadoria à servidora MONICA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 183.067-8, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00535266/2024-31. SIRAC ID. 062010780836f8a4fc0c07.

CONCEDER aposentadoria à servidora ONEIDE CHAGAS DE ASSIS, matrícula nº 129.007-X, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00542768/2025-07. SIRAC ID. 0020107X029082da2e4942.

CONCEDER aposentadoria ao servidor OSMAR LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 142.640-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00290142/2025-00. SIRAC ID. 64201000042f8e7be67c43.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA PINHEIRO COLARES, matrícula nº 1.671.707-4, no cargo de Médico, Classe Terceira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00476611/2025-78. SIRAC ID. 7021607407126cf49aac25.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO ROBERTO VILELA DOURADO, matrícula nº 143.551-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00599116/2023-74. SIRAC ID. 552010150435adc590890a.

APOSENTAR a servidora PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, matrícula nº 183.793-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00048451/2025-11. SIRAC ID. 79201031083e1b05a23686.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RIVALDO CORCINO PEIXOTO, matrícula nº 130.885-8, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00562329/2025-11. SIRAC ID. 8820105803015b4b34bb25.

APOSENTAR a servidora ROSANGELA THOME DA SILVA, matrícula nº 146.580-5, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00051157/2025-96. SIRAC ID. 58201005046ee0ced88df4.

APOSENTAR a servidora SILVIENE PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.662.181-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00023636/2025-12. SIRAC ID. 18216016062f0e4961c160.

CONCEDER aposentadoria à servidora SONIA ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 150.662-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00467451/2025-76. SIRAC ID. 662010250504345b9a5018.

CONCEDER aposentadoria à servidora WANDA TEREZINHA CUNHA MEDEIROS, matrícula nº 124.969-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00393383/2025-00. SIRAC ID. 9620109X024e209aaf1d4a.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELINALVA SILVA LIMA, matrícula nº 34.077-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo nº 04026-00000836/2026-04. SIRAC ID. 07700074034a046e6d5bee.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA, matrícula nº 42.949-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo nº 04026-00055271/2025-11. SIRAC ID. 9470009X0421b84f1e3828.

APOSENTAR o servidor SINOMAR MARIANO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 178.779-9, no cargo de Polícia Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo nº 04044-00048939/2025-48. SIRAC ID. 7770010990780618a05bc73.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 1.650.134-0, no cargo de Músico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo nº 00150-00000104/2026-39. SIRAC ID. 13216040050ef16318ace2.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA NATALIA OLIVEIRA, matrícula nº 104.846-5, no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00000728/2026-63. SIRAC ID. 846010650049116114ac30.

CONCEDER aposentadoria à servidora KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula nº 103.984-9, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial I, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00000009/2026-42. SIRAC ID. 986010490035dc4283ffb3.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANTONIA VIEIRA MENESES, matrícula nº 99.081-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Processo nº 00390-00009063/2025-23. SIRAC ID. 08600017099b0f0a0acd2b.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula nº 43.951-7, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00065283/2025-28. SIRAC ID. 95600017043b8a58f52eaa.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DIVINO AVELINO RODRIGUES, matrícula nº 44.205-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00034836/2025-09. SIRAC ID. 20600054044a8f8b699f8f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ELIZAI DA SILVA NUNES, matrícula nº 44.592-4, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00064113/2025-26. SIRAC ID. 5960002404416fa5050575.

CONCEDER aposentadoria à servidora IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 25.810-5, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00064083/2025-58. SIRAC ID. 81600005025faddffef542.

CONCEDER aposentadoria ao servidor IVO NEGREIROS TORRES, matrícula nº 30.176-0, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00065653/2025-27. SIRAC ID. 1760006003040e3f61e1d2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE COSTA DE MELO, matrícula nº 42.353-X, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00064550/2025-40. SIRAC ID. 3560003X0427fba56724e0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE JURACI SOARES BEZERRA, matrícula nº 91.340-5, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00064937/2025-04. SIRAC ID. 346000050915566ac2273e.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula nº 44.167-8, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00064078/2025-45. SIRAC ID. 166000780446f9201e1642.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILVA DE PAULA MONTEIRO, matrícula nº 24.909-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00065841/2025-55. SIRAC ID. 906000920248b8be10994d.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSSANA ARAUJO DE ANDRADE, matrícula nº 92.160-2, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00046549/2025-33. SIRAC ID. 16600002092d11851f4543.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00065187/2025-80. SIRAC ID. 08601087009d6d40f04265.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ADEVALDO NUNES DA MATA, matrícula nº 68.201-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00214435/2025-16. SIRAC ID. 20200012068a0190a5d778.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA DA SILVA GONZAGA, matrícula nº 34.796-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00090832/2025-88. SIRAC ID. 79200065034b346801a801.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 201.430-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00056757/2025-26. SIRAC ID. 43202000001af774d3fad4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALBERTO MARQUES LEAO, matrícula nº 26.281-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00172328/2025-03. SIRAC ID. 28200011026289a6bb9bf7.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA FERREIRA DE MATOS, matrícula nº 32.088-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00146506/2025-32. SIRAC ID. 0820008903280a422e5070.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA NUBIA CORDEIRO, matrícula nº 39.828-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00060680/2024-16. SIRAC ID. 82200084039ac839630e77.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALICE NUNES PIMENTEL, matrícula nº 33.057-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00110069/2025-19. SIRAC ID. 0520007403356325beff23.

CONCEDER aposentadoria ao servidor AMAURY MIGUEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.290-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00329394/2024-72. SIRAC ID. 292000000266dbe34ff942.

CONCEDER aposentadoria à servidora AMELIA VIRGINIA DAMASCENO CAVALCANTE MACIEL, matrícula nº 24.476-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00077322/2025-15. SIRAC ID. 472000670241a82265da36.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA CLAUDIA LEAL SCHALL, matrícula nº 20.478-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00191829/2025-81. SIRAC ID. 47200081020c243f3b5ff0.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA MARIA PEIXOTO LIMA, matrícula nº 206.084-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00051551/2025-18. SIRAC ID. 082020410067187eb441af.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula nº 201.556-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00180116/2025-91. SIRAC ID. 55202060001fdd99ea430f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA DA CONCEICAO LIMA, matrícula nº 39.561-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00102848/2025-41. SIRAC ID. 562000170391c1834721b8.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANGELA REGINA DE SOUZA TIARLING, matrícula nº 300.570-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00006499/2025-37. SIRAC ID. 5720300400071bc7772074.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANNA MAURA LIMA SILVA VAIS PINTO, matrícula nº 37.261-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00224353/2022-29. SIRAC ID. 26200017037a7536d48f9b.

CONCEDER aposentadoria à servidora BARBARA CRISTINA DUQUEVIZ, matrícula nº 34.224-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00355913/2024-58. SIRAC ID. 22200046034fe484c832db.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARLA SOUZA DE QUEIROZ, matrícula nº 22.240-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00069664/2024-81. SIRAC ID. 24200002022fa88f0a8928.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLINTON ALVARENGA RODRIGUES, matrícula nº 35.592-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00113002/2025-36. SIRAC ID. 59200025035e35a6199e2e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 300.602-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00284096/2024-46. SIRAC ID. 602030260005394afe48b6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS EDUARDO MACHADO CABRAL, matrícula nº 66.686-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00181284/2024-13. SIRAC ID. 68200066066f953afb09d4.

APOSENTAR a servidora CARMEN CANDIDO DE BRITO GUIMARAES, matrícula nº 63.750-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 8, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00049516/2024-64. SIRAC ID. 7520000506376b184a55f9.

CONCEDER aposentadoria à servidora CATARINA CARDOSO DE ALMEIDA MARQUES, matrícula nº 300.725-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00033552/2025-72. SIRAC ID. 722030510001c4a5e4a62f.

CONCEDER aposentadoria à servidora CHRISTIANA AKIYAMA, matrícula nº 22.821-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00290052/2022-93. SIRAC ID. 822000140222edad1d360f.

CONCEDER aposentadoria à servidora CHRISTIANE RITA DE MELLO RAMOS, matrícula nº 205.487-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00263503/2025-62. SIRAC ID. 482020760051099571d480.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA ANGELICA VIEIRA DA MATA, matrícula nº 36.329-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00154076/2024-41. SIRAC ID. 322000940360316e02a9cd.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA DE AVILA SIQUEIRA, matrícula nº 203.173-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00133776/2025-83. SIRAC ID. 17202036003a3659d1aa73.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA GOMES DE BRITO, matrícula nº 39.884-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00098604/2024-75. SIRAC ID. 88200045039595f294d8d1.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA KATIA AGUILAR ROCHA, matrícula nº 203.897-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00033659/2025-11. SIRAC ID. 8920207800337d0364e398.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CLERIO DE ANDRADE PINTO, matrícula nº 66.326-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00146598/2025-51. SIRAC ID. 322000630660bdd335c742.

APOSENTAR a servidora CLEUDELENE ANTONIA MENDONCA, matrícula nº 243.813-5, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 4, Padrão 7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00044086/2025-75. SIRAC ID. 81202035043663a16b5730.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTINEIDE CARDOSO DE FRANCA, matrícula nº 34.805-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00268525/2022-76. SIRAC ID. 802000580348fb40fbe34c.

CONCEDER aposentadoria à servidora DALVA PEREIRA DOS SANTOS VALERIO, matrícula nº 37.015-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00057746/2023-00. SIRAC ID. 012000500377e2494f32bf.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELLA CRISTINA ZANI VIEIRA, matrícula nº 200.632-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00125755/2024-11. SIRAC ID. 6320202400093a0c72d4be.

APOSENTAR a servidora DARKIANE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 230.425-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00026867/2025-88. SIRAC ID. 42202052030a87ea0cbea4.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEBORAH SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 25.140-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00232793/2025-01. SIRAC ID. 142000020256817c3ebff9.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIONEY NUNES SILVA, matrícula nº 25.721-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00098793/2023-03. SIRAC ID. 72200014025d5988e41775.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDILEIDE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 24.571-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00230469/2025-40. SIRAC ID. 572000120249f39bb6eaf2.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDILENE DA SILVA BALIZA, matrícula nº 34.889-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00115677/2025-10. SIRAC ID. 88200099034ca0411bf308.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDNA PINHO DE ARAUJO LUSTOSA, matrícula nº 300.481-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00352057/2024-89. SIRAC ID. 482030130006fa7ac72741.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANA DE FATIMA GONCALVES, matrícula nº 49.520-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00172101/2025-50. SIRAC ID. 52200004049a63e4773b5a.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIETH ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 201.451-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00044305/2025-00. SIRAC ID. 452020130011f811b9d594.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ELIMAR MARTINS DE AQUINO, matrícula nº 36.000-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00041642/2025-37. SIRAC ID. 002000070362c5671f2593.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZABETH CRISTINA GUERRA SOUSA, matrícula nº 25.356-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00035085/2025-15. SIRAC ID. 352000610256650406ca58.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZETE RIBEIRO TRENTIN, matrícula nº 30.359-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00275461/2025-11. SIRAC ID. 352000930308 46b7958722.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELOISA ALBUQUERQUE PARRAS DE CASTRO, matrícula nº 33.948-2, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00256343/2025-03. SIRAC ID. 9420008203327ab3d7d9b1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ENIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 49.451-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00346170/2024-25. SIRAC ID. 4520001804995504deb9d2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ERASMO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 21.455-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00262892/2024-28. SIRAC ID. 452000580215266eebf9b1.

CONCEDER aposentadoria à servidora EULIANE SEVERO LIMA, matrícula nº 201.200-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00024746/2025-87. SIRAC ID. 202020060010dcede25944.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EVERTON ALCANTARA LACERDA, matrícula nº 28.513-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00111545/2025-19. SIRAC ID. 5120003702809a0c398dd2.

CONCEDER aposentadoria à servidora FERNANDA BATISTA DE QUEIROZ, matrícula nº 48.712-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00049898/2023-21. SIRAC ID. 71200020048d0fe9b40d73.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 205.181-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00192065/2024-60. SIRAC ID. 182020180051a90275b1b7.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA LEANDRA EGITO SOUSA, matrícula nº 33.965-2, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00202191/2023-59. SIRAC ID. 96200052033d5b3db8a09b.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA LUCIA PEDROSA, matrícula nº 27.991-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 8, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00206071/2025-92. SIRAC ID. 992000190271f5e0e9e171.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA MENDES DE CARVALHO, matrícula nº 32.589-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00128172/2021-91. SIRAC ID. 582000990327287f28c5f2.

CONCEDER aposentadoria à servidora GERALDA KENNYA DE ALCANTARA MARQUES, matrícula nº 39.439-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00145693/2020-22. SIRAC ID. 43200094039546d1e2fe91.

CONCEDER aposentadoria à servidora GERALDA MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.457-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00211923/2019-15. SIRAC ID. 45200071026b09f2ef8371.

CONCEDER aposentadoria à servidora GLAUCIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 32.331-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00200025/2025-80. SIRAC ID. 3320001403206bb7f59f76.

CONCEDER aposentadoria à servidora ILMA APARECIDA GONCALVES, matrícula nº 33.766-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00152205/2025-48. SIRAC ID. 76200068033699abbc1ce1.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRENILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 202.330-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00061185/2025-05. SIRAC ID. 3320200X00215794fb6e60.

APOSENTAR o servidor IVAN LIMA COSTA, matrícula nº 29.941-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00011697/2025-37. SIRAC ID. 94200013029b67a433aaf9.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JANSEN RIBEIRO PIRES, matrícula nº 68.644-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00120539/2025-52. SIRAC ID. 64200041068e4adb2f9af8.

CONCEDER aposentadoria à servidora JANYCE DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 201.493-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00233953/2022-88. SIRAC ID. 4920203900123f606f04c1.

APOSENTAR o servidor JOAO BOSCO BRAZ, matrícula nº 22.082-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 6, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00048439/2025-14. SIRAC ID. 08200025022ebee0138e4e.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOELMA PEREIRA FELIPE, matrícula nº 31.601-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00194543/2023-95. SIRAC ID. 60200016031f308d9ca77c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JONATAS EMILIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 202.986-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00322956/2024-57. SIRAC ID. 982020630022db7c6bc341.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JORGE LUIZ ELACHE RIBEIRO DUARTE, matrícula nº 33.093-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00046484/2024-21. SIRAC ID. 0920003003317377a435b6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 37.406-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00158815/2025-55. SIRAC ID. 402000670375a24ee468f2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOVELINO SOARES DA SILVA NETO, matrícula nº 24.318-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00316778/2024-25. SIRAC ID. 31200083024ae4cf717774.

CONCEDER aposentadoria à servidora JULIANA COSTA RIBEIRO DE REZENDE, matrícula nº 204.604-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00020355/2025-93. SIRAC ID. 60202040004c58e24cdfb6.

APOSENTAR a servidora KEILA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 209.462-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 4, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00035361/2025-60. SIRAC ID. 46202022009d8784773ed1.

CONCEDER aposentadoria à servidora KELLI CRISTINA GALLO MUNIZ, matrícula nº 39.601-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00045348/2025-02. SIRAC ID. 6020001X03993198c48405.

CONCEDER aposentadoria à servidora LEILA MARIA RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 27.094-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00295411/2023-80. SIRAC ID. 09200046027b9a172f2c32.

CONCEDER aposentadoria à servidora LEONITA PEREIRA GONCALVES, matrícula nº 204.973-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00270878/2024-06. SIRAC ID. 972020320042d2b2e52ada.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA BRAGA SEIXAS SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 28.025-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00095407/2025-85. SIRAC ID. 022000590280a627f4419f.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA RODRIGUES BRAGA BASTOS, matrícula nº 32.218-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional

nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00061661/2025-80. SIRAC ID. 212000800320c6b43fa9aa.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANE TEIXEIRA ANDRADE SOUZA, matrícula nº 206.015-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00128062/2025-53. SIRAC ID. 01202059006313dd242f10.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUCIO FEITOZA, matrícula nº 26.477-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00346426/2024-02. SIRAC ID. 47200076026d92651c753a.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUZIA ALESSANDRA PINHEIRO, matrícula nº 36.658-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00126814/2025-41. SIRAC ID. 65200087036e84f0dd2c59.

CONCEDER aposentadoria à servidora MAGALLY BORGES DE ARAUJO BARBOSA, matrícula nº 201.238-3, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00308761/2024-02. SIRAC ID. 232020830011276007f9a7.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARA CRISTINA CHIARAMONTE, matrícula nº 200.875-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00211839/2025-40. SIRAC ID. 872020500001e7938a5507.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCELO DA CUNHA PEREIRA, matrícula nº 33.201-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00297608/2024-34. SIRAC ID. 20200011033d96db4fdda1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCELO DONIZETE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 42.175-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00065756/2025-72. SIRAC ID. 17200058042134e72f8357.

APOSENTAR o servidor MARCELO NAZARETH PINNOLA, matrícula nº 38.249-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00060118/2025-80. SIRAC ID. 24200093038c0aefd9c5c2.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA DENISE MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.379-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00159036/2025-77. SIRAC ID. 372020970012cecc741570.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA GARCIA LEAL PIRES, matrícula nº 33.386-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00273380/2025-78. SIRAC ID. 382000670331092cf53898.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA LIMA DA CRUZ, matrícula nº 200.230-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00205933/2025-60. SIRAC ID. 232020020001eb27ba5b74.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCOS JOSE CARDOSO FARIA, matrícula nº 48.497-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00015414/2022-69. SIRAC ID. 492000700481e55404999c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCUS REGIS MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.675-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00369478/2024-49. SIRAC ID. 67200051024bebdeb79cf4.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA AMELIA GONCALVES COSME, matrícula nº 38.341-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00171331/2025-00. SIRAC ID. 34200014038063d8111e29.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE NAZARE COELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 25.444-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00156918/2020-76. SIRAC ID. 4420004402564424172121.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA FLORIANA JOSE DA SILVA, matrícula nº 39.616-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00124622/2024-10. SIRAC ID. 612000680397add6ffa33e.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA GORETE LINS ALBUQUERQUE, matrícula nº 47.895-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00214945/2021-51. SIRAC ID. 89200054047b1db8005859.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA HELENA DIAS MARTINS, matrícula nº 25.628-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00202911/2025-48. SIRAC ID. 622000850256bb775bff29.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA MAURA DE ANDRADE, matrícula nº 56.013-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00029079/2024-48. SIRAC ID. 0120003805693198d313fa.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ORENIVA MARQUES, matrícula nº 40.018-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00172599/2021-27. SIRAC ID. 01200081040abaf125d10c.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA VALDETE LUZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 24.355-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00070752/2025-14. SIRAC ID. 352000580243ff3fff8e67.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARILIA VELOSO PEIXOTO LIMA GONCALVES, matrícula nº 46.305-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00136820/2024-26. SIRAC ID. 30200051046c1dcbcc7cce.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARISTELA HENRIQUE CARES, matrícula nº 229.135-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00067350/2025-24. SIRAC ID. 13202055029f044186347d.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLY ROCHA MELO, matrícula nº 36.775-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00205152/2025-75. SIRAC ID. 77200053036576ce518330.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MAURICIO RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 49.586-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00316556/2024-11. SIRAC ID. 5820006704957dd9a03101.

CONCEDER aposentadoria à servidora MERIANE BALBINO NORBERTO, matrícula nº 181.115-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00035771/2020-81. SIRAC ID. 112010500813326b8b80f6.

CONCEDER aposentadoria à servidora MICHELINE CHAVES FERREIRA, matrícula nº 31.691-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00147220/2025-74. SIRAC ID. 692000110313af591d5a3a.

CONCEDER aposentadoria à servidora MONICA CELESTE RICARTE DA SILVA, matrícula nº 33.018-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00102193/2025-19. SIRAC ID. 012000830333674270082b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor NEMESIODARO BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 68.123-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00107455/2025-23. SIRAC ID. 1220003706867bc3174bde.

CONCEDER aposentadoria à servidora ODAILZA FERREIRA DE OLIVEIRA CALDAS, matrícula nº 201.006-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00323319/2024-06. SIRAC ID. 00202062001fe7790db241.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ORLANDO CORREA MATOS CERQUEIRA FILHO, matrícula nº 27.087-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00192792/2025-16. SIRAC ID. 082000730279d7695997af.

CONCEDER aposentadoria ao servidor OSMILTON FERREIRA GAIA, matrícula nº 42.665-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00164094/2025-12. SIRAC ID. 662000520426f8caad42fc.

CONCEDER aposentadoria à servidora REBECA BREDER SANTOS, matrícula nº 26.062-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00142598/2025-81. SIRAC ID. 06200022026eafc1e95b06.

CONCEDER aposentadoria à servidora REGINA MARIA DA COSTA GONCALVES, matrícula nº 34.623-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00079723/2022-67. SIRAC ID. 622000330334a546ca01ee2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RENATO SOARES DE MORAES, matrícula nº 49.225-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00175875/2025-32. SIRAC ID. 22200056049b1546e08453.

CONCEDER aposentadoria à servidora RITA DE CASSIA DOS SANTOS, matrícula nº 37.284-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00132045/2025-11. SIRAC ID. 28200046037c083823512b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ROBERTO RODRIGUES LUCIANO, matrícula nº 26.582-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00128742/2025-77. SIRAC ID. 58200029026ebafd51024b.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROMENIA RESENDE BOAVENTURA, matrícula nº 35.947-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00310662/2024-82. SIRAC ID. 942000750351e0cdcde693.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RONALDO LUIZ GOMES, matrícula nº 24.927-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00079203/2025-05. SIRAC ID. 92200070024b65a5789499.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANA SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 26.696-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00125636/2025-31. SIRAC ID. 6920006502655397fb57ef.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSE FARIA DE CASTRO, matrícula nº 39.446-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00001841/2025-11. SIRAC ID. 442000670395f8f16bf32b.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSIMERE JULIA DOS SANTOS ALVARES, matrícula nº 201.571-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00094713/2025-02. SIRAC ID. 572020140014ed5046bc7e.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSIMERY NOVAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.353-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00158784/2025-32. SIRAC ID. 35202033001653576ac343.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RUBERVAL LEAL VALCAM, matrícula nº 26.331-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00309897/2024-21. SIRAC ID. 33200011026a5a627f489e.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA LOURENCO GRACIANO DE SOUZA, matrícula nº 24.464-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00162132/2025-01. SIRAC ID. 462000430247fe83722386.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA PATRICIA BORGES ALVES, matrícula nº 29.883-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00287193/2024-91. SIRAC ID. 882000320293620bedcd03.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 49.933-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00050688/2025-47. SIRAC ID. 93200031049523faeb5277.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA REGINA PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 222.466-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00133670/2024-07. SIRAC ID. 462020660222aa3a36a524.

CONCEDER aposentadoria à servidora SARA MAGALHAES MADUREIRA, matrícula nº 49.755-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00205516/2024-36. SIRAC ID. 7520005X049f6f76c0f670.

CONCEDER aposentadoria à servidora SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 30.378-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00061125/2025-84. SIRAC ID. 3720008X030d2b495e72d4.

CONCEDER aposentadoria à servidora SHEYLA MARIA ANDRADE, matrícula nº 49.953-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00237955/2025-99. SIRAC ID. 95200036049bdcf57dd08e.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILMARA CRUZ LEAL, matrícula nº 31.414-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00152344/2025-71. SIRAC ID. 412000450313df05f2bdef.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVANA APARECIDA FRANCA, matrícula nº 65.132-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00099550/2018-17. SIRAC ID. 1320002X06510d91d59f95.

CONCEDER aposentadoria à servidora SIMONE SEPULVEDA PEREIRA, matrícula nº 29.322-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00062931/2025-70. SIRAC ID. 322000290292bbe7157220.

CONCEDER aposentadoria à servidora SONIA MARIA ARRUDA DE QUEIROZ CERQUEIRA, matrícula nº 31.112-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00001623/2025-78. SIRAC ID. 1120002X031ad2050539ed.

CONCEDER aposentadoria à servidora TANIA REGINA GOMES VIEIRA, matrícula nº 33.348-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00237103/2024-11. SIRAC ID. 3420008403351737bbeba2.

CONCEDER aposentadoria à servidora TELMA MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 200.575-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00005440/2021-06. SIRAC ID. 572020510009bbfa30d873.

CONCEDER aposentadoria à servidora TEREZINHA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 22.331-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00355941/2024-75. SIRAC ID. 3320001X0220621e5d6a75.

APOSENTAR a servidora THASSIA RODRIGUES PONTES COLTURATO, matrícula nº 224.516-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00036995/2025-30. SIRAC ID. 512020670246c15d06ab0a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor UMBERTO BARBOSA MENDES, matrícula nº 24.544-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00182003/2025-21. SIRAC ID. 542000450241da035783a8.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALDENICE NOEME HACK NUNES, matrícula nº 300.344-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00219721/2024-89. SIRAC ID. 34203042000984c9521c4b.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERBENA ALVES NONATO, matrícula nº 300.850-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00059251/2022-26. SIRAC ID. 85203009000cdd033009e1.

APOSENTAR a servidora VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula nº 75.401-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 1, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 29/12/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00219714/2025-68. SIRAC ID. 402000130759e6f8a62151.

CONCEDER aposentadoria à servidora WANESSA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 31.847-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00084109/2022-17. SIRAC ID. 842000770319e9f75ce5f7.

CONCEDER aposentadoria à servidora WEDMA ALVES FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 41.560-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00122911/2020-51. SIRAC ID. 5620000X04138f7d54d19d.

CONCEDER aposentadoria à servidora ZILDA VAZ DA SILVA, matrícula nº 23.013-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00084017/2021-56. SIRAC ID. 0120003802303e60ec1c15.

CONCEDER aposentadoria à servidora IOLANDA DOURADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.705-5, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00052440/2025-62. SIRAC ID. 7060005504200c757c1181.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ RONALDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 41.807-2, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00051782/2025-65. SIRAC ID. 8060007204194b6fdbc723.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARISTELA FARIAS, matrícula nº 43.358-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04044-00058236/2025-28. SIRAC ID. 356000860437443ad9128e.

CONCEDER aposentadoria à servidora NAJLA DE ARAUJO PESSOA, matrícula nº 46.228-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00043627/2024-94. SIRAC ID. 22600084046ac71752b656.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO PEREIRA DE CRISTO, matrícula nº 42.951-1, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00053204/2025-63. SIRAC ID. 95600011042d3c828b1b2b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor WAGNER MARTINS RAMOS, matrícula nº 25.306-5, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00052727/2025-92. SIRAC ID. 30600065025629ffb20d72.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA ENES SILVA GONDIM, matrícula nº 92.193-9, no cargo de Analista de Transportes Urbanos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo nº 00090-00000139/2026-75. SIRAC ID. 1960003909258fe5c01197.

CONCEDER aposentadoria à servidora CINTIA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 82.924-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00008549/2025-71. SIRAC ID. 92200042082e028659e61c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HELTON GALDINO SIQUEIRA, matrícula nº 83.612-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00008130/2025-19. SIRAC ID. 612000250839c7feec3824.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAQUIM BRITO FRANCO, matrícula nº 82.964-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe
Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000143/2026-21. SIRAC ID. 962000410827689db7372a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 82.010-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000034/2026-11. SIRAC ID. 01200005082e3231d38720.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE GERALDO COSTA, matrícula nº 1.728.189-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00008498/2025-87. SIRAC ID. 5620000100155e1a117fac.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE LUIZ BRITO, matrícula nº 80.993-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00007845/2025-54. SIRAC ID. 9920003408098e4c7c62dc.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE FATIMA FARINHA DA COSTA ALENCAR, matrícula nº 83.483-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00000182/2026-28. SIRAC ID. 4820003108335072l164d1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor OZAIR DA COSTA E SILVA, matrícula nº 82.708-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00008593/2025-81. SIRAC ID. 702000880822b9d9f0d970.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ALVINO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 002.341-8, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, cuja aposentadoria foi publicada no DODF de 31 de dezembro de 1991, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05/04/2024. Processo 00413-00005962/2025-14.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARILZA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 1.650.382-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 13 de fevereiro de 1998, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26/09/2024. Processo 00413-00006585/2025-31.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor CLAITON DE MELLO SILVA, matrícula nº 147.658-0, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cuja aposentadoria foi efetivada por meio da Ordem de Serviço nº 112, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 17/04/2025. Processo 00413-00004431/2025-12.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB (Em Liquidação), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve**:**

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 3, de 30 de Janeiro de 2024 para designar RENE FERREIRA, matrícula nº 4309-6 como Agente de Contratação, KILDER DE MENESES, matrícula 4298-6 como substituto, RENATO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 4297-8, DAGMAR ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 4320-6 e VINICIUS ANDRADE ROCHA, matrícula nº 4270-6 como equipe de apoio.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº. 489 de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº. 230 de 05 de dezembro de 2025 - pág. 04, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): ANA ALINE FREITAS, 01397702, 6º, 05/01/2021 a 03/01/2026; ANNELICE SILVA OLIVEIRA, 0139987X, 5º, 18/11/2020 a 26/12/2025; CLAUDIA VENTURELLI DELMONDES, 01374559, 5º, 27/12/2020 a 26/12/2025; ELIZETE NUNES DOS SANTOS, 01304011, 7º, 02/01/2021 a 31/12/2025; FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ, 01991086, 3º, 12/01/2021 a 21/01/2026; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA PASSARELLA, 01360841, 7º, 01/01/2021 a 31/12/2025; LORENA TAVEIRA AMARAL, 16731743, 2 30/01/2021 a 28/01/2026; MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA, 01990950, 3º, 12/01/2021 a 10/01/2026; MARILIA GAVA, 01527452, 4º, 06/01/2021 a 04/01/2026; VALERIA SOUZA CARREIRO, 01990284, 3º, 18/12/2020 a 27/12/2025.

TORNAR SEM EFEITO na publicação da Ordem de Serviço nº 286, de 22/12/2025, publicada no DODF nº 242, de 23/12/2025, página 68, o ato de concessão da Licença-Servidor a CLAUDIA VENTURELLI DELMONDES, 01374559, 5º, 27/12/2020 a 26/12/2025;

CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 09º, item VI, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SIMONE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, 1680773-1, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.778 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1997 a 08 de agosto de 1997, 1º de outubro de 2002 a 30 de dezembro de 2002, 1º de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2005, 06 de março de 2007 a 18 de dezembro de 2007, 11 de fevereiro de 2008 a 18 de dezembro de 2008, 09 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, 10 de fevereiro de 2010 a 20 de dezembro de 2010, 10 de fevereiro de 2011 a 19 de dezembro de 2011, 08 de fevereiro de 2012 a 20 de dezembro de 2012, 02 de setembro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, 05 de fevereiro de 2014 a 30 de setembro de 2014, 17 de abril de 2015 a 28 de dezembro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016 a 30 de novembro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00353431/2025-19.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1° Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n°. 911/2025, de 24/07/2025, publicada no DODF n°. 138, de 25/07/2025, página 34, que publicou a designação de LUCAS SENA DA COSTA, matrícula nº. 16968999, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, como Responsável Técnico Assistencial de Ortopedia, da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2° Designar o servidor RICARDO FILGUEIRAS DA MATTA, matrícula nº. 0192821X, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, como Responsável Técnico Assistencial de Ortopedia, da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo nº. 00060-00372367/2019-27.

Art. 3° Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora IZABELLE REIS MARCOLIN, matrícula nº. 17112133, do cargo de CONTADOR, lotado no Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (SES/SRSOE/HRC/GPMA/NCAIS), para participar do 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal, no período de 13/08/2025 e 14/08/2025, a realizar-se na cidade Brasília-DF, conforme processo n°.00060-00417679/2025-15.

CEZAR BRENOL RENK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Deixar de acolher o relatório 191031395 do processo SEI nº 00060-00515986/2023-07, PAD nº 080/2024, ofertado pela 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora HELEN ALVES DE CARVALHO, matrícula 0174066-0, Enfermeira, nos termos do art. 190, inciso I, da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 437 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

CESSAR os efeitos, a partir da presente data, do ato constante na Ordem de Serviço nº 91, de 13 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, página 25, que designou EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 14430630, para substituir o Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor LUÍZ HENRIQUE MACEDO VALOIS, matricula 17098459, ocupante do cargo de Farmacêutico, para substituir o Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 13 da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, aos servidores: VANIRA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES, MATRÍCULA: 01957651, CARGO EFETIVO: ASSISTENTE SOCIAL (7100), PROCESSO 00060-00040353/2026-76, 3º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 22/10/2020 a 30/10/2025; ANDRE GUSTAVO BORGES DA CUNHA, MATRÍCULA: 150.679-X, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM, PROCESSO 00060-00412598/2025-29, 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 28/05/2020 a 07/09/2025.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Institui comissão para implementação do Diário de Classe Eletrônico na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir comissão para implementação do Diário de Classe Eletrônico no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º São atribuições dos membros da comissão:

I - Planejar, coordenar e acompanhar a implementação do Diário de Classe Eletrônico no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - Elaborar relatório técnico sobre a implementação do Diário de Classe Eletrônico, conforme prazos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A implementação do Diário de Classe Eletrônico para Jardim de Infância e Escola Classe deverá ser concluída em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º A implementação do Diário de Classe Eletrônico para Ensino Fundamental (Anos Finais) deverá ser concluída até o final do primeiro semestre letivo de 2026.

Art. 3º Designar para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I - da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação:

a) VANESSA PEREIRA ARRUDA, matrícula 208.527-5.

II - da Secretaria-Executiva:

a) JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1.

III - da Subsecretaria de Educação Básica:

a) IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, titular;

b) ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, matrícula 214.476-X, suplente.

IV - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

a) ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS, matrícula 20.047-6, titular;

b) BRUNO DA SILVA XAVIER, matrícula 247.888-9, suplente.

V - da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) LUAN LOPES LEITE, matrícula 239.702-1, titular;

b) FÁBIO DIAS GALVÃO, matrícula 209.418-5, suplente.

VI - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação:

a) FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, matrícula 208.409-0, titular;

b) CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula 203.015-2, suplente.

Parágrafo único. Nas ausências eventuais, impedimentos ou afastamentos legais, a presidência da comissão será exercida pelo servidor inserto na alínea "a" no inciso II deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 30 de janeiro de 2026, página 69.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Designa os integrantes da Comissão Eleitoral Central de que trata a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista por delegação de competência na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso II, e consoante o disposto no artigo 47, caput, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para atuação na Comissão Eleitoral Central (CEC), constituída por intermédio da Portaria nº 636, de 4 de junho de 2024:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):

a) TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva, presidente;

b) MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, titular;

c) WALACE ROZA ABREU, matrícula 175.247-2, titular;

d) MARIA HELENA BISPO DA SILVA, matrícula 253.944-6, titular;

e) DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.160-0, suplente;

f) CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.767-0, suplente;

g) ROGÉRIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.574-4, suplente;

h) PATRÍCIA SILVEIRA DE MEDEIROS ATHAYDE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.579-8, suplente.

II - da entidade dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal (SINPRO/DF):

a) MÔNICA CALDEIRA SCHMIDT, matrícula 208.087-7, titular;

b) ROBSON SANTOS CAMARA SILVA, matrícula 211.633-2, suplente.

III - da entidade dos servidores da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal (SAE/DF):

a) DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, titular.

IV - da União dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal (UES/DF), entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal:

a) IZABELA MAIA LOURENÇO, titular;

b) HUGO LEOPOLDO EMERENCIANO BERRONDO DE VARGAS FIGUEIREDO, suplente.

Parágrafo único. Fica designado para atuar como presidente suplente o membro da Comissão que for o substituto eventual, ou excepcional, do Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva, nos termos previstos no § 1º do artigo 2º da Portaria nº 636, de 4 de junho de 2024.

Art. 2º As competências da CEC são definidas no artigo 3º, caput e parágrafo único, da Portaria nº 636, de 4 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 637, de 4 de junho de 2024, publicada no DODF nº 105, de 5 de junho de 2024, pp. 28-29; Portaria nº 218, de 5 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 7 de março de 2025, p. 26; Portaria nº 524, de 9 de maio de 2025, publicada no DODF nº 86, de 12 de maio de 2025, p. 58; Portaria nº 987, de 5 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 169, de 8 de setembro de 2025, p. 60, e a Portaria nº 1.081, de 2 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 188, de 3 de outubro de 2025, p. 37.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para atuar no Escritório de Processos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no Escritório de Processos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, constituído por intermédio da Portaria nº 195, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 2024, no âmbito da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional, da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria-Executiva da Secretaria de Educação, a saber:

I - TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, coordenadora;

II - MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7;

III - CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0;

IV - DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 239.160-0;

V - KLEVER CORRENTE SILVA, matrícula 245.561-7;

VI - WALACE ROZA ABREU, matrícula 175.247-2;

VII - MARIA HELENA BISPO DA SILVA, matrícula 253.944-6.

§ 1º As competências do Escritório de Processos são definidas no artigo 4º da Portaria nº 195, de 2024, nos termos do Processo 00080-00048557/2024-19.

§ 2º Na ausência da coordenadora, assumirá a coordenação do Escritório de Processos o substituto legal do cargo de Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 502, de 30 de abril de 2024, publicada no DODF nº 83, de 2 de maio de 2024, e a Portaria nº 219, de 5 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 7 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR SARA MAGALHÃES MADUREIRA, matrícula 0049.755-X, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00040731/2026-47.

DESIGNAR MARA RUBIA GUIMARÃES DE LIMA, matrícula 0223.210-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00040731/2026-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar CECILIA DAMASCENA NASCIMENTO, matrícula nº 227.764-6, para atuar como FISCAL TITULAR, e RAQUEL ALEXANDRE LIMA CAVALCANTE, matrícula nº 227.771-9, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato Administrativo nº 159/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - abacaxi pérola, banana nanica, melancia comum, maça nacional gala, mamão formosa, manga tommy, melão amarelo e laranja pera, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00305728/2025-01.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto na Portaria SEEDF nº 1.288, de 27 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir identificados como colaboradores do Programa Carência Zero, responsáveis por executar, no âmbito de suas respectivas Coordenações Regionais de Ensino, os procedimentos de modulação, remanejamento, contratação temporária, alocação de servidores efetivos e demais ações, a fim de garantir o início do ano letivo de 2026, com todas as carências de regência de classe supridas, em conformidade com a Portaria nº 1.288, de 27 de novembro de 2025.

I - GUARA: SIRLENE REIS LANDIM, matrícula 046.248-9;

II - GAMA: LILIA FERREIRA GUIMARAES, matrícula; WILLIAM CARVALHO LEITE DA SILVA, matrícula 247.723-8;

III - RECANTO DAS EMAS: HAIRTON JÚNIOR CARDOSO SILVA, matrícula 209.453-3;

IV - SOBRADINHO: DANIELLE DUDA NUNES DE CARVALHO, matrícula 0214.860-9; JAILTON CRISTALINO PEREIRA, matrícula 0027.141-1; CLAUDIONORA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula 0048256-0; DAYZE MIRELLE DA COSTA, matrícula 0026.494-6; LENILDA DE ARAUJO SILVA, matrícula 0253.487-8; NELICE MARIA BOLINA, matrícula 0028.039-9; RAQUEL DE FRANCA CASTRO, matrícula 0032.296-2; RODRIGO SAMPAIO TIBERY, matrícula 0209.343-X; SILVANA PEREIRA DANTAS EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula 0257.191-9; THALYSSA KAREM MARTINS ARQUELÃO, matrícula 2001.115-6; JORGE SOARES DE SOUZA, matrícula 0029.337-7; ADRIANA DINIZ BATISTA, matrícula 0023.554-7; ANDREA ALVES DE SOUZA, matrícula 0253.534-3;

V - PARANOÁ: ALESSANDRA ROCHA GUERRA, matrícula 0239.347-6; BRUNA CRISTHIAN ALMEIDA PEREIRA, matrícula 0253.908-X; BRUNA SANTOS PEREIRA, matrícula 0244.398-8; JACINTA PEREIRA DAS VIRGENS, matrícula 0252.586-0; MARCOS KEN ITI YAMADA, matrícula 0247.882-X; TERCIA TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula 0253.904-7; BRUNO GOMES DE SOUZA, matrícula 0258.229-5; KARINA LEAL MACIEL, matrícula 0243.935-2; MARCELA BRANDÃO DIAS, matrícula 0229.940-2; VICTORIA ARAUJO DE ALMEIDA BRITTO, matrícula 0257.148-X; LUSINETE CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula 0259.624-5; PATRÍCIA DE PAULA CAVALCANTI FARIAS, matrícula 0202.693-7;

VI - PLANALTINA: ANDRESSA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 2000.206-8; VANESSA CRISTINA SUESS, matrícula 0257.357-1; ISABELLA CRYSTINA SABATH MIRANDA, matrícula 2000.701-9; SARAH TEIXEIRA DA SILVA MARCHESE, matrícula 2595.125-0; MAYARA MARIA MOREIRA ALVES, matrícula 2469.618-0; ALINE ALVES ROCHA TOSO, matrícula 0219.776-6; CLAUDIA SANTOS BATISTA, matrícula 0243.314-1; CRISTIANE RAMOS FIGUEIREDO, matrícula 0253.115-1; EDILENA APARECIDA DE ARAUJO, matrícula 0029.112-9; VANUSA BACA DA NATIVIDADE, matrícula 0175.597-8; VANEIDE GONCALVES DA COSTA, matrícula 0252.589-5; MARIA NASALUCIA JACO LEITE, matrícula 0030.314-3; MARIA ANTONIA DE A. DORNELLES, matrícula 0231.321-9; MITHALY DOS SANTOS MORAIS, matrícula 0258.750-5; MADSON DE SOUSA RAMALHO, matrícula 0175.792-X; JANAINA DE SIQUEIRA SANTOS, matrícula 0214.673-8; ROBISON LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 0223.848-9; THIAGO GOMES FERREIRA, matrícula 0240.676-4; MYKAELLA SANTANA DE SOUZA, matrícula 0258.031-4; SUELEN SILVEIRA MACHADO, matrícula 0257.416-0;

VII - CEILÂNDIA: RUBENS PEREIRA DA SILVA, matrícula 58.528-9;

VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE: ALINE HOLLYDAY RAMOS E SOUSA, matrícula 0201.305-3;

IX - PLANO PILOTO: FABIANA BARROS, matrícula 0253.777-X; CARLA JULIETTE DE CASTRO SANTOS, matrícula 0252.580-1; LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 0253.824-5; VANESSA MARTINS FARIAS ALVES BONFIM, matrícula 0209.263-8; MARIANNA NASCIMENTO FERNANDES, matrícula 2000.052-6; CLAUDIA PERES BESERRA, matrícula 0258.975-3; SORAYA SOARES E SILVA, matrícula 0203.684-3; MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, matrícula 2000.271-8; RENATA FORTE COSTA SAUER, matrícula 0259.605-9; ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA, matrícula 0451.053-0; CARLA PATRICIA TERRA VENDRAMINI, matrícula 0200.145-4; CHRISTIANY OLIVEIRA DE SIQUEIRA NEIVA, matrícula 0201.802-0;

Art. 2º Designar os servidores a seguir identificados como membros do Programa Carência Zero, responsáveis por fornecer apoio logístico e operacional no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a execução dos procedimentos de modulação, remanejamento, contratação temporária, alocação de servidores efetivos e demais ações, a fim de garantir o início do ano letivo de 2026, com todas as carências de regência de classe supridas, em conformidade com a Portaria nº 1.288, de 27 de novembro de 2025.

I - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS: ELIANA DA SILVA GOMES, matrícula 0247.868-4;

Art. 3º Caso se faça necessário, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP poderá designar servidores adicionais para prestar apoio às atividades do Programa Carência Zero.

Art. 4º A partir de 09 de janeiro de 2026, os servidores elencados na presente Ordem de Serviço permanecerão dispensados do registro habitual de controle eletrônico de frequência, durante o período nela estipulado, ficando a supervisão da execução das atividades dos servidores sob a responsabilidade direta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 427, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 5º O período de atuação dos servidores será de até 30 (trinta) dias, contados a partir de 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00335241/2024-64;

Art. 2°Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 8 (oito) dias, convertida em multa, ao servidor SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA, matrícula nº 219.958-0, com fulcro no art. 191, incisos IV e VI c/c o art. 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Não Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Sindicante nº 00080-00147966/2025-88.

Art. 2°Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Professora contratada em regime temporário KARINE SOARES DE MENDONÇA, matrícula nº 7023.884-7, com fulcro no art. 199, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 33, de 11 de junho de 2024, e nos termos do Processo SEI nº 04030-00000443/2025-33, resolve:

Art. 1º Designar YUKI HIYANE DE CARVALHO, matrícula 251.328-5, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o(a) Chefe da Unidade de Administração Geral, Símbolo CPE-03, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 00050-00001352/2026-43 e 00050-00001456/2026-58, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 27 de janeiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANA CAROLINA PERUCCI MORERA, matrícula 1.691.812-6, Assessora, da Subsecretaria de Inteligência, referentes ao exercício de 2026, marcadas para o período de 26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, restando-lhe, deste primeiro período, 9 dias de férias, a serem usufruídas no período de 19 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Suspender, a contar de 1º de fevereiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora ADRIANA GONÇALVES MACHADO, matrícula 1.698.491-9, Diretora, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, referentes ao exercício de 2026, marcadas para o período de 26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, restando-lhe, deste primeiro período, 4 dias de férias, a serem usufruídas no período de 10 a 13 de março de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 68, de 14 de maio de 2020, e em conformidade ao Processo SEI 00050-00025929/2025-21, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 56, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2025, que retificou a Ordem de Serviço nº 98, de 17 de julho de 2017, publicada no DODF nº 136, de 18 de julho de 2017, concernente a conversão de licença-prêmio em pecúnia da servidora aposentada MARIA DO SOCORRO JERONIMO DE LIMA, matrícula nº 24.910-6, Analista de Apoio as Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 050.001365/2017, em observância à Nota Jurídica 371/2025 - SSP/GAB/AJL.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de janeiro de 2026

Processo: 00054-00015694/2026-38. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de policiais militares.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de julho de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 9º, 10, 12, 17 e 18 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como à vista da Informação Técnica nº 28/2026 – CM/AJL (193694357) e da respectiva cota de aprovação (193694517), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior dos militares CEL QOPM ROMULO FLAVIO MENDONÇA PALHARES, matr. 50.565/X; TC QOPM ANDERSON MARCIO TURQUIELLO, matr. 50.898/2; MAJ QOPM PUBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, matr. 50.936/1; MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, matr. 50.910/8; MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matr. 73.530/2; ST QPPMC EDERSON REIS DA ROCHA, matr. 23.425/7; e 3º SGT QPPMC SAULO RICARDO DIAS DE SOUZA, matr. 732.950/4, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à cidade de Nuremberg, Alemanha, no período de 21 de fevereiro a 2 de março de 2026, a fim de participarem de visita técnica institucional internacional às feiras IWA OutdoorClassics 2026 e Enforce Tac 2026, com ônus para a Polícia Militar do Distrito Federal, preservada a percepção dos vencimentos dos militares em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA - CEL QOPM

Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752/0, Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CLEBER FERNANDES

A. DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, na função de Secretário da SRI, SIGRH 21102544, Símbolo CPE-02, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2026, motivo de Recesso Natalino. (00054-00007470/2026-52).

DESIGNAR o MAJ QOPM ALEXANDRE MONTIZUMA DE SOUSA, matrícula 167.775/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS, matrícula 50.629/X, na função de Subcomandante do 5º CPR, SIGRH 21102568, Símbolo CPC-08, no período de 01 a 27 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00005429/2026-41).

DESIGNAR o TC QOPM ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 50.869/1, Subdiretor de Treinamento e Especialização, da DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, na função de Diretor da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, SIGRH 21102450, Símbolo CPE-05, no período de 01 a 14 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00169592/2025-51).

DESIGNAR o MAJ QOPM JOSÉ WILSON CARDOSO DIAS, matrícula 23.687/X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula 50.915/9, na função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, SIGRH 21102470, Símbolo CPC-08, no período de 10 a 16 de janeiro de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00008757/2026-08).

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCELO WALTER DE ALBUQUERQUE, matrícula 81.343/5, Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720/2, na função de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete do Comandante-Geral, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no período de 03 a 13 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00000839/2026-04).

DESIGNAR o MAJ QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, matrícula 175.521/8, Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720/2, na função de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete do Comandante-Geral, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00000907/2026-27).

DESIGNAR o TC QOPM JOÃO PAULO VALERIANO FONSECA, matrícula 50.678/8, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, matrícula 50.528/5, na função de Comandante do 6º CPR, SIGRH 21102517, Símbolo CPE-05, no período de 12 a 16 de janeiro de 2026, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00008473/2026-11).

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

PORTARIA Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCELO WALTER DE ALBUQUERQUE, matrícula 81.343/5, Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 50.669/9, na função de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa do GCG, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no período de 04 a 23 de junho de 2024, por motivo de Férias. (00054-00004438/2026-15)

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

PORTARIA Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM FELIPE BARROSO GONÇALVES, matrícula 50.863/2, Assessor Técnico-Institucional da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752/0, na função de Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, SIGRH 21102016, Símbolo CPC-08 , no período de 22 a 26 de dezembro de 2025, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00006480/2026-71).

DESIGNAR o CAP QOPM PABLO GOMES FERNANDES, Matrícula 196.028/8, Subcomandante do 13º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, a TC QOPM ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula 50.899/3, na função de Comandante do 13º BPM, SIGRH 21102513, Símbolo CPC-08, no dia 31 de outubro de 2025, por motivo de Dispensa Recompensa, e no período de 1º a 14 de novembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00169313/2025-59)

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752/0, Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CLEBER FERNANDES A. DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, na função de Secretário da SRI, SIGRH 21102544, Símbolo CPE-02, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025, motivo de Recesso Natalino. (00054-00007470/2026-52).

DESIGNAR o MAJ QOPM ALEXANDRE MONTIZUMA DE SOUSA, matrícula 167.775/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS, matrícula 50.629/X, na função de Subcomandante do 5º CPR, SIGRH 21102568, Símbolo CPC-08, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00005429/2026-41).

DESIGNAR o MAJ QOPM ARI CELSO ROCHA LIMA DE BARROS, matrícula 51.002/5, Chefe do Centro de Treinamento e Especialização, da DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, na função de Diretor da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, SIGRH 21102450, Símbolo CPE-05, no período de 22 a 28 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00193310/2025-36)

DESIGNAR a MAJ QOPM OTAENA REINKE SODRÉ, matrícula 51.636/8, Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WILIAN DO CARMO GONÇALVES, matrícula 50.820/9, na função de Comandante do BPTran, SIGRH 21102540, Símbolo CPC-08, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00186535/2025-36).

DESIGNAR o TC QOPM ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 50.869/1, Subdiretor de Treinamento e Especialização, da DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, na função de Diretor da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, SIGRH 21102450, Símbolo CPE-05, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00169592/2025-51).

DESIGNAR o MAJ QOPM JOSÉ WILSON CARDOSO DIAS, matrícula 23.687/X, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula 50.915/9, na função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, SIGRH 21102470, Símbolo CPC-08, no período de 27 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por motivo de Vacância. (00054-00008757/2026-08).

DESIGNAR a MAJ QOPM REGIANE BORGES DE MORAIS, matrícula 77.140/6, Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720/2, na Função de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete do Comandante-Geral, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no período de 15 a 26 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00196848/2025-01).

DESIGNAR o MAJ QOPM EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN, matrícula 50.926/4, Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720/2, na função de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no período de 27 a 29 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00000666/2026-16).

DESIGNAR o MAJ QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, matrícula 175.521/8, Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720/2, na função de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete do Comandante-Geral, SIGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no dia30 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00000907/2026-27).

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 57, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 02/2026 (191174047), conforme indicado no Memorando Nº 450/2025 - PMDF/DPTS/SPAT/SSCSO (189609117): I - 1º SGT QPPMC JAQUELINE SIMÕES LOPES, matrícula. 24.140-7, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º SGT QPPMC HELTON MOREIRA DE ANDRADE, matrícula. 195.804-6, para a função de Fiscal Técnico; III - SD QPPME LUCAS MAGALHÃES MORAIS, matrícula. 736.907-7, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC JAQUELINE SIMÕES LOPES, matrícula. 24.140-7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 02/2026 (191174047), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00001357/2026-63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA N° 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar de Catia Regina do Nascimento Lima, matr. 05197198, filha, em razão do seu falecimento ocorrido em 15 de julho de 2025, e cujo instituidor é o ex-3º Sgt BM RODOLPHO DA SILVA LIMA, matr. 1416116, falecido em 09 de outubro de 2008. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art. 50 da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI-00053-00154154/2021-92 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANTONIO CARLOS DOMITH DE PAULA, matrícula nº 23.667-5, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85 c/c com o artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação dada pela EC nº 20/1998 e com os artigos 3º e 7º da EC nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00003978/2026-38.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor LUIZ CARLOS VIEIRA MARTINS, matrícula 1.350-1, Agente de Trânsito, o total de 1.036 (mil e trinta e seis) dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 06 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, relativa ao período de 01/03/1985 a 31/12/1987, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00058608/2019-24.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 3, de 05 de janeiro de 2022, pág. 26.

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ANNA JÚLIA DE OLIVEIRA CERVEIRA, matrícula nº 182.309-4, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora RITA DE CÁSSIA PEREIRA PIO FERNANDES, matrícula nº 196.283-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios (Nucoc), da Coordenação de Contratações Públicas (Cconp), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05 a 14/01/2026, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00018932/2024-77.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula nº 251.833-3, Técnico em Assistência Social, para substituir o servidor FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação (Nucreh), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dicrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 18 a 27/02/2026, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00006658/2025-74.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JULISSES DOS SANTOS CANSANÇÃO, matrícula nº 250.421-9, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora RITA DE CÁSSIA GOMES DE SOUSA CRUZ, matrícula nº 1.275-0, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab V), da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran V), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 04 a 13/02/2026, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00008097/2026-29.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE GOMES BRAGA, matrícula nº 250.583-5, Agente de Trânsito, para substituir o servidor ÊULER ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 250.845-1, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01 a 10/02/2026, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00007745/2026-20.

Art. 2º Designar o servidor RAMON SERAINE FAGUNDES, matrícula nº 250.751-X, Agente de Trânsito, para substituir o servidor ÊULER ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 250.845-1, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11 a 20/02/2026, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00007745/2026-20.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora GLAUCINEIA SILVA MORAES, matrícula nº 195.181-5, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ROGÉRIO RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 195.167-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab I), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 18 a 27/02/2026, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00008254/2026-04.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE BRAGA VIANA, policial penal, matrícula nº 1721566-8, a contar de 09 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00000251/2026-86

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO PAULO CARDOSO ZANDONADE, Policial Penal, matrícula nº 17214556, a contar de 07 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00001041/2026-13.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA N.º 220260003/2026-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 41/2025–SEAPE, Relatório (186119226), Processo SEI-GDF nº 04026-00011527/2025-71, Decisão (193559368) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7 e MAURÍCIO MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 176.601-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbo a Gerência Correicional da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de Janeiro de 2026

PROCESSO SEI: 04026-00003391/2026-14. INTERESSADOS: GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, GLEIDSON PEREIRA DA SILVA e RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195.218-8, GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176.480-2 e RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA, matrícula 181.676-4, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1° Dispensar o servidor LUCAS DE SANTANA SILVA, matrícula 1721463-7, da função de Fiscal Setorial Substituto, na Penitenciária do Distrito Federal II (PDFII), do Contrato Administrativo nº 46/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00040222/2025-76, firmado com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de monitoramento de revista pessoal para serem utilizados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a fim de atender à demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme Ata de Registro de Preços nº 0021/2025.

Art. 2° Designar o servidor RAPHAEL CHIANELLI DE OLIVEIRA, matrícula 1721854-3, para atuar Fiscal Setorial Substituto, na Penitenciária do Distrito Federal II (PDFII), do Contrato Administrativo nº 46/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00040222/2025-76, firmado com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de monitoramento de revista pessoal para serem utilizados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a fim de atender à demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme Ata de Registro de Preços nº 0021/2025.

Art. 3° Ao servidor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4° Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor ora designado, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 5° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1° Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente da Nota de Empenho 2026NE00117, emitida em 30/01/2026, em favor da empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00001557/2026-50, que tem por objeto a aquisição de: a) Desinfetante, fragrâncias, pinho, eucalipto, floral ou lavanda. propriedades: germicida, bactericida e fungicida, eficaz na eliminação de micro-organismos patogênicos, proporcionando higienização completa. embalagem: 5 (cinco) litros, em embalagem plástica resistente, com tampa tipo rosca, o produto deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto saneante deve ter registro no ministério da saúde e obedecer a demais legislações cabíveis. (item exclusivo). Marca: still. Item: 10; e b)Vassoura, material do cepo: madeira de alta resistência, ideal para uso prolongado em ambientes diversos. material das cerdas: plásticas, duráveis e flexíveis, projetadas para garantir eficiência na limpeza. material do cabo: madeira, proporcionando firmeza e conforto durante o uso. comprimento do cabo: entre 120 cm e 150 cm, garantindo versatilidade para o manuseio e alcance durante a limpeza. comprimento do cepo: entre 40 cm e 50 cm, com tamanho ideal para facilitar a coleta de sujeira e detritos. aplicação: utilizada para limpeza em geral, adequada para diversos tipos de superfícies como pisos, calçadas e áreas internas. (item exclusivo). Marca: Rodobem. Item: 11, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

I - HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.061-5, como Gestor;

II - LÍCIA FABÍOLA LOPES DE MACEDO, matrícula nº 180446-4, como Gestor Suplente;

III - JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula nº 176.497-7, como figura de Fiscal; e

IV - JACKSON SOBREIRO GONÇALVES, matrícula nº 194.948-9, como Fiscal Suplente.

Art. 2° Aos Gestores e fiscais designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor, Policial Penal, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 197.104-2, Presidente da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, ERIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0, substituir o servidor, Policial Penal, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, Secretário da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, e, substituir a servidora, Policial Penal, ERIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0, Membro da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, MAURÍCIO MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 176.601-5, até a conclusão final, na Sindicância 220250023/2025 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00053481/2025-67, instaurada pela Portaria nº 264, de 09/12/2025, publicada no DODF nº 234, de 11/12/2025 Pg. 58;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor, Policial Penal, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 197.104-2, Presidente da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, MAURÍCIO MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 176.601-5, até a conclusão final, na Sindicância 220250026/2025 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00054621/2025-14, instaurada pela Portaria nº 270, de 15/12/2025, publicada no DODF nº 240, de 19/12/2025 Pg. 53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor, Policial Penal, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, Presidente da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6, substituir o servidor, Policial Penal, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, Secretário da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula nº 175.934-5, e, substituir a servidora, Policial Penal, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, Membro da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, WENDELL GONÇALVES COSTA, matrícula nº 178.422-6, até a conclusão final, na Sindicância 220260001/2026 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00003072/2026-09, instaurada pela Portaria nº 15, de 20/01/2026, publicada no DODF nº 15, de 23/01/2026, Pg. 32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor, Policial Penal, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, Presidente da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, substituir o servidor, Policial Penal, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, Secretário da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, MARICE NOGUEIRA LEMOS, matrícula nº 176.498-5, e, substituir a servidora, Policial Penal, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, Membro da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, YURI MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 1.682.514-4, até a conclusão final, na Sindicância 220260002/2026 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00003075/2026-34, instaurada pela Portaria nº 16, de 20/01/2026, publicada no DODF nº 15, de 23/01/2026, Pg. 32;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 14, de 22 de janeiro de 2026, no ato que autorizou o deslocamento do Assessor Especial, RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, matrícula 284.278-5, ONDE SE LÊ "...no período de 25/01/2026 a 27/01/2026...", LEIA-SE "...no período de 25/01/2026 a 29/01/2026...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, processo SEI 00090-00007338/2024-42, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso IX do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 264, de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 22 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IX - KELLY KEAZUMIM DE SOUSA BRANDÃO SORANÇO, Matrícula: 273.881-3, para substituir o Cargo de Chefe da Assessoria Administrativa, símbolo CPE-03, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HERIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 88 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar a contar de 28 de janeiro de 2026 a comissão para a realização de procedimentos necessários à execução dos trabalhos de competência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, instituída no DODF 231, de 15/12/2022, Portaria 1.218, de 13/12/2022.

Art. 2º A comissão tem como objetivo o levantamento de dados, a sistematização de processos, o auxílio na análise de projetos e planos de ação submetidos àquele conselho, bem como suporte nas demais atividades daquela unidade, definidas pelo Decreto nº 32.381 de 26 de outubro de 2010.

Art. 3º Dispensar a servidora GEOVANA RODRIGUES BITTENCOURT, matrícula 259.825-6.

Art. 4º A referida comissão passa a ser composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

I - JULIANA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 0256732-6,II - ROBERTA STUANI SIMÕES, matrícula 199.713-0, e,

III - JAQUELINE FIOROTE ALVES, matrícula 1.728.383-3.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar os resultados, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 90, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ EMERSON DO BOMFIM ALVES, matrícula nº 01041592, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803015, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 27/01/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 91, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PRISCILA SOUZA, matrícula nº 02211173, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803881, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Projeto Político Pedagógico da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga I, do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Projeto Político Pedagógico da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga I, do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - ANA CLÁUDIA PEREIRA AZEVEDO VEIGA, matrícula - 238.556-2, como coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - FELIPE PIRANGY CARVALHO DE LIMA, matrícula - 220.469-X;

III - FRANCISCA ALINE SILVA DA CUNHA BRITO, matrícula - 194.157-7;

IV - JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula - 172.228-X;

V - SÉRGIO JOSÉ DIAS, matrícula - 171.942-4;

VI - VITOR EMILIO BARROS DE BRITO, matrícula - 179.182-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Projeto Político Pedagógico das Gerências de Semiliberdade do Gama, Gama II e Metropolitana, do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Projeto Político Pedagógico das Gerências de Semiliberdade do Gama, Gama II e Metropolitana, do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - CAMILA MANAIA ANHÊ, matrícula - 220.702-8, como coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula - 237.977-5;

III - DESUÍTA DE MORAIS ROCHA, matrícula - 241.763-4;

IV - DANIEL MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula - 198.182-0;

V - LILIANE SOARES E SILVA RIBEIRO, matrícula - 194.521-1;

VI - SARAH BARROS DE LIMA, matrícula - 238.473-6;

VII - GIULIANO ENRICO PONTES GUÉRCIO, matrícula: 196.830-0;

VIII - EMANUEL LEONARDO DE SOUSA LOBO FERREIRA, matrícula: 237.992-9;

IX - GLÁUCIA INÁCIO SOARES, matrícula - 198.099-8;

X - JAQUELINE ROCHA DE ARAÚJO, matrícula - 216.951-7.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 226.104-9, para atuar como defensor dativo, nos autos do Processo Disciplinar n.º 00400-00022881/2025-09, nos termos do art. 249, §2.º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por CLAUDIO BARRETO CARDOSO, matrícula 197.560-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 3.545 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias, referente aos períodos de: 10/11/1998 a 30/10/1999, 01/12/1999 a 22/06/2000, 03/07/2000 a 31/07/2003, 01/11/2003 a 31/10/2004, 01/05/2006 a 31/05/2006, 01/08/2006 a 31/03/2007, 01/05/2007 a 31/08/2008 e de 09/10/2008 a 17/10/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00004768/2026-14.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei n° 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n°. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n° 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1° Designar WESDARLEY DANTAS FERRÉ, matrícula 218.070-7, em substituição à ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA, matrícula 176.604-X, e THIAGO RENAN SALOMÃO VISGUEIRA, matrícula 240.258-0, em substituição à JOÃO PAULO LOBO PAIVA, matrícula 238.538-4, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso sobre bem imóvel, formalizado com a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB, cujo objeto é a cessão de uso gratuita de parte de bem imóvel de propriedade da TCB, a saber: Prédio do Setor de Recapagem de Pneus e Borracharia, constante no Processo SEI 00400-00016877/2021-70.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n° 40, de 28 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, em 29/01/2026, página 50-51, no ato que designou JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 0245982-5, e JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO, matrícula nº 0251931-3, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, , objeto do Processo 00400-00073212/2025-97, ONDE SE LÊ: "ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2025", LEIA-SE: "ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2026"; e ONDE SE LÊ: "Designar JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 0245982-5, e JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO, matrícula nº 0251931-3, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente...", LEIA-SE: "Designar JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO, matrícula nº 0251931-3, e JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 0245982-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matricula nº 238.074-9, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8 e FÁBIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 248.922-8 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00023272/2025-69.

Art. 2º Designar MARIANA MATOS VIDAL, Tecnico Socioeducativo, matricula nº 198.112-9 para exercer a função a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7.º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. ° 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DEYVERSON FREIRE MURRAY, Especialista Socioeducativo, matricula nº 217.998-9, em substituição a REINALDO PIRES MOREIRA, Tecnico Socioeducativo, matricula nº. 249.684-4, para atuar como membro da Comissão Sindicante no Processo nº 00400-00059855/2024-47, instaurada pela Portaria nº 47, de 18 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 199, 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 30 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00145-00000795/2024-13. INTERESSADO: IZAQUE PEREIRA GOMES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1359/2025 - RA-REC/GAB (188228486) e de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.859ª (193304010), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) IZAQUE PEREIRA GOMES, matrícula nº 74.307-0, Pedreiro - Agente de Serviços Gerais (188577574), para continuar exercendo atividades na Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Prazo: 1 ano, a contar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026; e, c) Fundamentação legal: Art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 16616391, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Operações e Mecanização, para substituir JÚLIO CÉSAR ALVES VIEGA, matrícula 17142725, Gerente da Gerência do Polo Rural 1, símbolo CC-08, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007668/2025-93.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00001397/2025-86, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora, referente à contratação de empresa especializada para fornecer, de forma contínua, serviços de telefonia por meio da tecnologia VoIP, incluindo uma solução de PABX em nuvem, ramais com discagem direta (DDR), tráfego de chamadas locais, nacionais e internacionais, além do fornecimento, em regime de locação, de aparelhos telefônicos IP e licenças de softphone.

Art. 2º A Comissão Executora será composta pelos seguintes servidores:

I- BRENO DA SILVA DIAS, Matrícula 0286998-5, como titular;

II- AILTON LIMA SANTOS OLIVEIRA, matrícula: 0286662-5, como suplente;

III- RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula: 0285552-6, como Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 405, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o afastamento de servidora para viagem internacional a serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art.1º Autorizar o afastamento do País, mediante dispensa de ponto, da servidora TATIANA VARGAS COUTO E RIBEIRO, Subsecretária de Emancipação Social das Famílias, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, matrícula nº 282.136-2, no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026, para participação no 74th National Prayer Breakfast, fórum internacional de lideranças, a ser realizado em Washington, D.C., Estados Unidos da América, com a finalidade de representar o Secretário de Estado da Família do Distrito Federal, com ônus limitado para o Distrito Federal, mantida a percepção do Cargo de Natureza Especial, conforme Processo SEI nº 04049-00000064/2026-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Institui a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2025, no âmbito do Programa Jovem Candango.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei Distrital nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, no Decreto nº 48.152, de 13 de janeiro de 2026, e na Portaria Conjunta nº 18, de 14 de janeiro de 2026, que instituiu a gestão compartilhada do Programa Jovem Candango e estabeleceu as atribuições de cada Pasta, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal - SEFAMI e a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, destinado à execução das ações do Programa Jovem Candango, no contexto da gestão compartilhada com a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal - SEJUVE.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Executora de que trata o art. 1º:

I - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula nº 1.716.242-4, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, na qualidade de Presidente;

II - AIMÊ OLIVEIRA, matrícula nº 1.727.771-X, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, na qualidade de Vice-Presidente;

III - VIVIANE DA SILVA CÂMARA BOTELHO, matrícula nº 1.727.068-5, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, na qualidade de membro titular;

IV - VANNESA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula nº 282.339-X, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, na qualidade de membro titular;

V - THAUANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.727.075-8, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, na qualidade de membro titular;

VI - LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 282.311-X, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, na qualidade de membro suplente;

VII - SINVAL ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1.727.067-7, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, na qualidade de membro suplente;

VIII - HÉLIO GOMES MORENO, matrícula nº 1.727.078-2, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, na qualidade de membro suplente.

§ 1º Nos casos de afastamentos legais do Presidente da Comissão, a sua substituição será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 2º Nos casos de afastamentos legais de quaisquer dos membros titulares da Comissão, a substituição será exercida por membro suplente, observada a ordem de designação.

Art. 3º Compete à Comissão Executora acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2025, observando o cumprimento das metas, dos prazos e das obrigações contratuais, bem como elaborar os relatórios técnicos, gerenciais e de fiscalização necessários à adequada gestão e à prestação de contas do ajuste, em consonância com as competências definidas na Portaria Conjunta nº 18, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

Secretário de Estado da Família, Substituto

ANDRÉ KUBITSCHEK

Secretário de Estado da Juventude

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 11, de 19 de janeiro de 2026, página 56.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE
UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nas competências delegadas contidas no art. 5º, inciso VI, da Portaria/SEDES nº 03/2024, alterada pela Portaria/SEDES nº 10/2024 e, com fundamento no art. 222, §1º, inciso I, da Lei Complementar n° 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02 de fevereiro de 2026, o afastamento preventivo da servidora BRUNA RODRIGUES BARREIRA, matrícula nº 217691-2, lotada na Gerência de Fiscalização de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional (GEFISAN), do exercício do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagogo(a), sem prejuízo da remuneração, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00431-00027559/2025-28.

Art. 2º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme art. 222, § 2º, da Lei Complementar n° 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, na Lei Distrital nº 792, de 10 de novembro de 1994, no Decreto Distrital nº 43.491, de 28 de junho de 2022, e o que consta do Processo n.º 00431-00001548/2026-07, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola à servidora STEPHANE ÂNGELA MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 02783231, dependente Agnes Miranda dos Santos, nascida em 23 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 20, de 30 de janeiro de 2026, página 80.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 04044-00060880/2025-66, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE LUIZ SCHAIDT, matrícula n.º 0278.357-6, para exercer a função de executor titular, e o servidor ABRAHIM COSTA CORREA JÚNIOR, matrícula n.º 0277.496-8, para exercer a função de executor suplente do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 08/2025, que tem como objeto a Cessão de Uso do imóvel com área correspondente a 2.681,28m² pertencente ao Distrito Federal, sob a carga patrimonial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), situado no SIA/SUL, trecho 06, lotes 250,260,270,280 e 290, Brasília/DF, para alocação das unidades de almoxarifado.

Art. 2° Os servidores designados deverão acompanhar, operacionalizar, supervisionar e fiscalizar a execução do referido Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, além de emitir relatórios dentre outras atribuições, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, da Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e demais legislações correlatas.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 21, de 27 de janeiro de 2026 pág. 85.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, na Lei Distrital nº 792, de 10 de novembro de 1994, no Decreto Distrital nº 43.491, de 28 de junho de 2022, e o que consta do Processo nº 00431-00019141/2024-66, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola à servidora PATRÍCIA GORETTI BALDUINO DE SOUZA, matrícula nº 173.213-7; dependente: Tereza Goretti Balduino Pimenta de Moraes, nascida em 25 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00001481/2026-01, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor EDUARDO MARIO PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 02802996; dependente: Miguel Pereira da Cruz de Morais, nascido em: 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11°, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 02803224, para substituir ALISSON KELSON FRANCA DE DEUS, matrícula 02825589, Diretor, Símbolo CNE 07, da Diretoria de Infraestrutura/ULOM/SUAG/SEEDS, nos dias 08/01/2026 e 09/01/2026, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000452/2025-32.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11°, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA ROSA BEZERRA LIMA, matrícula 02831465, para substituir MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, matrícula 01768506, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000607/2025-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11°, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 02803054, para substituir DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 02769433, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Logística/ULOM/SUAG/SEEDS, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025, em razão de recesso de fim de ano, e no período de 05/01/2026 a 22/01/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000442/2025-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11°, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, matrícula 02790882, referente ao período de 12/01/2026 a 14/01/2026, conforme processo 00431-00023359/2021-72. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora LUCIANA MACEDO LOPES, matrícula nº 1848488, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00001928/2026-33.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 da Controladora-Geral do Distrito Federal -CGDF, bem como as demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados no Processo SEI n° 00390-00008478/2025-80.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA CARDOSO GAVA, matrícula nº 0274895-9, para conduzir o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP.

Art. 3º Fixar prazo de 60 dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SANDY MARIA BOMFIM DE PADUA, matrícula nº 287.060-6, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Programa Compete Brasília Internacional, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI n° 00220-00000933/2026-87.

Art. 2º Designar a servidora SANDY MARIA BOMFIM DE PADUA, matrícula nº 287.060-6, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Programa Compete Brasília Terrestre, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI n° 00220-00000933/2026-87.

Art. 3º Designar a servidora SANDY MARIA BOMFIM DE PADUA, matrícula nº 287.060-6, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Programa Compete Brasília Nacional, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI n° 00220-00000933/2026-87.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00000190/2026-35, resolve:

Art. 1° Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência (TR), observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de serviços contínuos de copeiragem e de garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a finalidade de dar suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de competência das unidades da estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

1. PEDRO NOGUEIRA ELVAS, Matrícula nº 0284.653-5;
2. EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula nº 0279.258-3; e
3. ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, Matrícula nº 0174.828-9.

Art. 4° A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 147, de 17 de setembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo nº 00197-00000099/2026-28, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VITOR RODRIGUES LIMA DOS SANTOS matrícula nº 1821849, CLÉSIO GOMES DE ARAUJO matrícula nº 2646439 e FABIO SOUZA DINIZ, matrícula nº 1931660 para, sob a presidência do primeiro, constituírem como membros titulares, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores CAROLINNE ISABELLA DIAS GOMES, matrícula nº 1944398 e MIGUEL DE FREITAS SARTORI matrícula nº 2645203 como membros suplentes da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00391-00003513/2025-46, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta por SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 266799-1; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; e HUGO CAMARGO DE PAIVa, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar, na Instrução nº 242 de 27 de agosto 2025, publicada no DODF nº 164, de 01 de setembro 2025, página 73, assinada pelo Sr. VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo do IBRAM.

Art. 2º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00391-00003513/2025-46, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta por SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 266799-1; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; e HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar, na Instrução nº 332 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 228, de 03 de dezembro de 2025, página 80, assinada pelo Sr. Valterson da Silva, Secretário Executivo do IBRAM.

Art. 2º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR LIVIA BARBOSA LUCAS, matrícula 17283795, Assessor, Símbolo CPC-05, para substituir ANDERSON BASILIO BESERRA, matrícula 17281830, Chefe da Assessoria Técnica de Pagamento, Símbolo CPE-08, no período de 21/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00000749/2026-10.

DESIGNAR JOAO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO, matrícula 16604474, Técnico de Atividade do Meio Ambiente, para substituir PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 1983733, Gerente de Transporte, Símbolo CPC-08, no período de 05/02/2026 a 14/02/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00012252/2023-93.

DESIGNAR RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA, matrícula 1951114, Técnico de Atividade do Meio Ambiente, para substituir EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 1949314, Ouvidor, Símbolo CPE-07, no período de 18/02/2026 a 19/03/2026, por motivo de licença-servidor do titular, processo 00391-00006192/2023-70.

DESIGNAR ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, matrícula 2156911, Analista de Atividade do Meio Ambiente, para substituir RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 1839896, Gerente de Fauna Silvestre, Símbolo CPC-08, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, por motivo de licença-servidor do titular, processo 00391-00003289/2023-21.

DESIGNAR RAFAEL LOSCHI FONSECA, matrícula 1952331, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula 1980548, Diretor Regional da Unidade de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 15/01/2026 a 16/01/2026, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

DESIGNAR MARIANNE SILVA OLIVEIRA, matrícula 16607147, Analista de Atividade do Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197517X, Diretora de Implantação de Unidades de Conservação, Símbolo CPE-07, no período de 23/02/2026 a 24/03/2026, por motivo de licença-servidor da titular, processo 00391- 00012024/2023-13.

DESIGNAR PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO, matrícula 1953621, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, matrícula 01840428, Diretor de Licenciamento Ambiental II, Símbolo CPE-07, no período de 13/01/2026 a 16/01/2026, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00011591/2024-33.

DESIGNAR MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 1953613, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 1701983-4, Diretora de Conservação, Recursos Hídricos e Fauna, Símbolo CNE-07, no período de 15/01/2026 a 26/01/2026, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00005832/2022-43.

DESIGNAR TOMAS AUGUSTO LEITE BAPTISTA, matrícula 17269822, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir GERALDO JOSE VIEIRA, matrícula 2646765, Diretor de Licenciamento Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 20/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de o titular estar substituindo em outro cargo no mesmo período, processo 00391-00000565/2026-41.

DESIGNAR GIZELE ROSALEM, matrícula 17268982, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir GERALDO JOSE VIEIRA, matrícula 2646765, Diretor de Licenciamento Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 22/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de o titular estar substituindo em outro cargo no mesmo período, processo 00391-00000567/2026-31.

DESIGNAR RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula 17003334, Chefe, Símbolo CNE-08, para substituir ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1840509, Chefe da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, Símbolo CPE-05, no período de 26/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00005946/2022-93.

DESIGNAR LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, matrícula 2646781, Analista de Atividade do Meio Ambiente, para substituir ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1840509, Chefe da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, Símbolo CPE-05, no período de 02/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00005946/2022-93.

DESIGNAR HELOISA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula 2646188, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir AMANDA CALDAS PORTO, matrícula 16606450, Diretora de Licenciamento VI, Símbolo CPE-07, no período de 19/01/2026 a 06/02/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00005492/2024-12.

DESIGNAR ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF, matrícula 2664801, Auditora Fiscal de Atividade Urbanas, para substituir FERNANDA TAPIA TORRES MAXIMO, matrícula 2643022, Diretora de Auditoria e Fiscalização V, Símbolo CPE-07, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de férias da titular, processo 000391-00000615/2026-91.

DESIGNAR MÁRCIA ADRIANA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1840894, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula 17003334, Chefe da Assessoria Especial de Acervo Técnico, Símbolo CNE-08, no período de 26/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de o titular estar substituindo em outro cargo no mesmo período, processo 00391-00004872/2019-72.

VALTERSON DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 02, 05/01/2026, publicada no DODF nº 02, de 06/01/2026, o ato que designou MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 1953613, ONDE SE LÊ: "...no período de 21/01/2026 a 30/01/2026 por motivo de férias do titular...", LEIA-SE: "...no período de 27/01/2026 a 05/02/2026 por motivo de férias do titular...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 30 JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar WILMERSON WARLAN BRANDAO, matrícula nº 284.150-9 para atuar como gestor da Nota de Empenho 2026NE00070, em favor da empresa ADTEL FACILITIES LTDA emitidas em 29/01/2026, objeto do processo 00196-00001668/2025-08.

Art. 2º Compete ao Gestor designado, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 30 JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BELONI ALONSO, matrícula nº 284.816-3, como gestora e ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula nº 284.710-8, como fiscal setorial do Contrato Administrativo nº 056537/2026-FJZB, celebrado com a empresa Copa Energia Distribuidora de Gás S/A, objeto do processo 00196-00000007/2026-38.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 30 JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BELONI ALONSO, matrícula nº 284.816-3, como gestora e ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula nº 284.710-8, como fiscal setorial do Contrato Administrativo nº 056538/2026-FJZB, celebrado com a empresa Fort Gás LTDA, objeto do processo 00196-00000007/2026-38.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução n.º 01, de 05 de janeiro de 2026, publicada no DODF n.º 05, pág. 23, de 09 de janeiro de 2026, que prorroga o prazo do Processo Disciplinar nº 00094-00004843/2024-22, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2025...", LEIA-SE: " ...Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de janeiro de 2026...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g, da Instrução Normativa n.º 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

CESSAR os efeitos da concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao servidor CARLOS AUGUSTO BERNARDES RIBEIRO, matrícula 281.390-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, tendo em vista a exoneração do cargo efetivo, a pedido do servidor, solicitada nos autos do Processo SEI nº 00094-00000181/2026-83, a contar de 12/01/2026.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g, da Instrução Normativa n.º 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor VITOR PANTOJA DE BRITTO, matrícula nº 276.282-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Processo SEI nº 00094-00000423/2026-39.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000316/2026-46, resolve:

DESIGNAR o servidor WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula nº 0283106-6, Diretor de Contabilidade e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 0280591-X, Chefe da Unidade de Planejamento e Finanças, Símbolo - CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 28/01/2026, por motivo de usufruto de abono de ponto do titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00000315/2026-00.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à SONIA MARIA SOUZA CARVALHO FARIA, matrícula nº 80.158-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 08/01/2026, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00000278/2026-11.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA LEITE DOS SANTOS, Matrícula nº 255.421-6, e LUCIANA COSTA BRAGA CRUZ, Matrícula nº 254.259-5, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2026 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), cujo objeto consiste em estabelecer as bases de cooperação entre o CAU/DF e a DPDF, visando promover ações conjuntas que contribuam para o desenvolvimento e aprimoramento da formação profissional, capacitação técnica, pesquisa e inovação nas áreas referentes às técnicas e sistemas construtivos voltados para a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS, conforme consta do processo nº 00401-00033265/2025-47.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CARITA CRISTINA DAVID SILVA, Matrícula nº 2168134, e JEAN GLADISTON DO NASCIMENTO MARANHÃO, Matrícula nº 10784, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e o Instituto SABIN, que tem por objeto o apoio a ser concedido pelo Instituto SABIN à DPDF para o desenvolvimento de solicitações para a realização de exames laboratoriais, destinando-se ao fomento das atividades propostas, Processo: 00401-00001314/2026-63.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 54, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, combinado com o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, os artigos 40, §9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, e o Despacho - PGDF/SEGER (193511560), resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 511, de 09 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 172, de 11 de setembro de 2025, página 58.

RETIFICAR na Portaria nº 429, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 25 de agosto de 2025, página 60, o tempo líquido de contribuição de MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.853-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: "... no total de 8.075 (oito mil e setenta e cinco) dias ..."; LEIA-SE: "... no total de 8.112 (oito mil, cento e doze) dias ...", conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo Ministério da Economia e pelo Instituto Nacional do Seguro Social, mantendo-se inalterados os demais termos. Processo SEI nº 0020-004524/2013.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de RENATO IAMADA MATSUNAGA, matrícula nº 256.914-0, Assessor, à cidade do Foz do Iguaçu/PR, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 23/03/2026 a 26/03/2026, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de diárias e passagens aéreas. Processo SEI nº 00020-00003032/2026-30.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 034, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 02/02/2026, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 488, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Desembargador Inácio Magalhães Filho, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 035, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-3, do Gabinete do Desembargador Inácio Magalhães Filho.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00002176/2025-94-e, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 488, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DESIGNAR KARINE CAROLINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1955, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente_Administrativo, símbolo FC-02, da Secretaria de Acompanhamento.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DESIGNAR ANNE LIEGE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1889, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 29/01/2026, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARCOS AURELIO DOS SANTOS, matrícula nº 522, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor_Técnico, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DISPENSAR JORGE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1624, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 41, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JORGE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1624, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 41, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor_Técnico, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - SRP

Processo nº 00001-00043713/2024-15. Objeto: registro de preços para fornecimento de microcomputadores, workstations, monitores e tablets, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 7.480.363,17. Critério de Julgamento: menor preço. Sessão Pública: 23/02/2026, 14:00h. Local: www.gov.br/compras (UASG 974004) e pncp.gov.br. Edital e demais documentos: www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO COM 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, MODALIDADE CAIXEIRO, PARA O LICENCIAMENTO EVENTUAL, PRAINHA DOS ORIXÁS - BRASÍLIA/DF,PARA O EVENTO "FESTA DAS ÁGUAS"

RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 03/2026-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO/CIRCULANTE, PARA ÁREA PÚBLICA PRAINHA DOS ORIXÁS - BRASÍLIA DF, PARA EVENTO "FESTA DAS ÁGUAS", DIAS 01/02/2026 e 02/02/2026.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES - CAIXEIRO	CPF
1	ANTÔNIA FERREIRA SOUZA	XXX.967.201-XX
2	ANTÔNIA LUSTOSA DA SILVA	XXX.874.323-XX
3	ANTÔNIO COSTA	XXX.655.061-XX
4	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	XXX.135.151-XX
5	BRUNA LUANA SILVA DE LIMA	XXX.916.751-XX
6	DANIELE BARROS LIMA	XXX.486.241-XX
7	DINAIR JESUS DA PAIXÃO	XXX.737.125-XX
8	FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.598.201-XX
9	GEOVANE MACIEL COSTA	XXX.770.815-XX
10	GILDENE DE CASTRO SOARES	XXX.465.161-XX
11	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	XXX.462.991-XX
12	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA	XXX.785.771-XX
13	MARTA DIAS DE CARVALHO	XXX.171.661-XX
14	MATHEUS ÍTALO ALVES SIMÕES	XXX.294.631-XX
15	RENILDO SOUZA FIGUEIREDO ALBINO	XXX.401.021-XX
16	ROSA MARIA FERREIRA SILVA	XXX.395.021-XX
17	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO	XXX.942.461-XX
18	TAINÁ COSTA DA SILVA	XXX.414.052-XX
19	THOMÁS EUCLÍDES LUSTOSA DE SOUSA	XXX.165.691-XX
20	VICTOR DIOGO COSTA VALE	XXX.802.951-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.° 90092/2025, que fita o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, destinados à identificação, monitoramento e gestão veicular, com a utilização de solução tecnológica integrada, a serem executados de forma contínua, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), CONVOCA a empresa classificada: BRASILIA SEGURANÇA S/A, inscrita no n.° CNPJ 02.730.521/0001-20 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "gefoa.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
ANDREA SILVA
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Cimento Portland), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, fica suspenso sine die, em atendimento à solicitação do setor demandante para ajustes no termo de referência. Processo nº 04044-00000318/2026-64. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PROCESSO: 00413-00004192/2025-92. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF E LUXPLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.787.494/0001-10. Objeto: Notificação para apresentação de defesa prévia quanto à intenção de aplicação de penalidades administrativas e rescisão contratual. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF NOTIFICA a empresa LUXPLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO & SERVICOS LTDA para que apresente DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, em face dos fatos constantes nos Relatório nº 1/2025, que apontam descumprimentos contratuais, passíveis de rescisão unilateral e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, referentes ao Contrato nº 53850/2025, conforme relatado no Processo SEI nº 00413-00001507/2025-40. Fica advertido que a ausência de manifestação implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. A presente notificação ocorre devido à ausência de resposta da empresa às comunicações anteriores encaminhadas por correio eletrônico e à tentativa frustrada de entrega postal, conforme registro nos autos. A defesa deverá ser protocolada no Processo SEI nº 00413-00004192/2025-92, por meio do protocolo oficial do Iprev-DF, localizado no SCS Quadra 09, Torre B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, ou pela plataforma SEI/GDF ou por correspondência eletrônica para diafi@iprev.df.gov.br, conforme previsto no edital contratual e na legislação vigente.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA
Diretora

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000520/2026-10. Interessado: ENDOLIFE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E SERVIÇOS DE COLETA LTDA, CNPJ Nº 26.211.790/0001-48. Valor: R$54.580,01 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e um centavo), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55634/2025. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001732/2025-33. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, CNPJ Nº 02.560.878/0001-07. Valor: R$12.493.656,65 (doze milhões, quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001786/2025-07. Interessado: A FOCUS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 15.367.480/0002-81. Valor: R$15.798,12 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 307/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002396/2025-46. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ Nº 00.025.841/0006-68. Valor: R$251.211,02 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 223/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002873/2025-73. Interessado: F. LORENZO POLICLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 05.508.282/0001-56. Valor: R$52.426,42 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 127/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002915/2025-76. Interessado: A CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 07.592.441/001-79. Valor: R$169.290,26 (cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 68/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002936/2025-91. Interessado: SEG SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA LTDA, CNPJ Nº 10.493.037/0001-52. Valor: R$134.626,65 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 76/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003028/2025-15. Interessado: ENDOLIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E SERVIÇOS DE COLETA LTDA, CNPJ Nº 26.211.790/0001-48. Valor: R$289.283,35 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 446/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003119/2025-51. Interessado: CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLOGICA DE BRASÍLIA S/S LTDA, CNPJ Nº 00.408.831/0001-05. Valor: R$36.155,37 (trinta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 82/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003197/2025-55. Interessado: CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.526.343/0001-64. Valor: R$5.425,96 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 16/2020. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003458/2025-37. Interessado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 11.092.950/0001-00. Valor: R$6.928,09 (seis mil novecentos e vinte e oito reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 57/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003844/2025-29. Interessado: ORTHOS ORTOPEDIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 03.715.989/0001-08. Valor: R$60.097,91 (sessenta mil noventa e sete reais e noventa e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 552/2023. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004110/2025-67. Interessado: HEMOCLÍNICA CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 03.496.858/0001-87. Valor: R$365.215,63 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 296/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004159/2025-10. Interessado: COB CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 02.222.674/0001-66. Valor: R$15.913,17 (quinze mil novecentos e treze reais e dezessete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 235/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004221/2025-73. Interessado: AUTOIMUNO CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA, CNPJ Nº 09.595.831/0001-28. Valor: R$5.182,38 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 407/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004689/2025-68. Interessado: CLIAOD CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 00.396.504/0001-72. Valor: R$57.946,29 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 155/2021. Em 30/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 056151/2026. SIGGO Nº 056151. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 23.481.981/0006-46. Objeto: prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE NEONATOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 10/2025-SES/DF (185143933), consoante especifica a Homologação do Credenciamento nº 10/2025 (188565031), Proposta da empresa (185144094), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	HOSPITAL	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (ANUAL)
03	HRPL	16268	36656	Contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento hospitalar em NEONATOLOGIA da Rede SES/DF	PLANTÃO (6 horas)	2.080
08	HRAN	16268	36656	Contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento hospitalar em NEONATOLOGIA da Rede SES/DF	PLANTÃO (6 horas)	1.040

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Como regra geral, fica vedada a prorrogação contratual com a mesma empresa, a fim de assegurar o tratamento isonômico e o rodízio entre todas as credenciadas. Excepcionalmente, a prorrogação contratual com a mesma empresa, poderá ser admitida, com fundamento nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso fique demonstrada a inexistência de outras empresas credenciadas aptas e interessadas em executar o objeto. Valor do Contrato: R$ 3.935.137,98 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Processo 00060-00513810/2025-74. Data de Assinatura: 29/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R$ 327.928,16
VI	Nota de Empenho:	2026NE00149
VII	Data de Emissão:	15/01/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2026 (193669585) - Processo SEI nº 00060-00411135/2024-69. Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, todavia, para garantir sua participação na divisão de vagas, essas deverão ser enviadas até o dia 19/02/2026 às 18h. O Edital estará disponível no endereço eletrônico https://www.saude.df.gov.br/editaisdecredenciamento-vigentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90268/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00172445/2025-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90268/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90268/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: Aquisição potencial de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.30.12 - Fios de Sutura - Poliglecaprone, Fios de Sutura - Polipropileno, Fios de Sutura - Poliamida; 36.30.07 - Drenos, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.238,00. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa, ALEXCILENIO FROTA ARAUJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90268/2025B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00172445/2025-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90268/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90268/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: Aquisição potencial de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.30.12 - Fios de Sutura - Poliglecaprone, Fios de Sutura - Polipropileno, Fios de Sutura - Poliamida; 36.30.07 - Drenos, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.943,08. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa, LUIZ AMÂNCIO ROSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90268/2025C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00172445/2025-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90268/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90268/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.877.184/0001-80. OBJETO: Aquisição potencial de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.30.12 - Fios de Sutura - Poliglecaprone, Fios de Sutura - Polipropileno, Fios de Sutura - Poliamida; 36.30.07 - Drenos, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.417,60. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa, RAKESH KUMAR KANOJIA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90268/2025D – SES/DF

PROCESSO: 00060-00172445/2025-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90268/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90268/2025D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: Aquisição potencial de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.30.12 - Fios de Sutura - Poliglecaprone, Fios de Sutura - Polipropileno, Fios de Sutura - Poliamida; 36.30.07 - Drenos, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 04, 09, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.998,00. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa, DOROTHÉA PEREIRA MACHADO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90275/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00000448/2025-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90275/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90275/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.626.776/0001-60. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de FOTÓFOROS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 59.400,00. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa, MARISTELA BELOTTO PELOZZO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90285/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00100545/2025-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90285/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90285/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: Aquisição de fórmulas nutricionais padronizados pertencente ao Grupo 07.11.01 - Dietas Enterais Especiais Regular, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.985.111,20. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa, BERNARDO SANDRI DE OLIVEIRA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90295/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00404006/2024-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90295/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90295/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo 36.30.33. OPME - Cateteres para Acesso Central - Compra Regular e Grupo 36.90.29. CIRURGIA PEDIÁTRICA - COMPRA REGULAR. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 207.334,40. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa, FABIO MACHADO FERREIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90307/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00240614/2025-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90307/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90307/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição regular de SONDAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05,06, 07, 08,09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 234.140,395. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90307/2025B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00240614/2025-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90307/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90307/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.531.888/0001-12. OBJETO: Aquisição regular de SONDAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 11, 12, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 161.242,60. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa VANESSA RAMOS DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90317/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00498100/2025-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90317/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90317/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Aquisição regular de LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML , em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.228.031,19. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;

Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente,

RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00585422/2025-95	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R$ 2.372.932,22
00060-00591004/2025-37	Hospital Ortopédico e Medicina Especializada - HOME	R$ 353.305,68
00060-00025595/2026-30	NOVA SAÚDE SOBRADINHO LTDA	R$ 95.212,06
00060-00028356/2026-31	Radiograph Clínica de Imagem Ltda	R$ 171.209,89

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00572

PROCESSO: 00060-00582985/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90305/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006903. VALOR: R$ 24.595,20 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00788

PROCESSO: 00060-00584713/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 35.067.853/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006921. VALOR: R$ 40.796,00 (quarenta mil setecentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00789

PROCESSO: 00060-00580990/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90009/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007231 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006873. VALOR: R$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00791

PROCESSO: 00060-00005149/2026-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000045. VALOR: R$ 5-26/PAM000048, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00792

PROCESSO: 00060-00012370/2026-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA SUPOSITÓRIO 1000MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90238/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000163 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000154. VALOR: R$ 172.451,72 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00793

PROCESSO: 00060-00572180/2025-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DILTIAZEM (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006796. VALOR: R$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00794

PROCESSO: 00060-00575024/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2025F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006825. VALOR: R$ 25.824,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00933

PROCESSO: 00060-00025217/2026-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000310. VALOR: R$ 178.818,50 (cento e setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00934

PROCESSO: 00060-00007095/2026-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Molnlycke Health Care Vendas de Produtos Médicos LTDA. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 15 CM x 20 CM, ESTÉRIL - EPIDERMOLISE BOLHOSA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000081. VALOR: R$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00935

PROCESSO: 00060-00025184/2026-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA. CNPJ Nº 52.967.925/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000309. VALOR: R$ 67.555,20 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00936

PROCESSO: 00060-00024471/2026-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 40.274.237/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90248/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000322 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000307. VALOR: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00937

PROCESSO: 00060-00006910/2026-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 3,5 A 3,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000079 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000074. VALOR: R$ 1.051,20 (um mil cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00938

PROCESSO: 00060-00023936/2026-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000315 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000299. VALOR: R$ 32.034,00 (trinta e dois mil trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00939

PROCESSO: 00060-00605367/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90281/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007102. VALOR: R$ 497.783,00 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00940

PROCESSO: 00060-00023856/2026-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000298. VALOR: R$ 114.193,80 (cento e quatorze mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00941

PROCESSO: 00060-00023559/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000291. VALOR: R$ 6.013,80 (seis mil treze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00942

PROCESSO: 00060-00023559/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000291. VALOR: R$ 2.056,00 (dois mil cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00943

PROCESSO: 00060-00023552/2026-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 29.614.830/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) GRANULO 4 MG SACHE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000293. VALOR: R$ 20.059,20 (vinte mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00944

PROCESSO: 00060-00606414/2025-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTAZIDIMA (PENTAIDRATADA) + AVIBACTAM (SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2000 MG + 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90193/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007114. VALOR: R$ 1.127.018,40 (um milhão, cento e vinte e sete mil dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00945

PROCESSO: 00060-00023106/2026-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O&M ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ Nº 55.360.702/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVO MASCULINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90205/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000356. VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00946

PROCESSO: 00060-00606777/2025-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUARES LIMA DOS SANTOS. CNPJ Nº 12.991.532/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOCRESOL (CRESOL 45% + FORMOL 39%), SOLUÇÃO INTRACANAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90288/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007117. VALOR: R$ 1.639,30 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00947

PROCESSO: 00060-00022990/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000281. VALOR: R$ 28.677,52 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00948

PROCESSO: 00060-00022990/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000281. VALOR: R$ 5.746,64 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00949

PROCESSO: 00060-00022413/2026-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 43.556.958/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 18G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90226/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000295 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000279. VALOR: R$ 787,95 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00950

PROCESSO: 00060-00022410/2026-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL. CNPJ Nº 17.771.867/0003-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER ARTERIAL RADIAL 20 GA (3FR) E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90226/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000288. VALOR: R$ 20.247,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00951

PROCESSO: 00060-00001944/2026-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, N° 2, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000005 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000005. VALOR: R$ 1.604,12 (um mil seiscentos e quatro reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00952

PROCESSO: 00060-00021914/2026-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA 2062. CNPJ Nº 01.440.590/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO DE FLUÍDO DE DIÁLISE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90161/2024D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000275. VALOR: R$ 16.472,14 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00964

PROCESSO: 00060-00006283/2026-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 33.498.171/0001-41, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000069 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000065. VALOR: R$ 511,75 (quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00967

PROCESSO: 00060-00603092/2025-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007445 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007069. VALOR: R$ 27.203,60 (vinte e sete mil duzentos e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00968

PROCESSO: 00060-00006240/2026-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO., conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000064. VALOR: R$ 1.402,89 (um mil quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00969

PROCESSO: 00060-00603092/2025-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007445 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007069. VALOR: R$ 5.884,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00975

PROCESSO: 00060-00006168/2026-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR PARA SUGADOR, MATERIAL TNT, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000067 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000063. VALOR: R$ 3.545,50 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00999

PROCESSO: 00060-00017061/2026-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA.. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000214. VALOR: R$ 2.516,25 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01000

PROCESSO: 00060-00017061/2026-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA.. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000214. VALOR: R$ 26.023,35 (vinte e seis mil vinte e três reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01002

PROCESSO: 00060-00014879/2026-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0011-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000187. VALOR: R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01003

PROCESSO: 00060-00013997/2026-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE MARCA SAMTRONIC ST1000 SET, conforme Ata de Registro de Preço nº 90247/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000190 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000177. VALOR: R$ 66.584,49 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01004

PROCESSO: 00060-00013935/2026-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S.A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90247/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000161. VALOR: R$ 160.230,00 (cento e sessenta mil duzentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01015

PROCESSO: 00060-00583809/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAISTINA (DICLORIDRATO) COMPRIMIDO 24MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90215/2025D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007272 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006914. VALOR: R$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01016

PROCESSO: 00060-00004035/2026-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAGALSIDASE (AGALSIDASE BETA) PO LIOFILO INJETAVEL 35 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90255/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000031. VALOR: R$ 659.880,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01017

PROCESSO: 00060-00005433/2026-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONECTOR VALVULADO SEM AGULHA PARA SISTEMA FECHADO VASCULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90284/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000055 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000052. VALOR: R$ 17.872,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01018

PROCESSO: 00060-00010641/2026-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7.0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000128. VALOR: R$ 2.944,62 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01019

PROCESSO: 00060-00010641/2026-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7.0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000128. VALOR: R$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01020

PROCESSO: 00060-00010248/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90172/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000122. VALOR: R$ 65.056,69 (sessenta e cinco mil cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01021

PROCESSO: 00060-00583436/2025-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006906. VALOR: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01022

PROCESSO: 00060-00009604/2026-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VILDAGLIPTINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90052/2025H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000125 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000114. VALOR: R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01023

PROCESSO: 00060-00007154/2026-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000086 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000083. VALOR: R$ 1.138,41 (um mil cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01024

PROCESSO: 00060-00007154/2026-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000086 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000083. VALOR: R$ 60,06 (sessenta reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01025

PROCESSO: 00060-00581359/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICAFUNGINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90230/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006886. VALOR: R$ 263.760,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01026

PROCESSO: 00060-00007017/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR&P LOGISTICA LTDA. CNPJ Nº 43.363.967/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000083 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000079. VALOR: R$ 122.428,80 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01027

PROCESSO: 00060-00009278/2026-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90172/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000118 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000108. VALOR: R$ 40.446,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01028

PROCESSO: 00060-00007017/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR&P LOGISTICA LTDA. CNPJ Nº 43.363.967/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000083 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000079. VALOR: R$ 418.267,20 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01029

PROCESSO: 00060-00009184/2026-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 27.130.979/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTAVEL DE 50 A 60ML COM BICO CATETER, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90278/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000116 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000105. VALOR: R$ 1.110,78 (um mil cento e dez reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01031

PROCESSO: 00060-00001821/2026-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000002 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000002. VALOR: R$ 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01032

PROCESSO: 00060-00009176/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE COM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000115 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000106. VALOR: R$ 12.398,40 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01033

PROCESSO: 00060-00001821/2026-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000002 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000002. VALOR: R$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01066

PROCESSO: 00060-00573462/2025-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007163 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006808. VALOR: R$ 502,40 (quinhentos e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01072

PROCESSO: 00060-00577116/2025-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEMBROLIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90050/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006841. VALOR: R$ 2.458.872,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01073

PROCESSO: 00060-00575641/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFILE), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SECÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007190 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006832. VALOR: R$ 866,88 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01074

PROCESSO: 00060-00568215/2025-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90173/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007131 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006779. VALOR: R$ 6.321,96 (seis mil trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01076

PROCESSO: 00060-00563244/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007101 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006752. VALOR: R$ 348,45 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01077

PROCESSO: 00060-00563244/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007101 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006752. VALOR: R$ 78,78 (setenta e oito reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01078

PROCESSO: 00060-00562423/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25MM X 25 A 30MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90111/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007095 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006745. VALOR: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01079

PROCESSO: 00060-00562423/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERMINDS LTDA ME. CNPJ Nº 05.381.531/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25MM X 25 A 30MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90111/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007095 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006745. VALOR: R$ 90,00 (noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01080

PROCESSO: 00060-00559297/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH-CARE COM.DE MAT.MED.CIRURG.E HOSP.LTDA. CNPJ Nº 40.382.970/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3CM, PONTA CILINDRICA, 3/8 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007059 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006710. VALOR: R$ 1.080,66 (um mil oitenta reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01081

PROCESSO: 00060-00559145/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. CNPJ Nº 47.078.704/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L, conforme Ata de Registro de Preço nº 90161/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006707. VALOR: R$ 4.216,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01082

PROCESSO: 00060-00593745/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADALIMUMABE SOLUÇAO INJETAVEL 40MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2025J, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007378 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007010. VALOR: R$ 36.108,00 (trinta e seis mil cento e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01083

PROCESSO: 00060-00593745/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADALIMUMABE SOLUÇAO INJETAVEL 40MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2025J, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007378 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007010. VALOR: R$ 36.816,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01086

PROCESSO: 00060-00591492/2025-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA GRANULO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ENVELOPE 2G SACHÊ, conforme Ata de Registro de Preço nº 90235/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006999. VALOR: R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01087

PROCESSO: 00060-00591492/2025-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA GRANULO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ENVELOPE 2G SACHÊ, conforme Ata de Registro de Preço nº 90235/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006999. VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01088

PROCESSO: 00060-00590858/2025-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA 2062. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90278/2024 A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006994. VALOR: R$ 92.823,15 (noventa e dois mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01089

PROCESSO: 00060-00590858/2025-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA 2062. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90278/2024 A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006994. VALOR: R$ 15.512,91 (quinze mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01090

PROCESSO: 00060-00589966/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 14 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90217/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006986. VALOR: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01092

PROCESSO: 00060-00589316/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35.215.257/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL FILME, MATERIAL PVC (CLORETO DE POLIVINILA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90145A/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007349 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006984. VALOR: R$ 9.336,85 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01093

PROCESSO: 00060-00589202/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMAS ROTATÓRIAS KIT 50/02, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006982. VALOR: R$ 968,04 (novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01094

PROCESSO: 00060-00588448/2025-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDIC. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90159/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006973. VALOR: R$ 296.460,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01095

PROCESSO: 00060-00587767/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 06, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025 E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006968. VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01096

PROCESSO: 2026NE01096. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024-H, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006963. VALOR: R$ 11.693,43 (onze mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01097

PROCESSO: 00060-00587477/2025-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2, ENCAIXE DE ILHÓS PARA MANDRIL DE PRESSÃO, GRANULAÇÃO FINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90000/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007327 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006962. VALOR: R$ 7.252,00 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01098

PROCESSO: 00060-00586547/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, N° 703 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2025 A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006943. VALOR: R$ 2.825,34 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01099

PROCESSO: 00060-00586523/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI. CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.238/2024-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007300 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006940. VALOR: R$ 19.368,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01100

PROCESSO: 00060-00453098/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005529. VALOR: R$ 280.194,30 (duzentos e oitenta mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01101

PROCESSO: 00060-00453098/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005529. VALOR: R$ 152.112,90 (cento e cinquenta e dois mil cento e doze reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01102

PROCESSO: 00060-00467747/2025-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. 2062. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005695. VALOR: R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01103

PROCESSO: 00060-00467747/2025-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. 2062. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005695. VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01107

PROCESSO: 00060-00557372/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007036 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006689. VALOR: R$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01108

PROCESSO: 00060-00557372/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007036 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006689. VALOR: R$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01109

PROCESSO: 00060-00550430/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME. CNPJ Nº 27.437.015/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXIPROPILMETILCELULOSE(HPMC) A 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90023/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006978 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006633. VALOR: R$ 5.193,90 (cinco mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01110

PROCESSO: 00060-00544017/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0011-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 15, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006560. VALOR: R$ 3.785,60 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01111

PROCESSO: 00060-00544017/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0011-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 15, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006560. VALOR: R$ 2.113,28 (dois mil cento e treze reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01112

PROCESSO: 00060-00550005/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90099/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006627. VALOR: R$ 56.957,10, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01115

PROCESSO: 00060-00549856/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇAO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90077/2025E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006967 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006621. VALOR: R$ 21.490,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01117

PROCESSO: 00060-00549856/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇAO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90077/2025E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006967 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006621. VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01121

PROCESSO: 00060-00548927/2025-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR&P LOGÍSTICA LTDA. CNPJ Nº 43.363.967/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL N° 7,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006958 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006612. VALOR: R$ 38.315,69 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01122

PROCESSO: 00060-00548927/2025-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR&P LOGÍSTICA LTDA. CNPJ Nº 43.363.967/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL N° 7,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006958 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006612. VALOR: R$ 5.003,40 (cinco mil três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01126

PROCESSO: 00060-00546424/2025-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006586. VALOR: R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01127

PROCESSO: 00060-00546424/2025-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006586. VALOR: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01132

PROCESSO: 00060-00542718/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006540. VALOR: R$ 254.097,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01134

PROCESSO: 00060-00542718/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006540. VALOR: R$ 92.795,00 (noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01139

PROCESSO: 00060-00246642/2025-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 51.516.837/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007021. VALOR: R$ 5.324,40 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01140

PROCESSO: 00060-00246642/2025-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 51.516.837/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007021. VALOR: R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01149

PROCESSO: 00060-00441555/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005427. VALOR: R$ 1.208.220,00 (um milhão, duzentos e oito mil duzentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01151

PROCESSO: 00060-00441555/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005427. VALOR: R$ 670.020,00 (seiscentos e setenta mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01153

PROCESSO: 00060-00537295/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL , conforme Ata de Registro de Preço nº 90099/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006862e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006527. VALOR: R$ 37.665,32 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 - UASG 926119

Objeto: O objeto da presente licitação é o potencial fornecimento contínuo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizado, pertencente ao Grupo: 36.30.33.03.01 - OPME Urologia - Compra Regular, com materiais contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, por meio de CONSIGNAÇÃO, com fornecimento do CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS (Caixa Instrumental) por CESSÃO GRATUITA DE USO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00327323/2024-18. Total de 01 item (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 59.411,8564. Cadastro das Propostas: a partir de 02/02/2026. Abertura das Propostas: 12/02/2026, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento de MEIOS DE CULTURA PRONTOS PARA USO e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00570636/2024-86. Total de 01 lote com 13 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R$ 1.684.246,20. Cadastro das Propostas: a partir de 02/02/2026. Abertura das Propostas: 12/02/2026, às 08h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90029/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos pertencentes ao Grupo 0936 (MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA), demandados nas decisões judiciais, conforme lista de pacientes cadastrados e ativos no NUFAJ, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00317899/2025-40. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cota 25% Reservado à ME/EPP). Valor Estimado: R$ 3.989.915,2800. Cadastro das Propostas: a partir de 02/02/2026. Abertura das Propostas: 12/02/2026, às 09h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90032/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumo à saúde: BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO ARO 102 MM, a fim de atender às determinações judiciais em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00473276/2025-56. Total de 02 (dois) itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 103.017,6000. Cadastro das Propostas: a partir de 02/02/2026. Abertura das Propostas: 12/02/2026, às 08h30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90258/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00261052/2025-01), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, 01 (R$ 6,6500), 12 (R$ 1,8300); POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.812.429/0001-71, 02 (R$ 4,7300), 03 (R$ 24,5000), 13 (R$ 5,3500); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 10 (R$ 1,4800), 11 (R$ 23,8000). Os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 14 restaram fracassados. O item 04 foi assumido pelo vencedor do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R$ 621.541,0100.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90299/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00250400/2025-15), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43, 01 (R$ 2,5000), 02 (R$ 3,7700), 03 (R$ 11,5500), 04 (R$ 7,0000), 06 (R$ 25,6000); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 05 (R$ 11,7400), 07 (R$ 4,7400). O item 08 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R$ 86.221,7800.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO SES/SRSNO/DA/GEOF

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1260 PDPAS nº 1730-005769, Processo SEI n.º 00060-00537653/2025-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25260 referente(s) à(o)(s) 25260 - AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 420,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1259 PDPAS nº 1730-005769, Processo SEI n.º 00060-00537653/2025-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25259 referente(s) à(o)(s) 25259 - AGULHA PARA ASPIRAÇAO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM PONTA ROMBA, DESCARTAVEL , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.580,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1258 PDPAS nº 1730-005766, Processo SEI n.º 00060-00538616/2025-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25289 referente(s) à(o)(s) 25289 - AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 6.246,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1257 PDPAS nº 1730-005770, Processo SEI n.º 00060-00532747/2025-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PONTE SAÚDE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 31.202.354/0001 – 42 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)27783 referente(s) à(o)(s)27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 4.375,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1220 PDPAS nº 3711-000422, Processo SEI n.º 00060-00556192/2025-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90132 referente(s) à(o)(s): 90132 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 19.080,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1182 PDPAS nº 1830-004810, Processo SEI n.º 00060-00546316/2025-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa TUDO MEDICAL LTDA , CNPJ nº 40.503.201/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91060 referente(s) à(o)(s)91060 - ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 5.650,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1162 PDPAS nº 1730-005771, Processo SEI n.º 00060-00529645/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)562 referente(s) à(o)(s)562 - DETERGENTE,COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO,GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, CARACTERÍSTICAS, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.105,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1152 PDPAS nº 1730-005766, Processo SEI n.º 00060-00538616/2025-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25262 referente(s) à(o)(s)25262 - AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.050,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1150 PDPAS nº 1730-005767, Processo SEI n.º 00060-00538927/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MISSNER, CNPJ nº 03.225.411/0001-73 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39784 referente(s) à(o)(s)PRODUTO: 39784 - SOLUÇÃO AQUOSA PARA CONTROLE DE BIOFILME DE LESÕES DE PELE., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.890,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1145 PDPAS nº 1730-005768, Processo SEI n.º 00060-00537416/2025-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)10960 referente(s) à(o)(s)10960 - HIPOCLORITO DE SODIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 856,80.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1143 PDPAS nº 1730-005770, Processo SEI n.º 00060-00532747/2025-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91060 referente(s) à(o)(s)91060 - ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G e 27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.414,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1101 PDPAS nº 3711-000394, Processo SEI n.º 00060-00508572/2025-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GR HOSPITALAR E SERVICOS, CNPJ nº 35.231.609/0001-56 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)8367 referente(s) à(o)(s)8367 - GEL DE FLUORETO DE SÓDIO 2%, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 572,50.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento

nº 1070 PDPAS nº 1830-004819, Processo SEI n.º 00060-00484177/2025-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.475.608/0001-91 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)611701 referente(s) à(o)(s)P42034 - MESA DE REUNIÃO REDONDA 4 (QUATRO) LUGARES, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 7.030,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1064 PDPAS nº 1830-004805, Processo SEI n.º 00060-00483566/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 58.750.818/0001-01 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)445412 referente(s) à(o)(s)P42013 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO TELADO COM BRAÇOS E ENCOSTO DE CABEÇA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 28.051,80.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1041 PDPAS nº 1730-005728, Processo SEI n.º 00060-00481066/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)479038 referente(s) à(o)(s)39047 - BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, 39048 - BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 20.149,50.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 910 PDPAS nº 1730-005760, Processo SEI n.º 00060-00439227/2025-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 19.430.036/0001-33 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92329 referente(s) à(o)(s)92329 - FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 3-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 3,0CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CIRCUL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.190,01.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1301 PDPAS nº 3711-000441, Processo SEI n.º 00060-00564405/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90185 referente(s) à(o)(s)IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.107,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1300 PDPAS nº 3711-000441, Processo SEI n.º 00060-00564405/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)21413 referente(s) à(o)(s)HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 14.700,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1299 PDPAS nº 3711-000396, Processo SEI n.º 00060-00510395/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA (FILIAL), CNPJ nº 29.910.022/0002-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37399 referente(s) à(o)(s)LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML., para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 26.000,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1270 PDPAS nº 1730-005807, Processo SEI n.º 00060-00572451/2025-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)23027 referente(s) à(o)(s)23027 - TUBO DE REPOSIÇÃO PARA GASTROSTOMIA TAMANHOS 18FR, 22FR E 24FR, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 9.075,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1269 PDPAS nº 1730-005808, Processo SEI n.º 00060-00572604/2025-04 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0003-40 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)38970 - BOLSA PARA ESTOMIA PROLAPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 75 MM 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL e 38971 - BOLSA PARA ESTOMIA PROLAPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 100MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 41.600,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1254 PDPAS nº 3711-000441, Processo SEI n.º 00060-00564405/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SARA MEDICAL PROD. HOSPITALARES, CNPJ nº 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)31665 referente(s) à(o)(s)31665 - CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.090,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1222 PDPAS nº 3711-000447, Processo SEI n.º 00060-00556450/2025-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38774 referente(s) à(o)(s)38774 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL 0,9 % FRASCO 500 ML, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 13.800,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1221 PDPAS nº 3711-000443, Processo SEI n.º 00060-00556460/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA (FILIAL), CNPJ nº 29.910.022/0002-51 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34534 referente(s) à(o)(s)34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 46.200,00.

RATIFICO em 27/janeiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1212 PDPAS nº 3711-000444, Processo SEI n.º 00060-00554402/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90352 referente(s) à(o)(s) 90352 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.520,00.

RETIFICO na dispensa de licitação, publicada no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2025, p. 63, em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/05/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 618 PDPAS nº 1830-004299, Processo SEI nº 00060-00234131/2024-51, ONDE SE LÊ: "...Código(s): 92410, 92401...", LEIA-SE: "...Código: 92402, 92403..."

CANCELAR a dispensa de licitação em razão de valor, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2025, p. 57 autorizada administrativamente em 31/março/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 305 PDPAS nº 1730-005503, Processo SEI nº 00060-00121302/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90640 referente(s) à(o)(s)90640 BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1% BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 135,75.

CANCELAR a dispensa de licitação em razão de valor, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2025, p. 60, autorizada administrativamente em 22/abril/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 370 PDPAS nº 1730-005529, Processo SEI nº 00060-00154366/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)17785 - NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG; 90291 - PROPRANOLOL(CLORIDRATO)COMPRIMIDO 40 MG;90311 - VERAPAMIL(CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 443,00

RATIFICO em 24/01/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/11/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1167/2024 PDPAS nº 1730-005286, Processo SEI nº 00060-00463694/2024-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 24.550.559/0001-53 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08315 referente(s) à(o)(s) APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.008,16.

RATIFICO em 26/01/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/10/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 956/2024 PDPAS nº 1830-004438, Processo SEI nº 00060-00383441/2024-06 com

fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 24995 referente(s) à(o)(s) PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00394700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 557,50.

CANCELAR a dispensa de licitação em razão de valor, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, p. 70, PDPAS nº 1730-004947, Processo SEI n.º 00060-00242843/2024-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 10.829.779/0001-06 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 31407 referente(s) à(o)(s) GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.544,60

RATIFICO em 27/01/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/05/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 513/2024 PDPAS nº 1730-004947, Processo SEI nº 00060-00242843/2024-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MALTACARE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.412.918/0003-91 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 31407 referente(s) à(o)(s) GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 5.154,00.

CANCELAR a dispensa de licitação em razão de valor, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, p. 70 , PDPAS nº 1730-004948, Processo SEI n.º 00060-00243144/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 10.829.779/0001-06 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 5661 referente(s) à(o)(s) AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 10CM ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PISTOLA MAGNUM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 4.159,00.

RATIFICO em 28/01/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/05/2024 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 514/2024 PDPAS nº 1730-004948, Processo SEI nº 00060-00243144/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 5661 referente(s) à(o)(s) AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 10CM ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PISTOLA MAGNUM, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 7.125,00.

CANCELAR a dispensa de licitação em razão de valor, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, p. 69, PDPAS nº 1730-004908, Processo SEI n.º 00060-00219154/2024-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90646 referente(s) à(o)(s) METILPREDNISOLONA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 778,50

MAGALHÃES ROCHA DA
Diretor Administrativo

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
29ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4294 e e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 653, de 26 de junho de 2024, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2024, RESOLVE, na forma dos artigos 224 e 225, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora MARGARETH BATISTA DA SILVA, matrícula 17005360-9, Agente Comunitário de Saúde, contrato temporário, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço anteriormente descrito, para prestar seu interrogatório no dia 09 de fevereiro de 2026, às 10h, a fim de responder sobre os fatos constantes na Sindicância nº 004/2024, Processo SEI nº 00060-00398155/2023-56, onde figura como acusada. Fica ainda cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, em caso de não comparecimento, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES
Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS comunica a suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, anteriormente agendada para o dia 19/01/2026, e posteriormente remarcada para 02/02/2026.

A suspensão fundamenta-se na Autorização nº 39 do Ordenador de Despesas, conforme processo sei n° 00064-00000959/2025-85, em razão da edição do Decreto nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, que instituiu a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício, limitando a execução orçamentária ao montante correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações aprovadas na Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025.

A suspensão ocorre por tempo indeterminado, e a nova data da sessão será oportunamente divulgada por meio dos canais oficiais, especialmente no Compras.gov.br (Id PNCP 04287092000193-1-000001/2026) e no site institucional da FEPECS, assegurando ampla transparência aos interessados.

Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais condições do edital, não havendo, até ulterior deliberação, qualquer modificação nos direitos e obrigações das partes.

EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/2023 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: HOSP-PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 00.610.681/0007-03. Objeto: realizar a alteração da parte contratada em virtude de incorporação da empresa LIFE - LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.733.299/0001-23, sediada à Rua Sérgio Jungblut Dieterich, n.º 900, pavilhões 14/15/16/17, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.060-410, telefone (51) 3904-2155 nos termos da 31ª Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada pela empresa HOSP-PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.610.681/0007-03, sediada à Rua Sergio Jungblut Dieterich, nº 900, Sarandi, Porto Alegre-RS, CEP: 91.060-410, telefone (11) 99994-8837, que passa a ser a empresa contratada com fundamento na Cláusula Décima Nona - Da Alteração Contratual do CONTRATO Nº 030/2023 – DCC/UNIAF/FHB. Processos N.º 00063-00000403/2023-55 E Nº: 00063-00005144/2023-59. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam em 29 de janeiro de 2026, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA ALVES.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.401.571/0001-21. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), assinado em 09/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: FABIO AUGUSTO CARVALHO PEREIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A, CNPJ Nº 61.190.096/0008-69. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), assinado em 15/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER

MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: MARCIO MOURA SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 1.494.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais), assinado em 09/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: JOÃO BOSCO XAVIER, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 645.923,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais), assinado em 14/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: FERNANDO AUGUSTO THEISEN, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), assinado em 09/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 2.042.475,00 (dois milhões, quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), assinado em 14/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Processo: 04016-00148150/2024-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. Objeto: Acréscimo no percentual de aproximadamente 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 Do Valor Total Estimado: R$ 11.768.925,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais), assinado em 28/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. MARCOS DUTRA VARGAS e pela contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

Processo: 04016-00099738/2025-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ROSS MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 08.747.635/0001-69. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOLSAS COLETORAS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES CORPÓREAS), COM EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO. Valor Total do Contrato: R$ 4.815.720,00 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil setecentos e vinte reais), assinado em 15/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: ARMANDO GUIMARÃES JUNIOR, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo: 04016-00117139/2022-97. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.916.557/0001-72. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 006/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027. Do Valor Total Anual: R$ 342.511,20 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e onze reais e vinte centavos), assinado em 20/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e pela contratada: VALDECI TEIXEIRA DELMONDES, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

Processo: 04016-00143960/2025-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA. CNPJ nº 14.053.556/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL (HBDF). Valor Global Estimado: R$ 2.333.345,34 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), assinado em 26/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: AUGUSTO VILALVA DE SANT'ANNA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ Nº 59.650.556/0001-76. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 3.187.182,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), assinado em 26/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por Diretor-Presidente, Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e L2 LTDA, CNPJ Nº 57.979.147/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 679.426,08 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), assinado em 26/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: LAERTE MESSIANO NETO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

Processo: 04016-00114585/2024-10. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PANTHER HEALTHCARE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 15.707.603/0001-03. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 057/2025 para a entrega do saldo remanescente, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027. Do Valor Estimado da Contratação: R$ 1.026.000,00 (um milhão vinte e seis mil reais), assinado em 21/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: CLODOALDO KORS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

Processo: 04016-00103745/2025-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos (sondas). Valor Total Estimado: R$ 521.428,90 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), assinado em 14/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: MARIA ELIZABETE SEMEDO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Processo: 04016-00097497/2025-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e M P - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.499.258/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor Total Estimado: R$ 3.445,20 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GIOVANA APARECIDA CARMONA, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

Processo: 04016-00079506/2022-47. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA, CNPJ nº 55.790.072/0002-52. Objeto: a) Alteração do CNPJ e Razão Social da CONTRATADA em razão de cisão empresarial; b) Inclusão de cláusula de responsabilidade da Cedente (BAXTER HOSPITALAR LTDA) em relação às obrigações anteriores à transferência contratual, assinado em 12/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: CARLA PASTERNACK PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

Processo: 04016-00097645/2025-03. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FDA ALLERGENIC FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 00.749.145/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O AMBULATÓRIO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA. Valor Total Estimado: R$ 879.758,00 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais), assinado em 09/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: JOSE CARLOS DA SILVA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1344/2026

Processo: 04016-00171435/2025-86. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 52.828.936/0001-09. Dispensa Nº 154/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 19/01/2026. Signatário: Pela Contratada: MARIA CECILIA PATRICIA BRAGA BRAILE VERDI e WALTER STERNIERI JUNIOR, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1345/2026

Processo: 04016-00171435/2025-86. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA NOBRE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 26.681.270/0004-41. Dispensa Nº 154/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OPME. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 15/01/2026. Signatário: Pela Contratada: MOISES ANTONIO BEZE PEIXOTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1346/2026

Processo: 04016-00172466/2025-54. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e M.R.BIOMEDICA RIO PRETO LTDA, CNPJ Nº 74.289.828/0001-48. Solicitação de Dispensa Nº 9775/2025. Objeto: Aquisição Emergencial de de Kit de Quimioterapia Intraperitoneal Hipertermica. Valor Total do Termo de Aceite: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Assinado em 19/01/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: DANIELA CAVASINI MOTA LUSTRI ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1347/2025

Processo: 04016-00003187/2026-22. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA CRISTIANE ROMUALDO DA SILVA VAREJISTA, ATACADISTA E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, EMBALAGENS E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL. CNPJ Nº 36.521.154/0001-76. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPONJA DE FIBRA DE LIMPEZA MACIA 260X102MM, assinado em 20/01/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: CRISTIANE ROMUALDO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1355/2026

Processo: 04016-00002426/2026-27. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA SIMMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 23.539.719/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE GRAMPEADORES CIRCULARES PARA TRATAMENTO DE PROLAPSO RETAL E HEMORROIDÁRIO (CPH OU PPH), TAMANHO 32 MM e TAMANHO 34 MM, assinado em 28/01/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: MARIA CECILIA AGUIAR CERRI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

Processo: 04016-00023005/2022-14. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.195.028/0001-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 136/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. Valor mensal: R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais) e Valor anual: R$ 765.220,00 (setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais), assinado em 21/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS e pela contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

Processo: 04016-00097040/2025-12. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.206.099/0004-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGAS. Valor Total Estimado: R$ 4.962.251,28 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), assinado em 26/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: MARIA FERNANDA KUNTGEN NERY, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 840/2025

Processo: 04016-00115269/2025-38. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA. CNPJ nº 55.790.072/0002-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIÁLISE COM EQUIPAMENTO EM COMODATO. Valor Total da Contratação: R$ 20.195.419,40 (vinte milhões, cento e noventa e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), assinado em 12/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: CARLA PASTERNACK PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Procuradora.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo: 04016-00097931/2024-80. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 41.551.247/0001-83. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 02/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027. Do Valor Total Estimado: R$ 69.280,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais), assinado em 16/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Processo: 04016-00097660/2024-62. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 02.923.166/0001-05. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 005/2025, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17 de janeiro de 2026. Do Valor Total Remanescente da Contratação: R$ 235.410,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais), assinado em 19/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: FERNANDO JUNQUEIRA BIANCHINI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANIL KUMAR DHAMANI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Processo: 04016-00146866/2024-23. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e E. R. TRINDADE LTDA. CNPJ nº 04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor Total Estimado da Contratação: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), assinado em 19/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Processo: 04016-00050580/2024-43. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPRIMAIS HOSPITALAR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.180.390/0001-18. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PLATAFORMA, ENVELOPADORA AUTOMÁTICA DE PALETE E GAIOLA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Valor do Contrato: R$ 78.269,80 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), assinado em 22/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: OSVALDO PEREIRA BORGES JUNIOR, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: LEANDRO ALVES DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 00.874.929/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 135.702,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e dois reais), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GABRIELLE DANIEL NERY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ nº 40.503.201/0001-26. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 473.385,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

Processo: 04016-00094033/2024-70. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VITALMED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.631.657/0001-61. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para a entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 024/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027. Do Valor Total Remanescente: R$ 180,00 (cento e oitenta reais), assinado em 16/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: HARLEY MODESTO BORGES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 494.404,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quatro reais), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período,

pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 53.035,00 (cinquenta e três mil trinta e cinco reais), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SUEMA TUSSI BRUNELO, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.640.617/0002-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 31.912,50 (trinta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANTONIA DANIELA SANTANA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 10.586.940/0003-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: JOÃO BOSCO XAVIER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0002-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 2.741,31 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), assinado em 20/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

Processo: 04016-00088370/2024-28. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GRANMEDICA LTDA, CNPJ nº 37.531.583/0001-97. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente do CONTRATO Nº 034/2025, por mais 6 (seis) meses, a contar de 23 de janeiro de 2026 a 23 de julho de 2026. Do Valor Total Remanescente do Contrato: R$ 2.059,20 (dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), assinado em 14/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: ABIA ESTER DE SOUZA FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

Processo: 04016-00113763/2024-87. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.810.613/0001-73. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 046/2025, por mais 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a contar de 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027. Do Valor Total Estimado: R$ 50.095,00 (cinquenta mil noventa e cinco reais), assinado em 13/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: LEONARDO HOSHINO SEVERGNINI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.367.066/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 4.255,74 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: PRISCILA DE ALMEIDA BRITO FERREIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 147.571,20 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 183.222,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOÃO DE SOUZA GUERREIRO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 51.459.124/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 89.184,00 (oitenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: RICARDO REY RODRIGUEZ, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GUSTAVO DE GUSMÃO RIEDEL, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025

Processo: 04016-00072629/2024-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.645.409/0003-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente do CONTRATO Nº 053/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027 e alteração do CNPJ e Razão Social da CONTRATADA. Valor total do saldo remanescente: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), assinado em 23/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: LUCAS PERSONA DE ALMEIDA e ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS, na qualidade de procuradores.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

Processo: 04016-00070853/2022-12. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ nº 00.904.728/0015-43. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 055/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027; b) Reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no percentual de aproximadamente 0,916350% sobre o valor unitário praticado e c) Alteração do CNPJ da CONTRATADA no âmbito do Contrato Nº 055/2023. Do Valor Total da Contratação: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), assinado em 23/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

Processo: 04016-00104636/2024-97. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA, CNPJ nº 05.194.417/0001-56. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do Contrato Nº 055/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro do 2026 a 06 de fevereiro de 2027; b) Inclusão de cláusula de rescisão a termo. Do Valor Total Estimado da Contratação: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), assinado em 08/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: MARCO ANTÔNIO BRAGGIO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

Processo: 04016-00018470/2025-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.316.353/0001-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ACOPLADO 2 VIAS. Valor Total Estimado: R$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais), assinado em 22/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANNA DE MARCO GUSMÃO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

Processo: 04016-00103745/2025-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 40.813.690/0002-01. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos (sondas). Valor Total Estimado: R$ 170.577,40 (cento e setenta mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

Processo: 04016-00103745/2025-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 31.531.888/0001-12. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos (sondas). Valor Total Estimado: R$ 242.410,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: VANESSA RAMOS DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

Processo: 04016-00103745/2025-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e QB COMERCIO S.A, CNPJ Nº 40.760.938/0001-24. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos (sondas). Valor Total Estimado: R$ 53.121,90 (cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e noventa centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDO DE OLIVEIRA FELIPE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

Processo: 04016-00097497/2025-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor Total Estimado: R$ 34.399,44 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

Processo: 04016-00097497/2025-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.212.514/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor Total Estimado: R$ 496.069,20 (quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

Processo: 04016-00097497/2025-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 66.437.831/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor Total Estimado: R$ 81.182,40 (oitenta e um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: DANIEL HADDAD GIFFONI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

Processo: 04016-00037337/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA. Valor

Total Estimado: R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), assinado em 22/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

Processo: 04016-00110702/2025-49. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 56.014.475/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETAS PARA BISTURIS ELÉTRICOS. Valor Total Estimado: R$ 19.722,64 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: CARLOS ALBERTO PAULIN, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 126/2025

Processo: 04016-00123139/2024-98. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 126/2025, assinado em 22/01/2026. Signatários: Pelo Distratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Distratado: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

Processo: 04016-00141759/2024-17. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 137/2025 para entrega do saldo remanescente, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027 ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro; b) Inclusão de cláusula de rescisão a termo. Do Valor Remanescente da Contratação: R$ 45.798,50 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), assinado em 13/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ Nº 04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 4.221,36 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

Processo: 04016-00144361/2025-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CÂNULA). Valor Total Estimado: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), assinado em 19/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Processo: 04016-00084772/2020-20. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 50.429.810/0001-36. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 160/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2026 a 21 janeiro de 2027, supressão dos itens 4.4, 4.5 e 4.6, que representa um percentual de aproximadamente 21,96%, em relação ao valor atual do Contrato, acréscimo do item 4.1.2, que representa um percentual de 19,50%, em relação ao valor atual do Contrato e inclusão da Cláusula do Direito ao Reajuste. VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 31.768,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e oito reais), VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 28.230,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta reais) e VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 141.150,00 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta reais), assinado em 21/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: YVONE MARIA MASCARENHAS e PAULO ROBERTO MASCARENHAS, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 88.405,10 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos), assinado em 07/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), assinado em 26/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 66.357,60 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), assinado em 26/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

Processo: 04016-00099937/2025-72. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 04.007.895/0004-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor Total Estimado: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), assinado em 07/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SEBASTIÃO RAYMUNDO BARRETO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

Processo: 04016-00097040/2025-12. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGAS. Valor Total Estimado: R$ 29.755,44 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), assinado em 22/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância

expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

Processo: 04016-00101178/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor Total Estimado: R$ 10.727,00 (dez mil setecentos e vinte e sete reais), assinado em 26/01/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: LUIZ AMANCIO ROSA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

Processo: 04016-00097645/2025-03. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 32.137.424/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O AMBULATÓRIO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA. Valor Total Estimado: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), assinado em 19/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: AUGUSTO LUIZ KOMEL DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 325/2023

Processo: 04016-00041042/2023-87. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a GRANMEDICA LTDA, CNPJ Nº 37.531.583/0001-97. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 325/2023, assinado em 14/01/2026. Signatários: pelo distrante: representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 372/2025

Processo: 04016-00148405/2024-95. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 372/2025, assinado em 16/01/2026. Signatários: Pelo Distratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Distratado: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 380/2025

Processo: 04016-00131586/2024-11. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 41.551.247/0001-83. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 380/2025, assinado em 22/01/2026. Signatários: Pelo Distratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Distratada: ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 595/2025

Processo: 04016-00067665/2025-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: Acréscimo no percentual de 23,08% do valor inicial do Contrato Nº 595/2025. Do Valor Total do Contrato após o Acréscimo: R$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais), assinado em 09/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 634/2025

Processo: 04016-00045789/2025-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.212.514/0001-49. Objeto: Nulidade de pleno direito da parte do Contrato Nº 634/2025 que corresponde ao item 1 - CONECTOR EM Y VALVULADO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA. Valor Total da Contratação: R$ 11.592,84 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), assinado em 14/01/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 704/2025

Processo: 04016-00080128/2025-97. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 704/2025, assinado em 20/01/2026. Signatários: Pelo distratante: representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS e pela distratada: representado por seu Procurador, o Senhor ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 838/2025

Processo: 04016-00045789/2025-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.164.770/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME (CONECTOR EM Y VALVULADO E EXTENSÃO P/ SERINGA). Valor do Contrato: R$ 17.442,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais), assinado em 14/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20 de agosto de 2025 e término em 20 de agosto de 2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: CAMILA LAU SOARES, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Processo: 04016-00098368/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Valor Total Estimado: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), assinado em 13/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOSE RUBEM DE SOUZA, na qualidade de representante legal.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 7305, 7893, 8108/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes Processos de Compras:

1) EDITAL Nº 7305/2026 - OPME - ESTABILIZADOR DE TECIDO CARDÍACO POR SUCÇÃO - SEI Nº 04016-00010008/2026-11

2) EDITAL Nº 7893/2026 - MEDICAMENTOS - SEI Nº 04016-00004613/2026-45

3) EDITAL Nº 8108/2026 - FIO DE SUTURA - SEI Nº 04016-00009867/2026-50

Período de acolhimento de propostas de 02/02/2026 até 09/02/2026 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.og.br ou compras.medicamentos@igesdf.og.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Processo nº: 00080-00001365/2026-19 - Partes: SEE/DF X CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: a aquisição de kits lanche, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Nota de Empenho: 2026NE00272. Valor total do Contrato: R$ 2.882.100,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e cem reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 5 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 29/01/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.: OSMAR LUIZ DE MENDONÇA JÚNIOR.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00059955/2025-41. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 401.507,33, em favor da empresa TRANSFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 07.188.297/0001-00 referente ao Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior referente ao pedido da Empresa TRANSFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, formalizado por meio do Ofício (186037084), no qual solicita a atualização do preço do quilômetro rodado, referente ao período de outubro a novembro/2025, no âmbito da prestação de serviços de transporte escolar, em caráter indenizatório, nas regiões do Plano Piloto/Cruzeiro, Guará, Paranoá e São Sebastião, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) (165459874) com vigência adstrita ao período de 1º/02/2025 a 31/1/2026. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituí o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00232445/2025-25. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 806.681,56, em favor da empresa VIA BRASIL MOBILIDADE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.342.856/0001-33 referente ao Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior referente ao pedido da Empresa VIA BRASIL MOBILIDADE E TURISMO LTDA, formalizado por meio do Ofício (190077570), no qual solicita a atualização do preço do quilômetro rodado, referente ao período de julho a novembro/2025, no âmbito da prestação de serviços de transporte escolar, em caráter indenizatório, nas regiões de Ceilândia, Samambaia e Taguatinga, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) (179980269) com vigência adstrita ao período de 1º/02/2025 a 31/1/2026..A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituí o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00342030/2025-69. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 243.273,98, em favor da empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.525.475/0001-40, referente ao RD/DEA - Indenizatório, que tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no mês de dezembro de 2025, na região de Brazlândia. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituí o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00347737/2025-61. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 371.334,32, em favor da empresa TRANSFER LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 07.188.297/0001-00 referente ao RD/DEA - Indenizatório, que tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no mês de dezembro de 2025, na região do Plano Piloto. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituí o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - SSPDF

Processo: 00050-00000258/2023-24 Parte: ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.355.750/0001-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024-SSP (132280609), por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 30/01/2026 a 30/01/2027. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-16 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027. Signatários: Pelo Contratante: Silvério Antonio Moita de Andrade, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Carlos Henrique Freitas Sampaio, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ERRATA NA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Onde lê-se: Item 9: SUPRIMEDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 10.567.214/0001-06, no valor total de R$ 239.147,30 (duzentos e trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos); Item 15: LOVEMED LTDA., CNPJ 49.962.490/0001-04, no valor total de R$ 14.716,00 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais) e Item 16: LOVEMED LTDA., CNPJ 49.962.490/0001-04, no valor total de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

Leia-se: Item 9: SUPRIMEDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 10.567.214/0001-06, no valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais); Item 15: LOVEMED LTDA., CNPJ 49.962.490/0001-04, no valor total de R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais); e Item 16: LOVEMED LTDA., CNPJ 49.962.490/0001-04, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2026
ADRIANA MELO SANTIAGO
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

PROCESSO SEI N.º 00054-00185886/2025-20. PARTES: DF/PMDF x ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de equipamentos para atividades policiais em ambientes verticais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2024 (188870038), e na Ata de Registro de Preços nº 27/2025 (182645669), e na Solicitação de Compras n.º 7/2025 - PMDF/BOPE/SOI/SSPROJ (184806853). VALOR: R$ 80.775,00 (oitenta mil setecentos e setenta e cinco reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000871, de 10/12/2025. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339030 FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025-DLF/PMDF e seus anexos (doc. SEI n.º 153850814), com base na Lei Federal n.º 14.133/2021. ASSINATURA: 23/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: EDUARDO CALIL MAIA TARDELLI, Sócio administrador.

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, justificativas e documentação constantes no processo nº 00054-00048167/2024-48 e de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 inciso II do Decreto DF n° 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS, AUTORIZO o presente oriundo da Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 33/2025 da UASG 926016, publicado no PNCP Id: 08942610000116-1-000197/2025), para a contratação das seguintes empresas e aquisição dos seguintes itens: 1 - ITEM 01 - TRENA DE AÇO; Razão Social: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; Nome Fantasia: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS; CNPJ: 48.754.707/0001-10; valor unitário: R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); valor total 16 (dezesseis) unidades: R$ 318,40 (trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). 2 – ITEM 02 - NÍVEL BOLHA DIGITAL; Razão Social: EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 63.061.236/0001-58; Valor unitário: R$ 96,95 (noventa e seis reais e noventa e

cinco centavos); Valor total 08 (oito) unidades: R$ 775,60 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). 3 – ITEM 03 - ESCADA PORTÁTIL EXTENSÍVEL; Razão Social: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA; Nome Fantasia: ATENA; CNPJ: 42.107.381/0001-52; Valor unitário: R$ 379,40 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); Valor total 04 (quatro) unidades: R$ 1.517,60 (um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). 4 – ITEM 04 - ESCLEROMETRO / DURÔMETRO; Razão Social: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA; Nome Fantasia: ATENA; CNPJ: 42.107.381/0001-52; Valor unitário: R$ 989,02 (novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos); Valor total 02 (duas) unidades: R$ 1.978,04 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos). 5 – ITEM 05 - PAQUÍMETRO DIGITAL; Razão Social: SOLUCOES CARVALHO LTDA; CNPJ: 52.182.111/0001-60; Valor unitário: R$ 190,00 (cento e noventa reais); Valor total 06 (seis) unidades: R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais). 6 – ITEM 06 – PILHA RECARREGÁVEL - AA; Razão Social: 64.245.446 GUILHERME RAMOS MONTEIRO IOSTE; CNPJ: 64.245.446/0001-69; Valor unitário: R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); Valor total 60 (sessenta) unidades: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Determino sua publicação no DODF para que o ato tenha a eficácia necessária. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00125243/2025-27. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP), para eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de gêneros de alimentação e hidratação; e locação, sob demanda, de estruturas de apoio operacional destinados ao suporte logístico da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal, UASG 926016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 1.306.385,40 (um milhão, trezentos e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Tipo: Menor preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 19/02/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 30 de janeiro de 2026
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
CEL QOPM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 (SRP)

Processo nº 00054-00046998/2023-02. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MOBILIÁRIO SOB MEDIDA destinado à estruturação do Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 1.419.660,32 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 23 de fevereiro de 2026, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 - FCDF. Elemento de Despesa: 44.90.52.42. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e https://portalsaudepmdf.pm.df.gov.br/dsap-pregoes-eletronicos/ a partir de 03 de fevereiro de 2026. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026
ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe, substituto

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025, NOS TERMOS, PROCESSO SEI N: 00054-00175833/2024-10

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ: MATRIZ: 11.820.670/0001-70/ FILIAL: 11.820.670/0002-51, Localizada no Endereço: MATRIZ: Quadra SGAS 915, S/N, Asa Sul, RA Plano Piloto, Conj. N, Sala 330, CEP: 70.390-150, BRASÍLIA DF - FILIAL: SETOR C NORTE AREA ESPECIAL 23 LOJA 101 TORRE C ED.PRIME EXCELÊNCIA MÉDICA TAGUATINDO NORTE, Telefone: (61) 3568-7000, e-mail: Comercial@oncology.com.br, representada por Patrícia Aparecida de Carvalho, Registro Geral n. 170**/CRA/DF, CPF n. 490.***.***-49, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, celebrado em 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 03 de 06 de Janeiro 2025, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento objetiva a Retificação do endereço da Matriz da empresa Oncology Clínica de Tratamento Oncológico Ltda. CNPJ: 11.820.670/0001-70, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 (159718505), estando os fundamentos das alterações descritas na Documentação encaminhado pela empresa (192563816, 192564052, 192564274), constante do Processo nº 00054-00010669/2026-68, conforme abaixo descrito: Onde se lê: MATRIZ: QE 01 AREA ESPECIAL F LOJAS 17/19 CENTRO CLÍNICO GUARÁ BRASÍLIA DF. Leia-se: Quadra SGAS 915, S/N, Asa Sul, RA Plano Piloto, Conj. N, Sala 330, CEP: 70.390-150, BRASÍLIA DF. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM, Chefe.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2025. PROCESSO Nº 00054-00024146/2025-18

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CNPJ: FILIAL II: 00.623.106/0005-75, endereço: FILIAL II: SEUNPN 516 CONJUNTO E, SALAS 101 e 201, ASA NORTE, BRASILIA - DF, Telefone: (61) 3213-6625, E-MAIL: credenciamento@clinicadamama.com, representada por João Bosco Batista de Lucena, Registro Geral n. 87***8 SSP/GO, CPF n. 39*.***.***-72, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de filiais propostos pela CONTRATADA, através do Despacho (Doc SEI n. 188759559), Processo SEI n. 00054-00024146/2025-18; Segue informação da unidade a ser incluída: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ: MATRIZ 00.623.106/0001-41 FILIAL 00.623.106/0004-94, ENDEREÇO: MATRIZ: SHLS 716, Centro Clínico Sul, Torre II, salas W401, W405, W418, W420, W424 W 426, L309 e L310, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-700, FILIAL: QS 03 Lotes 03, 05, 07 e 09 Lojas 30 a 32, Edifício Pátio Capital, Águas Claras-DF, CEP 71.953-000, Telefone: (61) 3213-6625, E-MAIL: credenciamento@clinicadamama.com.br, faturamento@clinicadamama.com.br, credenciada sob o Termo n° 61/2025, no processo SEI 00054-00024146/2025-18, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 05/2024 do Processo 00054-00177321/2024-98, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00134694/2025-83. Partes: CBMDF X VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 08.767.786/0001-89. Objeto: contratação de empresa para aquisição de testes com cessão de equipamentos de análise em regime de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas da POMED. UO: 170495. PT: PTRES 89304. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R$ 2.765.291,00; conforme NE nº 497, emitida em 15/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90071/2025. Assinatura: 26/01/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Frederico de Aguiar Oldani e Sandra Maria Dalla Vecchia, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00138838/2025-71. Partes: CBMDF X ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.899.222/0001-86. Objeto: Aquisição de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA (LICENÇAS DE SOFTWARE). UO:170394. PT:170394. ND:449040. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R$245.300,00; conforme NE nº 695, emitida em29/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n°90045/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 29/01/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Luis Rogério Oliveira Vieira de Moraes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00126042/2025-75. Partes: CBMDF X MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.984.422/0001-59. Objeto: aquisição de placas de madeira compensada (madeirite), em pinus, resinado cola fenólica. UO: 170394. PT: PTRES 250002. ND:339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R$ 109.134,27; conforme NE nº 665/2025, emitida em 19/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico - P.E. nº 90073/2025. Assinatura: 22/01/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Renoux Maqueson Coelho Mesquita, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00138752/2025-48. Partes: CBMDF X FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.953.689/0001-18. Objeto: aquisição de 87 (oitenta e sete) monitores de vídeo, marca/modelo LG 24BA850. UO:170394. PT:250002. ND:449052. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R$119.471,88; conforme NE nº 700 e 701, emitidas em 30/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n°90045/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 29/01/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Igor Nunes Sartori, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00058287/2021-39. Partes: CBMDF X IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO ME, CNPJ nº 29.735.943/0001-44. Objeto: suplementar o valor do contrato em R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), equivalente a 8% (oito por cento) sobre o valor inicial atualizado, devido à instalação de um novo elevador no Anexo II do Quartel do Comando-Geral (QCG) do CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 23/01/2026. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 23/01/2026. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Iara Liandro do Nascimento Coutinho, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no uso de suas atribuições legais e para conhecimento público, solicita a colaboração voluntária de pessoas jurídicas interessadas na apresentação de propostas comerciais referenciais para os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos “Monitor Multiparamétrico/Cardioversor – Marca ZOLL – Modelo X Series”, conforme detalhamento constante do Processo SEI nº 00053-00011285/2024-29. A presente consulta tem por finalidade coletar parâmetros de mercado que subsidiem estudo técnico e análise de compatibilidade de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

Poderão participar da presente consulta empresas regularmente constituídas que atuem no ramo de manutenção de equipamentos médico-hospitalares. As informações deverão ser apresentadas com identificação da empresa, número de CNPJ, valor individualizado por item ou serviço, validade da proposta, prazo estimado para execução dos serviços e fornecimento das peças, condições de pagamento e eventuais garantias ofertadas.

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, por meio eletrônico para o e-mail dimat.sepec@cbm.df.gov.br ou entregues pessoalmente na Diretoria de Materiais e Serviços do CBMDF, localizada na SAM, Bloco D, Lote E, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70620-040. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (61) 3901-3621 ou pelo e-mail acima indicado, no horário das 13h às 19h. Processo SEI nº 00053-00011285/2024-29

FABIANO LUIS DE MEDEIROS - Cel. QOBM/Comb.
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 28 de janeiro 2026

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pela Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO, CPF nº 010.435.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R$ 1.243,06 (um mil duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00266384/2023-65. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb.
Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Credenciamento de Instituição Credora nº 04/2026, publicado no DODF nº 19, de 29 de Janeiro de 2026, página 74, ONDE SE LÊ: "... 27/01/2025...", LEIA-SE: "... 27/01/2026 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

DAYSLANE BARBOSA ARAUJO 068.XXX.XXX-75 ADAILTON TEIXEIRA DAS NEVES 714.XXX.XXX-20 ALEXANDRINA MARIA DA SILVA SOUZA 579.XXX.XXX-91 ALIANO LOPES MONTEIRO 009.XXX.XXX-40 ALICE CHAVES DE CARVALHO 443.XXX.XXX-20 ALUIZIO ALVES DE LIMA 046.XXX.XXX-82 ANTONIO BERNARDO DE ABREU 016.XXX.XXX-81 ANTONIO CARVALHO DE SOUZA 214.XXX.XXX-91 ANTONIO CORDEIRO LIMA 090.XXX.XXX-68 ANTONIO DAMIÃO DA SILVA 036.XXX.XXX-54 ANTONIO JOAO CARDOSO LEITE 379.XXX.XXX-82 ANTONIO JOSÉ DE ARRUDA 228.XXX.XXX-49 ANTONIO WAGNER DE FIGUEIREDO 418.XXX.XXX-49 ARLINDO BRITO DOS SANTOS 484.XXX.XXX-04 ARNALDO DE JESUS 523.XXX.XXX-15 ARNALDO SILVA DE OLIVEIRA 210.XXX.XXX-20 AVELINO DE AGUIAR 283.XXX.XXX-91 BENETH DOS SANTOS FERREIRA 245.XXX.XXX-00 BERNARDO JOSÉ VIEIRA 205.XXX.XXX-49 CARLOS ANTONIO MORENO SIFONTES 717.XXX.XXX-80 CARMELINA RIBEIRO 083.XXX.XXX-97 CARMOSINA CANDIDA DE OLIVEIRA 239.XXX.XXX-06 CELIA RODRIGUES VENANCIO DE FARIA 316.XXX.XXX-04 CELSO BATISTA DOS SANTOS 383.XXX.XXX-53 CLÉA SANTOS DA SILVA 327.XXX.XXX-49 DAVID PINTO PEREIRA 281.XXX.XXX-91 DOMINGAS ALVES ROXA DE JESUS 552.XXX.XXX-49 DONALDO ANDRADE DOS SANTOS 317.XXX.XXX-34 ECIVAN CORDEIRO BARBOSA 333.XXX.XXX-00 EDERLUZIA RODRIGUES VIEIRA ALVES 468.XXX.XXX-34 EDMAR TAVARES DIAS 351.XXX.XXX-91 ELENIR BEATRIZ KONEMANN MOTTA 163.XXX.XXX-15 ELIAS DIAS RODRIGUES 149.XXX.XXX-20 EMIVAL DE DEUS PINTO 144.XXX.XXX-04 ENI DE SOUZA DA SILVA 702.XXX.XXX-87 FRANCILURDES GOMES DA SILVA OLIVEIRA 461.XXX.XXX-72 FRANCISCA BATISTA DE ALMEIDA 120.XXX.XXX-91 FRANCISCO JOSE DE SALES 222.XXX.XXX-91 FRANCISCO SOARES DA SILVA 152.XXX.XXX-34 GENUINO ARAUJO VIEIRA 121.XXX.XXX-91 GERALDO CICERO BATISTA 151.XXX.XXX-00 GERALDO LEMES 305.XXX.XXX-34 GERALDO MACHADO DE FREITAS 288.XXX.XXX-53 GESSIMAR PEREIRA GALVÃO 573.XXX.XXX-15 GIL ANIZIO DE SOUZA FILHO 224.XXX.XXX-72 JOAQUIM ALVES ABADIA 317.XXX.XXX-34 JOSÉ ADAILTON CHAMONE 775.XXX.XXX-20 LAURA MACIEL ALVES 794.XXX.XXX-34 MARIA GORETH BATISTA DA SILVA 482.XXX.XXX-00 SANDOVAL CARDOSO DE MOURA 036.XXX.XXX-30 SEBASTIÃO JANUARIO DE FARIA 347.XXX.XXX-72 ALTINA SILVA PAZ 948.XXX.XXX-91 ANTÔNIO ARNÓBIO BEVILAQUA PONTES 334.XXX.XXX-72 CELSO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA 179.XXX.XXX-20 CÍCERO DE MORAIS 139.XXX.XXX-57 CLAUDIA MARIA DA CUNHA GONCALVES 339.XXX.XXX-53 CLEUSA BATISTA GUEDES 553.XXX.XXX-15 CORINA FAGUNDES DA ROCHA 944.XXX.XXX-49 COSMO MANUEL VENÂNCIO 209.XXX.XXX-49 COSMS PEREIRA DE SOUZA SILVA 248.XXX.XXX-20 CREUSIMAR ALVES DOS SANTOS 400.XXX.XXX-68 DARCI AFONSO DE SOUZA 258.XXX.XXX-04 DARCY ALVES PEREIRA 357.XXX.XXX-68 DELFINA XAVIER PINHEIRO 611.XXX.XXX-06 DELVANDA MARTINS DA CONCEIÇÃO MIRANDA 221.XXX.XXX-20 DONATO BATISTA DOS SANTOS 371.XXX.XXX-00 DORALINA ALVES DA SILVA MATOS 102.XXX.XXX-15 DORIVAN NONATO DA SILVA 259.XXX.XXX-72 EDIVAN JOSE DE SOUSA 247.XXX.XXX-72 EDMILSON DE ALCANTARA OLIVEIRA 859.XXX.XXX-15 ELIAS GONÇALVES FURTADO

092.XXX.XXX-49 ELIZABETE BRAGA DOS SANTOS 536.XXX.XXX-04 ENEDIANA LIMA SÁ 361.XXX.XXX-53 ERNA ALÍCIA VILLEGAS VASQUEZ 214.XXX.XXX-00 ESPEDITO LOPES DO NASCIMENTO 214.XXX.XXX-20 ESTER RODRIGUES PRADO VAZ 227.XXX.XXX-53 FRANCISCA MARIA FERREIRA 336.XXX.XXX-04 FRANCISCO ALVES DE LIMA 443.XXX.XXX-04 FRANCISCO BIANO DE OLIVEIRA 150.XXX.XXX-00 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES 295.XXX.XXX-87 GILMAR FRANCISCO DA COSTA 226.XXX.XXX-91 GIZELDA RODRIGUES DA SILVA 443.XXX.XXX-34 IRACI FERREIRA DE SOUZA 401.XXX.XXX-53 IRENILDE DA COSTA LIMA 255.XXX.XXX-15 JOÃO SOUSA SANTOS 221.XXX.XXX-91 JOÃO TEMOTIO DE SOUZA 146.XXX.XXX-34 JOAQUIM JOSE BARBOSA DE CARVALHO 069.XXX.XXX-98 JOCI BIANCHIN 273.XXX.XXX-04 JOEL MOREIRA PINTO 410.XXX.XXX-34 JONE MAGNO DE OLIVEIRA 185.XXX.XXX-68 JORGE GOMES 591.XXX.XXX-34 JOSÉ ALBERTO FERREIRA DE AZEVEDO 335.XXX.XXX-34 JOSE ALVES DE OLIVEIRA 268.XXX.XXX-68 JOSE ANTUNES FIGUEIREDO 166.XXX.XXX-00 JOSE ARAUJO DA SILVA 299.XXX.XXX-34 JOSE BASILIO BACARIAS 305.XXX.XXX-91 JOSÉ BEZERRA DA SILVA 622.XXX.XXX-00 JOSE FRANCISCO ARAUJO RODRIGUES 103.XXX.XXX-49 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 374.XXX.XXX-68 JOSÉ LUIZ DE ARAUJO 105.XXX.XXX-39 JOSÉ MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO 310.XXX.XXX-87 JOSE MARTINS CANABRAVA FIHO 144.XXX.XXX-49 JOSE NIVALDO BATISTA DE SA 305.XXX.XXX-87 JOSÉ ODÉCIO DE ALBUQUERQUE 003.XXX.XXX-96 JOSE RAIMUNDO FILHO 266.XXX.XXX-00 JOSÉ RONALDO DE MORAIS 125.XXX.XXX-87 JOSÉ UBIRANDI MENDES SIQUEIRA 224.XXX.XXX-15 JOSÉ VICENTE DE SOUSA 224.XXX.XXX-91 JOSELIAS RODRIGUES COSTA 155.XXX.XXX-91 JURACI PEREIRA DA SILVA 222.XXX.XXX-68 LENICE PEREIRA JORGE 226.XXX.XXX-68 LICÉLIA TERTO DIAS 393.XXX.XXX-30 LIZONTINA DE TOLÊDO SILVA 248.XXX.XXX-53 LUCIA COELHO DA SILVA BRITTO 183.XXX.XXX-20 LUCIA MARIA DE JESUS 227.XXX.XXX-20 LUCIA MARIA RAMOS DIAS 561.XXX.XXX-91 LUCIMAR DE SOUSA COSTA 290.XXX.XXX-53 LUCIMAR GONÇALVES PEREIRA 361.XXX.XXX-68 LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA 287.XXX.XXX-53 MANOEL NUNES PEREIRA 296.XXX.XXX-72 MARIA ALVES DA SILVA 948.XXX.XXX-00 MARIA ANTONIA RIBEIRO MOURARIA 462.XXX.XXX-04 MARIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA 386.XXX.XXX-49 MARIA DA PAZ DIAS VIEIRA 244.XXX.XXX-00 MARIA DAS DORES VIDAL 053.XXX.XXX-28 MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS 119.XXX.XXX-72 MARIA DAS GRAÇAS 400.XXX.XXX-15 MARIA LUCIA JUSTINO DA SILVA 940.XXX.XXX-87 MARIA RODRIGUES DE SOUZA 286.XXX.XXX-49 NEIRAN DA SILVA TAVARES 019.XXX.XXX-82 OSORIO BENICIO DOS SANTOS 096.XXX.XXX-72 REVACY FRANCISCO MOREIRA 248.XXX.XXX-34 SILVIO MARIANO PERES 084.XXX.XXX-72.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 1.667

A SUBSECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, em razão do cometimento de infração prevista em item constante do Anexo I, da referida norma, sendo facultado ao(s) delagatários do Serviço de Táxi, apresentar impugnação quanto ao disposto no Auto de Infração em referência no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. A não apresentação de impugnação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de penalidade pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, com base nos elementos dos autos. Compete exclusivamente ao delegatário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade prevista): Autorização 0356, 00090-00018310/2025-11 (011310AEA, 1.58, C1, 06/11/2025, Multa do Grupo C); Autorização 0726, 00090-00013806/2025-07 (007353, 1.12, A1, 13/08/2025, Advertência); Autorização 0838, 00090-00018107/2025-45 (020577AEA, 1.08, A1, 29/10/2025, Advertência); Autorização 1012, 00090-00012298/2025-31 (011357AEA, 1.58, C1, 08/07/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2266, 00090-00012309/2025-83 (011360AEA, 1.58, C1, 10/07/2025, Multa do Grupo C).

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 1.668

A SUBSECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais decorreram aplicações de penalidades, sendo facultado ao titular da delegação, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, recorrer, no prazo legal, da decisão que aplicou a penalidade.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

O Recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser dirigido ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle que, após a realização do juízo de admissibilidade, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o Processo à unidade ou à autoridade competente para decisão final, cabendo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0526, 00090-00013812/2025-56 (032419, 1.11, A1, 08/08/2025, Advertência); Autorização 0964, 00090-00012711/2025-68 (011361AEA, 1.58, C1, 18/07/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2105, 00090-00013385/2025-14 (012535AEA, 1.58, C1, 06/08/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2245, 00090-00013909/2025-69 (045518AEB, 1.58, C1, 04/08/2025, Multa do Grupo C); Autorização 2995, 00090-00004431/2025-86 (033906, 1.11, A2, 11/02/2025, Multa do Grupo A)..

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1669

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relativos aos Autos de Infração abaixo listados, que alcançaram o Trânsito em Julgado Administrativo, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade, decorrente da lavratura do(s) Auto(s) de Infração relacionado(s) ao processo administrativo.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A quitação do débito proveniente da sanção de multa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, devendo o sancionado requerer a emissão de boleto por meio do e-mail gepros.taxi@semob.df.gov.br.

O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito inadimplido em dívida ativa do Distrito Federal. As sanções de SUSPENSÃO e de CASSAÇÃO serão cumpridas mediante a apresentação do veículo à Gerência de Vistorias para as medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da presente notificação. O cumprimento de qualquer sanção aplicada não exime o sancionado do saneamento da irregularidade constatada.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0058, 00090-00004649/2019-92 (032327, 1.37, C2, 15/02/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0253, 00090-00023157/2024-63 (018238AEA, 1.11, A1, 06/12/2024, Advertência); Autorização 0253, 00090-00023158/2024-16 (018239AEA, 1.55, C1, 06/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1180, 00090-00009148/2025-41 (018970AEA, 1.58, C1, 12/05/2025, Multa do Grupo C); Autorização 1494, 0090-003385/2014 (001741, 1.34, C1, 25/09/2014, Multa Grupo C); Autorização 1529, 00090-00004401/2025-70 (038021, 1.33, C1, 07/02/2025, Multa do Grupo C); Autorização 1529, 00090-00004430/2025-31 (038022, 1.42, C2, 07/02/2025, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1957, 00090-00000616/2025-11 (014928, 1.27, B1, 08/01/2025, Advertência); Autorização 2056, 00090-00019126/2024-16 (011490AEA, 1.58, C1, 08/10/2024, Multa do Grupo C); Autorização 2864, 00090-00000204/2025-81 (011261AEA, 1.58, C1, 09/12/2024, Multa do Grupo C)..

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no Artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados, RECONHEÇO AS DÍVIDAS no valor total de R$ R$ 303.645,28 (trezentos e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente aos serviços prestados em exercícios anteriores pelas empresas contratadas para transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002; TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL SE - DISTRITO FEDERAL - OCA , Fonte 100 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92 , observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026), alterada pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 . Conforme tabela abaixo:

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	REGIÃO ADMINISTRATIVA	VALOR
00095-00001655/2025-03	ROMAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	17.715.716/0001-78	25/2025	ITAPOÃ	R$ 299.563,46
00095-00000614/2025-91	POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA	02.374.243/0001-15	45/2021	PARANOÁ	R$ 4.081,82
TOTAL					R$ 303.645,28

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Com fulcro no Artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados, RECONHEÇO AS DÍVIDAS com o credor JS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 27983951000184, no valor total de R$ 620.494,54 (Seiscentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos serviço de monitoramento e controle de operação dos veículos das frotas do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002; TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL SE - DISTRITO FEDERAL - OCA, Fonte 100, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026), alterada pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Diretor Administrativo e Financeiro
MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a reabertura de prazo da licitação do tipo menor preço, em virtude de alterações no termo de referência, para Contratação de entidade sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizes para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, conforme condições contidas no Edital e seus anexos, de acordo processo n.º 00097-00002495/2025-55. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 19/02/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo SEI nº 00400-00001793/2026-46. O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, no uso de suas atribuições legais, em destaque, o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 34.320, de 26 de abril de 2013, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, INTIMA, por meio deste edital, a empresa D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.717/0001-38, a tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº 00400-00001793/2026-46, em desfavor da empresa anteriormente qualificada, em razão de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, considerando os termos da Ata de Registro de Preços 0363/2024. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta intimação, para que a empresa, se desejar, apresente defesa prévia. A defesa poderá ser protocolada por meio do Protocolo Eletrônico GDF, disponível no Portal SEI GDF (hps://www.portalsei.df.gov.br/). O documento deverá ser cadastrado no protocolo eletrônico para o órgão "Sejus - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal", vinculando-se ao processo n° 00400-00001793/2026-46. A ausência de manifestação tempestiva não impedirá o prosseguimento do processo. Caso deseje, a empresa poderá solicitar acesso externo ao processo, mediante envio de pedido ao e-mail cais@sejus.df.gov.br, acompanhado do endereço eletrônico de acesso e da procuração que comprove a representação legal.

ALINNE CARVALHO PORTO
Subsecretária

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado em setores ou bairros residenciais nas áreas do Gama ou de Santa Maria - Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-0004151/2024-91. O imóvel deve ter, no mínimo, 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados) e no máximo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), para acomodar a Unidade de Semiliberdade do Gama, órgão da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa do Gama ou na Região Administrativa de Santa Maria. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, PELO e-Procotolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico http://www.sejus.df.gov.br/. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 2244-1556 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 44/2026 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2025

PROCESSO: 00056-00005227/2024-81. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e VC SOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante MATEUS DE CASTRO CARDOSO.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 57/2026 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072024

PROCESSO: 00056-00003259/2023-61. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e TRIGO MINAS LTDA. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante MICHELLE CLAUDINO RODRIGUES.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 67/2026 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

PROCESSO: 00056-00000493/2025-07. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis I, II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante LUIZ FERNANDO DO AMARAL FREITAS.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 7/2026 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025

PROCESSO: 00056-00001497/2025-02. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e CONSÓRCIO CG JFJ. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante ALCYR DE CASTRO ARAUJO NETO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 006/2026 – CAESB. Processo Gdoc: 00092-00041628/2025-77. Pregão Eletrônico nº 90180/2025–CAESB. Assinatura: 29/01/2026. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: aquisição de materiais de PVC (anel, junta, luva, válvula e outros). Dotação Orçamentária: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CAESB – Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; Atividade /Subtítulo: 17.512.6209.1827/0001 - Expansão do Sistema de Abastecimento de Água - CAESB – Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.202.013.061-9; Atividade /Subtítulo: 17.512.6209.1832/0001 - Expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário - CAESB – Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.204.013.041-0; Atividade/Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033 - Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água - CAESB - Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.206.013.051-2; Atividade /Subtítulo: 17.512.6209.7012/6027 - Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário - CAESB – Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.207.013.041-8. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018. Empresas Adjudicatárias: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, valor R$ 79.692,00 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais) para os lotes 13 e 16; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R$ 222.431,60 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para os lotes 4, 5, 9, 14, 15, 17, 18, 20, 21 e 23; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, valor R$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos) para o lote 2; TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R$ 162.734,40 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para os lotes 11 e 12; HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor R$ 14.365,36 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para os lotes 1, 3, 6, 7, 8 e 22.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO nº 10028/2025. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB X ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, doravante designada EMPREENDEDOR. ASSINATURA: 28/08/2025. Processo Gdoc: 00092-00024930/2024-29. OBJETO: Acompanhamento, a fiscalização e o recebimento das obras da Adutora de Água Tratada, parte do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do empreendimento denominado TOTAL VILLE CONVIVER, localizado no LOTE 2 QUADRA 6, SETOR HABITACIONAL MEIRELLES, SANTA MARIA - DF, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto aprovado (Processo GDOC Nº 00092-00006173/2024-15) e no Plano de Execução (Processo GDOC Nº 00092-00024930/2024-29). O recebimento, a operação e a manutenção da CONTRAPARTIDA do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do TOTAL VILLE CONVIVER somente serão realizados pela Caesb quando o empreendimento for interligado ao sistema público de abastecimento. Os bens, equipamentos, instalações e obras realizadas serão incorporados ao sistema público de saneamento do Distrito Federal, sem qualquer ônus à Caesb, mediante a expedição de Termo de Transferência, na qualidade de ativo não oneroso. DO VALOR: O investimento estimado e apresentado pelo EMPREENDEDOR para a execução do projeto é de R$ 2.622.650,00 (Dois milhões Seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo EMPREENDEDOR, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual necessidade de adequação ou aumento de valores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo protocolado com 30 dias de antecedência. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Caesb indica o empregado Lee Anderson Gomes Viana, matrícula 53.890-6 como gestor e Arkan Vaccari Simaan, matrícula 52.955-9. O EMPREENDEDOR indica Dayana Pereira Batista, engenheira civil CREA 290.614/D-DF, como Preposto para as tratativas junto à Caesb. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente, Sergio Antunes Lemos – Diretor de Engenharia e Walter Lucio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela MANGABEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Danilo Pereira Aucelio e Fernando Cesar Leone Potzernheim.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003223/2021-21. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 008/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 01/02/2026 para 01/02/2027. O valor do contrato permanece em R$ 49.489.833,04. Resguarda-se o direito da Contratada a futuros reajustes/repactuações. Empenho: 2026NE00272, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Edimar Rosa de Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003223/2021-21. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 009/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência Contrato. LOTE: 02. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 01/02/2026 para 01/02/2027. O valor do contrato permanece em R$ 37.091.981,13. Resguarda-se o direito da Contratada a futuros reajustes/repactuações. Empenho: 2026NE00273, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Edimar Rosa de Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003223/2021-21. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 010/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 03. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 01/02/2026 para 01/02/2027. O valor do contrato permanece em R$ 30.320.971,34. Resguarda-se o direito da Contratada a futuros reajustes/repactuações. Empenho: 2026NE00274, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Edimar Rosa de Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003223/2021-21. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 011/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 04. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 01/02/2026 para 01/02/2027. O valor do contrato permanece em R$ 66.941.129,37. Resguarda-se o direito da Contratada a futuros reajustes/repactuações. Empenho: 2026NE00275, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Edimar Rosa de Souza.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
SESSÃO 4.859ª, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

Referência: Processo Administrativo nº: 00112-00000067/2026-51, Interessado: Diretoria de Suporte. Assunto: Reconhecimento de despesa de exercício anterior. Com amparo na Resolução do Conselho de Administração n° 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 37 da Lei nº 4.320/64, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.859ª, realizada

em 29 de janeiro de 2026, acatando o Relato do Diretor de Suporte, decidiu: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor do TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, relativa ao contrato nº 112/2023 DA/PRES/NOVACAP (191063098), no valor de R$ 148.237,02, referente à Nota Fiscal nº DANFE n.º 51738148 (191063072); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato (193418678) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores". A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 117 (192692851). Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00010802/2025-54. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026. LOTES: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. VALOR: R$ 380.961,80. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e João da Silva Mendonça. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 056/2025 – NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
SESSÃO 4.859ª, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

Referência: Processo Administrativo nº: 00112-00000583/2026-86, Interessado: Diretoria de Suporte. Assunto: Reconhecimento de despesa de exercício anterior. Com amparo na Resolução do Conselho de Administração n° 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 37 da Lei nº 4.320/64, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.859ª, realizada em 29 de janeiro de 2026, acatando o Relato do Diretor de Suporte, decidiu: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor da empresa 5 ESTRELAS, SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, relativa ao Contrato 048/2022 – DJ/NOVACAP - DOC. SEI.191877656, no valor de R$ 1.329.846,35, referente à Nota Fiscal Nº. 1691 (191877686); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato desta decisão no DODF, conforme minuta abaixo, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores". A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 115 (192543752). Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
SESSÃO 4.859ª, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

Referência: Processo Administrativo nº: 00112-00005378/2025-26, Interessado: Diretoria de Suporte. Assunto: Reconhecimento de despesa de exercício anterior. Com amparo na Resolução do Conselho de Administração n° 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 37 da Lei nº 4.320/64, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.859ª, realizada em 29 de janeiro de 2026, acatando o Relato do Diretor de Suporte, decidiu: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor da empresa SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA., relativa ao Contrato 311/2024 – DJ/NOVACAP - DOC. SEI 165980369, no valor de R$ 105.212,23 , referente às Notas Fiscais Nº 5323 (192039474), Nº 5327 (192039619), Nº 5342 (192039852), Nº 5324 (192039991), Nº 5328 (192040122) e Nº 5343 (192040239); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato (193260118) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores". A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 119 (192710489). Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
SESSÃO 4.859ª, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

Referência: Processo Administrativo nº: 00112-00020251/2025-37, Interessado: Diretoria de Suporte. Assunto: Reconhecimento de despesa de exercício anterior. Com amparo na Resolução do Conselho de Administração n° 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 37 da Lei nº 4.320/64, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.859ª, realizada em 29 de janeiro de 2026, acatando o Relato do Diretor de Suporte, decidiu: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor da empresa Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC, relativa ao contrato 176/2025 – DJ/NOVACAP (189622849), no valor de R$ 68.879,74 - referente à Nota Fiscal nº 1571 (191356990); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, e; III) AUTORIZAR a publicação do extrato (193265101) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores". A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 108 (192412192). Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00004606/2025-12; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61; RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços comuns de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0002; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100, 161, 183, 220 e 237; NOTA DE EMPENHO: 2026NE00014 (R$ 100.000,00); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos; DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Marcelo Serra de Oliveira; VALOR ORIGINAL: R$ 12.050.200,50.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 4º TRIMESTRE/2025

A GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de julho, agosto e setembro de 2025.

1) Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R$)
Casa Civil do Distrito Federal UG/GESTÃO: 090101-00001	Publicação de matérias no DODF – Contrato nº 04/2023	149.088,96

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100 183	339139 339139	0,00 5.000,00

2) Credores	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R$)
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - CNPJ: 08.329.433/0001-05	Publicação legal de avisos de licitações, licenciamento ambiental e afins de interesse do DER/DF, sob demanda, em jornal diário impresso de grande circulação regional (DF) – Contrato nº 055/2023.	31.243,41
Imprensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00	Publicações de matérias de interesse do DER/DF no Diário Oficial da União – DOU.	1.322,77

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100 237	339039 339039	47.085,78 0,00

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00006787/2023-50

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90064/2025, do Tipo menor preço global, para Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sinalizadores visuais e sonoros

para equipar os veículos do DER/DF, onde sagrou-se vencedora a empresa: PG Sinalização e Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ 02.420.443/0001-67, valor grupo do 1, R$ 1.2000.000,00, do grupo 2, R$ 123.000,00, totalizando R$ 1.323.000,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site https://www.compras.gov.br/.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC 2026-2029

PROCESSO SEI: 00070-001866/2016.
ESPÉCIE: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da SEAGRI-DF.
VIGÊNCIA: Quadriênio 2026-2029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, e Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.
OBJETO: Instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEAGRI-DF, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional.
OBJETIVOS TÁTICOS: (O1) Gestão de Infraestrutura e Serviços de TIC baseada nas Melhores Práticas; (O2) Elevação da Maturidade de Governança e Padronização de Processos de TIC; (O3) Aprimoramento da Gestão de Pessoas de TIC.
METAS PRIORITÁRIAS: Implementação da Política de Segurança da Informação e Comunicação; Modernização do parque tecnológico e reestruturação das redes; Documentação dos processos de governança e capacitação continuada dos servidores.
DADOS COMPLETOS: O documento integral encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial: seagri.df.gov.br.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00019

Processo: 04008-00001027/2024-68; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a empresa ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.369/0001-88. Do Objeto: a locação dos 6º e 7º andares, loja térrea e 3º subsolo exclusivo do EDIFÍCIO TOUFIC, situado na Quadra 02, Bloco C, do Setor Comercial Sul, com área de 1.747m² (um mil, setecentos e quarenta e sete) metros quadrados, servido por dois elevadores, subdivididos em quatro pavimentos, matriculado sob o nº. 7537, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para uso da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme especifica a Nota Técnica N.º 2/2024 - SECTI/GAB/CPLI (144711997) e Decisão n.º 3/2024 - SECTI/GAB (142629968) e a Proposta (143158485). Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 193474617). Prazo: 365 dias. Do Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de janeiro de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00021

Processo: 04008-00000543/2025-56; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ sob nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob a identificação nº 2993817-1, 2993804-x, 2993865-1 e 2993875-9. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 193476726). Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de janeiro de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00022

Processo: 04008-00001077/2023-64; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ sob nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob a identificação 2717567-7. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 193475960). Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2998.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de janeiro de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00023

Processo: 04008-00001436/2024-64; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 01.099.686/0001-82. Do Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais e de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls, unidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência SECTI/SUPCDT anexado sob o id. 134284222. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 193503592). Prazo: 365 dias. Do Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2998.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de janeiro de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00002

Processo: 04008-00001397/2025-86; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o número 32.621.983/0001-70 e a 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.297/0001-89. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer, de forma contínua, serviços de telefonia por meio da tecnologia VoIP, incluindo uma solução de PABX em nuvem, ramais com discagem direta (DDR), tráfego de chamadas locais, nacionais e internacionais, além do fornecimento, em regime de locação, de aparelhos telefônicos IP e licenças de softphone. A contratação também abrange os serviços de suporte técnico, manutenção e operação do sistema, conforme as especificações, quantidades e condições definidas nos documentos que instruem o processo. A iniciativa tem como finalidade atender às necessidades de comunicação institucional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, assegurando a continuidade dos serviços, maior eficiência, qualidade no atendimento e a modernização da infraestrutura de telecomunicações da Pasta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 4.374,48 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00002 emitida em 19/01/2026, na Modalidade: Estimativo. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 4º, inciso I da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, comunica que o SALDO REMANESCENTE do Fundo de Apoio à Cultura, relativo ao exercício financeiro de 2025 foi de R$ 13.625.674,85 (treze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Torna-se público este informe em atendimento ao disposto no inciso I, do § 3º, do Art. 64 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.
CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 34/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 34/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 1641) para celebração de

Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, que tem como finalidade executar o projeto "DF FOLIA 2026", para incentivar e fomentar as diversas formas de manifestações artísticos-culturais populares de carnaval de rua do Distrito Federal, realizado por blocos carnavalescos, de caráter eminentemente cultural e com finalidade festiva e de mera fruição, constante no Processo nº 00150-00018126/2025-74, torna pública a aprovação da habilitação após análise documental e homologação final da seguinte Organização da Sociedade Civil selecionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE	09.000.682/0001-07

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 43/2026

DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 03 (três) candidatos que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF - JAM 2 (GOLDEN 407). A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 43.752 de 12/09/2022, o Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam/DF) torna público o Quadro Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos do Funam/DF, referente ao 6º bimestre de 2025:

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DOS RECURSOS – FUNAM – 6º bimestre de 2025

Saldo anterior em 31.08.2025	R$ 756.569,84
Saldo total das contas bancárias do Funam Banco: Banco de Brasília (BRB) 1) 100 c/c 060.992-5 – Arrecadação 2) 201 c/c 826.974-1 - Arrecadação 3) 100 c/c 060.993-3 - Dep. Jud. Orla Lago Paranoá 4) 100 c/c 055.181-1 - Dep. Jud. Orla Lago Paranoá.	R$ 1.123.944,36
ENTRADA/ORIGENS	
Compensação Florestal / Supressão Vegetal	R$ 1.119.654,10
Ações Judiciais	R$ 4.290,26
Total Entradas	R$ 1.123.944,36
Restituição ao Tesouro de 01/11/2025 a 31/12/2025	R$ 1.511.944,36
Rendimentos de 01/11/2025 a 31/12/2025	R$ 2,12
Saldo em 31.12.2025	R$ 368.538,94

JARBAS MACHADO LEVI
Diretor de Apoio ao Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

ANDRÉ LUIZ FARIAS DE SOUZA
Ordenador de Despesa do Funam/DF
Subsecretário de Assuntos Estratégicos - Substituto
Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1ª de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, em obediência à deliberação da Diretoria Colegiada no processo 00197-00002098/2023-75, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que será realizada a Audiência Pública nº 001/2026, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução contendo a Proposta de revisão da Resolução Adasa nº 21, de 25 de novembro de 2016, que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

DATA: 24/02/2026, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-001-2026@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 06/03/2026.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas 2026".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

FELIX PALAZZO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, conduzido nos autos do Processo SEI nº 00391-00011260/2025-84, instaurada pela Instrução nº 277, de 03 de outubro de 2025, do Sr. Valterson Silva, Secretário Executiva do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 189, de 06 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor Wenceslau Alves Moreira Neto, brigadista florestal, matrícula nº 1.720.655-3, CPF: 723.XXX.XXX-87, lotado na Diretoria de Manejo Integrado do Fogo - DPCIF, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Edifício Sede do IBRAM - sala da Unidade de Corregedoria - UCOR, situada no SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, 4º andar, Asa Norte, Brasília - DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador. Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a nomeação de defensor dativo. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (61) 3214-5673 ou (61)98314-0929 (WhatsApp).

HUGO CAMARGO DE PAIVA
Presidente da Comissão de Sindicância

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, SEXTA-FEIRA, 30 de janeiro de 2026, página 121, ONDE SE LÊ "...TERMO DE COLABORAÇÃO] Nº /[2024], QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO SECRETARIA DE CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

PROCESSO Nº 00196-00001281/2025-43

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.537.782/0001-28, com sede no Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n, Brasília-DF, CEP 70610-100, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por Leonardo Socha Rondeau Reisman, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nomeado pelo Diário Oficial do Distrito Federal nº204 , Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023 e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC]...", LEIA-SE "... TERMO DE COLABORAÇÃO] Nº /[2026], QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

PROCESSO Nº 00196-00002062/2025-81

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.537.782/0001-28, com sede no Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n, Brasília-DF, CEP 70610-100, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por Wallison Couto, na qualidade de Diretor-Presidente da fundação Jardim Zoológico de Brasília, e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC]...".

RETIFICAÇÃO

No Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, SEXTA-FEIRA, 30 de janeiro de 2026, página 124, ONDE SE LÊ "...15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO...", LEIA-SE "...15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do DIRETOR PRESIDENTE...".

RETIFICAÇÃO

No Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, SEXTA-FEIRA, 30 de janeiro de 2026, página 125, ONDE SE LÊ "...Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumpriremos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto...", LEIA-SE "...Declaro serem verdade todas as informações contidas no Plano de Comunicação e que cumpriremos todas as orientações acerca de comunicação e divulgação contidas na Portaria que regulamenta as parcerias MROSC da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, bem como enviaremos relatório das ações aqui descritas juntamente com a prestação de contas do projeto...".

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000007/2026-38. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 056537/2026-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Copa Energia Distribuidora de Gás S/A . DO OBJETO: Aquisição de gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 339030 - Fonte 1000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Guilherme Zanella Maurina e Ana Amélia dos Prazeres, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000007/2026-38. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 056538/2026-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Fort Gás LTDA. DO OBJETO: Aquisição de gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 339030 - Fonte 1000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Djalma da Silva Souza, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 - SEDET

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do profissional do Projeto Profissionaliza , objeto do Processo SEI nº 04035-00010669/2025-10, a seguir especificado:

1.DO OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 75 (sessenta e cinco) vagas do "PROJETO PROFISSIONALIZA ". ,

1.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 05/02/2026 a 12/02/2026. Para se inscrever é necessário preencher o formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO PROFISSIONALIZA .

1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

Projeto Profissionaliza - 1º Ciclo				
Item	Cursos	Turno	Horário	Vagas
1	Fiscal de Loja	Noturno	19h00 às 22h00	15
2	Cuidador de Idosos	Noturno	19h00 às 22h00	15
3	Informática Profissional	Noturno	19h00 às 22h00	15
4	Operador de Caixa	Noturno	19h00 às 22h00	15
5	Repositor de Mercadorias	Noturno	19h00 às 22h00	15
Total de vagas:				75

1.4. Será formado cadastro reserva, que serão convocados nos termos do item 6.3 deste Edital.

1.5. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.3 (conforme tabela).

1.6. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 160 (cento e sessenta) horas, sendo 80 horas online e 80 horas presenciais:

1.7. Os cursos serão ministrados no turnos noturno, sendo o noturno das 19h00 as 22h00.

1.8. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Sede da Unidade do "PROJETO PROFISSIONALIZA ".

Local:

Ceilândia-DF

Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 81, conjunto A, lote 1 Lojas 21 a 26 salas 103, 104, 105,106 e 107

CEP: 72.236-800

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, imigrantes, e demais minorias;

b) Comprovar residência nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol.

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.

d) Ter entre 16 (dezesseis) e 69 (sessenta e nove) anos de idade;

e) No caso de jovens de 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 05/02/2026 a 12/02/2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (id. 193564847) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br),a partir do dia 13/02/2026.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou no local onde será realizado os cursos, conforme item 1.8 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às

17h) entre os dias 13/02/2026 a 27/02/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:
a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.
b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.
6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).
6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.
6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.
6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.
6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.
7. DA CERTIFICAÇÃO
7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.
7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência igual ou superior de 70% (setenta por cento) da carga horária total, devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática.
Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.
8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 02/03/2026.
8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
9. DA JORNADA
9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.
10. DO LOCAL DE ATIVIDADES
10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.8 deste Edital.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.
11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone: 3773-9336/9418.
11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO ÚNICO
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C12 Bloco L lotes 1, 2, 7 e 8 - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II
Tel: 3773-9365/3773-9592
Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Sol Nascente/ Pôr do Solgência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9400
SHSN, Chácara 125, quadra A, lote 22, lojas 1 e 2 – Sol Nascente Trecho II - CEP: 72.210-000

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE n° 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE N° 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel: 3773-9368/3773-9552
Qd. 104 conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 – SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de 210 (duzentos e dez) vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto Jornada da Mulher Trabalhadora, objeto do Processo SEI nº 04035-00004867/2025-36, a seguir especificado:
1.DO OBJETIVO
1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 210 (duzentos e dez) vagas do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora".
1.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 02/02 a 10/02/2026. Para se inscrever é necessário preencher o formulário eletrônico FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO JORNADA DA MULHER TRABALHADORA.
1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

Projeto Jornada da Mulher Trabalhadora- 1ª Etapa nas RAs de Guará II e Gama				
Item	Cursos	Turno	Horário	Vagas
1	Alongamento de unhas	Matutino	9h00 às12h30min	35
2	Alongamento de unhas	Vespertino	13h30 às17h00	35
3	Extensão de cílios	Matutino	9h00 às12h30min	35
4	Extensão de cílios	Vespertino	13h30 às17h00	35
5	Trancista	Matutino	9h00 às12h30min	35
6	Trancista	Vespertino	13h30 às17h00	35
Total de vagas:				210

1.4. Será formado cadastro reserva, que serão convocados nos termos do item 6.3 deste Edital.
1.5. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.3 (conforme tabela)
1.6. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) hora, incluindo aulas teóricas, práticas e palestras.
1.7. Os cursos serão ministrados no turno matutino e vespertino, sendo Matutino: 9h às 12h30 e Vespertino: 13h30 às 17h.
1.8. Os cursos de capacitação profissional serão realizados nas Unidades instaladas no seguintes endereços:
a) Guará II: Praça da Moda QE 40 SRIA II (Polo de Moda); e
b) Gama: Praça 1, A/E Setor Leste.
2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:
a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país.
b) Ser residente no Distrito Federal, preferencialmente, nas Regiões Administrativas do Guará e Gama.
c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.
d) Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;
e) No caso de jovens de 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).
f) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal.
3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULA
3.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) no período de 02/02 a 10/02/2026 ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).
3.2. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso.
3.3. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.
3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.
3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.
4. DA SELEÇÃO
4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.
4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.
4.3 O sorteio será realizado eletrônicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho id.(193549892) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).
4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 11/02/2026.
6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS
6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer aos locais de ministração dos cursos, conforme item 1.8 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 12/02/2025 a 26/02/2025, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:
a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.
b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.
6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).
6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.
6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.
6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.
6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.
7. DA CERTIFICAÇÃO
7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.
7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.
Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.
8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
8.1. O início das atividades formativas está previsto para o dia 02/03/2026, no Guará II, e 02/03/2026, no Gama.
8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF., e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
9. DA JORNADA
9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste Edital.
10. DO LOCAL DE ATIVIDADES
10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.8 deste Edital.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.
11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone (61) 3773-9336.
11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador do Plano Piloto I
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II
Tel:3773-9365/3773-9592
Galeria Oeste, SCN Q. 01 – Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C12 Bloco L lotes 1, 2, 7 e 8 - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE n° 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE N° 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel.: 3773-9368 /3773-9552
Qd. 104 Conj. 05 Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do PROJETO PRÓ-COMUNIDADE - CURSO DE PANIFICAÇÃO E GASTRONOMIA, objeto do Processo SEI nº 04035-00002526/2025-26,a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1 Ficam abertas as inscrições para 50 (cinquenta) vagas para o curso de PANIFICAÇÃO E GASTRONOMIA, referente ao 1° ciclo do PROJETO PRÓ-COMUNIDADE– CURSO DE PANIFICAÇÃO E GASTRONOMIA de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), dentre os dias 02/02/2026 a 10/02/2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INSTITUTO CARINHO.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

TURMA	CURSO	DIA DA SENANA	TURNO	HORÁRIO	VAGAS
1	PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	SEGUNDA A SEXTA -FEIRA	VESPERTINO	13h30 às 17h30	25
2	AUXILIAR DE COZINHA	SEGUNDA A SEXTA -FEIRA	NOTURNO	19h00 às 22h00	25
TOTAL DE VAGAS				50	

1.3. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cadastro reserva.

1.4. Todos os cursos terão carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas/aula.

1.5. Os cursos serão ministrados nos turnos vespertino e noturno, sendo no horário de 13h30 às 17h30 e 19h00 às 22h00.

1.6. O endereço de realização dos cursos será: Sede do Instituto do Carinho, localizado na QNN 05 CJ 0 LT 15, Ceilândia Norte - DF, CEP: 72.236-800.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos - no caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET;

b) Ser residente, no Macroterritório Sudeste do Distrito Federal, compreendendo as Regiões Administrativas: Ceilândia e Sol Nascente;.

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, beneficiários do seguro-desemprego; trabalhadores desempregados; beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; empreendedores individuais, pessoas com deficiências e idosos.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) no período de 02/02/2026 a 10/02/2026 ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.2. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso.

3.3. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletrônicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho id.(192579035) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no dia 11/02/2026.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou na Sede do Instituto, conforme item 1.6 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 12/02/2026 a 23/02/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Transcorridos os primeiros quatro dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.6. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 24/02/2026.
8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF., e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
9. DA JORNADA
9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.
10. DO LOCAL DE ATIVIDADES
10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.6 deste Edital.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.
11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone: 3773-9401/3773-9572/3773-9566
11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO ÚNICO
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C12 Bloco L lotes 1, 2, 7 e 8 - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II
Tel: 3773-9365/3773-9592
Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Sol Nascente/ Pôr do Sol
Tel: 3773-9400
SHSN, Chácara 125, quadra A, lote 22, lojas 1 e 2 – Sol Nascente Trecho II - CEP: 72.210-000

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE n° 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE N° 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel: 3773-9368/3773-9552
Qd. 104 conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº DO PROCESSO 111.016328/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessao de direito real de uso com opção de compra Nº 310/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Nilo Soares Do Rego Neto; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 66B LT 7A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R$ 31.757,88 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Nilo Soares Do Rego Neto; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº DO PROCESSO 111.016689/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessao de direito real de uso com opção de compra Nº 313/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Dagma Antunes Silveira; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 122-A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R$ 161.611,64 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Dagma Antunes Silveira; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº DO PROCESSO 111.017938/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessao de direito real de uso com opção de compra Nº 307/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Daniela Santos De Moraes; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 122 LT K-A CASA 02; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R$ 77.982,84 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Daniela Santos De Moraes; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº DO PROCESSO 111.020335/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessao de direito real de uso com opção de compra Nº 302/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Celio Neves De Castro; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND. JARD. BOT. VI CONJ B LT 19; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R$ 151.129,67 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024;

P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Celio Neves De Castro; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007213/2025-17; ESPÉCIE: Convênio nº 02/2026; PARTÍCIPES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; OBJETO: o repasse de recursos pela TERRACAP, para a CAESB, visando a implantação de infraestrutura de saneamento básico para atendimento, com abastecimento de água e esgotamento sanitário, para empreendimentos de interesse exclusivo da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em consonância com o Plano de Trabalho; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 003/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, na sua Sessão 3899ª, realizada em 08/01/2026, com amparo no Parecer nº 539/2025 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 16/12/2025; VALOR: R$ 50.732.053,26 (cinquenta milhões, setecentos e trinta e dois mil cinquenta e três reais e vinte e seis centavos); VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/01/2026; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CAESB: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, SÉRGIO ANTUNES LEMOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2025–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 053/2025-DIRET, 3904ª sessão, realizada em 29/01/2026, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 13/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00006161/2025-61, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 03 - ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA R$ 291.500,00. Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 87 permanecerá sobrestado até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 17/2025–CDRU-S

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 062/2025-DIRET, 3904ª sessão, realizada em 29/01/2026, com base no tópico 56.3 do Edital n.º 17/2025-CDRU-S, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007863/2025-62, proclamando-se vencedores as seguintes licitantes, com os respectivos valores a título de preço público mensal pela CDRU-S: ITEM 12 - INSTITUTO RECICLANDO O FUTURO - RECICLANDO O FUTURO R$ 2.707,00; ITEM 29 - ASSEMBLEIA DE DEUS DE MISSÃO DO DISTRITO FEDERAL R$ 801,50; ITEM 36 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES R$ 10.003,90. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 06, 09, 16, 18 e 31 permanecerão sobrestado até momento oportuno para deliberação. Além disso, comunica-se que as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive os tributos, taxas, tarifas referentes à celebração da concessão, de conformidade com o contido no tópico 27.2 do aludido edital. O não atendimento às citadas exigências importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade de perda da caução, prevista no tópico 75.2 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 18/2025–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 052/2026-DIRET, 3904ª sessão, realizada em 29/01/2026, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 18/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00009287/2025-98, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 20 - LOUISE DE MIRANDA VASCONCELOS R$ 485.026,10; ITEM 21 - LOUISE DE MIRANDA VASCONCELOS R$ 485.026,10. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 70, 76, 84 e 93 permanecerão sobrestados até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 21/2025–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 051/2026-DIRET, 3904ª sessão, realizada em 29/01/2026, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 21/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00010051/2025-02, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 03 - FENIX INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS R$ 11.151.790,00; ITEM 54 - MICHAEL EDUARDO LOPES DA SILVA R$ 325.000,00; ITEM 99 - YARA VERLAINE CORDEIRO MATIAS R$ 421.000,99. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04, 05, 06, 26, 29, 31, 32, 33, 68, 85, 91, 101 e 102 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 19/03/2026, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO 2026

1. DEFINIÇÃO

O Plano Anual de Comunicação da TERRACAP, elaborado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, estabelece as diretrizes, ações e estimativas orçamentárias para as atividades de publicidade, patrocínio e comunicação institucional, incluindo eventos, a serem executadas no exercício de 2026, com vistas ao atendimento das demandas estratégicas da Companhia. As demandas de publicidade são encaminhadas à agência de publicidade contratada, sempre mediante por demanda. As ações de patrocínio, por sua vez, quando de interesse da Companhia, demandam a instauração de processo de seleção pública, podendo também ser realizadas por meio de seleção direta, conforme a estratégia institucional adotada e em observância às disposições da norma interna de concessão de patrocínios. Por fim, as ações de comunicação institucional e marketing, incluindo a realização de eventos, são executadas por demanda, de acordo com a necessidade da TERRACAP. As ações são classificadas da seguinte forma:

-Publicidade: Legal, Utilidade pública, Mercadológica e Institucional;
-Patrocínio: Projetos Culturais, Projetos Esportivos, Projetos Diversos;
-Comunicação e Marketing: Eventos.

I - PUBLICIDADE

-Publicidade Legal: publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que a Terracap seja obrigada a divulgar por força de lei ou de regulamento;
-Publicidade de Campanha de Utilidade Pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;

-Publicidade de Campanha Mercadológica: campanhas comerciais de venda de terrenos por meio de processos licitatórios, lançamento de novos empreendimentos, regularização, entre outros;

-Publicidade de Campanha Institucional: campanhas para reforçar a imagem e a marca da Terracap, informativas sobre a atuação da empresa, além de ações comemorativas como aniversário de Brasília e aniversário da Terracap, participação em feiras, projetos culturais e outros temas e promoções de eventos.

II – PATROCÍNIO

Patrocínio ocorre quando uma empresa ajuda a financiar um evento ou uma entidade sem fins lucrativos, oferecendo apoio em troca de visibilidade da marca ou de outro benefício institucional.

III – COMUNICAÇÃO E MARKETING (EVENTOS)

Promoção e organização de eventos de interesse da empresa com ações promocionais, distribuição de peças e ilustrações; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; decoração de fachadas; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e demais serviços.

2. DA ESTRATÉGIA

A comunicação da Terracap baseia-se no princípio de que direito e dever devem se conjugar em benefício da sociedade. Assim, é direito da população ser informada e é dever da Administração informar.

Para tanto, o caminho que se apresenta mais adequado resulta da associação dos recursos humanos da Terracap com a experiência de prestadores de serviços especializados, contratados sob a forma de agências de publicidade e propaganda e outros.

O objetivo é informar, difundir ideias, princípios, iniciativas e produtos, além de prestar contas da atuação da Companhia. E, para realizar tais ações, na forma da legislação, a Terracap, por si e/ou mediante contratação de empresas especializadas, empreenderá atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação de peças promocionais, além de sua execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de tempos e espaços publicitários.

Para a divulgação das peças e campanhas, será dada prioridade a veículos de comunicação que tenham comprovado alcance junto à população, incluindo-se emissoras de televisão, emissoras de rádio, jornais, revistas e sites de internet.

As peças e campanhas também poderão ser anunciadas em veículos ou produtos jornalísticos que alcancem públicos específicos de interesse da empresa, incluindo-se publicações ou programas jornalísticos temáticos.

Sempre com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens, elas poderão ser divulgadas por outras mídias, tais como outdoor, busdoor, taxidoor, frontlight, backlight e outros que forem apontados pela ASCOM.

A estratégia e o planejamento de comunicação da TERRACAP atendem ao disposto no art. 93, §1º, da Lei nº 13.303/2016, que prevê a possibilidade de ampliação do limite de gastos com publicidade institucional até 2% da receita bruta do exercício anterior, mediante proposta da Diretoria, devidamente justificada com base em parâmetros de mercado e aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº processo 00111-00007339/2025-91 Decisão de DIRET nº 686/2025 178677446 e Decisão nº 11 /2025 - CONAD.

Contudo, o Plano vai além dos meios e ações já descritos. Ele contempla também:

-O monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; a realização de diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e a produção de conteúdo para mídias diversas;

-O apoio financeiro, dito patrocínio, concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento da Terracap com seus públicos de interesse;

-A realização de eventos promocionais, compreendidos o apoio à realização de eventos e a participação em feiras e exposições.

Ao final de cada campanha, apresentar-se-á a indicação dos resultados obtidos com a ação, ou seja, a verificação do alcance obtido pelo planejamento da mídia. Essa indicação de resultado será obtida com a aplicação de pesquisa ou com a avaliação feita pela área demandante.

As demandas de matéria legal não podem ser previstas antecipadamente, desta forma, com o objetivo de dar ampla publicidade aos atos da Companhia e garantir os princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, em cumprimento aos artigos 3º e 21, da Lei n° 8.666/93, são necessárias as publicações de matérias legais em jornal de grande circulação regional e ou nacional, sendo feitas por demanda.

3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

A previsão orçamentária para a comunicação da Terracap é de R$13.415.326,00 (treze milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e seis reais). O plano foi elaborado de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20/02/2015, que disciplina a matéria. A previsão orçamentária está consignada no orçamento de dispêndio anual da Terracap, nos seguintes Programas de Trabalho:

ORÇAMENTO PREVISTO PARA COMUNICAÇÃO 2026

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Ação	ORÇAMENTO APROVADO 2026*
UO 28201	23.131.8208.8505.8740.3390.39	Publicidade Institucional (institucional, mercadológica e matéria legal)	R$ 11.820.882,00
UO 28201	23.131.8208.8505.8741.3390.39	Publicidade de Utilidade Pública	R$ 500.500,00
UO 28201	23.692.8208.4237.0002.3390.39	Realização de atividades de comunicação e marketing	R$ 893.944,00
UO 28201	23.392.6219.4091.5825.3390.39	Apoio a eventos – culturais	R$ 50.000,00
UO 28201	23.811.6206.4091.5826 .3390.39	Apoio a eventos – esportivos	R$ 50.000,00
UO 28201	23.692.8208.4091.0017.3390.39	Apoio a eventos- diversos	R$ 100.000,00

*Em razão do ano eleitoral, que exige a média dos três últimos anos, e da existência de restos a pagar, o orçamento aprovado não reflete, de forma fidedigna, o montante efetivamente disponível para execução no presente exercício.

3.1. PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Despesa estimada: 91,84%

-A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Institucional e mercadológica matéria legal é de 73,48 % do orçamento previsto;

-A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade de Utilidade Pública é de 18,36 % do orçamento previsto.

Considerando a previsão do orçamento as atividades de produção e veiculação estarão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. PRODUÇÃO - Despesa estimada: 20 %.

-Criação de peças e/ou material (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádios, painéis, anúncios, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas publicitárias. Produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos às ações publicitárias; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

3.1.2. VEICULAÇÃO - Despesa estimada: 80%.

-Compra de tempos e espaços publicitários na mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica, para as campanhas institucionais, mercadológicas, de utilidade pública, além da publicidade legal.

3.2. PATROCÍNIOS –Despesa estimada: 1,5 %

A previsão de recursos orçamentários destinados as ações de patrocínio são:

-Apoio a projetos culturais – 0,375 %;

-Apoio a projetos esportivos – 0,375% ;

-Apoio a projetos diversos – 0,75 % ;

3.3. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (EVENTOS) –Despesa estimada: 6,66%.

O objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a execução e o acompanhamento dos eventos demandados, no Distrito Federal e entorno, para atendimento das necessidades da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP) e de suas subsidiárias.

Este Plano Anual de Comunicação entra em vigor na data de sua publicação.

TATIELLY VIEIRA DINIZ

Chefe da ASCOM

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e considerando o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o artigo 229 do Decreto no 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: RATIFICAR em 31 de Março de 2024, a CONTRATAÇÃO DIRETA por inexigibilidade de licitação, Processo SEI nº 04019-00005309/2024-79, com fundamento no artigo 74 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 à COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ:

00.082.024/0001-37, no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), a fim de oportunizar a contratação da referida companhia para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF. RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, Presidente JUCIS/DF.

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00026

PROCESSO 04019-00002938/2025-28. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SSA 6385/2025. ARP Nº 0177/2025. PLS 0017/2025. PE Nº 90050/2025. VALIDADE: 29/07/2026. PARTES: JUCIS-DF / FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 32.274.485/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ, SUPERIOR, PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA, (100 PCT), MARCA FINO SABOR. VALOR R$ 2.101,00. ENTREGA EM 10 DIAS ÚTEIS. DOTAÇÃO: AÇÃO 8517, PT 04.122.8207.8517.0146, ND 3.3.90.30, EVENTO 400091. NE 2026NE00026 DE 29/01/2026. A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUI O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00025

PROCESSO 04019-00000182/2026-63. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SSA 0139/2026. ARP Nº 0014/2026. PLS 0011/2025. PE Nº 90076/2025. VALIDADE: 10/01/2027. PARTES: JUCIS-DF / YELLUX INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 32.274.485/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS MÍNIMO 180 ML, MARCA TERMO POTE, (500 PCT). VALOR R$ 1.975,00. ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS. DOTAÇÃO: AÇÃO 8517, PT 04.122.8207.8517.0146, ND 3.3.90.30, EVENTO 400091. NE 2026NE00025 DE 29/01/2026. A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUI O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00027

PROCESSO 04019-00000142/2026-11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SOLICITAÇÃO DE SALDO DE ATA SSA 6385/2025, VINCULADA À ARP Nº 0269/2025, PLS 0030/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025, COM VALIDADE ATÉ 12/12/2026. PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL E TAL COMERCIO, REPRESENTAÇÕES, PRODUÇÃO E ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.055.505/0001-78. Objeto: Aquisição de Bandeja, em Aço Inoxidável, marca brinox; (20 UN.), valor R$ 658,00. Filtro para Café nº 103, de papel, (300 cx), marca brinox. Valor R$ 936,00; Pano de Prato, marca lyssaintimates (96 UN), valor R$ 249,60. ENTREGA EM 10 DIAS ÚTEIS. DOTAÇÃO: AÇÃO 8517, PT 04.122.8207.8517.0146, ND 3.3.90.30, EVENTO 400091. NE 2026NE00027 DE 29/01/2026. A Nota de Empenho substitui o contrato, nos termos da legislação vigente, conforme processo administrativo de aquisição de material de consumo.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00001314/2026-63. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO SABIN. Objeto: Apoio a ser concedido pelo Instituto Sabin à DPDF para o desenvolvimento de solicitações para a realização de exames laboratoriais, destinando-se ao fomento das atividades propostas. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 1 (um) mês e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes, formalizado por meio de termo aditivo a ser firmado. Assinatura: 29/01/2026. Signatários: pela DPDF: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pelo INSTITUTO SABIN: GABRIEL FERNANDES CARDOSO, Gerente Executivo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Subsecretário de Administração Geral Substituto da Defensoria Pública do Distrito Federal, Substituto, na função de Ordenador de Despesa, nos termos da Inciso V, §1°, do Art. 3°, da Portaria nº 68, de 16 de fevereiro de 2024, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R$ 223.888,57 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), quanto ao exercício de 2025, referente despesa relativa à Nota Fiscal 1132/2026- DEZEMBRO/2025 (193396038); Atesto NOVACAP (193396156); Relatório Circunstanciado NOVACAP (193396253); Atesto 1/2026 - DPDF/SUAG/CECONT-11/2025 (193396383); Relatório Circunstanciado 1/2026 - DPDF/SUAG/CECONT-11/2025 (193396699), a ser executado por meio de despesas de exercício anterior, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa "92 – Despesas de Exercícios Anteriores", consignado às programações das respectivas unidades originárias da obrigação, de acordo com às regras e critérios estabelecidos na Portaria nº 68, de 16 de fevereiro de 2024, onde dispõe sobre o reconhecimento e o pagamento de dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal. Credor: PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.200.199/0001-05. Processo 00401-00000938/2026-63. SERGIO RICARDO VIANA LIMA.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000605/26-70; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: Recebimento do Diploma e Comenda da Ordem dos Nobres Cavaleiros de São Paulo; Entidade Promotora: Abrasci; Local: São Paulo (SP); Período do evento: 03/02 a 03/02/26; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA - CNPJ n.º 18.607.653/0001- 07 - Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização de versão dos softwares/firmwares e fornecimento de peças, sob demanda, dos equipamentos que compõem a tecnologia de radiofrequência (RFID), marca Bibliotheca + 3M, utilizados na Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo n.º 00600-00008232/2023-32 - Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 - Fundamento Legal do Aditivo: artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Cláusula Terceira do Contrato n° 02/2025 – Vigência e Execução: de 18/03/2026 a 17/03/2027 - Valor estimado do Aditivo: R$84.243,40 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA e 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01126823125572568- Fontes de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2026NE00145 e 2026NE00148 - Data de Emissão das NEs: 19/01/2026 - Valores das NEs: R$7.905,85 (sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e R$10.112,78 (dez mil, cento e doze reais e setenta e oito centavos) - Data da Assinatura: 29/01/2026 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ALINE SARTI DE FREITAS.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 2/2025 (DODF n.º 54, pág. 76, 20/03/2025).

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 06.091.569/0001-96 - Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos de odontologia relacionados no tópico 3 do Anexo I (Termo de Referência), incluindo o fornecimento de peças e demais componentes necessários - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 00600-00006650/2021-23 - Licitação: Pregão Eletrônico n° 19/2021, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 – Vigência e Execução: de 09/02/2026 a 08/02/2027 - Valor estimado do Aditivo: R$15.208,20 (quinze mil, duzentos e oito reais e vinte centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2026NE00035 - Data de Emissão da NE: 09/01/2026 - Valor da NE: R$1.605,31 (um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos) - Data da Assinatura: 29/01/2026 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, FRANCISCO DE ASSIS GARCEZ LIMA.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 8/2022 (DODF n.º 29, pág. 63, 10/02/2022); 1 º TA (DODF nº 17, pág. 60, 24/01/2023); 2 º TA (DODF nº 227, pág. 162, 06/12/2023); 3 º TA (DODF nº 135, pág. 74, 17/07/2024); 4 º TA (DODF nº 239, pág. 86, 16/12/2024); 5 º TA (DODF nº 148, pág. 202, 08/08/2025).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO: 04024-00000435/2026-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/02/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 013/2026, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Odontológicos (Agulha Gengival, Anestésico, Cimento Endodôntico, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 337/2025 Art. 4°

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 337/2025 Art. 4°, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 05/01/2026, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório

(Meio de Cultura Tipo Caldo Mueller Hinton Cátion Ajustado), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Renylab Química e Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.440,00 (Mil e quatrocentos e quarenta reais). Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 13/2026.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 02/2026 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Q QSE Área Especial para Posto de Combustíveis, s/n, Taguatinga Sul/DF, proc. n° 00391.00008016/2024-53. RIVELINO BRAGA, Diretor-presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Farmácias, Drogarias, Perfumarias, e Similares do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados, para reunirem-se em Assembleia Geral extraordinária, que se instalará na sede da entidade localizada no SDS EDIFÍCIO VENÂNCIO II, Bloco H, No. 26, Sala 310, Brasília/DF, CEP: 70.393-900, no dia 10/02/2026, às 9Hs (Nove Horas) em primeira chamada, verificado o quórum da maioria dos associados em situação regular e as 09:30hs (Nove e trinta) em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para conhecer e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: 1) Conhecer das prestações de contas relativas aos exercícios de 2022 e 2023; 2) Deliberar acerca da prestação de contas. OBS: O associado para o exercício do voto e para a contabilização do quórum deverá estar em pleno gozo dos direitos sociais. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS PINHO DE MELO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Farmácias, Drogarias, Perfumarias, e Similares do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados, para reunirem-se em Assembleia Geral extraordinária, que se instalará na sede da entidade localizada no SDS EDIFÍCIO VENÂNCIO II, Bloco H, No. 26, Sala 310, Brasília/DF, CEP: 70.393-900, no dia 10/02/2026, às 9Hs (Nove Horas) em primeira chamada, verificado o quórum da maioria dos associados em situação regular e as 09:30hs (Nove e trinta) em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para conhecer e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: 1) Conhecer das prestações de contas relativas aos exercícios de 2024 e 2025; 2) Deliberar acerca da prestação de contas. OBS: O associado para o exercício do voto e para a contabilização do quórum deverá estar em pleno gozo dos direitos sociais. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS PINHO DE MELO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Farmácias, Drogarias, Perfumarias e Similares do DF, no curso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria para Assembleia Geral, que se realizará no dia 10/02/2026, às 10:00hs em primeira chamada com a presença de 2/3 dos Associados ou em segunda chamada às 10h30min, com qualquer número de presentes na sede da entidade localizada no SDS EDIFÍCIO VENÂNCIO II, Bloco H, No. 26, Sala 310, Brasília/DF, CEP: 70.393-900, para a seguinte ordem do dia: 1ª. Aprovar a pauta de reivindicações; 2ª. Deliberar acerca de contribuição de financiamento de negociação coletiva sindical e estipular o seu valor ou percentual; 3ª. Direto de oposição, 4ª. Autorizar a diretoria a negociar e firmar convenções coletivas de trabalho, acordos coletivos, e termos aditivos à CCT, e se necessário requerer o instauramento de dissídio coletivo. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS P. DE MELO
Presidente

BRANCA TRANSPORTES LTDA ME

AVISO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
CNPJ: 08.645.856/0001-26

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, no Distrito Federal. Processo SEI nº 00391- 00000007/2026-86. BRANCA TRANSPORTES LTDA.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ATA DA 115ª (CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO (ORDINÁRIA)
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2026
CNPJ/MF Nº 40.281.347/0001-74 | NIRE 53300005028

DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 do mês de janeiro de 2026, às 11h, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070. CONVOCAÇÃO: na forma e para os fins estipulados nos artigos 16 e 17, do Estatuto Social. PRESENÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia que assinaram a respectiva Lista de Presença, que representam mais de 2/3 do colegiado. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. ORDEM DO DIA: (i) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, as demais Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como autorizar a publicação das Demonstrações Financeiras; (ii) Apreciar a proposta da Diretoria da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a destinação dos lucros apurados, contemplando: a) a constituição de reserva legal; b) a constituição de reserva de lucros; c) a constituição de reserva de incentivos fiscais proveniente do resultado do incentivo fiscal denominado EMPREGA/DF, concedido pelo GDF, a ser capitalizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.941/09; e d) a distribuição de dividendos. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram: (i) Recomendar à Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a aprovação do Relatório da Administração e das contas da Diretoria, do Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, das demais Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, ficando autorizada a publicação das Demonstrações Financeiras; (ii) Propor à AGO que o lucro líquido do exercício em apreciação, no valor total de R$ 71.686.980,01, tenha a seguinte destinação: a) dispensar a constituição de reserva legal, tendo em vista que, no exercício social de 2018, foi atingido o limite máximo determinado pela Lei nº 6.404/76, de 20% sobre o capital social; b) realizar a retenção de lucros no valor de R$ 1.242.415,60 para custear investimentos na ampliação do ativo imobilizado e de software utilizados na operação da Companhia; c) constituir reserva de incentivos fiscais no valor de R$ 5.111.737,72, proveniente do resultado do incentivo fiscal denominado EMPREGA/DF, concedido pelo Governo do Distrito Federal (GDF), a ser capitalizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.941/09; e d) distribuir dividendos, no valor total de R$ 65.332.826,69, correspondente a R$ 0,8166603 por ação ordinária, devendo ser deduzida a distribuição de dividendos referente ao exercício de 2025, conforme já realizada por deliberação dos acionistas na 41ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/12/2025, no valor de R$ 53.000.000,00, correspondendo 0,6625000 por ação ordinária, e deduzidos ainda os juros sobre o capital próprio pagos durante o exercício, no valor de R$ 12.332.826,69, cuja ratificação também é proposta pelo Colegiado à AGO, à conta do lucro apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2025, cujo crédito/pagamento foi efetuado nos termos estipulados na AGE acima, àqueles que, na data da realização da referida AGE, estavam inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia. O Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2025, o Demonstrativo da Distribuição de Dividendos e Forma de Pagamento e o Demonstrativo de Cálculo dos Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2025 encontram-se arquivados na sede da Companhia. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos aprovada. Brasília-DF, às 11 horas e 52 minutos do dia 28 de janeiro de 2026. Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro n° 02 de registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, às folhas nºs 62 (verso), 63 (frente e verso) e 64 (frente) que foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros do Conselho de Administração presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Presidente do Conselho de Administração), Geraldo Piquet Souto Maior (Vice-Presidente do Conselho de Administração) e Jorge Kersul Filho (Conselheiro Independente). MESA: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2933576 em 29/01/2026 da Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 40281347000174 e protocolo DFE2600027566 - 28/01/2026. Autenticação: 6443A2EB943B512E8446CF299669348D8378F93. Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 26/021.181-8 e o código de segurança PDz8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 03/2026 - IBRAM/PRESI, para a atividade de parcelamento de solo Urbano – Império dos Nobres Etapa IV, no Setor Habitacional Boa Vista, Sobradinho II/DF. Processo: 00391-00002697/2025-27. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.